DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA....3
CASA CIVIL....15
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM....17
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE....18
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE....20
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP....22
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC....35
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG....36
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP....38
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL....50
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT....63
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES....64
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN....65
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC....67
POLÍCIA MILITAR - PM....69
POLÍCIA CIVIL - PC....91
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS....101
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU....111
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II....123
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON....124
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON....124
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA....127
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO....128
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC....129
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER....249
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP....249
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL....310
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS....317
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE....339
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON....341
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM....344
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC....349
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR....353
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP....353
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER....358
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER....368
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM....369
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN....370
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER....371
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON....373
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR....381
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES....382

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI..... 384
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA..... 385
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA..... 385
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO..... 386
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO..... 386
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO..... 387
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS..... 387
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA..... 387
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA..... 388
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS..... 389
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI..... 390
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE..... 392
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA..... 392

DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 10 de junho de 2026 Edição 110

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 31.648, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

Altera dispositivos do Decreto n° 29.071, de 26 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°O art. 1°, inciso I, alíneas “a”, “b” e “e”, do Decreto n° 29.071, de 26 de abril de 2024, que “Nomeia membros para compor o Comitê Técnico da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1° .....

I - .....

a) Felipe Iraldo de Oliveira Biasoli, Secretário Adjunto de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec;

b) Franco Maegaki Ono, Secretário de Estado da Secretária de Estado de Finanças - Sefin;

.....

e) Francisco Parentes da Costa Filho, Assessor Técnico da Sedec;

.....” (NR)

Art. 2°As datas correspondentes às nomeações dos membros indicados no art. 1°, ficam estabelecidas conforme seguem:

I - Felipe Iraldo de Oliveira Biasoli e Francisco Parentes da Costa Filho, a contar de 13 de abril de 2026; e

II - Franco Maegaki Ono, a contar de 12 de março de 2026.

Art. 3°O membro referido no art. 1°, inciso I, alínea “a”, do Decreto n° 29.071, de 26 de abril de 2024, exercerá, cumulativamente, a função de Secretário-Geral da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia, nos termos do Regimento Interno instituído pela Resolução n° 5/2025/SEDEC-MRAERO, de 27 de novembro de 2025, que “Institui o Regimento Interno da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia.”.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos, a contar das datas indicadas no art. 2°.

Rondônia, 8 de junho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73063144

DECRETO N° 31.653, DE 9 DE JUNHO 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

874.524,56, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e art. 8°, inciso I, da Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 874.524,56 (oitocentos e setenta e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), em favor das unidades orçamentárias Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon e Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - Fecoep, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 9 de junho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITOPOR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO			**714.021,00**
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	449030	1.500.0	714.021,00
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			**4.989,00**
14.023.09.122.1000.4170	PROMOVER A SAÚDE E SEGURANÇA DOS SERVIDORES, BEM COMO A VALORIZAÇÃO DOS SEGURADOS DO IPERON E DA CULTURA PREVIDENCIÁRIA	339030	1.802.0	4.989,00
	FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA - FECOEP			**155.514,56**
23.011.08.244.2087.2197	PROMOVER ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS	444042	1.761.0	155.514,56
TOTAL				**R$ 874.524,56**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO			**714.021,00**
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	714.021,00
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			**4.989,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

14.023.09.128.1000.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339030	1.802.0	4.989,00
	FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA - FECOEP			**155.514,56**
23.011.08.244.2087.2197	PROMOVER ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS	449051	1.761.0	155.514,56
TOTAL				**R$ 874.524,56**

Protocolo 73091880

DECRETO N° 31.654, DE 9 DE JUNHO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 3.700.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 15 da Lei Complementar n° 1.322, de 27 de março de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 3.700.000,00 (três milhões setecentos mil reais), em favor das unidades orçamentárias Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - Agero, Polícia Militar de Rondônia - PMRO, Fundação Cultural do Estado de Rondônia - Funcer, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 9 de junho de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**3.700.000,00**
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	3.700.000,00
TOTAL				**R$ 3.700.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO			**500.000,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

11.026.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	500.000,00
	POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA - PMRO			**1.000.000,00**
15.005.06.181.2182.1119	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	1.500.0	370.000,00
15.005.06.181.2182.4087	MODERNIZAR O APARATO DE SEGURANÇA DA POLÍCIA MILITAR	449052	1.500.0	60.000,00
15.005.06.181.2182.4118	REALIZAR A MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	339015	1.500.0	100.000,00
15.005.06.181.2198.1671	CONSTRUIR E MODERNIZAR O COMPLEXO DO COMANDO-GERAL DA PMRO	339039	1.500.0	470.000,00
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER			**100.000,00**
16.031.13.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	50.000,00
		339033	1.500.0	20.000,00
		339030	1.500.0	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			**600.000,00**
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	600.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**1.500.000,00**
32.001.13.392.2093.4211	FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	334041	1.500.0	1.000.000,00
32.001.27.811.2094.4217	DESENVOLVER O DESPORTO DE RENDIMENTO	339033	1.500.0	400.000,00
		339030	1.500.0	50.000,00
		449052	1.500.0	50.000,00
TOTAL				**R$ 3.700.000,00**

Protocolo 73105753

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de junho de 2026, GABRIEL DIAS DA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 9 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73113994

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Nomear, a contar de 1 de junho de 2026, ADSON KLEBER SANTOS MUNIZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 9 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73115164

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2026, JEANE DA SILVA EDUARDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe do Núcleo de Frequência, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 9 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73115584

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2026, DANIEL BERNARDO GUARNIERI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 9 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73115839

DECRETO 9 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2026, HEIDYLEIA SILVA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 9 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73125024

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 25 de maio de 2026 publicado no diário oficial nº.100 de 26 de maio de 2026 que nomeou, a partir de 1 de junho de 2026, ADSON KLEBER SANTOS MUNIZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe do Núcleo de Frequência, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 8 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73037611

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2026, JEANE DA SILVA EDUARDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 8 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73037933

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2026, DANIEL BERNARDO GUARNIERI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 8 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73038555

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de junho de 2026, JOAO GABRIEL CASAGRANDE DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 8 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73038309

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de maio de 2026, KELY ALVES DE FREITAS MARQUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73110393

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de maio de 2026, KAUANNY REBECA GONÇALVES PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73110807

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2026, JELSON FERREIRA DE FRANCA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 9 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73110027

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2026, GILMAR DA SILVA RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 9 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73109846

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2026, FERNANDA CRISTINA CRISPIM NUNES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Casa Civil.

Rondônia, 9 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73100100

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 10 de junho de 2026, STEPHANE ALVES DA CRUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Casa Civil.

Rondônia, 9 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73102397

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 10 de junho de 2026, JOAO DE ARRUDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador IX, da Casa Civil.

Rondônia, 9 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73102537

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de junho de 2026, STEPHANE ALVES DA CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenadora IX, da Casa Civil.

Rondônia, 9 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73102662

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de junho de 2026, JOAO DE ARRUDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Casa Civil.

Rondônia, 9 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73103007

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de junho de 2026, ELISSANDRA SOARES RAMOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Casa Civil.

Rondônia, 9 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73098075

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2026.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 5 de maio de 2026, publicado no diário oficial nº 85 de 5 de maio de 2026, que exonerou a partir de 11 de maio de 2026, MICHELI MALAQUIAS MARTINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Município de Machadinho D'oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Onde se Lê	Leia-se
a partir de 11 de Maio de 2026	a contar de 4 de Maio de 2026

Rondônia, 9 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73103840

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2026, SERGIO FERREIRA PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 9 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73104689

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2026, FABIANA FERNANDES TONON, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenadora da Unidade Técnica Estadual, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 9 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73108314

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2026, LUCAS EDUARDO DE OLIVEIRA GUIMARAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente da Unidade Técnica Estadual, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 9 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73108765

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2026, PATRICIA REAL PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 9 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73109006

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2026, LUCAS EDUARDO DE OLIVEIRA GUIMARAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador da Unidade Técnica Estadual, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 9 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73109650

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Nomear, a contar de 1 de junho de 2026, PATRICIA REAL PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente da Unidade Técnica Estadual, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 9 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73109977

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2026, MARIA ELIZANGELA PINHEIRO DO COUTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 9 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73110265

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de junho de 2026, ALINE CRUZ DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 9 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73103558

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de junho de 2026, BIANCA ROCHA SUZUKI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 9 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73103784

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de junho de 2026, BIANCA ROCHA SUZUKI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 9 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73103962

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de junho de 2026, ALINE CRUZ DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 9 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73104110

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2026, PRISCILA QUEIROZ DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora da Unidade e Técnica, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 9 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73106236

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2026, DANIEL QUEIROZ DE SANTANA LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor da Unidade e Técnico, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 9 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73106645

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 14 de maio de 2026 publicado no diário oficial nº.94 de 18 de maio de 2026 que nomeou, a contar de 12 de maio de 2026, ALDO ROGÉRIO DE SÁ GOULART, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 9 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73105439

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2026, ISIS MARIA DE OLIVEIRA VELOSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 9 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73114742

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de junho de 2026, IDAN LUIZ SOUZA SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 9 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73114900

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de junho de 2026, IZAIAS DA SILVA PEREIRA FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 9 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73115088

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de junho de 2026, LARISSA DE SOUZA MAFORTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 9 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73115271

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de junho de 2026, ADELZEMIR DOS SANTOS SOUZA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 9 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73115478

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de junho de 2026, IZAIAS DA SILVA PEREIRA FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 9 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73115799

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de maio de 2026, REGINA DANIELE SANTOS DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 9 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73108437

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de maio de 2026, REGINA DANIELE SANTOS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 9 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73109081

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 14 de maio de 2026 publicado no diário oficial nº.92 de 14 de maio de 2026 que nomeou, a partir de 18 de maio de 2026, JEAN CARLOS GONCALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Divisão da CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de Rio Crespo, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 29 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72817061

CASA CIVIL

Portaria nº 638 de 03 de junho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0015.003677/2026-88; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 22 de maio de 2026, o servidor **BRUNNO RIBEIRO DOS SANTOS TEIXEIRA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 72971829

Portaria nº 646 de 03 de junho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0011.005628/2026-10; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 08 de junho de 2026, a servidora **HELOIZE PARRALEIGO**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 72974914

Portaria nº 658 de 10 de junho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a contar de **30 de maio de 2026**, os termos da **Portaria nº 343 de 10 de setembro de 2024**, publicada no Diário Oficial n.º 173 de 13 de setembro de 2024, que disponibilizou o servidor **ALEXANDRE DE SOUZA BROZEGUINI**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 73136183

Portaria nº 639 de 03 de junho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar n° 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0031.002468/2026-19; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 27 de maio de 2026, a servidora **CLEIDIANE DE AGUIAR CARNEIRO**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1° dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI,** conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 72972131

Portaria nº 655 de 09 de junho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a contar de **11 de maio de 2026**, os termos da Portaria nº 440 de 07 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial n.º 125 de 07 de maio de 2025, que disponibilizou o servidor **JONATHAN PACHECO**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 73102549

Portaria nº 656 de 09 de junho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a contar de **09 de junho de 2026**, os termos da Portaria nº 540 de 30 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial n.º 149 de 08 de Agosto de 2025, que disponibilizou a servidora **BEATRIZ DA SILVA MOTA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 73108219

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria nº 81 de 09 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 e a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo , referente ao exercício de 2025, da servidora, lotada naDiretoria Executiva da Secretaria de Estado de Comunicação - DIREX-SECOM, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-lo nos períodos estabelecidos pelo Decreto nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024, conforme segue:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Nome do Servidor	Matrícula	Função	Período
MARIANA TOLEDO DO AMARAL PRZYBYSZ	******677	DIRETORA EXECUTIVA	22/06/2026 à 26/06/2026

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

RENAN FERNANDES BARRETO

Secretário de Estado de Comunicação

Protocolo 73119846

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 391 de 08 de junho de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.008428/2026-18;

R E S O L V E:

Art. 1º DELEGAR ao servidor **CAIO ADRIEL AVANSO**, matrícula nº ******568, a competência para a adequação e a homologação da frequência de servidores e estagiários e a homologação de férias dos servidores no âmbito da Procuradoria Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 73055320

EXTRATO

1- EXTRATO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 551/2025/PGE-DERADM; 2- CONTRATANTE: DER/RO; 3- CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; 4-OBJETO: Prorrogação de prazo; 5- CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do **Contrato nº** 551/2025/PGE-DERADM**,** por mais **12 (doze) meses**, a contar da expiração do mesmo (16/06/2026), nas mesmas condições preestabelecidas; 6- CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; 7- PROCESSO: 0009.083141/2022-93; 8- DATA DA ASSINATURA: 09/06/2026.

Protocolo 73133406

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 143/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, CNPJ nº 15.845.365/0001-94. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos: 01 Veículo tipo ONIBUS modelo VW/NEOBUS - 15.190 EOD ESC.SUPER, Ano de fabricação: 2022 , Ano modelo: 2023, com capacidade para 60 passageiros, combustível Diesel, Placa: SLG2B68, Chassi: 9532E82W8PR024011, RENAVAM: 01331074859, Motor: 0166380A876380Tombamento antigo: 030863019; 01 Veículo tipo ONIBUS modelo M.BENZ /CAIO LO 916.ORE, Ano de fabricação: 2022, Ano modelo: 2023, com capacidade para 45 passageiros, combustível Diesel, Placa: SLK6A49, Chassi: 9BM979277PB272266, RENAVAM: 01339439040, Motor: 924999U1389616, Tombamento antigo: 30867819. VALOR TOTAL DE R$ 485.047,00. **5-PROCESSO:** 0029.004044/2026-38 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/06/2026.

Protocolo 73134435

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 007/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 04.695.284/0001-39 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio, por mais 60 dias, a contar de 26 de junho de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.069368/2022-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/06/2026.

Protocolo 73137491

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 573/2026/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** UNIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA DE RONDÔNIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 22.837.165/0001-55 **4-OBJETO:**

Contratação de credenciados que atuem na prestação de serviços de exames e procedimentos na área de diagnose por imagem e medicina nuclear inseridas nos subgrupos de diagnósticos por ressonância magnética e por medicina nuclear in vivo (cintilografia) constantes da Tabela SIA/SUS. **5-VALOR:** R$ 3.633.478,92 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344004400401 - Fonte de Recurso: 00001600000001, 00001500001002 - Natureza da Despesa: 33903950 **7-PROCESSO:** 0036.018267/2026-93 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamamento Público/106/2021 **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura, finda-se em 25/04/2027. **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2026.

Protocolo 73139500

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 130/2026/PGE-IDARON **2-DOADOR(A):** IDARON **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, CNPJ nº 01.587.887/0001-29. **4-OBJETO:** Doação, em caráter definitivo, do seguinte bem: 01 Camioneta FIAT Strada Working CD 1.4 PLACA: NCN7E97. O bem foi avaliado em R$ 14.407,50. **5-PROCESSO:** 0015.001145/2026-14 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/06/2026.

Protocolo 73141226

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 187/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS **3-CONTRATADA:** E. R. P. DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.927.661/0001-10 **4-OBJETO:** Altera-se o Termo de Contrato, para a supressão de 1 posto de serviço na função de Copeira, referente ao item 3, Lote 1, descrito no item 3.3 do Termo de Referência, correspondente a 14,09% do valor do item e 2,56 % do valor global do contrato. **5-PROCESSO:** 0030.247911/2021-84 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/06/2026.

Protocolo 73143175

EXTRATO

1-EXTRATO: COMP Nº 1/2026/SESAU-GCET. **2-VINCULANTE:** SESAU. **3-VINCULADO:**FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RO, CNPJ/MF Nº 84.745.017/0001-68. **4-OBJETO:** Cooperação técnica entre a CENTRAL DE TRANSPLANTES CET-RO, BANCO DE OLHOS DE RONDÔNIA BORO e a FHEMERON para a realização de testes laboratoriais do tipo NAT (Testes de Ácido Nucléico) em amostras biológicas de potenciais doadores de órgãos e tecidos, visando garantir maior segurança na triagem de infecções transmissíveis relacionadas ao transplante. **5-PROCESSO:** 0036.050970/2024-24. **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/10/2025.

Protocolo 73145806

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 122/2026/PGE-EMATER **2-DOADOR(A):** EMATER **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ nº 04.092.680/0001-71. **4-OBJETO:** DOAÇÃO SEM ENCARGOS, e a transferência da propriedade e a posse, dos bens imóveis pertencente à DOADORA: TOYOTA/BAND. BJ55LP 2BL, Cor Predominante: BRANCA Combustível: DIESEL Ano Fabricação: 1997, Ano Modelo: 1997, Renavam: 00137640307 Chassi: 9BRBJ0160V1011837 Placa: NBG2985(id. 70990383). Valor atual de R$ 6.272,00. **5-PROCESSO:** 0011.003881/2026-39 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2026.

Protocolo 73147553

Portaria nº 389 de 08 de junho de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.000773/2026-03;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a portaria n° 2772, publicada no DOE/RO n° 27 de 09.02.2026, passando a vigorar com a nova redação:

"**REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **MARIA LUIZA DE JESUS FEITOSA**, matrícula nº ******818, lotada na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de 02 a 11.03.2026, 08 a 17.06.2026 e 08 a 17.09.2026, referente ao exercício de 2026, o qual fica transferido para fruição nos períodos de **04 a 18.03.2026** e **08 a 22.09.2026**."

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 73022766

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 149 de 09 de junho de 2026

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XXI, do Decreto nº 31.279, de 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 135, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 0007.000964/2026-35, bem como a Certidão de Óbito (ID 73051752).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias consecutivos de licença por motivo de falecimento de pessoa da família (licença-nojo), no período de 03 de junho de 2026 a 10 de junho de 2026, à servidora Vanessa Almeida de Oliveira, matrícula nº ******905, ocupante do cargo de Assistente de Controle Interno, lotada na Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna – DFAI, da Controladoria-Geral do Estado – CGE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 73098437

Portaria nº 150 de 09 de junho de 2026

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XXI, do Decreto nº 31.279, de 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 15 , inciso VI, do Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de interrupção do período de férias para o usufruto da referida licença 0007.000964/2026-35.

RESOLVE:

Art. 1º -INTERROMPER a partir de 08.06.2026, o gozo das férias da servidora Vanessa Almeida de Oliveira, matrícula ******905, ocupante do cargo de Assistente de Controle Interno, lotada na Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna - DFAI, Controladoria Geral do Estado, referente ao exercício de 2026, em razão da concessão de licença por motivo de falecimento de familiar, Portaria 149 (ID 73098437).

Art. 2º - Conceder o direito de remarcar as férias, que inicialmente no período **08.06.2026 a 17.06.2026,**correspondente a dez (10) dias, será usufruídos em período oportunamente definido.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 73099584

Portaria nº 151 de 09 de junho de 2026

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XXI, do Decreto nº 31.279, de 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 110 seguintes da LC 68/92;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0007.000775/2026-62.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, o gozo de férias da servidora Vanessa Almeida de Oliveira**,** ocupante do cargo de Assistente de Controle Interno, matricula nº******905,lotada na Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna - DFAI, referente ao exercício de 2026, originalmente marcadas conforme Portaria de Férias nº 14065 de 05 de novembro de 2025, publicada no DIOF n.º 210, de 05 de novembro de 2025, transferindo-se o usufruto de 08.06.2026 à 17.06.2026, devido a Licença Nojo Portaria 149 (ID 73098437) bem como interrompida Portaria 150 (ID 73099584) **para o período de** 03.11.2026 à 12.11.2026, conforme Despacho (ID 73097201).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 73110380

Portaria nº 153 de 09 de junho de 2026

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XXI, do Decreto nº 31.279, de 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024, publicado no DIOF nº 244, de 27 de dezembro de 2024, que estabelece os períodos de recesso administrativo para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.525, de 5 de agosto de 2025, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 355, de 18 de dezembro de 2025 (ID 67616090), que designou equipe para acompanhamento dos procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2025;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0007.000965/2026-80;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar o recesso administrativo do exercício de 2025, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado, em razão do caráter urgente e prioritário das atividades relacionadas ao encerramento do exercício financeiro, nos termos do Decreto nº 30.525, de 5 de agosto de 2025.

Art. 2º - Fica remarcado o período de gozo do recesso administrativo da servidora Adriene de Souza Fonseca, matrícula nº ******156, lotada no Gabinete do Controlador-Geral Adjunto (CGE-GABADJ), para o período de 20 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026, em decorrência da suspensão anteriormente autorizada, conforme Memorando nº 12 (ID 73055951).

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 73115208

Portaria nº 154 de 10 de junho de 2026

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XXI, do Decreto nº 31.279, de 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o teor das Declarações da FHEMERON emitida em de 05 de junho de 2026 -73006107;

CONSIDERANDO o que consta na Instrução Normativa n.º 3 de 10 de fevereirode 2026, o qual normatiza no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo, a concessão de folga a servidor público estadual civil e militar que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO o teor do processo - 0007.000822/2025-97.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias de licença referente a Doação de Sangue, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº. 865, de 22 de dezembro de 1999 e a Instrução Normativa n.º 03 (ID 69212696),ao servidor Josimar Silva Nascimento, ocupante do Cargo de Auditor de Controle Interno, Matricula nº ******914, lotado na Controladoria-Geral Do Estado - CGE, nos períodos abaixo, conforme Requerimento (ID 72825720):

Declaração - FHEMERON-GESERV	Período de Licença Folga por Doação de Sangue
Declaração (73032241)	20.07.2026 a 22.07.2026 - 03 (três) dias
	05.10.2026 a 09.10.2026 - 05 (cinco) dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 73146128

Portaria nº 155 de 10 de junho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XXI, do Decreto nº 31.279, de 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 110 seguintes da LC 68/92;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0007.000979/2026-01.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, o gozo de férias da servidora Beatriz Cristina Costa Santos**,** ocupante do cargo de Assistente de Controle Interno, matricula nº******274, lotada na Assessoria de Harmonização de Normas, Qualidade e Gestão Estratégica (CGE-AHAN), referente ao exercício de 2026, originalmente marcadas conforme Portaria de Férias nº 14065 de 05 de novembro de 2025, publicada no DIOF n.º 210, de 05 de novembro de 2025, transferindo-se o usufruto de **13.**07.2026 a 22.07.2026, para o período de **23**.06.2026 a 30.06.2026, e **13.07.2026 a 14.07.2026**, conforme Requerimento (ID 73130717).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 73154403

Portaria nº 152 de 09 de junho de 2026

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XXI, do Decreto nº 31.279, de 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 110 seguintes da LC 68/92;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0007.000965/2026-80.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, o gozo de férias da servidora Adriene de Souza Fonseca, ocupante do cargo de Auditor De Controle Interno, matricula nº******156, lotada no Gabinete do Controlador Geral Adjunto (CGE-GABADJ), referente ao exercício de 2026, originalmente marcadas conforme Portaria de Férias nº 14136 de 05 de novembro de 2025, publicada no DIOF n.º 210, de 05 de novembro de 2025, transferindo-se o usufruto de **21.**07.2026 a 09.08.2026 para o período de **13.10.**2026 à 01.11.2026, conforme Memorando 12 (ID 73055951).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 73113826

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.005310/2026-28.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 20 demaio de 2026 publicado no diário oficial nº. 97 de 21 de maio de 2026, o qual autorizou a viagem do 2º SGT BM RE ***779 **GENILSON LIMA RIBEIRO**, à cidade de Brasília/DF, no período de 27 a 29 de maio de 2026, com a finalidade de realizar exames médicos para revalidação do Certificado Médico Aeronáutico - CMA, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72876573

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0022.000916/2026-59.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 28 demaio de 2026 publicado no diário oficial nº. 102 de 28 de maio de 2026, o qual autorizou a viagem do Superintendente, **DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA**, lotado na Superintendência de Polícia Técnica e Científica - POLITEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 8 a 11 de junho de 2026, com a finalidade de participar da Reunião Anual Extraordinária do CONDPCI, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73024424

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

0013/2026/SUGESP/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0042.001971/2026-28

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos — SUGESP, torna público aos interessados a realização da contratação direta, conforme o art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021 e o Decreto Estadual n.º 28.874/2024, com o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR GRUPO.**

OBJETO: Contratação de serviços de empresa especializada em transporte rodoviário interestadual de veículos automotores em caminhão carreta tipo cegonha para transporte de 03 automóveis Toyota Corolla XEI A/T 2.0, 2025/2026, Cor PRETA, com origem/coleta na cidade de Porto Velho/RO e destino/entrega na cidade de Brasília/DF, de forma segura, eficiente e em conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis, com seguro total contra danos (inclusive os causados por fenômenos naturais) e roubo dos veículos.

GRUPO ÚNICO - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CATMAT/CATSER**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de veículos automotores, por meio de caminhão do tipo cegonha, visando o translado de 03 (três) veículos de Brasília/DF para Porto Velho/RO de forma segura, eficiente e em conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis**. Transporte de 03 (três) veículos automotores COROLLA XEI A/T 2.0, MARCA: TOYOTA, ANO: 2015/2016, COR: PRETA, TIPO: SEDAN, CAPACIDADE: 5 PASSAGEIROS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: BOM.	5240	SERV.	01

PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Será de **3 (três) dias úteis**, após a publicação deste Aviso de Contratação Direta no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA: A participação no presente processo de dispensa de licitação e o acesso ao Termo de Referência com suas especificações detalhadas, ocorrerá por meio do envio das propostas via e-mail: **sugespcompras.ro@gmail.com**, até o prazo estipulado na forma prevista neste aviso.

DISPOSIÇÕES GERAIS: A proposta deverá constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

Deverá conter também o prazo de validade da proposta de no mínimo **90 (noventa) dias**.

Para mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **sugespcompras.ro@gmail.com**, ou pelo telefone: **(69) 99949-1093**.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

DIREX/SUGESP/RO

Protocolo 73101144

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.005173/2026-12.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 29 demaio de 2026 publicado no diário oficial nº. 104 de 1º de junho de 2026, o qual autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Brasília/DF, no período de 8 a 10 de junho de 2026, com a finalidade de participar da 48ª Reunião Extraordinária da COMSEFAZ e da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Comitê Gestor do Imposto Sobre Bens e Serviços - CGIBS, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **FRANCO MAEGAKI ONO** - SECRETARIO DE ESTADO DE FINANCAS/AFTE.
- **MIGUEL ABRÃO DIB NETO** - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS.

Rondônia, 09 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73025892

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0020.004931/2026-96.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 28 de abril de 2026 publicado no diário oficial nº. 80 de 28 de abril de 2026, o qual autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Procuradoria Geral do Estado - PGE, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 7 a 11 de junho de 2026, com a finalidade de participar do Curso VII Licitações do Futuro - Edição Jurídico e Controle, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA - PROCURADOR - GERAL DO ESTADO.
- **ÍTALO LIMA DA PAULA MIRANDA -** SECRETÁRIO-GERAL DA PGE.

Rondônia, 09 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73027870

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.002834/2026-06.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **JASON ACÁCIO DE CARVALHO CANTAREIRA**, Agente de Polícia Civil, lotado na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 27 de fevereiro de 2026, os quais participaram do curso "SISTEMA RAPINA", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73029779

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.002483/2026-15.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do CEL QOPM RE ***968 **CARLOS ALBERTO GOMES DE SOUSA JUNIOR**, à cidade de Brasília/DF, no período de 8 a 10 de junho de 2026, o qual participou do Seminário de Gestores de Ensino e Pesquisa da Segurança Pública (SEGEP), com ônus de traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73031139

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0039.000084/2026-91.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES**, Secretário da Sibra, lotado na Superintendência de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA, complementação de Porto Velho/RO à cidade de Brasília/DF, no período de 1º a 4 de junho de 2026, o qual participou de Reunião com a Secretária Executiva do gabinete do Governador, bem como de Reunião Institucional com os titulares dos órgãos da administração direta e indireta do governo do estado de Rondônia, além de assessorar o Governador do Estado em agenda institucional com o Governador do Beni, Bolívia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73033334

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.005019/2026-50.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos bombeiros militares do estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Belém/PA, no período de 24 a 27 de junho de 2026, com a finalidade de participar do Evento Pré-Seca: análise e prognóstico hidrometeorológico 2026 e do Minicurso sobre o uso e aplicação do SIPAMHIDRO, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL BM RE ***101 **JAIME FERNANDES DA SILVA**

- 2º TEN BM RE ***240 **LUCIANE CASTRO CAHU**

Rondônia, 09 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73035994

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.028047/2026-67.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 21 a 27 de junho de 2026, com a finalidade de participar da Capacitação TRANSFEREGOV completo, com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- **ANA PAULA DA SILVA** - COORDENADORA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

- **JANILCE ZARCO DE OLIVEIRA** - GERENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE REPASSES FEDERAIS.

Rondônia, 09 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73037752

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.005988/2026-19.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos bombeiros militares do estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 7 a 13 de junho de 2026, os quais participaram do Curso de inspeção de incêndio (CII) 2026, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- TEN CEL BM RE ***210 **SÉRGIO FELIPE FURUKAWA**

- TEN BM RE ***380 **MÁRIO MARTINS FERREIRA**

Rondônia, 09 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73039037

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.015080/2026-46.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **KEITY MOTA SOARES**, Delegada de Polícia, lotada na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de Brasília/DF, no período de 7 a 9 de junho de 2026, a qual participou do Seminário de gestores de ensino e pesquisa da Segurança Pública (SEGEP), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73041561

Portaria nº 274 de 09 de junho de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000638/2026-00, bem como a solicitação no 156/2026/SUGESP-COMAP(73080452).

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR** os servidores relacionados no **§ 1.º** para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do processo administrativo**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicados no **§ 2.º**.

§ 1.º - Servidores designados:

*__THIAGO HENRIQUE C. DE O. SILVA__, cargo de assessor, matrícula n.º xxx.xxx.709, sendo Gestor;

**__INDRA ÁGATA QUINTELA BEJARANA__, cargo de assessora, matrícula n.º xxx.xxx.747, sendo Gestor substituto.

§ 2.º - Processo Administrativo/Nota de Empenho

- Processo Administrativo (0042.000638/2026-00), Nota de empenho (72864761), cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mobiliários (mesa, cadeira, armários e sofá) com mão de obra e equipamentos/materiais necessários à perfeita execução do objeto para o Novo Hangar e Governadoria do Governo de Estado de Rondônia.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3.º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024 e Art. 7.º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298, de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175, de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 73122626

Portaria nº 275 de 09 de junho de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000638/2026-00, bem como a solicitação no 156/2026/SUGESP-COMAP(73080452).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores relacionados no **§ 1.** Para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **Fiscal do Contrato** em contratos regidos pela Lei Federaln.º 14.133/2021 o art. 117, conjuntamente com Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), referente aos objetos dos Contratos especificados no **§ 2.**, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***SUELY MARIA KUNZLER SCHNEIDER**, cargo de assessora, matrícula n.º xxx.xxx.542, sendo Fiscal;

***JAMES SILVA PAIVA**, cargo de assessor, matrícula n.º xxx.xxx.604, sendo Fiscal substituto.

§ 2.º - Processo Administrativo/Nota de Empenho

- Processo Administrativo (0042.000638/2026-00), Nota de empenho (72864761), cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mobiliários (mesa, cadeira, armários e sofá) com mão de obra e equipamentos/materiais necessários à perfeita execução do objeto para o Novo Hangar e Governadoria do Governo de Estado de Rondônia.

Art. 2° - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o projeto básico ou o termo de referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 73122641

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.019454/2026-94.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 21 a 26 de junho de 2026, com a finalidade de participar do 21° Congresso Brasileiro de Pregoeiros (Edição de Inverno), com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **ROSELAINE DE SOUZA CHAGAS** - SECRETÁRIA EXECUTIVA
- **THAIS DE OLIVEIRA CAHULLA BELMONT** - ASSESSORA.
- **KATIANE MAIA DOS SANTOS** - DIRETORA EXECUTIVA.
- **KETLEY LOPES SALOMÃO** - ASSESSORA.
- **MAIARA MARCELIA LIMA SANTOS** - GERENTE.
- **DENIS OLIVEIRA DE ALENCAR** - ASSESSOR.

Rondônia, 09 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73045148

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.001980/2026-95.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 29 de junho a 4 de julho de 2026, com a finalidade de participar do LARAS 2026, 4º Simpósio Latino-Americano e caribenho de avaliação de riscos, com ônus para a fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do governo federal - Saúde.

- **CRISTIANE CARVALHO TEIXEIRA DE SOUZA** - MÉDICA VET./INSPETORA SANITÁRIA/CHEFE NÚCLEO DE ALIMENTOS.

- **SULAMITA ALVES DA SILVA** - TECNICO EM ENFERMAGEM/FISCAL SANITÁRIO.

Rondônia, 09 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73049116

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.006298/2026-79.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos bombeiros militares do estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Natal/RN, no período de 9 a 13 de junho de 2026, com a finalidade de participar do 59º Congresso Nacional da Associação Brasileira de Instruções de Previdência, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL BM RE ***531 **PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE**

- CAP BM RE ***503 **POLIANA VASCONCELOS DE FREITAS**

- 1º SGT BM RE ***755 **DAVI DE CASTRO FURTADO**

Rondônia, 09 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73050441

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.021471/2026-91.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 15 a 18 de junho de 2026, com a finalidade de participar de Capacitação ao Sistema E-SUS Regulação, sistema disponibilizado pelo Ministério da Saúde e que substituirá o SISREG (Sistema Nacional de Regulação), com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **ELIAS PEREIRA DOS SANTOS** - AGENTE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

- **MADJER MARTINS SILVA** - AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

Rondônia, 09 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73055200

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0007.000881/2026-46.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Controladoria Geral do Estado - CGE, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 16 a 19 de junho de 2026, com a finalidade de participar do Seminário Nacional da Educação Especial Inclusiva, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **LEILANE DE OLIVEIRA GUERRA** - ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO.
- **DANIEL VIEIRA DA SILVA** - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO.

Rondônia, 09 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73057299

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.005071/2026-14.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 19 demaio de 2026 publicado no diário oficial nº. 96 de 20 de maio de 2026, o qual autorizou a viagem do SGT BM RE ***523 **PAULO ROBERTO RESKY DA CRUZ**, à cidade de Brasília/DF, no período de 27 a 29 de maio de 2026, com a finalidade de realizar renovação do Certificado Médico Aeronáutico - CMA, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 72881412

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0038.000459/2026-23.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **NAYARA FERREIRA CALDAS OTTO**, Assessora, lotada na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 3 a 7 de junho de 2026, com a finalidade de atender visitantes no stand apresentando o turismo de pesca rondoniense, durante a Fit Pantanal, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73075274

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0038.000476/2026-61.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 9 a 13 de junho de 2026, com a finalidade de participar da 21ª edição do Festival Internacional de Turismo Cataratas - FITCataratas, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **NATALIA SANTOS DE SOUZA** - CONTROLADORA INTERNA.
- **MARCELO DA SILVA LIMA** - ASSESSOR.

Rondônia, 09 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73075915

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.025107/2026-90.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de San Jose/Costa Rica, no período de 29 de maio a 5 de junho de 2026, os quais realizaram visita institucional à United World College Costa Rica, com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- **MASSUD JORGE BADRA NETO** - SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.
- **DANIELE BRAGA BRASIL** - COORDENADORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.
- **CAROLINE MENDES CUNHA** - ASSESSORA.

Rondônia, 09 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73076811

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0006.000686/2026-26.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na CASA MILITAR, à cidade de Manaus/AM, no período de 3 a 5 de junho de 2026, os quais realizaram visita técnica, conforme Termo de Contrato nº 062/2026, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ERVERTON PAIXÃO ALVES** - GERENTE DE INTELIGÊNCIA.
- **RAMESON AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO** - GERENTE DE PATRIMÔNIO.

Rondônia, 09 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73078035

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0030.003950/2026-86.

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos do decreto de 03 de junho de 2026, publicado no DIOF Nº.108, de 08/06/2026, o qual convalidou a viagem dos servidores, lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

ONDE SE LÊ:

...no período de 1º a 3 de junho de 2026...,

LEIA-SE:

...no período de 1º a 3 de julho de 2026...,

Rondônia, 09 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73081127

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.006325/2026-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do MAJ BM RE ***07-0 **HALISSON AVILLA MENDONÇA**, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 15 a 18 de junho de 2026, com a finalidade de participar do 1º Seminário da Fundação Salvar, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia e ônus de passagem para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao FUNESBOM.

Rondônia, 09 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73095467

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.006325/2026-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos bombeiros militares do estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 15 a 18 de junho de 2026, com a finalidade de participar do 1º Seminário da Fundação Salvar, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia e ônus de passagem para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao FUNESBOM.

- CAP BM RE ***275 **FABIO DONISETE RODRIGUES DE OLIVEIRA**

- 3º SGT BM RE ***723 **MARCOS DOS SANTOS BRAGA**

Rondônia, 09 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73086812

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.001840/2026-60.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Brasília/DF, no período de 10 a 11 de junho de 2026, com a finalidade de participar do Brasília 2026 Fisu World University Championship Combat Sports, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA** - ASSESSORA.

- **VIVIANE DE OLIVEIRA SANTANA LÔBO** - COORDENADORA DE ESPORTE E LAZER.

Rondônia, 09 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73090695

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0006.000556/2026-93.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 18 de maio de 2026 publicado no diário oficial nº.95 de 19 de maio de 2026, o qual convalidou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotado na Casa Militar, no período de 23 a 24 de abril de 2026, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art. 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MANUEL BARRETO JÚNIOR** - AGENTE DE SEGURANÇA

- **FERNANDA ODINEIA LISBOA VERGOTTI** - AGENTE DE SEGURANÇA

Rondônia, 09 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 72801439

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000438/2026-85.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, no período de 30 a 31 de março de 2026, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art. 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 2º SGT PM RE ***557 **JAQUELINE COSTA PIMENTEL** - AGENTE DE SEGURANÇA

- CB PM RE ***306 **MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS** - AGENTE DE SEGURANÇA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Rondônia, 09 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72802444

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000498/2026-06.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotado na Casa Militar, no período de 14 a 15 de abril de 2026, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art. 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

- 2º SGT PM RE ***557 **JAQUELINE COSTA PIMENTEL** - AGENTE DE SEGURANÇA
- CB PM RE *** 017 **MANUEL BARRETO JÚNIOR** - AGENTE DE SEGURANÇA

Rondônia, 09 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72803531

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000627/2026-58

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Casa Militar, no período de 9 a 11 de maio de 2026, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art. 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 2º SGT PM RE ***557 **JAQUELINE COSTA PIMENTEL** - AGENTE DE SEGURANÇA
- CB PM RE *** 017 **MANUEL BARRETO JÚNIOR** - AGENTE DE SEGURANÇA

Rondônia, 09 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72804363

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000527/2026-21

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do 3º SGT PM RE *** 643 **MÁRIO LIMA DA FONSECA**, lotado na Casa Militar, no período de 18 a 20 de abril de 2026, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art. 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72806226

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000561/2026-04.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do CB PM RE ***017 **MANUEL BARRETO**, Agente de segurança, lotado na Casa Militar, no período de 24 a 27 de abril de 2026, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art. 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 72807593

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000561/2026-04.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da 2º SGT PM RE ***557 **JAQUELINE COSTA PIMENTEL**, Agente de segurança, lotado na Casa Militar, no período de 24 a 27 de abril de 2026, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art. 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 72808150

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000557/2026-38.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do 3º SGT PM RE ***693 **ADRIANO DE SOUZA ANTUNES,** lotado na Casa Militar, no período de 24 a 26 de abril de 2026, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art. 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 72809621

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000601/2026-18.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotado na Casa Militar, no período de 5 a 6 de maio de 2026, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art. 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CB PM RE *** 122 **FERNANDA ODINEIA LISBOA VERGOTTI** - AGENTE DE SEGURANÇA
- CB PM RE ***306 **MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS** - AGENTE DE SEGURANÇA

Rondônia, 09 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 72811700

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000590/2026-68.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do 3º SGT PM RE *** 643 **MÁRIO LIMA DA FONSECA**, lotado na Casa Militar, no período de 2 a 3 de maio de 2026, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art. 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 72812400

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000597/2026-80.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados**,** lotado na Casa Militar, no período de 1º a 4 de maio de 2026, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art. 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CB PM RE ***306 **MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS -** AGENTE DE SEGURANÇA
- CB PM RE ***122 **FERNANDA ODINEIA LISBOA VERGOTTI -** AGENTE DE SEGURANCA

Rondônia, 09 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 72814098

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 92 de 02 de junho de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024;

CONSIDERANDO a justificativa administrativa que demonstrou a necessidade de interrupção de 10 (dez) dias das férias da servidora, compreendidos entre 23/01/2026 e 01/02/2026, por necessidade do serviço e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO o Parecer nº 394/2021/PGE-PCDS, que orienta acerca da possibilidade de conversão de férias em pecúnia nos casos de comprovada impossibilidade de fruição por interesse da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias interrompidas e não usufruídas, correspondentes ao período de 23/01/2026 e 01/02/2026, referentes ao exercício de 2026, em favor da servidora **GLAUCE SALAZAR DA SILVA**, matrícula ******749, ocupante do cargo de Assessor V, pertencente ao quadro comissionado da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024
Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 72901955

Portaria nº 94 de 02 de junho de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024;

CONSIDERANDO a justificativa administrativa que demonstrou a necessidade de interrupção de 10 (dez) dias das férias da servidora, compreendidos entre 08/04/2026 e 17/04/2026, por necessidade do serviço e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO o Parecer nº 394/2021/PGE-PCDS, que orienta acerca da possibilidade de conversão de férias em pecúnia nos casos de comprovada impossibilidade de fruição por interesse da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias interrompidas e não usufruídas, correspondentes ao período de 08/04/2026 e 17/04/2026, referentes ao exercício de 2026, em favor da servidora

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

ANDREIA ALFAIA DE ALMEIDA, matrícula ******059, ocupante do cargo de Assessor IV, pertencente ao quadro comissionado da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 72928014

Portaria nº 93 de 02 de junho de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024;

CONSIDERANDO a justificativa administrativa que demonstrou a necessidade de interrupção de 10 (dez) dias das férias do servidor, compreendidos entre 13/01/2026 e 22/01/2026, por necessidade do serviço e no interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO o Parecer nº 394/2021/PGE-PCDS, que orienta acerca da possibilidade de conversão de férias em pecúnia nos casos de comprovada impossibilidade de fruição por interesse da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias interrompidas e não usufruídas, correspondentes ao período de 13/01/2026 e 22/01/2026, referentes ao exercício de 2026, em favor do servidor **LUIZ HENRIQUE DE FRANÇA SOARES**, matrícula ******430, ocupante do cargo de Gerente Administrativo, pertencente ao quadro comissionado da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 72921785

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 439 de 10 de junho de 2026

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - Funesbom, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Fundo Estadual de Saúde - FES, Fundo Estadual de Assistência Social - Feas.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM			**128.000,00**
15.014.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.759.0	128.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**117.730,34**
16.001.12.361.2156.4036	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	339039	1.500.0	30.000,00
16.001.12.362.2157.4042	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	339039	1.500.0	83.730,34
		339036	1.500.0	4.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**3.989.223,04**
17.012.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	1.500.0	87.193,98
		339046	1.500.0	3.473.519,02
		339019	1.500.0	12.325,94
17.012.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	70.389,28
		319012	1.500.0	345.794,82
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			**249.000,00**
23.012.08.245.2169.4084	EXECUTAR O PROGRAMA CRESCENDO BEM	339048	1.500.0	249.000,00
TOTAL				**R$ 4.483.953,38**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM			**128.000,00**
15.014.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	1.759.0	128.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**R$ 117.730,34**
16.001.12.361.2156.4036	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	339033	1.500.0	30.000,00
16.001.12.362.2157.4042	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	339014	1.500.0	83.730,34
		339032	1.500.0	4.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**R$ 3.989.223,04**
17.012.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	3.573.038,94
17.012.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319092	1.500.0	70.389,28

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

		319096	1.500.0	345.794,82
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			**R$ 249.000,00**
23.012.08.245.2169.4084	EXECUTAR O PROGRAMA CRESCENDO BEM	339014	1.500.0	249.000,00
TOTAL				**R$ 4.483.953,38**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 73163787

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.002842/2026-01,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de junho de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **FERNANDA CRISTINA CRISPIM NUNES**, Assistente Administrativo, matrícula n. ******927, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Casa Civil.**

Rondônia, 9 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73076094

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.003254/2025-97,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de junho de 2026, os termos do Decreto de 5.1.2026, que Cedeu, a contar de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **LUCIMAR LEOPOLDINA DAMATTA**, Professor Classe C, matrícula n. ******295, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Teixeirópolis.

Rondônia, 9 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73077819

Portaria nº 4678 de 09 de junho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (73054817), de 08 de junho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 086/PAD/SEDUC/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 07 de junho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 73077789

Portaria nº 4718 de 09 de junho de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (71533380), e a Certidão n. 1304 (73100455), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.023399/2026-26;

Considerando o processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0029.015057/2026-32;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **LUZIRRLENE LOPES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Professor Classe A, matrícula n.******185, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxilios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta portaria.**

Porto Velho-RO, 09 de junho de 2026.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA
SuperintendenteEstadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73101319

Portaria nº 4730 de 09 de junho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (73056097), de 08 de junho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 033/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 08 de junho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 73116622

Portaria nº 4727 de 09 de junho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - Solicitação de Prazo (73107572), de 09 de junho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 055/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 16 de junho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 73115797

DECRETO DE 3 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.533653/2019-71,

R E S O L V E :

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Prorrogar, a contar de 3 de outubro de 2025, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **VERA ELVANDA NINCK JAQUEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******125, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 3 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 72996798

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0019.007624/2026-04,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 23 de fevereiro de 2026, a servidora **ERICA PATRICIA MONTEIRO LIMA**, do cargo de Agente de Polícia, matrícula n. ******505, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil.

Rondônia, 9 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73087529

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0019.013619/2026-22,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 13 de maio de 2026, o servidor **JUNIEL RIBEIRO DE ARAUJO**, do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula n. ******547, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil.

Rondônia, 9 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73088373

Portaria nº 4733 de 09 de junho de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento deste Corregedor através do Despacho 73060232, de 08 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Clarice Teresinha Souza Alvares, Professora Classe C, matrícula ******330, Bacharel em Direito, para atuar como Defensora Dativa ddo servidor R. C. DA S., Técnico em Enfermagem, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 066/PAD/SESAU/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 73123528

Portaria nº 4605 de 08 de junho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, e o exposto no Despacho Solicitando Prorrogação de Prazo (72977316), de 03 de junho de 2026,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar nº 112/PAD/SESAU/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 05 de junho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 73029826

Portaria nº 4606 de 08 de junho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Solicitando Prorrogação de Prazo (72986314), de 03 de junho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 114/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 05 de junho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 73030399

Portaria nº 4611 de 08 de junho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 217/2026/SEGEP-CAR, 08 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 005/PIP/SEAGRI/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 04 de junho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 73035965

Portaria nº 4670 de 08 de junho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP-2CSPAD (72992245), de 03 de junho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 025/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 de maio de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 73060601

Portaria nº 4701 de 09 de junho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto Despacho Solicitando Prorrogação de Prazo (73020260), de 08 de junho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 141/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 07 de junho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 73090718

Portaria nº 4703 de 09 de junho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de Prazo (73023201), de 08 de junho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar n.º 008/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 05 de junho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 73091729

Portaria nº 4710 de 09 de junho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de Prazo (73025418), de 08 de junho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 009/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 05 de junho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 73094802

Portaria nº 4711 de 09 de junho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - 4ª CSPAD (73026358), de 08 de junho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 098/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 08 de junho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 73096259

Portaria nº 4713 de 09 de junho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (73025897), de 08 de junho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 026/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 07 de junho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 73096761

Portaria nº 4715 de 09 de junho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Prorrogação de prazo (73028420), de 08 de junho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 063/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 06 de junho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 73099206

Portaria nº 4723 de 09 de junho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (73031599), de 08 de junho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 009/PAD/SEDUC/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 08 de junho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 73114297

Portaria nº 4732 de 09 de junho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (73049865), de 08 de junho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 085/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 08 de junho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 73117137

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0046.000157/2026-56,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 2 de março de 2026, o servidor **ROBSON RODRIGUES BUCARTH**, do cargo de Tecnico em Laboratorio, matrícula n. ******500, do Laboratório Central, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73083140

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.031909/2025-58,

R E S O L V E:

Convalidar a Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável,** a contar de 10 de junho de 2025, ao servidor **ELIAS RODRIGUES EDUARDO NETO**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******661, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 9 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73082080

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.006701/2024-89,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de junho de 2026, os termos do Decreto de 1.12.2025, que Prorrogou o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, do servidor JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Professor Mestre, siape n. ****530, contrato de 40 horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, para desenvolver suas atividades laborais na Secretaria Executiva Regional de Vilhena - SERVII.

Rondônia, 9 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73076987

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0019.008492/2026-20,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 25 de maio de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **CHAHUANA LUIZA CLAUDINO DOS SANTOS DOERNER**, Escrivão de Polícia Civil, matrícula n. ****41-7, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Santa Catarina, para desenvolver suas atividades na **Polícia Civil do Estado de Rondônia,** vinculada à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Rondônia, 9 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73074828

Portaria nº 4738 de 10 de junho de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0049.004658/2026-81,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, á servidora **GRACIELA FATIMA LOURENCO JOCA**, Medico 40h, matrícula n. ******450, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.8.2026 a 31.8.2026, 1.9.2026 a 30.9.2026 e 1.10.2026 a 31.10.2026**, referente ao 2º quinquênio de 10.5.2016 a 9.5.2021.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 73158105

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Portaria nº 4744 de 10 de junho de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0036.570090/2021-27,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **DOMINGOS PASTORE**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. ******945, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho, no período de **1.9.2026 a 30.9.2026, 1.9.2027 a 30.9.2027 e 1.9.2028 a 30.9.2028**, referente ao 2º quinquênio de 5.11.2014 a 4.11.2019.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 73159458

Portaria nº 4749 de 10 de junho de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0036.002386/2026-24,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, á servidora **HELIN BESERRA DOS SANTOS**, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. ******824, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal, no período de **1.9.2026 a 30.9.2026, 1.1.2027 a 31.1.2027 e 1.9.2027 a 30.9.2027**, referente ao 2º quinquênio de 26.5.2016 a 25.5.2021.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 73160630

Portaria nº 4756 de 10 de junho de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0029.112899/2020-46,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, á servidora **DEISANA ALVES DE OLIVEIRA**, Professor classe C 40h, matrícula n. ******234, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Cacoal, no período de **1.8.2026 a 31.8.2026, 1.9.2026 a 30.9.2026 e 1.10.2026 a 31.10.2026**, referente ao 3º quinquênio de 8.6.2020 a 7.6.2025.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 73163836

Portaria nº 4752 de 10 de junho de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0029.014265/2026-14,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MARCOS ROBERTO MOREIRA ALVES,** Tecnico Educacional Nível 2 40h, matrícula n. ******339, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

da Educação - SEDUC/Porto Velho, no período de **1.6.2026 a 30.6.2026, 1.7.2026 a 31.7.2026 e 1.8.2026 a 31.8.2026**, referente ao 2º quinquênio de 15.2.2018 a 14.2.2023.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 73162537

Portaria nº 4759 de 10 de junho de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0052682082), e a Certidão n. 1021 (73163097), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0052.003008/2024-06;

Considerando processo de Aposentadoria SEI n. 0052.000659/2024-36;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Art. 29, daLein. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **IRANI SELVINA DOS ANJOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, matrícula n. ******163, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU/FHEMERON.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Porto Velho, 10 de junho de 2026.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73164208

Portaria nº 4745 de 10 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 73066708 e, constante nos autos do Processo n. 0026.001169/2024-74,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 4728 de 19 de agosto de 2024, publicada no DOE n. 155 de 20 de agosto de 2024, de progressão funcional concedida ao servidor: CLEITON DA SILVA, Matrícula ******017.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73159789

Portaria nº 4771 de 10 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2019 SESAU-NDC (73135488) e, conforme constam no Processo n. 0053.000071/2026-34,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RENATA MORENO MARTINS	
Matricula: xxxxxx263	Data de Admissão: 07/08/2015
Função/Cargo: MEDICO	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Referência	Interstício	A contar de
02	07/08/2015 a 06/08/2018	07/08/2018
03	07/08/2018 a 06/08/2019	07/08/2019
04	07/08/2019 a 06/08/2021	07/08/2021
05	07/08/2021 a 06/08/2023	07/08/2023
06	07/08/2023 a 06/08/2025	07/08/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73167193

Portaria nº 4740 de 10 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 73125083 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.006574/2026-21,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 3888 de 14 de maio de 2026, publicada no DOE n. 93 de 15 de maio de 2026, de progressão funcional da servidora: RAIMUNDA LIMA XAVIER:

Onde se lê:

Matricula: ******624

Leia-se:

Matricula: ******221

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73158574

Portaria nº 4737 de 10 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 73127007 e, constante nos autos do Processo n. 0049.003235/2026-44,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 4185 de 25 de maio de 2026, publicada no DOE n. 99 de 25 de maio de 2026, de progressão funcional concedida à servidora: ANA MARIA CAMPOS DE SANTANA, Matrícula ******233.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73157410

Portaria nº 4743 de 10 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 73124951 e, constante nos autos do Processo n. 0049.003244/2026-35,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 3866 de 14 de maio de 2026, publicada no DOE n. 93 de 15 de maio de 2026, de progressão funcional concedida à servidora: ANA MARIA DE LUCENA CORREA, Matrícula ******966

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73159424

Portaria nº 4736 de 10 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

considerando o Despacho SESAU-NDC 73126289 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.012703/2026-11,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 4126 de 21 de maio de 2026, publicada no DOE n. 98 de 22 de maio de 2026, de progressão funcional da servidora: MARILZA RODRIGUES TEIXEIRA:

Onde se lê:

Matricula: ******624

Leia-se:

Matricula: ******608

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73154901

Portaria nº 4741 de 10 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 73125264 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0049.003817/2026-21,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 3777 de 13 de maio de 2026, publicada no DOE n. 91 de 13 de maio de 2026, de progressão funcional da servidora: TATIANNY KETLLYNN ABREU SILVA:

Onde se lê:

Matricula: ******576**

Leia-se:

Matricula: ******228**

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73158870

Portaria nº 4739 de 10 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 73127285 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.016659/2026-18,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 4080 de 20 de maio de 2026, publicada no DOE n. 98 de 22 de maio de 2026, de progressão funcional do servidor: FERNANDO AUGUSTO PINHEIRO:

Onde se lê:

Matricula: ******336**

Leia-se:

Matricula: ******900**

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73158123

Portaria nº 4751 de 10 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1995 SESAU-NDC (73083421) e, conforme constam no Processo n. 0036.022765/2026-31,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Antonia Maria da Silva Anunciacao

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Matricula: xxxxxx124	Data de Admissão: 18/12/2019
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	

Referência	Interstício	A contar de
04	18/12/2023 a 17/12/2025	18/12/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73160910

Portaria nº 4763 de 10 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1997 SESAU-NDC (73087676) e, conforme constam no Processo n. 0049.006004/2026-92,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FERNANDO COSTENARO	
Matricula: xxxxxx192	Data de Admissão: 30/04/2015
Função/Cargo: MÉDICO	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	Interstício	A contar de
06	30/04/2023 A 29/04/2025	30/04/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73165264

Portaria nº 4766 de 10 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1983 SESAU-NDC (73059958) e, conforme constam no Processo n. 0036.023374/2026-33,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Cezar Fernandes Leite da Silva	
Matricula: xxxxxx859	Data de Admissão: 06/04/2022
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	Interstício	A contar de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

03	06/04/2025 A 05/04/2026	06/04/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73165906

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ENCERRAMENTO DE PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 22/2021/CEL/SUPEL/RO

Processo Eletrônico SEI nº 0036.275215/2020-27

Objeto: Contratação de credenciados (Pessoa Jurídica e/ou Entidades sem Fins Lucrativos) para prestação de serviços médicos na área de clínica médica e medicina intensiva, em caráter emergencial, visando ao enfrentamento da COVID-19 e ao atendimento da demanda da rede pública estadual de saúde.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, por intermédio de sua Gerência de Procedimentos Auxiliares às Compras e Contratações – GPACC, torna público aos interessados que o presente procedimento de credenciamento foi **ENCERRADO**, em atendimento à manifestação da unidade demandante constante no Despacho SESAU-DITEC (ID 72777671).

A decisão fundamenta-se, especialmente:

I – no significativo lapso temporal transcorrido desde a formalização da demanda;

II – no fato de a solicitação inicial ter sido concebida em contexto excepcional decorrente da pandemia da COVID-19;

III – na necessidade de realização de novo estudo técnico destinado à avaliação da atual necessidade assistencial, dos quantitativos demandados, da viabilidade administrativa e da adequação ao cenário vigente da rede pública de saúde; e

IV – na necessidade de eventual instauração de novo procedimento administrativo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

Dessa forma, considerando a manifestação técnica da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, bem como as orientações constantes na Nota Técnica nº 21/2026/SUPEL-COESP (ID 72355188), fica encerrado o Chamamento Público – Credenciamento para Contratação Emergencial nº 22/2021/CEL/SUPEL/RO, determinando-se a adoção das providências necessárias para o arquivamento e a baixa dos autos no âmbito desta Superintendência.

Publique-se.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão Especial de Licitações - COESP/SUPEL
Portaria n.° 104 de 30 de abril de 2026

Protocolo 73063437

AVISO
DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 90631/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0037.003666/2025-69

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustível de aviação (querosene de aviação e gasolina de aviação), em rede de postos credenciados em aeroporto, com pagamento por meio de cartão micro processado (com chip ou magnético), visando ao abastecimento das aeronaves, caminhão tanque abastecedor ou reboque tanque, de propriedade, operadas através de termo de cooperação, ou a serviço da Gerência de Aviação de Estado da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania em operações aéreas de segurança pública.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, através de sua Pregoeira, nomeada por força da Portaria n°. 104 de 04 de maio de 2026, publicada no DOE na data 04 de maio de 2026, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

SUSPENSO "SINE DIE" em detrimento da necessidade de resposta aos Pedidos de Impugnação e Esclarecimentos ao certame, bem como possíveis alterações no edital e seus anexos. Os questionamentos impetrados foram encaminhados aos setores responsáveis para análise e manifestação dos mesmos, assim, tão logo os referidos sejam respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

Porto Velho-RO, 10 de junho de 2026.

NADIANE DA COSTA LAIA

Pregoeira da 2ª Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO

Portaria n.º 104 de 04 de maio de 2026

Protocolo 73136606

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90397/2025/**SUPEL/RO**

Processo Administrativo: 0025.000348/2025-85

Objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação contínua de serviços de vigilância armada-ostensiva, preventiva, diurna e noturna, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, mediante o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, com pessoal treinado e qualificado, incluindo o fornecimento de equipamentos e materiais sob inteira responsabilidade da contratada, de acordo com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos, visando execução dos serviços nas Regionais da Secretaria de Estado da Agricultura dos Municípios de Ji-Paraná e Vilhena e na Central de Abastecimento do Estado de Rondônia - CEARO, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da administração.

Tipo: Menor Preço **por Lote**

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 5.886.925,54 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Data de Abertura: 26 de junho de 2026, 10h00min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 10 de junho de 2026.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeiro da 1º Comissão de Segurança Pública - COSEG1/SUPEL/RO

Portaria n.º 108 de 30 de abril de 2026

Protocolo 73118520

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0019.017440/2023-00

PREGÃO ELETRÔNICO: 90121/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAL DE LIMPEZA ESPECÍFICOS PARA IML, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS

A Superintendência Estadual de Compras eLicitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi cancelado para a empresa **ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA** o item: 66 (Swab em tubo) pertencente à Ata de Registro de Preços nº 15/2026 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 30/01/2026, de acordo com Parecer Jurídico anexo aos autos, bem como, de acordo com o previsto no Artigo 136, do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 73082248

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 88/2026/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90121/2024		
Data da Homologação:	02/06/2026	Processo nº	0019.017440/2023-00
Órgão Participante:	Polícia Civil - PC Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição fracionada de materiais de consumo e material de limpeza específicos para IML, visando atender as necessidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao

praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0043	Luva Cirúrgica de Látex Estéril, anatômicas, ambidestras, lubrificadas com pó, tamanho M (7,5) Caixa c/ 50 pares	1.676,00	CAIXA	MEDIX	R$ 102,91	R$ 64,60	-37,23	STAR COMERCIO LTDA
0044	Luva Cirúrgica de Látex Estéril, anatômicas, ambidestras, lubrificadas com pó, tamanho G (8,0) Caixa c/ 50 pares	1.505,00	CAIXA	MEDIX	R$ 117,06	R$ 64,60	-44,81	STAR COMERCIO LTDA
0054	Máscara de Proteção Dobrável PFF2 N95 - Azul sem válvula, com camada externa em NT PES (polipropileno) elemento filtrante, composto por microfibras de polipropileno tratadas eletrostaticamente com a finalidade de retenção de partículas. Com um clipe nasal e elástico para ajuste.	4.560,00	UND	SUPER SAFETY	R$ 1,22	R$ 0,97	-20,49	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO LTDA	RUA ALTO MADEIRA, 4748 - INDUSTRIAL	PORTO VELHO - RO	LEANDRO FONTENELE CALIXTO	(69) 3015-0057
43.279.146/0001-20	PMX COMERCIO E SERVICO LTDA	RUA ANTÔNIO MARIA VALENÇA, 6008, SALA B - APONIÃ	PORTO VELHO - RO	MARIA DO CARMO SOUZA DE SALES MELO	(69) 3185-0084

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 73103071

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº91/2026/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90520/2024		
Data da Homologação:	03/06/2026	Processo nº	0036.057526/2023-59
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de itens de hotelaria hospitalar, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.
O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.
A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.
Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.
A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.
Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.
A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0002	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL PARA OBESO	304,00	UND	METAL SOLUTION	R$ 5.133,30	R$ 1.750,00	-65,91	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

EMPRESA DETENTORA:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
10.541.396/0001-38	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA	AV. TRANSCONTINENTAL, 1500 - CENTRO	JI-PARANA - RO	ESDRAS JUNIOR JARDIM	(69) 3422-2912

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 73139664

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90555/2025		
Data da Homologação:	15/05/2026	Processo nº	0036.025786/2025-27
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).
A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo Medicamentos do Grupo GRANDES VOLUMES, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.
Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a

oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0003	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO 100ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA)	1.045.810,00	UND	ACULIFE HEALTHCARE PVT LTD	R$ 4,05	R$ 2,08	-48,64	NEWARIS LIFESCIENCES LTDA
0007	SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9%, BOLSA/FRASCO 250ml, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/2003/ANVISA) SISTEMA FECHADO	711.300,00	UND	ACULIFE HEALTHCARE PVT LTD	R$ 3,72	R$ 2,59	-30,38	NEWARIS LIFESCIENCES LTDA

EMPRESA DETENTORA:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
37.407.347/0001-63	NEWARIS LIFESCIENCES LTDA	RUA POLARIS Condomínio Empresarial Raposo Park, anexo à Avenida Benedito Isaac Pires, n° 600, 57 - MARANHÃO	COTIA - SP	Dhruv Bhatia	(11) 94368-7096

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
SARAH CHRISTINA DE MORAES ALVES

Protocolo 73109872

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90194/2025		
Data da Homologação:	08/06/2026	Processo nº	0033.031656/2024-72

Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e saneantes para atender a demanda das lavanderias do Projeto Mãos Limpas, destinado aos projetos da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS/RO.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.
O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.
A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.
Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.
A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.
Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.
A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

0001	COD. 444710 DETERGENTE ALCALINO PARA LAVAGEM DE ROUPA. UTILIZADO NA REMOÇÃO DE GORDURAS, MEDICAMENTES, SANGUE EM TECIDOS (ALGODÃO E FIBRA MISTA) E OUTROS USOS HOSPITALARES. MELHORA A EFICIÊNCIA DO PROCESSO DE LAVAGEM,. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 50 LITROS, CONSTADOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (N° DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	26,00	UND	PLURON/MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA	R$ 1.047,18	R$ 1.047,18	0,00	SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
0002	COD. 227068 ALVEJANTE E GERMICIDA: CONCENTRADO PODER QUÍMICO DE ALVEJAMENTO E DESINFECÇÃO, UTILIZADO EM LAVANDERIA HOSPITALAR. AGE REMOVENDO DIVERSOS TIPOS DE MANCHAS, SEM PREJUDICAR AS FIBRAS DOS TECIDOS. A BASE DE OXIGÊNIO ATIVO E CONTENDO ÁCIDO PARACÉTICO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 50 LITROS, CONTATANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (N° DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	26,00	UND	PLURON/MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA	R$ 1.048,05	R$ 1.048,05	0,00	SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
0003	COD. 349194 AMACIANTE BACTERIOSTÁTICO PARA ROUPAS. ELEVADO PODER DE AMACIAMENTO E LUBRIFICAÇÃO DE ARTIGOS TÊXTEIS. AMACIANTE CONCENTRADO E PERFUMADO PARA ROUPAS E TECIDOS EM GERAL, UTILIZANDO EM LAVANDERIA HOSPITALAR. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 50 LITROS, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (N° DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	26,00	UND	PLURON/MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA	R$ 940,34	R$ 900,00	-4,29	SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

EMPRESA DETENTORA:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
24.533.613/0001-52	SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	AV. MIGUEL STEFANO, 273 - VILA PAULISTA	CATANDUVA - SP	PEDRO MERIGHI FARIAS	(17) 9 9619-4159

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
CATIA RIBEIRO DA SILVA

Protocolo 73116744

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 162 de 08 de junho de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar n° 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto ao dever de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02/2025/SUPEL-GAB, que estabelece diretrizes para o procedimento auxiliar de credenciamento e dispõe, entre as obrigações do contratante, o dever de acompanhar e fiscalizar o contrato;

CONSIDERANDO o teor dos autos do processo nº 0064.001270/2026-31, bem como do Termo de Referência do Processo nº 0064.001938/2024-88, que prevê que a fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela SEPAT por meio de Portaria, bem como define atribuições de gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo;

CONSIDERANDO o **Termo de Contrato nº 418/2026/PGE-SEPAT**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de leiloeiro oficial para execução de leilões públicos de bens móveis, imóveis e semoventes, firmado com **Vera Maria Aguiar de Sousa**, Leiloeira Pública Oficial, no âmbito do Chamamento Público nº 90406/2025/COESP/SUPEL/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento, a fiscalização, o controle dos atos de execução, a conferência da documentação, a homologação dos resultados dos certames, a prestação de contas e o cumprimento das obrigações contratuais e editalícias;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNARos servidores abaixo para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais, à luz das legislações vigentes, junto ao **Termo de Contrato nº 418/2026/PGE-SEPAT**, firmado com a **Leiloeira Pública Oficial Vera Maria Aguiar de Sousa.**

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR	LINDOMAR RIBEIRO DA SILVA
SERVIDOR SUPLENTE	IVONE ORTIZ MARINHO

Parágrafo Primeiro – Compete ao Gestor do Contrato exercer o controle e a inspeção sistemática da execução contratual, com o objetivo de verificar a conformidade do objeto às especificações estabelecidas, auxiliar na revisão das cláusulas contratuais, bem como acompanhar aspectos relacionados à qualidade econômica e à mitigação de riscos.

Parágrafo Segundo – O servidor suplente assumirá como Gestor do Contrato, nas férias, afastamentos ou impedimentos do Gestor titular.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais, à luz das legislações vigentes, junto ao **Termo de Contrato nº 418/2026/PGE-SEPAT**, firmado com a **Leiloeira Pública Oficial Vera Maria Aguiar de Sousa**.

FISCAL DO CONTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

SERVIDOR	JOSIMAR SILVA PINHEIRO
SERVIDOR SUPLENTE	JAQUELINE COLTINHO APOLINÁRIO GIL

Parágrafo Primeiro – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes e eventual submissão à deliberação superior.

Parágrafo Segundo – O servidor suplente assumirá como Fiscal do Contrato, nas férias, afastamentos ou impedimentos do Fiscal titular.

Art. 3º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 4º - O prazo de vigência das designações será fixado conforme o limite estabelecido no contrato ou em eventuais aditivos celebrados.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 73016575

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria de férias nº 8763 de 10 de junho de 2026.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022,publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXANDRO DE SOUSA LIMA ,** ANALISTA CONTÁBIL, matrícula ******675, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/06/2026 a 15/06/2026) e (10/08/2026 a 19/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/07/2026 a 11/07/2026) e (10/08/2026 a 19/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2026.

JURANDIR CLAUDIO D ADDA
Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC59799

Portaria nº 177 de 10 de junho de 2026

A CONTADORA-GERAL ADJUNTA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 1.121, de 23 de dezembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a continuidade dos trabalhos da Comissão de Progressão com a competência de coordenar as progressões,

CONSIDERANDO a Portaria nº 282 de 13 de agosto de 2025, os casos de afastamentos e impedimentos legais e regulamentares de qualquer dos membros, sua substituição dar-se-á, sem prejuízo da correspondente delegação, pelo servidor que for designado para responder pelo respectivo cargo,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a contar de 10 de junho de 2026, a servidora LAILA RODRIGUES ROCHA GUERRA, ocupante do cargo de Analista Contábil e Diretora Central de Contabilidade, matrícula ******358, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, como **Presidente Substituta** da Comissão de Acompanhamento da Implantações de Progressão Funcional, Enquadramento e Adicional de Qualificação Funcional de que trata o art. 12, da Lei Complementar nº 1.280, de 26 de maio de 2025, dos Analistas Contábeis pertencentes ao Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA LUIZA G. DE ABREU HEY
Contadora-Geral Adjunta do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007908
Mestra em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 73156414

Portaria nº 175 de 09 de junho de 2026

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, e considerando o Art 6° da Lei Complementar N° 1.115, de 22 de Dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional, nos termos da Lei Complementar N° 1.115, de 22 de Dezembro de 2021 e conforme art § 2° da lei 1280/2025, a servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
******993	CAMILA MEDEIROS DE CASTRO NEVES	Analista Contábil	20/06/2025 à 19/06/2026	CONT 11	20/06/2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador-Geral do Estado
Analista Contábil - COGES CRC/RO nº 007220
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 73073261

Portaria nº 174 de 08 de junho de 2026

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, e considerando o Art 6° da Lei Complementar N° 1.115, de 22 de Dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional, nos termos da Lei Complementar N° 1.115, de 22 de Dezembro de 2021 e conforme art § 2° da lei 1280/2025, a servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Avaliação	Referência	Efeito Financeiro
******940	RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA	Analista Contábil	13/06/2025 à 12/06/2026	CONT 11	13/06/2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador-Geral do Estado
Analista Contábil - COGES CRC/RO nº 007220
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 73052536

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EMPRESA: BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S/A – BERON - Em Liquidação
CNPJ: 04.797.262/0001-80
JUCER – Nire: 1130000068-4
Processo SEI: 0030.000745/2026-69 e 0030.001973/2026-56

Ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às **09h00min**, reuniram-se os acionistas do **BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S/A – BERON - EM LIQUIDAÇÃO**, nesta capital, conforme consta na relação de presença dos acionistas, nos termos da legislação aplicável, estando presente o Sr. **Douglas Henrique Coqueiro Tiegs**, Liquidante do BERON, assessorado por membros da equipe do Núcleo de Acompanhamento das Empresas em Liquidação - NAEL, e, representando o Acionista Majoritário, o Estado de Rondônia, o Dr. **Thiago Alencar Alves Pereira,** Procurador Geral do Estado, conforme o artigo 104 da Constituição do Estado de Rondônia.

Ordem do dia: Apresentação do Relatório Anual de prestação de contas do estado da Liquidação e outros assuntos pertinentes.

O Sr. **Douglas Henrique Coqueiro Tiegs**, na qualidade de Presidente da Assembleia-Geral Ordinária, declarou legalmente abertos os trabalhos e na sequência, o presidente relatou os atos de liquidação do ano de 2025. Ao final da explanação do Relatório de Gestão, o Dr. **Thiago Alencar Alves Pereira,** Procurador Geral do Estado, fez breves considerações e concluiu pela sua aprovação, na íntegra.

Não havendo outras manifestações por parte dos presentes e com a aprovação dos atos de liquidação, o Liquidante deu por encerrado os trabalhos. E, para que produza os efeitos de direito, eu, Iris Maria de Castro Rodrigues, que secretariei esta Assembleia Geral, redigi e conferi a presente ata, a subscrevo e assino, juntamente com o Liquidante Geral do Estado e os acionistas presentes.

Porto Velho 08 de junho de 2026.

IRIS MARIA DE CASTRO RODRIGUES
Secretária
DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS
Liquidante

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EMPRESA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDÔNIA- Em Liquidação
CNPJ: 04.894.374/0001-59
JUCER – Nire: 1130000071-4
Processo SEI: 0030.000745/2026-69 e 0030.001973/2026-56

Ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às **10h00min**, reuniram-se os acionistas da **Companhia de Desenvolvimento Urbano e Rural de Rondônia – CDHUR EM LIQUIDAÇÃO**, nesta capital, conforme consta na relação de Presença dos Acionistas, nos termos da legislação aplicável, estando presente o Sr. **Douglas Henrique Coqueiro Tiegs** Liquidante da CDHUR, assessorado por membros da equipe do Núcleo de Acompanhamento das Empresas em Liquidação - NAEL, e, representando o Acionista Majoritário, Estado de Rondônia, o Dr**. Thiago Alencar Alves Pereira,** Procurador Geral do Estado, conforme o artigo 104 da Constituição do Estado de Rondônia.

Ordem do dia: Apresentação do Relatório Anual de prestação de contas do estado da Liquidação e outros assuntos pertinentes.

O Sr. **Douglas Henrique Coqueiro Tiegs**, na qualidade de Presidente da Assembleia-Geral Ordinária, declarou legalmente abertos os trabalhos e na sequência, o presidente relatou os atos de liquidação do ano de 2025. Ao final da explanação do Relatório de Gestão, o Dr. **Thiago Alencar Alves Pereira,** fez breves considerações e concluiu pela sua aprovação, na íntegra.

Não havendo outras manifestações por parte dos presentes e com a aprovação dos atos de liquidação, o Liquidante deu por encerrado os trabalhos. E, para que produza os efeitos de direito, eu, Iris Maria de Castro Rodrigues, que secretariei esta Assembleia Geral, redigi e conferi a presente ata, a subscrevo e assino, juntamente com o Liquidante Geral do Estado e os acionistas presentes.

Porto Velho 08 de junho de 2026.

IRIS MARIA DE CASTRO RODRIGUES
Secretária
DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS
Liquidante

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EMPRESA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – CEPRORD- Em Liquidação
CNPJ: 34.779.934/0001-95
JUCER – Nire: 1130000124-9
Processo SEI: 0030.000745/2026-69 e 0030.001973/2026-56

Ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às **11h00min**, reuniram-se os acionistas da **Companhia de Processamento de Dados do Estado de Rondônia – CEPRORD - EM LIQUIDAÇÃO,** nesta capital, conforme consta na relação de Presença dos Acionistas, nos termos da legislação aplicável, estando presente o Sr**. Douglas Henrique Coqueiro Tiegs** Liquidante da CEPRORD, assessorado por membros da equipe do Núcleo de Acompanhamento das Empresas em Liquidação - NAEL, e, representando o Acionista Majoritário, Estado Rondônia, o Dr**. Thiago Alencar Alves Pereira, Procurador Geral do Estado**, conforme o artigo 104 da Constituição do Estado de Rondônia.

Ordem do dia: Apresentação do Relatório Anual de prestação de contas do estado da Liquidação e outros assuntos pertinentes.

O Sr. **Douglas Henrique Coqueiro Tiegs**, na qualidade de Presidente da Assembleia-Geral Ordinária, declarou legalmente abertos os trabalhos e na sequência, o presidente relatou os atos de liquidação do ano de 2025. Ao final da explanação do Relatório de Gestão, o Dr. **Thiago Alencar Alves Pereira,** fez breves considerações e concluiu pela sua aprovação, na íntegra.

Não havendo outras manifestações por parte dos presentes e com a aprovação dos atos de liquidação, o Liquidante deu por encerrado os trabalhos. E, para que produza os efeitos de direito, eu, Iris Maria de Castro Rodrigues, que secretariei esta Assembleia Geral, redigi e conferi a presente ata, a subscrevo e assino, juntamente com o Liquidante Geral do Estado e os acionistas presentes.

Porto Velho 08 de junho de 2026.

IRIS MARIA DE CASTRO RODRIGUES
Secretária
DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS
Liquidante

Protocolo 73082208

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 687 de 09 de junho de 2026

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando a Portaria nº 1056 de 17 de setembro de 2025 (0064482047) do Processo Sei nº 0037.006645/2025-03;

Considerando Requerimento (72938504) presente no Processo Sei nº 0037.003822/2026-72.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares da servidora **2º SGT QPPM ******597 JOANA GOMES DA SILVA**, lotada na Gerência de Estratégia e Inteligência da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GEI, de 11 a 30.07.2026 (20 dias), referente ao exercício de 2025, para os períodos de **13 a 22.07.2026 (10 dias)** e **09 a 18.11.2026 (10 dias)**;

Art. 2º - Considerar o Abono Pecuniário no período de 01 a 10.07.2026 (10 dias);

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 73089946

Portaria nº 688 de 09 de junho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Portaria nº 282 de 05 de março de 2026 (69789285) do Processo Sei nº 0037.001614/2026-39;

Considerando o Memorando nº 152/2026/SESDEC-GEI (73036256) do Processo SEI nº 0037.003885/2026-29;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do servidor **MAJ QPPM ******193 IRENO RIBEIRO NETO**, lotado na Gerência de Estratégia e Inteligência da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC-GEI, de 21 a 30.06.2026 (10 dias) e 01 a 10.07.2026 (10 dias), referente ao exercício de 2026, para os períodos de **06 a 15.07.2026 (10 dias)** e **09 a 18.11.2026 (10 dias);**

Art. 2º - Considerar o Abono Pecuniário no período de 01 a 10.02.2026 (10 dias);

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 73097929

Portaria nº 690 de 09 de junho de 2026

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando a Notificação de Férias (70971850) e o Despacho (73055538) do Processo Sei nº 0037.000594/2026-89.

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar a interrupção, por necessidade da administração pública, a contar de **08.04.2026 a 16.04.2026 (09 dias),** o gozo das férias regulamentares, do servidor **GUILHERME RIBEIRO DOS SANTOS,** matrícula nº ******264**, lotado no Núcleo de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-COM, as férias anteriormente marcadas de 18.03 a 16.04.2026 (30 dias), referente ao exercício de 2026.

Art. 2º - Considerar o gozo de férias no período de **18.03 a 07.04.2026 (21 dias)**;

Art. 3º - Remarcar os 09 dias interrompidos para data oportuna;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 73104572

Portaria nº 691 de 09 de junho de 2026

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar do efetivo exercício **01.06.2026,** o servidor ANCHILES LIMA DO NASCIMENTO, Escrivão de Polícia Civil, matrícula ******340, no Núcleo de Compras da Gerência de Planejamento da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GEPLAN, anteriormente lotado na Coordenadoria de Administração e Finanças - SESDEC-CAF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01.06.2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Protocolo 73111884

Portaria nº 692 de 10 de junho de 2026

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando a Portaria nº 1056 de 17 de setembro de 2025 (0064482047) do Processo Sei nº 0037.006645/2025-03;

Considerando Requerimento (72851211) presente no Processo Sei nº 0037.003751/2026-16.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do servidor **2º SGT QPPM ******320 PEDRO SILVA DE SOUZA JUNIOR**, lotado no Centro Integrado de Operações da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CIOP, de 01 a 30.07.2026 (30 dias), referente ao exercício de 2025, para o período de **10.07.2026 a 08.08.2026 (30 dias)**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 73143117

POLÍCIA MILITAR - PM

EDITAL Nº 1/2026/PM-BPFRONCMT

O Batalhão de Fronteira e Divisas da Polícia Militar de Rondônia – BPFRON/PMRO, por intermédio da Comissão de Destinação de Bens Apreendidos e Doados, designadaPortaria nº 4265 de 07 de junho de 2026 (73115012), torna público que realizará leilão público de bens apreendidos, na modalidade leilão, do tipo maior lance, sendo considerado como lance mínimo o valor final de avaliação econômica de cada lote, nos termos da Lei nº 14.133/21, da Lei nº 9.605/1998 (art. 25, §3º), Instrução Provisória Policial Militar nº 001/CPE/PMRO/2023 (70318666) e de outras normas internas da Polícia Militar de Rondônia, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DO LEILOEIRO

O presente leilão será conduzido por Leiloeiro Oficial designado, conforme disposto na Portaria nº 4265 de 07 de junho de 2026 (73115012), sendo responsável pela condução dos trabalhos o CAP QOAPM ******454 **RENE** FERREIRA DA SILVA, nos termos das atribuições conferidas pela legislação vigente e pelas normas internas da Polícia Militar de Rondônia.

DA DATA E HORA do LEILÃO

O leilão será realizado por meio de sessão pública virtual, em modo conjunto (fechado e, após a abertura dos primeiros lances, aberto), conforme disposto na legislação aplicável, por intermédio de módulo de videoconferência do Sistema de Gestão Administrativa da Polícia Militar de Rondônia – SIGA/PMRO.

A sessão será realizada em tempo real em uma sala virtual. O link de acesso será disponibilizado no grupo de WhatsApp do leilão no dia 29/06/2026. (segunda-feira), às 09h00min, observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos entre a publicação do edital e a realização do certame, sendo sua execução de responsabilidade do Batalhão de Fronteira e Divisas da Polícia Militar de Rondônia – BPFRON/PMRO, por intermédio da Comissão designada.

A sessão virtual será integralmente gravada, garantindo-se a transparência, rastreabilidade dos atos e a segurança jurídica do procedimento.

Na hipótese de indisponibilidade técnica do sistema SIGA/PMRO, devidamente justificada, o Leiloeiro poderá, de forma excepcional, utilizar outra plataforma digital de videoconferência, asseguradas as mesmas condições de publicidade, transparência, isonomia e registro dos atos.

Haverá também, de forma facultativa, a participação presencial dos interessados no Batalhão de Fronteira e Divisas da Polícia Militar de Rondônia – BPFRON/PMRO, situada na Rua Genipapo, S/n Nova Mutum Paraná - Porto Velho/RO, na mesma data e horário da realização do leilão.

DA COMPOSIÇÃO DOS LOTES, DADOS de origem DOS BENS e da avaliação

Lote 01

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

PROCESSO JUDICIAL/ ATOS ADMINISTRATIVOS	NOME CIENTÍFICO	NOME POPULAR	TIPO	VOLUME (m³)	VALOR (m³) (IN 33/2026 - PAUTA)	VALOR MEDIO DE MERCADO (m³)	VALOR FINAL DE AVALIAÇÃO (R$)
Termo de destinação sumária Nº 17/2026 (72354395), Laudo de avaliação de essência lote 01 (72888609) Link para a imagem das madeiras: https://drive.google .com/file/d/1MjAGk	**Handroanthus serratifolius**	**Ipê**	**Tora**	**14,8871**	**R$ 161,00**	**R$ 700,00**	**R$ 10.420,97**

Lote 02

PROCESSO JUDICIAL/ ATOS ADMINISTRATIVOS	NOME CIENTÍFICO	NOME POPULAR	TIPO	VOLUME (m³)	VALOR (m³) (IN 33/2026 - PAUTA)	VALOR MEDIO DE MERCADO (m³)	VALOR FINAL DE AVALIAÇÃO (R$)
Termo de destinação sumária Nº 40/2026 (72354538) Laudo de avaliação de essência lote 02 (72888800 Link para a imagem das madeira https://drive.google.com/file/d/1Qrm4iNGC	**Handroanthus serratifolius**	**Ipê**	**Tora**	**2,2146**	**R$ 161,00**	**R$ 700,00**	**R$ 1.550,22**
	Handroanthus serratifolius	**Ipê**	**Tora**	**2,3740**	**R$ 161,00**	**R$ 700,00**	**R$ 1.661,80**
	Handroanthus impetiginosus	**Ipê-rosa**	**Tora**	**4,2471**	**R$ 161,00**	**R$ 700,00**	**R$ 2.972,97**
	Handroanthus impetiginosus	**Ipê-rosa**	**Tora**	**3,0067**	**R$ 161,00**	**R$ 700,00**	**R$ 2.104,69**
	Handroanthus impetiginosus	**Ipê-rosa**	**Tora**	**2,9102**	**R$ 161,00**	**R$ 700,00**	**R$ 2.037,14**
	Handroanthus impetiginosus	**Ipê-rosa**	**Tora**	**2,6762**	**R$ 161,00**	**R$ 700,00**	**R$ 1.873,34**
	Handroanthus impetiginosus	**Ipê-rosa**	**Tora**	**2,6154**	**R$ 161,00**	**R$ 700,00**	**R$ 1.830,78**
	Copaifera reticulata	**Copaíba**	**Tora**	**3,2135**	**R$ 90,00**	**R$ 200,00**	**R$ 642,70**
	Copaifera reticulata	**Copaíba**	**Tora**	**2,0735**	**R$ 90,00**	**R$ 200,00**	**R$ 414,70**
	TOTAL VOLUMETRIA (m³)			**25,3312**		**TOTAL AVALIAÇÃO (R$)**	**R$ 15.088,34**

Lote 03

PROCESSO JUDICIAL/ ATOS ADMINISTRATIVOS	NOME CIENTÍFICO	NOME POPULAR	TIPO	VOLUME (m³)	VALOR (m³) (IN 33/2026 - PAUTA)	VALOR MEDIO DE MERCADO (m³)	VALOR FINAL DE AVALIAÇÃO (R$)
Termo de destinação sumária Nº 41/2026 (72355077) Laudo de avaliação de essência lote 03 (72888800) Link para a imagem das madeiras: https://drive.google.	**Hymenolobium nitidum**	**Angelim Pedra**	**Tora**	**1,9212**	**R$ 90,00**	**R$ 320,00**	**R$ 614,78**
	Hymenolobium nitidum	**Angelim Pedra**	**Tora**	**3,1642**	**R$ 90,00**	**R$ 320,00**	**R$ 1.012,54**
	Copaifera reticulata	**Copaíba**	**Tora**	**5,3871**	**R$ 90,00**	**R$ 250,00**	**R$ 1.346,78**
	Copaifera reticulata	**Copaíba**	**Tora**	**5,1750**	**R$ 90,00**	**R$ 250,00**	**R$ 1.293,75**

com/file/	TOTAL VOLUMETRIA (m³)	15,6475		TOTAL AVALIAÇÃO (R$)	R$ 4.267,85

Lote 04

PROCESSO JUDICIAL/ ATOS ADMINISTRATIVOS	NOME CIENTÍFICO	NOME POPULAR	TIPO	VOLUME (m³)	VALOR (m³) (IN 33/2026 - PAUTA)	VALOR MEDIO DE MERCADO (m³)	VALOR FINAL DE AVALIAÇÃO (R$)
Termo de destinação sumária Nº 42/2026 (72354538) Laudo de avaliação de essência lote 04 (72888800) Link para a imagem das madeiras: https://drive.google.com/file/d	Cordia sagotii	Freijó	Tora	24,4099	R$ 106,50	R$ 450,00,00	R$ 10.984,46

Lote 05

PROCESSO JUDICIAL/ ATOS ADMINISTRATIVOS	NOME CIENTÍFICO	NOME POPULAR	TIPO	VOLUME (m³)	VALOR (m³) (IN 33/2026 - PAUTA)	VALOR MEDIO DE MERCADO (m³)	VALOR FINAL DE AVALIAÇÃO (R$)
Termo de Destinação Sumária Nº52/2026 (72993024) Termo de Destinação Sumária Nº 53/2026 (72995204) Laudo de avaliação de essência Lote 05 (72973068) Link para a imagem das madeiras: https://drive.google.com/file/d/1Fui	Peltogyne paniculata	Roxinho	Tora	1,8443	R$ 76,50	R$ 300,00	R$ 553,29
	Couratari guianensis	Tauari	Tora	2,1650	R$ 75,00	R$ 220,00	R$ 476,30
	Peltogyne paniculata	Roxinho	Tora	2,4348	R$ 76,50	R$ 300,00	R$ 730,44
	Couratari guianensis	Tauari	Tora	2,3868	R$ 75,00	R$ 220,00	R$ 525,10
	Couratari guianensis	Tauari	Tora	3,5471	R$ 75,00	R$ 220,00	R$ 1.064,13
	Couratari guianensis	Tauari	Tora	2,3908	R$ 75,00	R$ 220,00	R$ 717,24
	Couratari guianensis	Tauari	Tora	1,9324	R$ 75,00	R$ 220,00	R$ 579,72
	Vatairea fusca	Angelim amargoso	Tora	1,8159	R$ 90,00	R$ 350,00	R$ 635,57
	Couratari guianensis	Tauari	Tora	1,9798	R$ 75,00	R$ 220,00	R$ 435,56
	Peltogyne paniculata	Roxinho	Tora	2,4348	R$ 76,50	R$ 300,00	R$ 730,44
	Couratari guianensis	Tauari	Tora	2,1687	R$ 75,00	R$ 220,00	R$ 477,1
	Couratari guianensis	Tauari	Tora	2,3876	R$ 75,00	R$ 220,00	R$ 525,27
	Couratari guianensis	Tauari	Tora	2,0842	R$ 75,00	R$ 220,00	R$ 458,52
	Peltogyne paniculata	Roxinho	Tora	2,0398	R$ 76,50	R$ 300,00	R$ 611,94
	Peltogyne paniculata	Roxinho	Tora	1,6706	R$ 76,50	R$ 300,00	R$ 501,18

	Peltogyne paniculata	**Roxinho**	**Tora**	**1,8655**	**R$ 76,50**	**R$ 300,00**	**R$ 559,65**
	Peltogyne paniculata	**Tauari**	**Tora**	**2,8754**	**R$ 75,00**	**R$ 220,00**	**R$ 632,59**
	Couratari guianensis	**Roxinho**	**Tora**	**2,1755**	**R$ 76,50**	**R$ 300,00**	**R$ 652,65**
	TOTAL VOLUMETRIA (m³)			**40,1991**		**TOTAL AVALIAÇÃO (R$)**	**R$ 10.866,70**

LOTE 06

PROCESSO JUDICIAL/ ATOS ADMINISTRATIVOS	**NOME CIENTÍFICO**	**NOME POPULAR**	**TIPO**	**VOLUME (m³)**	**VALOR (m³) (IN 33/2026 - PAUTA)**	**VALOR MEDIO DE MERCADO (m³)**	**VALOR FINAL DE AVALIAÇÃO (R$)**
Termo de Destinação Sumária Nº 38/2026 (73011956) Laudo de avaliação de essência Lote 06 (73011954) **Link para a imagem das madeiras:** https://drive.google.com/file/d/1	Qualea albiflora	Mandioqueira	Viga	4,758	R$ 602,80	R$ 750,00	R$ 3.568,50
	Eschweilera coriacea	Matamatá	Viga	0,97944	R$ 584,83	R$ 700,00	R$ 685,61
	Peltogyne paniculata	Pau-roxo	Caibro	3,53192	R$ 1.032,73	R$ 1100,00	R$ 3.885,11
	Qualea albiflora	Mandioqueira	Tábua	1,284214	R$ 602,80	R$ 750,00	R$ 963,16
	Didymopanax morototoni	Mandiocão	Viga	4,704	$ 449,00	R$ 550,00	R$ 2.587,20
	Didymopanax morototoni	Mandiocão	Tábua	3,4596	R$ 449,00	R$ 550,00	R$ 1.902,78
	Peltogyne paniculata	Pau-roxo	Quadrado	0,99144	R$ 717,00	R$ 900,00	R$ 892,30
	TOTAL VOLUMETRIA (m³)					**TOTAL AVALIAÇÃO (R$)**	R$ 14.484,66.
LOCAL DE DEPÓSITO DA MADEIRA: O MATERIAL ENCONTRA-SE DEPOSITADO EM ÁREA LOCALIZADA NO PATIODA 2ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR DO 8º BPM,SITUADA NA AV. MARECHAL DUTRA, Nº 3.788, MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO, CEP 76868-000,NAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 9°25'45,012"S E 61°59'32,844"https://maps.app.goo.gl/pC1pCFKnBXiXQqRQ6							

LOTE 07

PROCESSO JUDICIAL/ ATOS ADMINISTRATIVOS	ESSÊNCIA	NOME POPULAR	TIPO	VOLUMETRIA (m³)	PREÇO POR UNIDADE (R$)	VALOR (m³) (IN 09/2026 - PAUTA)	QUANTIDADE (UNID.)	AVALIAÇÃO FINAL DE AVALIAÇÃO (R$)
Termo de Destinação Sumária Nº 39/2026 (73011281 Laudo de avaliação de essência Lote 07 (73011281) Link para a imagem das madeiras: https://drive.google.com/file	Caryocar coriaceum	Pequi	Estacas	9,686071296	R$ 45,00	R$ 818,50 /m	242	R$ 10.890,00

LOCAL DE DEPÓSITO DA MADEIRA: O MATERIAL ENCONTRA-SE DEPOSITADO EM ÁREA SITUADA EM FRENTE À 2ª CIA BPA. ÀS MARGENS DA RODOVIA RO-133, NO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, RO, 76868-000,NAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 9°25'11,909"S62°0'37,*895*"W.https://maps.app.goo.gl/uM

LOTE 08

PROCESSO JUDICIAL/ ATOS ADMINISTRATIVOS	ESSÊNCIA	NOME POPULAR	TIPO	VOLUMETRIA (m³)	PREÇO POR UNIDADE (R$)	VALOR (m³) (IN 09/2026 - PAUTA)	QUANTIDADE (UNID.)	AVALIAÇÃO FINAL DE AVALIAÇÃO (R$)
Termo de Destinação Sumária Nº 51/2026(72992623) Laudo de avaliação de essência lote 06 (72991746) Link para a imagem das madeiras: https://drive.google .com/file/d/1bqrH6O2	Mezilaurus itauba	Itaúba	Estacas	12,939264	R$ 45,00	R$ 106,50	400	R$ 18.000,00

LOCAL DE DEPÓSITO DOS LOTES: **Os Lotes 01, 02, 03, 04 e 0**8 encontram-se depositados nas dependências do Batalhão de Polícia de Fronteira e Divisas (BPFRON), situado na Rua Genipapo, Nova Mutum Paraná, Distrito de Porto Velho/RO, CEP 76842-000, nas coordenadas geográficas aproximadas 9°17'18.491"S e 64°32'57.043"W, local onde poderão ser realizadas a visitação prévia, conferência e retirada dos materiais pelos respectivos arrematantes, observadas as disposições deste Edital. **Google Maps - BPFRON Nova Mutum Paraná https://maps.app.goo.gl/JRb1pBdXRHwUJq6X6**

a Avaliação

Para fins de avaliação dos lotes, foram consideradas as seguintes variáveis: essência florestal (espécie), tipo, volumetria (m³) e quantidade de peças por lote (unidade), quando aplicável.

Como referência para definição do preço base, foi adotada a Anexo Instrução Normativa nº 33/2026/GAB/CRE (72888054), que institui a Pauta Fiscal de mercadorias e produtos no âmbito do Estado de Rondônia, em conjunto com a análise dos preços praticados no mercado local.

Adicionalmente, para a formação do valor estimado, foram considerados o estado de conservação e a qualidade das madeiras ofertadas, de modo a refletir adequadamente as condições reais dos bens avaliados.

DA VISITAÇÃO DOS BENS

A visitação dos bens poderá ser realizada mediante prévio agendamento, a ser efetuado junto a Comissão do presente Leilão, no período compreendido **entre 08h00min e 12h00min**, nas dependências **Batalhão de Fronteira e Divisas da Polícia Militar de Rondônia – BPFRON/PMRO, situada na Rua Genipapo, S/n Nova Mutum Paraná - Porto Velho/RO**

O agendamento de visitas e a obtenção de informações complementares acerca do procedimento deverão ser realizados por meio do telefone/**WhatsApp (69) 9 9969-1216 .**

DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS AOS LICITANTES

Pessoa física

Poderão participar do certame pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, devidamente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

Deverá ser enviado os originais digitalizados dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto;

b) CPF;

c) Comprovante de Endereço;

d) Certificado de Regularidade – CR no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Naturais – CTF/APP, quando exigido, nos termos do art. 10 da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021;

e) Quando houver representação, procuração pública com poderes específicos para participação no certame e prática dos atos subsequentes, com firma reconhecida.

Pessoa Jurídica

Poderão participar do certame pessoas jurídicas devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, por intermédio de seu representante legal constante do Quadro de Sócios e Administradores – QSA, ou por procurador devidamente constituído.

Deverão ser enviadas os originais digitalizados dos seguintes documentos:

f) Cartão do CNPJ;

g) Comprovante de Endereço;

h) Documento oficial de identificação com foto do sócio administrador ou representante legal;

i) Documento oficial de identificação do procurador, quando for o caso;

j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou consolidação;

k) Certificado de Regularidade – CR no CTF/APP, quando exigido;

l) Comprovação de regularidade junto ao Sistema SISDOF, quando aplicável;

m) Licença ambiental vigente, emitida pelo órgão competente, quando exigível;

n) Procuração pública com poderes específicos, quando houver representação, com firma reconhecida.

Disposições Gerais sobre a Documentação

Todos os documentos **exigidos deverão ser apresentados na sessão pública do leilão ou previamente enviados por meio do endereço de correio eletrônico** institucional joaofilho@pm.ro.gov.br , sob **pena de inabilitação**, para fins de instrução do Processo Administrativo/SEI nº 0021.027959/2026-91, admitida a apresentação em cópia simples, desde que acompanhada do original para conferência pela Comissão.

Os documentos que exigirem assinatura deverão estar devidamente firmados pelo representante legal do licitante.

Serão admitidos documentos assinados eletronicamente por meio de sistema digital.

Em caso de dúvidas quanto à apresentação da documentação, os

interessados poderão contatar a Comissão para esclarecimentos, por meio de canal de comunicação oficial disponibilizado neste edital.

Condições Complementares

Após a apresentação da Certidão Negativa (Nada Consta) junto a SEDAM/RO, o arrematante assinará o Termo de Compromisso.

caso o licitante apresente impedimento junto à sedam/Ro ou não atenda às exigências estabelecidas, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

Não poderão participar do presente leilão:

o) Pessoa física ou jurídica condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

p) Pessoa jurídica declarada inidônea, suspensa de licitar e contratar com a administração pública e/ou estiver em débito com a seguridade social;

q) Pessoa física ou jurídica responsável pela infração administrativa e/ou penal que deu causa à apreensão dos bens objeto deste leilão;

r) Pessoa física ou jurídica que possua impedimento junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, comprovado mediante ausência de Certidão de Nada Consta válida;

s) O Leiloeiro, os membros da Comissão designada para a condução do certame, bem como quaisquer pessoas que atuem diretamente na organização do leilão.

A verificação das condições de participação e eventual impedimento poderá ser realizada pela Comissão, a qualquer tempo, inclusive mediante consulta aos sistemas oficiais e órgãos competentes, sendo assegurada a inabilitação do licitante que não atender às exigências estabelecidas neste edital.

DOS LANCES

Os lances iniciais (modo fechado) deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico instituciona joaofilho@pm.ro.gov.br , **até às 08h00min do dia da realização do leilão.**

No endereço de correio eletrônico a ser encaminhado, o licitante deverá anexar, além do lance conforme modelo constante no Anexo I do presente edital, os originais digitalizados dos documentos constantes no item [6] , no que for cabível.

O lance para arrematação será aquele com o maior valor ofertado, desde que ultrapasse os valores dos lances mínimos já estabelecidos.

O envio de endereço de correio eletrônico contendo proposta de lance implica em aceitação de todos os atos descritos no presente edital, inclusive nas sanções nele previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Serão consideradas válidas apenas as propostas devidamente encaminhadas dentro do prazo e horário estabelecidos no edital do leilão.

É de responsabilidade do participante o encaminhamento correto do endereço de correio eletrônico com a proposta e documentação solicitada em tempo hábil para o recebimento conforme data estabelecida neste edital. A Administração não se responsabiliza por correspondências que não chegarem até data e horários estipulados.

DA SESSÃO PÚBLICA

O Leiloeiro, realizará a abertura da sessão no horário previamente estipulado, iniciará a sessão virtual com a gravação. Em seguida, declarará a sessão aberta e fará o registro formal dos participantes presentes, bem como mencionará o número do edital.

Em seguida, o Leiloeiro compartilhará a tela da caixa de entrada do endereço de correio eletrônico institucional para dar início à abertura das propostas fechadas.

A verificação dos endereço de correio eletrônicos será realizada em ordem cronológica, da data de recebimento mais antiga para a mais recente.

A cada proposta, o Leiloeiro deverá ler em voz alta e de forma clara os seguintes dados: a data e o horário de envio do endereço de correio eletrônico, a identificação do licitante, o valor proposto e o lote ao qual se refere.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo a proposta que for recebida e registrada em primeiro lugar (critério de desempate por ordem cronológica).

Em seguida, será iniciado as proposta abertas em tempo real, em lances crescentes.

Para evitar que a disputa "trave" com aumentos de centavos ou valores irrisórios, o leiloeiro definirá que o novo lance deverá ser, no mínimo, R$ 500,00 (quinhentos) reais superior ao anterior.

Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no Art. 335 do Código Penal e nos artigos que couberem, da Lei nº 14.133/21.

A sessão será conduzida de forma pública, garantindo-se transparência, registro integral dos atos e igualdade de condições entre os participantes.

DO JULGAMENTO

Após a leitura e registro de todos os lances válidos, o Leiloeiro declarará o licitante vencedor e, por conseguinte, encerrará a sessão pública em Ata da Sessão.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote.

Caso não haja nenhuma proposta, o Leiloeiro declarará fracassada a licitação, devendo ser formalizada por meio de certidão assinada por todos os membros da comissão.

Faculta-se ao Leiloeiro, no mesmo ato ou em nova sessão devidamente designada, proceder à reavaliação do valor mínimo dos lotes não arrematados, com base em critérios técnicos e de mercado, podendo promover a redução moderada do lance inicial, desde que devidamente justificada nos autos, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da vantajosidade, razoabilidade e vedação ao preço vil.

DOS PROCEDIMENTOS PARA quitação E ARREMATAÇÃO

Após a apresentação da Certidão Negativa (Nada Consta) junto a SEDAM/RO, o arrematante assinará o Termo de Compromisso, conforme o constante no Anexo III**,** se comprometendo a efetuar o pagamento integral e em espécie pelos lotes arrematados.

O arrematante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Termo de Compromisso, para efetuar o pagamento.

Após quitação, será emitido o respectivo Termo de Arrematação, que será assinado pelo leiloeiro e o arrematante, bem como por duas testemunhas.

A liberação dos bens está condicionada ao cumprimento integral das exigências legais, ambientais e administrativas, inclusive quanto à regularidade no SISDOF e demais sistemas oficiais.

DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

Se for pessoa física, encaminhar para a comissão os dados referente ao transporte da madeira, tais como: Nome; CPF/CNPJ; Destino da Madeira; Dados do Veículo; Dados do Motorista; Itinerário do Transporte e data de retirada da madeira.

Assumir os encargos, bem como quaisquer despesas pertinentes ao manejo, carregamento/descarregamento e transporte dos lotes.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a retirada, bem como o transporte dos lotes arrematados, ficando o Batalhão de Polícia Ambiental - BPA isento de quaisquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como de outros ônus decorrentes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o lote de madeira arrematado antes do pagamento e da retirada do pátio.
Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final dos lotes de madeiras em desacordo com a legislação vigente e o previsto neste Edital.

DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DOS BENS

A liberação dos lotes arrematados só ocorrerá após pagamento integral, com a consequente formalização do Termo de Arrematação, conforme Anexo II.
Competirá a Comissão, a solicitação, junto ao órgão ambiental competente, da Autorização Especial - AUTESP, em favor do arrematante.
Após a emissão da AUTESP o arrematante providenciará o respectivo Documento de Origem Florestal - DOF junto ao SISDOF, o qual acobertará o transporte da carga até o local de destino.
Após cumpridas as exigências legais quanto a liberação e transporte, mediante a apresentação das Autorizações Especiais - AUTESP e dos respectivos Documentos de Origem Florestal - DOF, será procedida a entrega dos bens, ocasião na qual será lavrado o respectivo Termo de Entrega.
Os lotes devem ser retirados do local no qual estão acondicionados após a emissão e/ou apresentação dos documentos pertinentes, nos prazos e condições descritos no item [13.6] , sob pena de incorrer no que prevê o item [14.5] do presente instrumento.
A retirada dos lotes arrematados do pátio , impreterivelmente, no prazo de 10 dias corridos, após a emissão da AUTESP pela autoridade competente, para lotes de madeira até 100 m³ (cem metros cúbicos) e 15 dias corridos para lotes com mais de 100 m³ (cem metros cúbicos), mediante a apresentação de documento pertinente quanto ao transporte.
O horário para retirada dos lotes arrematados ocorrerá das 07h30min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, sendo vedada a retirada aos finais de semana e feriados, exceto se houver necessidade devidamente fundamentado ajustado com os membros da comissão.

DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

Será desclassificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se, no que couber, as penalidades nele previstas.
As vendas realizadas serão irrevogáveis e irretratáveis, não sendo permitido, aos arrematantes, recusarem os lotes adquiridos, ou pleitearem a redução do valor de arrematação ou desistirem da compra.
Estarão sujeitas às sanções e às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do Certame.
A não quitação do valores ofertados, no prazo previsto no item [11.2] , implicará na renúncia e sujeitará o arrematante ao pagamento de 25% do lance ofertado, no caso de lance único, e de 20% no caso de disputa (dois ou mais lances) sobre o valor da arrematação, bem como o impedimento em participação de novos certames realizados pelo Batalhão de Polícia de Fronteira e Divisas - BPFRON nos próximos 12 meses.
Encerrado o prazo para retirada do lote arrematado, nos termos do item [13.6] deste Edital, será imposta ao arrematante multa diária no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do lote até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e 0,5% (meio por cento) do valor total dos lotes a partir de R$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo), desde que haja impedimentos legais e administrativos devidamente justificados.
Sem prejuízo das sanções administrativas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21.

DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

As impugnações referentes ao presente Edital poderão ser realizadas por qualquer pessoa, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão, conforme art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
Conforme previsão legal, a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em meio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis após.
Quando couber, será recepcionado recurso ou pedido de reconsideração por parte da Administração, sendo o rito a ser seguido conforme o estipulado conforme nos artigos 165, 166, 167 e 168 da Lei nº 14.133/21.
A impugnação relativa a questões específicas de um determinado lote não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais, quando houver mais de um lote neste Edital
Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
As impugnações, os pedidos de esclarecimentos e os recursos deverão ser deverão ser apresentadas encaminhados para o endereço de correio eletrônico joaofilho@pm.ro.gov.br.

DA homologação DA SESSÃO PÚBLICA

Encerrado o Leilão, será elaborado o ATAdo Leilão que será divulgado no Diário Oficial do Governo do Estado de Rondônia, disponível em https://diof.ro.gov.br. em até 03 (três) dias após o término do certame.

Qualquer interessado poderá solicitar a divulgação dos resultados nas dependências da Batalhão de Fronteira e Divisas da Polícia Militar de Rondônia – BPFRON/PMRO, situada na Rua Genipapo, S/n Nova Mutum Paraná - Porto Velho/RO ou outro meio de acesso à informação disponível.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão de Destinação de Bens Apreendidos e Doados ao Batalhão de Fronteira e Divisas da Polícia Militar de Rondônia – BPFRON/PMRO, por intermédio do seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação que deverá ser devidamente justificada e consignada em Ata.

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, disponível em https://diof.ro.gov.br., ou outros meios necessários para ampliar a publicidade, bem como fixado em celotex (mural) desta Unidade Especializada, visando a ampla divulgação.

Será considerado o horário local em relação aos horários estabelecidos neste Edital.

Maiores informações ou dúvidas sobre o leilão poderão ser esclarecidas presencialmente pela Comissão de Leilão do Batalhão de Fronteira e Divisas da Polícia Militar de Rondônia – BPFRON/PMRO, situada na Rua Genipapo, S/n Nova Mutum Paraná - Porto Velho/RO. Os interessados poderão obter informações complementares e acompanhar as comunicações do certame por meio do grupo oficial de WhatsApp, acessível pelo QR Code abaixo ou pelo endereço eletrônico disponibilizado pela Comissão de Leilão.

LINK. https://chat.whatsapp.com/CX8V7

É facultada ao Leiloeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Todos os atos do certame serão registrados no Processo Administrativo/SEI, garantindo-se a rastreabilidade, transparência e controle dos bens leiloados, desde sua origem até a destinação final.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.

Fica eleita a Comarca de Porto Velho/RO como foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital.

Datado e assinado conforme o sistema.

_____-

CAP QOAPM ******454 **RENE** FERREIRA DA SILVA

Leiloeiro

_____-

2º TEN QOPM ******434 KELLVIN KENNETH INACIO **CACIANO**

1º Secretário

_____-

III - 1º SGT QPPM ******472 JONES ALMEIDA **FONSECA**

2º Secretário

_____

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

1º SGT QPPM ******739 **M**AURICIO DA SILVA **OLIVEIRA**
3º Secretário

_____

1º SGT QPPM ******615 VALMIR FREITAS **NEVES**
4º Secretário
2º SGT QPPM ******895 **J**OÃO **CAMILO** FERREIRA FILHO
5º Secretário

_____

CB QPPM ******408 JOAO **RAFAEL CHAVES**
6º Secretário

_____

CB QPPM ******985 RAFAELA **FACHIANO** MAZALI
7º Secretário

_____

CB QPPM ******160 RENAN BRITO DE SOUSA
8º Secretário

_____

CB QPPM ******609 TIAGO **LACERDA** MONTEIRO
9º Secretário

_____

CB QPPM ******266 **FERNANDO** ANTONIO DE OLIVEIRA GOMES
10º Secretário

ANEXOS

ANEXO I
MODELO DE FORMULÁRIO DE OFERTA DE LANCE

IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Endereço de correio eletrônico:

Por meio deste instrumento, declaro minha participação no Leilão de Produtos Florestais realizado pelo Batalhão de Polícia Ambiental, nos termos previstos no Edital 01/2026/PM-BPFRON (72356976), com tramitação no Processo SEI nº 0021.027959/2026-91 e passo a ofertar pelo(s) Lote(s) abaixo o valor:

LOTE	LANCE MÍNIMO	LANCE OFERTADO
01	**R$ 10.420,97**	
02	**R$ 15.088,34**	
03	**R$ 4.267,85**	
04	**R$ 10.984,46**	
05	**R$ 10.866,70**	
06	**R$ 14.484,66**.	
07	**R$ 10.890,00**	
08	**R$ 18.000,00**	

_____, _____/_____ /2026.

_____
Assinatura do Ofertante

ANEXO II
MODELO DE TERMO DE ARREMATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

TERMO DE ARREMATAÇÃO

O Batalhão de Polícia de Fronteira e Divisas - BPFRON, inscrito no CNPJ nº 04.562.872/0001-02**,** situada na Rua Genipapo, S/n Nova Mutum Paraná - Porto Velho/RO, neste ato representadoCAP QOAPM ******454 **RENE** FERREIRA DA SILVA, na qualidade de Leiloeiro da Comissão de Desfazimento de Bens Apreendidos e Doados no âmbito do Batalhão de Polícia de Fronteira e Divisa, e (DADOS DO REPRESENTANTE), firmam o presente Termo de Arrematação com fundamento no Edital 1/2026/PM-BPFRONCMT (72356976), referente ao Lote (DADOS DO LOTE), leiloado conforme as disposições constantes do Processo SEI /0021.027959/2026-91.

O Arrematante (DADOS DO ARREMATANTE) foi declarado vencedor do Lote (Nº DO LOTE), conforme registrado na Ata (Id nº), lavrada pela Comissão do Leilão e constante do mesmo processo SEI. O valor da proposta vencedora foi de **R$ xx.xxx,xx (valor por extenso)**.

Dessa forma, a arrematante declara cumprir integralmente as obrigações financeiras estabelecidas no Edital, ratificando sua plena adesão às condições previstas no Edital do certame e comprometendo-se com o fiel cumprimento de todos os atos subsequentes vinculados ao presente instrumento.

Por ser expressão fiel da verdade, firmam o presente Termo de Arrematação em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Datado e assinado conforme o sistema.

_____
Leiloeiro

_____
Arrematante

_____
Testemunha

_____
Testemunha

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (nome) _____, CPF: _____ , na qualidade de (função) _____ da (dados da empresa)_____, declaro, para os devidos fins, que fui notificado na condição de arrematante do Lote Nº_____ , nos termos da ATA n.º_____, constante do Edital n.º_____, Processo SEI n.º_____.

Comprometo-me, irrevogavelmente, a efetuar o pagamento do montante de:

R$: _____

Valor por extenso: _____

_____.

O valor acima é correspondente ao lance por mim ofertado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente instrumento, em conformidade com item [11.2] do Edital.

Declaro estar ciente de que o inadimplemento implicará a aplicação das penalidades previstas no item [14] do Edital, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

_____, _____/_____ /2026.

_____
Arrematante

Protocolo 72356976

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II

CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 54.166.513/0001-04

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.

VALOR: R$ 18.864,93 (dezoito mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos)

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 100 dias dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2026
ASSINA: ROZARIA RODRIGUES DE MORAIS SILVA - 1° Ten QOAPM e NERCI NATALINO SZIMANSKI

Protocolo 72370528

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026, ID(72575467), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(72596288) e o Resultado da Análise ID(72597070), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M.L.A DORADO DE SOUZA MERCEARIA	13	336,00
2	J. DA SILVA LUNGUINHO DE SOUZA IMP. E EXP.	4,6,7 e 11	2.119,65
3	FABIO ALVES DA SILVA LTDA	1,2,3,5,8,9,10,12,14 e 15	34.467,40
Valor Total			36.923,05

Guajará-Mirim, 10 de junho de 2026.
MICHELLY DA SILVA **MENDES** - **TC PM**
Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

Protocolo 72597965

Portaria nº 4244 de 03 de junho de 2026

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo 0021.020949/2026-25, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de ar-condicionado para atender as necessidades da Polícia Militar de Rondônia (PMRO).

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 1136 de 6 de fevereiro de 2025 (0061846908), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
Major QOPM ******426 **LÚCIO** COLARES **BRAGA**	Gestor do Contrato
1º Tenente QOAPM ******062 JEFFERSON **EMANOEL** CASSIANO SILVA	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCAIS DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao artigo 117 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado,

Graduação/RE/Nome Completo	Função

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

3º Sargento QPPM ******216 **JAIME** PAULO ARAÚJO	Fiscal do Contrato
3º Sargento QPPM ******276 JONAS DE LIMA **TORRES**	Fiscal Substituto do Contrato

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, II, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado,

Graduação/RE/Nome Completo	**Função**
Subtenente QPPM ******256 ZENILDA **MARIANA** DA SILVA	Presidente
1º Sargento QPPM ******765 FABIANO CARVALHO **COUTINHO**	Membro
3º Sargento QPPM ******077 WALACE DE JESUS CORDEIRO **MAIA**	Membro

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, ll, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado,

Graduação/RE/Nome Completo	**Função**
1º Tenente QOAPM ******226 MARCINEY DA **COSTA** E SILVA	Presidente
3º Sargento QPPM *****219 **KATARINY** DA SILVA RODRIGUES	Membro
3º Sargento QPPM ******436 GEILSON **RODRIGUES** BEZERRA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 72970225

EDITAL Nº 3/2026/PM-2BPMP4PROJETOS
EDITAL DE LEILÃO

O 2º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia por intermédio da comissão designada pela Portaria nº 1562 de 26 de fevereiro de 2026 (69556691) e Portaria nº4234 (72953268),tendo em sua composição o MAJ QOPM ******426 GLADSON PAGOTTO SILVESTRE - Leiloeiro, o 2º TEN QOAPM RE ******714 ELISMAR RODRIGO DE ALMEIDA - 1ª Secretário e o 1º SGT PM RE ******879 JHONATAS CORTES ROSA - 2º Secretário, sendo responsáveis pela destinação dos bens doados por meio da Decisão Judicial e dos Termos de Doação (ID/Documento nº 69542445), expedido pelo PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA ao 2º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Rondônia.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados:

1. DO LEILOEIRO:

1.1. A realização do leilão ficará a cargo do Leiloeiro Oficial MAJ QOPM ******426 GLADSON PAGOTTO SILVESTRE e demais membros da comissão 1º TEN QOAPM RE ******714 ELISMAR RODRIGO DE ALMEIDA - 1ª Secretário e o 1º SGT PM RE ****** 879 JHONATAS CORTES ROSA - 2º Secretário.

2. DO LEILÃO

2.1. O presente Leilão tem por objetivo alienar os bens destinados ao 2º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia, por Decisão Judicial e Termos de Doação nº 69542445, devidamente descritos no **item 12** deste Edital, observados os

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Provisória Policial Militar nº 001/CPE/PMRO/2023 (Id. nº 0036852683).

2.2. Os bens/lotes serão vendidos a quem ofertar o maior lance, sendo considerado como lance mínimo o valor da avaliação econômica do lote, apurado conforme a Instrução Normativa nº 33/2026/GAB/CRE (73144635, fixado em lote único, indivisível, conforme descrito no item 12.3.2 deste Edital

2.3. Os lances e a documentação de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail ao 2º Batalhão de Polícia Militar de Ji-Paraná/RO, no endereço eletrônico: **projeto2bpm@gmail.com**, no prazo **de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de publicação do Edital no **Diário Oficial do Estado de Rondônia**, disponível em https://diof.ro.gov.br.

2.3.1. No e-mail, o participante deverá anexar: (i) a proposta de lance, conforme modelo do **Anexo I**; e (ii) cópias digitalizadas dos documentos exigidos no **item 3 (PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO)**, observando-se a legibilidade e a integridade dos arquivos.

2.4. É de responsabilidade exclusiva do participante o correto encaminhamento do e-mail com a proposta e a documentação solicitada, em tempo hábil para recebimento dentro do prazo previsto no **item 2.3.** O 2º BPM não se responsabiliza por mensagens não recebidas por falhas do remetente, de provedor, de conexão, por arquivos corrompidos/ilegíveis, por envio a endereço diverso, ou por quaisquer problemas técnicos que impeçam o recebimento no prazo.

2.5. O envio de e-mail contendo proposta de lance implica a plena concordância do participante com as regras, condições e sanções previstas neste Edital.

2.6. A Comissão de Leilão registrará em Ata circunstanciada todos os lances recebidos, em ordem de classificação do maior para o menor, bem como o julgamento, após análise da proposta e da documentação apresentada.

2.7. A Comissão comunicará o resultado do Leilão exclusivamente por e-mail, por meio do endereço eletrônico **projeto2bpm@gmail.com**, aos participantes que encaminharem propostas dentro do prazo estabelecido, utilizando-se os contatos informados pelos próprios participantes. Os interessados poderão, ainda, acompanhar a divulgação presencialmente nas dependências da Sede do 2º BPM, localizada na Rua Elias Cardoso Balau nº 1010, Bairro Aurélio Bernardi, Ji-Paraná/RO.

2.7.1. A comunicação do resultado ocorrerá **em até 72 (setenta e duas) horas** após o término do prazo de15 (quinze) dias corridos destinado ao recebimento das propostas.

2.8. Para fins de lisura e transparência, todos os atos do certame serão registrados em Ata e, quando pertinente, os documentos emitidos em função do Leilão serão juntados ao Processo Administrativo/SEI nº 0021.011647/2026-66.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

3.1. Poderão participar do Certame:

3.1.1. Pessoa física inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, maiores de 18 anos;

3.1.2. Deverá ser encaminhado via e-mail, além do lance referente aos lotes pretendidos, cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade;
- CPF (cadastro de pessoa física);
- Certificado de Regularidade - CR de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos Naturais - CTF/APP (para aqueles que estejam obrigados nos termos do Art. 10 da Instrução Normativa Nº 13 de 23 de agosto de 2021 / IBAMA).
- No caso de necessidade de representação, o procurador deverá encaminhar a Procuração Pública com poderes específicos para participação no Certame, bem como para os atos subsequentes, quando couber, com firma devidamente reconhecida.

3.2. Pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.2.1. O interessado inscrito no CNPJ, se fará representar por sócio ou administrador, constante no Quadro de Sócios e Administradores (QSA), desde que apresente cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

3.2.2. No caso de pessoa jurídica que tem cadastro junto ao Sistema SISDOF, é imprescindível que essa encontrese em situação regular junto ao referido Sistema;

3.2.3.Deverá ser encaminhado por e-mail, além do lance referente aos lotes pretendidos, cópias dos seguintes documentos:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

a. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
b. Certificado de Regularidade - CR de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos Naturais - CTF/APP;
c. No caso de necessidade de representação, o procurador deverá estar portando a Procuração Pública com poderes específicos para participação no Certame, bem como para os atos subsequentes, quando couber, com firma devidamente reconhecida.
d. Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica);
e. Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa;
f. Carteira de identidade do procurador representante, quando couber;
g. Quando couber, Licença Ambiental, em vigor, emitida pelos órgãos competentes;
h. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser entregues, sob pena de desclassificação do Certame, na Sessão Pública, para fins de inclusão no Processo Administrativo/SEI nº 0021.011647/2026-66 quando couber somente cópia, a qual será conferida com o documento original. Os documentos que exigem assinatura deverão ser firmados pelo Representante Legal da empresa.

Em caso de dúvidas, quanto a apresentação da documentação, os interessados poderão contactar o membro da Comissão para saná-las, através do contato telefônico (69) 99275-5910 (WhatsApp).

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

4.1. Pessoa física ou jurídica condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;
4.2. Pessoa jurídica declarada inidônea, suspensa de contratar com a administração pública e/ou estiver em débito com a seguridade social;
4.3. Pessoa Física ou Jurídica que teve o lote de madeira, para o qual ocorreu o perdimento, apreendido em decorrência de infração administrativa e/ou penal.
4.4. O leiloeiro e demais membros da Comissão designada pela Portaria nº 1562 de 26 de fevereiro de 2026 (69556691) e (72953268).
4.5. Serão consideradas válidas apenas as propostas devidamente encaminhadas dentro do prazo estabelecidos no edital do leilão. Qualquer proposta enviada fora do período estipulado será automaticamente desclassificada, independentemente do motivo apresentado.

5. VISTORIA/VISITAÇÃO FACULTATIVA

5.1 A vistoria/visitação poderá ser programada através dos contatos telefônicos **(69) 99275-5910 (WhatsApp).**
5.2. A Sessão Pública será realizada, na data prevista **no item 2.3**, independentemente da ocorrência ou não da vistoria/visitação dos interessados.
5.3. Os bens estarão disponíveis para vistoria/visitação na Sede do 2º Batalhão de Polícia Militar, localizada na Rua Elias Cardoso Balau nº 1010, Bairro Aurélio Bernadi, Ji-Paraná-RO.
5.4. No ato da visitação, o participante e/ou representante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será possibilitado o acesso aos bens/lotes.
5.5. A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, **não sendo obrigatória** para fins de participação no certame, **sendo que o ARREMATANTE** não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja igual ou superior ao da avaliação estabelecida do Lote. Desta feita, será considerado vencedor o interessado que ofertar o maior lance no lote.
6.2. Na hipótese de impedimento, desclassificação, desistência ou inabilitação do licitante vencedor, por qualquer motivo previsto neste Edital ou na legislação vigente, a Comissão de Leilão convocará, sucessivamente, os licitantes classificados nas posições subsequentes, respeitada a ordem decrescente dos lances, para que assumam a condição de arrematante;
6.3. Esgotados os licitantes classificados, e não havendo adjudicação, o lote será declarado deserto, podendo ser objeto de novo certame em momento oportuno.

7. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Encerrado a Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os atos decorrentes dessa do Certame, intercorrências e fatos relevantes;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

7.2. A ata será assinada por por todos os membros da Comissão, Portaria nº 1562 de 26 de fevereiro de 2026 (69556691)e (72953268).

8. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO E PRAZO PARA QUITAÇÃO

8.1. O arrematante classificado em primeiro lugar assumirá o compromisso, após a Sessão Pública, mediante assinatura do respectivo Termo de Compromisso, de efetuar o pagamento de caução/sinal, a título de garantia da arrematação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua ciência formal do resultado do certame.

8.2. O valor da caução/sinal corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor total do lance vencedor, devendo ser pago à vista, em espécie, na forma estabelecida pela Administração, constituindo-se em garantia de manutenção da proposta e da futura quitação integral do lote arrematado.

8.3. Após a comprovação do recolhimento da caução/sinal, a Comissão de Leilão promoverá a verificação, junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO e, quando necessário, perante outros órgãos competentes, da regularidade do arrematante e da viabilidade de emissão do Nada Consta e dos demais documentos indispensáveis à retirada e ao transporte da madeira.

8.4. Confirmada a regularidade do arrematante e a viabilidade de emissão dos documentos necessários, este será formalmente notificado para efetuar o pagamento do saldo remanescente, correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor total do lote arrematado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da ciência da notificação, também à vista, em espécie.

8.5. A caução/sinal prestada pelo arrematante será convertida em parte do pagamento do valor total do lote arrematado, após a quitação integral.

8.6. Na hipótese de desistência injustificada, inadimplemento, não pagamento da caução/sinal ou do saldo remanescente nos prazos estipulados, ou, ainda, constatação de impedimento decorrente de fato imputável ao arrematante, inclusive pendência administrativa, ambiental, cadastral ou documental perante os órgãos competentes, que inviabilize a emissão do Nada Consta ou dos demais documentos necessários à retirada e ao transporte da madeira, a caução/sinal não será devolvida, sendo retida pela Administração a título de multa compensatória, sem prejuízo da perda do direito à arrematação e da convocação do licitante classificado em posição subsequente, observada a ordem de classificação.

8.7. Na hipótese de impossibilidade de emissão do Nada Consta ou de qualquer documento indispensável à retirada e ao transporte da madeira, por motivo superveniente não imputável ao arrematante, a arrematação será desfeita, com devolução integral da caução/sinal eventualmente recolhida, sem aplicação de penalidade.

8.8. Após a quitação integral do valor da arrematação e a confirmação da regularidade necessária para a entrega do produto florestal, será emitido o respectivo Termo de Arrematação, que será assinado pelo Leiloeiro, pelo arrematante e por duas testemunhas.

8.9. A retenção da caução/sinal a título de multa compensatória não afasta a aplicação de outras penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, quando cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

9.1. Constituem obrigações do arrematante, além de outras previstas neste Edital e na legislação aplicável:

9.1.1. Assumir integralmente os encargos e todas as despesas relativas ao manejo, carregamento, descarregamento, retirada e transporte dos lotes arrematados.

9.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos que porventura ocorram durante a retirada, o carregamento, o descarregamento e o transporte dos lotes arrematados, ficando o 2º BPM isento de responsabilidade civil, criminal, administrativa ou de qualquer outro ônus deles decorrente.

9.1.3. Não ceder, permutar, vender, transferir ou, de qualquer forma, negociar o lote de madeira arrematado antes da quitação integral do valor da arrematação e da efetiva retirada do material do pátio.

9.1.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente pelo uso, transporte, armazenamento ou destinação final dos lotes de madeira em desacordo com a legislação vigente e com as disposições deste Edital.

9.1.5. Providenciar, às suas expensas, toda a documentação necessária à retirada e ao transporte do material, bem como observar integralmente as exigências dos órgãos ambientais e de fiscalização competentes.

9.2. O arrematante deverá proceder à retirada dos lotes arrematados do pátio do 2º BPM de Ji-Paraná, impreterivelmente, no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, contado da emissão da AUTESP pela autoridade competente e desde que já tenha ocorrido a quitação integral do valor da arrematação, mediante a apresentação da documentação pertinente ao transporte.

9.3. O expediente para retirada da madeira ocorrerá das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, sendo vedada a retirada aos finais de semana e feriados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

9.4. A retirada deverá ser realizada de forma a não causar danos ao patrimônio público, às instalações, ao solo, ao meio ambiente ou a terceiros, ficando o arrematante responsável pela reparação integral de qualquer dano que der causa.

9.5. O descumprimento do prazo previsto no item 9.2 sujeitará o arrematante às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

10. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

10.1. Será desclassificado, considerado desistente ou perderá o direito à arrematação, conforme o caso, o arrematante que não atender às condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se, no que couber, as sanções e penalidades nele previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação aplicável.

10.2. As arrematações realizadas serão irrevogáveis e irretratáveis, não sendo permitido aos arrematantes recusarem os lotes adquiridos, pleitearem a redução do valor de arrematação ou desistirem da compra, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital ou decorrentes de fato superveniente não imputável ao arrematante.

10.3. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do certame.

10.4. O arrematante que, por ação ou omissão a si imputável, deixar de efetuar o pagamento da caução/sinal no prazo previsto no item 8.1, deixar de efetuar o pagamento do saldo remanescente no prazo previsto no item 8.4, desistir injustificadamente da arrematação, ou apresentar impedimento administrativo, ambiental, cadastral ou documental que inviabilize a emissão do Nada Consta ou dos documentos necessários à retirada e ao transporte da madeira, perderá o direito à arrematação, ficando sujeito à retenção, em favor da Administração, do valor recolhido a título de caução/sinal, como multa compensatória, sem prejuízo da convocação do licitante classificado em posição subsequente, observada a ordem de classificação, bem como do impedimento de participar de novos certames promovidos pelo Centro de Ensino da PMRO pelo prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Na hipótese de o arrematante não promover a retirada do lote no prazo estabelecido no item 9.2 deste Edital, ficará sujeito à multa diária correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor total do lote, para lotes de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e a 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do lote, para lotes acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limitada, em qualquer caso, a 30% (trinta por cento) do valor total do lote, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

10.6. A incidência da multa prevista no item 10.5 não impede que a Administração adote as providências necessárias à liberação da área, à guarda, remoção, depósito ou nova destinação do material, correndo as respectivas despesas, quando cabíveis e devidamente apuradas, por conta do arrematante inadimplente.

10.7. Não haverá aplicação de penalidade ao arrematante quando a impossibilidade de emissão do Nada Consta ou dos documentos necessários à retirada e ao transporte da madeira decorrer de fato superveniente não imputável a ele, hipótese em que será observado o disposto no item 8.7 deste Edital.

11. DA LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS

11.1. Da liberação:

11.1.1. A liberação dos lotes arrematados somente ocorrerá após a quitação integral do valor da arrematação, nos termos do item 8 deste Edital, e após a emissão/obtenção dos documentos exigidos pelos órgãos competentes para retirada e transporte.

11.1.2. Compete à Comissão designada pela Portaria nº 1562 de 26 de fevereiro de 2026 (69556691) e (72953268), quando cabível, solicitar junto ao órgão ambiental competente a Autorização Especial – AUTESP em favor do arrematante, observadas as exigências administrativas e ambientais aplicáveis.

11.1.3. Após a emissão da AUTESP e demais documentos de liberação que se façam necessários, caberá ao arrematante providenciar, às suas expensas, o respectivo Documento de Origem Florestal – DOF, junto ao sistema competente (SISDOF ou outro que o substitua), o qual acobertará o transporte da carga até o local de destino, bem como cumprir integralmente as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

11.2. Da entrega e da obrigatoriedade de retirada:

11.2.1. Cumpridas as exigências legais quanto à liberação e ao transporte e mediante a juntada/apresentação, no Processo Administrativo/SEI nº 0021.011647/2026-66, da AUTESP e dos respectivos DOFs (quando exigíveis), será procedida a entrega dos bens ao arrematante, ocasião em que será lavrado o respectivo Termo de Entrega.

11.2.2. Os lotes deverão ser retirados do pátio em que se encontram acondicionados, no prazo e condições estabelecidos nos itens 9.2 e 9.3 deste Edital, sob pena de incidência da multa prevista no item 10.5 e demais medidas e penalidades cabíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

12. DADOS DOS PROCESSOS, DOS BENS E AVALIAÇÃO

12.1. Os bens a serem leiloados são os destinados ao 2º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia, oriundos de Decisão Judicial e dos Termos de Doação (ID/Documento nº 69542445), constantes do Processo Administrativo/SEI nº 0021.011647/2026-66.

12.2. A identificação das essências, quantidades, dimensões e volumes dos produtos florestais observa os registros constantes no Auto de Infração II nº 016474, no Termo de Apreensão nº 006999, nas Planilhas de Levantamento de Produto Florestal nº 010785 e nº 010786 (fls. 08 a 15 do ID 70522515) e no Laudo de Perícia Criminal nº 2841 (ID/Documento nº 69555155).

12.2.1. A discriminação dos bens (espécies/essências), com a indicação de ordem, produto, espessura, largura, comprimento, quantidade de peças e volume (m³), encontra-se detalhada no QUADRO 1 deste Edital:

QUADRO 1 - Relação/Quantitativo e Volumetria dos Bens.

Ordem	Espécie/Essência	Quantidade Peças	Produto	Espessura (m)	Largura (m)	Comprimento (m)	Volume (m³)
1	1ª MISTA *Bagassa guianenis (Garrote)* *Hymenaea sp. (Jatobá)* *Couratari sp.* (Tauari) *Planchonella sp.* (Goiabão) *Lecytihs sp.* (Sapucaia)	1	PRANCHA	0,08	0,25	7,50	0,15
2		1		0,08	0,23	7,00	0,13
3		1		0,08	0,25	5,50	0,11
SUBTOTAL							**0,39**
4	1ª MISTA *Bagassa guianenis (Garrote)* *Hymenaea sp. (Jatobá)* *Couratari sp.* (Tauari) *Planchonella sp.* (Goiabão) *Lecytihs sp.* (Sapucaia)	2	VIGA	0,05	0,15	5,50	0,08
5		6		0,05	0,15	5,00	0,23
6		7		0,05	0,15	4,50	0,24
7		4		0,05	0,15	4,50	0,14
8		10		0,05	0,15	4,00	0,30
9		14		0,05	0,15	3,50	0,37
10		2		0,05	0,15	3,00	0,05
11		4		0,05	0,15	2,50	0,08
12		1		0,05	0,15	2,00	0,02
13		10		0,05	0,10	8,00	0,40
14		8		0,05	0,10	7,50	0,30
15		16		0,05	0,10	7,50	0,60
16		123		0,05	0,10	7,00	4,31
17		104		0,05	0,10	6,50	3,38
18		10		0,05	0,10	6,50	0,33
19		84		0,05	0,10	6,00	2,52
20		35		0,05	0,10	5,50	0,96
21		16		0,05	0,10	5,50	0,44
22		105		0,05	0,10	5,00	2,63
23		21		0,05	0,10	5,00	0,53
24		63		0,05	0,10	4,50	1,42
25		48		0,05	0,10	4,50	1,08
26		123		0,05	0,10	4,00	2,46
27		81		0,05	0,10	4,00	1,62
28		64		0,05	0,10	3,50	1,12
29		20		0,05	0,10	3,50	0,35
30		35		0,05	0,10	3,00	0,53
31		25		0,05	0,10	3,00	0,38
32		43		0,05	0,10	2,50	0,54
33		27		0,05	0,10	2,50	0,34
34		19		0,05	0,10	2,00	0,19
SUBTOTAL							**27,87**
35	2ª MISTA	7	CAIBRO	0,05	0,05	7,50	0,13

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

36	*Bagassa guianenis (Garrote)*	11		0,05	0,05	7,00	0,19
37	*Hymenaea sp. (Jatobá)*	13		0,05	0,05	6,50	0,21
38	*Couratari sp.* (Tauari)	27		0,05	0,05	6,00	0,41
39	*Planchonella sp.* (Goiabão)	20		0,05	0,05	5,50	0,28
40	*Lecytihs sp.* (Sapucaia)	25		0,05	0,05	5,00	0,31
41		25		0,05	0,05	4,50	0,28
42		49		0,05	0,05	4,00	0,49
43		46		0,05	0,05	3,50	0,40
44		32		0,05	0,05	3,00	0,24
45		38		0,05	0,05	2,50	0,24
46		24		0,05	0,05	2,00	0,12
SUBTOTAL							**3,30**
47		40		0,02	0,20	8,00	1,28
48		1		0,02	0,15	8,00	0,02
49		3		0,02	0,15	7,50	0,07
50		10		0,02	0,20	7,00	0,28
51		4		0,02	0,15	6,50	0,08
52	2ª MISTA	12		0,02	0,20	6,50	0,31
53	*Bagassa guianenis (Garrote)*	8		0,02	0,20	6,00	0,19
54	*Hymenaea sp. (Jatobá)*	4	TÁBUA	0,02	0,15	6,00	0,07
55	*Couratari sp.* (Tauari)	2		0,02	0,20	5,50	0,04
56	*Planchonella sp.* (Goiabão)	3		0,02	0,15	5,00	0,05
57	*Lecytihs sp.* (Sapucaia)	1		0,02	0,15	4,50	0,01
58		3		0,02	0,20	4,00	0,05
59		2		0,02	0,15	4,00	0,02
60		3		0,02	0,20	3,50	0,04
61		5		0,02	0,20	3,00	0,06
62		1		0,02	0,15	2,50	0,01
SUBTOTAL							**2,59**
TOTAL							**34,16**

12.2.2. Para fins de melhor visualização e organização, os bens foram agrupados conforme a classificação por "1ª MISTA" e "2ª MISTA" e por tipo de produto (ex.: prancha, viga, caibro, tábua), conforme disposto no QUADRO 1. **Ressalta-se que todos os bens serão comercializados em lote único**, indivisível, **não sendo admitida a aquisição parcial ou por itens separados**.

12.3. A avaliação econômica dos bens recebidos em doação foi realizada com fundamento na Instrução Normativa nº 33/2026/GAB/CRE (73144635), da Coordenadoria da Receita Estadual do Estado de Rondônia, que estabelece a Pauta Fiscal de Preços Mínimos para Produtos Florestais.

Considerando que o lote é composto pelas espécies Couratari sp. (Tauari), Planchonella sp. (Goiabão), Bagassa guianensis (Garrote), Hymenaea sp. (Jatobá) e Lecythis sp. (Sapucaia), classificadas em diferentes grupos da pauta fiscal estadual, e considerando que o Laudo de Perícia Criminal nº 2841 concluiu que as espécies encontram-se misturadas nas pilhas de madeira, impossibilitando a individualização volumétrica por essência, adotou-se como metodologia de avaliação a média aritmética dos valores previstos na pauta fiscal para os Grupos 1, 2, 3 e 4 aplicáveis aos produtos classificados como madeira simplesmente serrada e/ou aparelhada.

A espécie Lecythis sp. (Sapucaia), não nominada expressamente na Instrução Normativa nº 33/2026/GAB/CRE (73144635), foi enquadrada por analogia técnica no Grupo 4, em razão de suas características físico-mecânicas e densidade, conforme descrito no Laudo de Perícia Criminal nº 2841.

O valor médio obtido foi aplicado ao volume total apurado de 34,24 m³, resultando na avaliação econômica constante do Quadro 2.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

12.3.1. A memória de cálculo e o demonstrativo de avaliação, contendo volume total, quantidade de peças, preço médio por m³ e valor total por item/lote, constam do QUADRO 2 deste Edital:

QUADRO 2 - Avaliação Econômica Conforme Pauta Fiscal Estadual.						
Item	**Espécie/Essência**	**Produto**	**Volume (m³)**	**Quantidade Peças**	**Preço Médio (m³)**	**VALOR TOTAL**
01	1ª MISTA *Bagassa guianenis (Garrote)* *Hymenaea sp. (Jatobá)* *Couratari sp.* (Tauari) *Planchonella sp.* (Goiabão) *Lecytihs sp.* (Sapucaia)	PRANCHA	0,39	3	641,70	R$ 250,26
02	1ª MISTA *Bagassa guianenis (Garrote)* *Hymenaea sp. (Jatobá)* *Couratari sp.* (Tauari) *Planchonella sp.* (Goiabão) *Lecytihs sp.* (Sapucaia)	VIGA	27,88	1.130	534,75	R$ 14.908,83
03	2ª MISTA *Bagassa guianenis (Garrote)* *Hymenaea sp. (Jatobá)* *Couratari sp.* (Tauari) *Planchonella sp.* (Goiabão) *Lecytihs sp.* (Sapucaia)	CAIBRO	3,30	317	534,75	R$ 1.764,68
04	2ª MISTA *Bagassa guianenis (Garrote)* *Hymenaea sp. (Jatobá)* *Couratari sp.* (Tauari) *Planchonella sp.* (Goiabão) *Lecytihs sp.* (Sapucaia)	TÁBUA	2,59	102	534,75	R$ 1.385,00
VOLUME TOTAL			**34,16**	**1552**	**R$ 535,97**	**R$ 18.308,77**

12.3.2. Para fins de definição do valor de referência do certame, adotou-se como avaliação econômica do lote o montante de **R$ 18.308,76 (dezoito mil trezentos e oito reais e setenta e seis centavos)**, obtido mediante aplicação dos valores constantes na Instrução Normativa nº 33/2026/GAB/CRE (73144635) ao volume total de **34,16 m³** de produtos florestais descritos neste Edital, constituindo referido valor o lance mínimo para participação no certame.

12.3.3. O resumo da avaliação econômica e do valor de referência para o leilão consta do QUADRO 3 deste Edital: "Resumo da Avaliação Econômica e Valor para Leilão"

QUADRO 3 - Resumo da Avaliação Econômica e Valor para Leilão.	
Descrição	**Valor (R$)**
Avaliação Econômica pela IN nº 33/2026	R$ 18.308,77
Lance Mínimo do Leilão	**R$ 18.308,77**
Volume total (m³)	34,16 m³
Quantidade Total	1.552 peças
Valor do médio Global	**R$ 535,97 / m³**

12.4. O **Valor para leilão** indicado no QUADRO 3 constitui a referência para a fixação do lance mínimo do lote único, conforme item **12.3.2 e QUADRO 3** deste Edital.

13. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados retroativamente da data designada para a abertura do certame, nos termos da legislação aplicável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

13.2. Os pedidos de esclarecimento acerca deste Edital poderão ser apresentados no mesmo prazo estabelecido no item 13.1.

13.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser formulados por escrito, com identificação do interessado (nome/razão social, CPF/CNPJ, e-mail e telefone para contato), e encaminhados exclusivamente para o e-mail: **projeto2bpm@gmail.com.**

13.4. Serão considerados tempestivos os e-mails recebidos até as 23h59min do último dia do prazo estabelecido no item 13.1, observado o horário oficial de Brasília/DF.

13.5. A resposta às impugnações e aos pedidos de esclarecimento será encaminhada exclusivamente por meio do e-mail **projeto2bpm@gmail.com** (ao endereço eletrônico indicado pelo interessado) e juntada ao Processo Administrativo/SEI nº 0021.011647/2026-66, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.6. Os recursos administrativos, quando cabíveis, bem como eventuais pedidos de reconsideração, serão interpostos exclusivamente por meio do e-mail **projeto2bpm@gmail.com**, e processados e decididos na forma prevista nos artigos 165, 166, 167 e 168 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

13.7. A apresentação de impugnação, pedido de esclarecimento ou recurso não terá efeito suspensivo automático, salvo quando expressamente atribuído pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.8. As decisões relativas às impugnações, aos pedidos de esclarecimento e aos recursos serão juntadas ao Processo Administrativo/SEI nº 0021.011647/2026-66, e as comunicações aos interessados ocorrerão exclusivamente por e-mail, na forma deste item.

14. DO FORO

Fica eleita a Comarca Judiciária de Ji-Paraná-RO como foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital.

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como divulgado na Imprensa Oficial, visando a ampla divulgação.

Ji-Paraná - RO, datado e assinado conforme Sistema

GLADSON PAGOTTO SILVESTRE - MAJ QOPM

Leiloeiro

ELISMAR RODRIGO DE ALMEIDA **-** 2º TEN QOAPM

1º Secretário

JHONATAS **CORTES** ROSA - 1º SGT QPPM

2º Secretário

ANEXO I - FORMULÁRIO DE OFERTA DE LANCE

1. Identificação do Ofertante

Razão Social / CNPJ:

CPF:

RG:

Por meio deste instrumento, declaro minha participação no Leilão de Produtos Florestais realizado pelo 2º BPM, nos termos previstos no Edital nº 3/2026/PM-2BPMP4PROJETOS, e Passo a ofertar pelo Lote abaixo o valor:

LOTE	LANCE MÍNIMO	LANCE OFERTADO
34,16 m³	**R$ 18.308,76**	R$

_____

Assinatura do Ofertante

Protocolo 73143723

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 630 de 09 de junho de 2026

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Art. 1º - CONVALIDAR a designação, no período de **11.05.2026 a 30.05.2026**, da servidora **JAKELINE DE PAULA DUARTE**, ocupante do cargo de Escrivã de Policia, matrícula nº ******440, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, Chefe de Cartório, **em substituição a servidora ELIZANGELA GALINDO LEITE**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, que encontrava-se em Férias do serviço no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 73076438

Portaria de férias nº 8758 de 10 de junho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VINICIUS ARRUDA MONTEIRO DA SILVA,** DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula ******428, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(05/08/2025 a 14/08/2025) e (01/09/2025 a 10/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/12/2025 a 03/01/2026),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/08/2025 a 14/08/2025) e (01/09/2025 a 10/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/08/2026 a 13/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC59794

Portaria de férias nº 8760 de 10 de junho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAWRENCE KICHILESKI LACHI,** DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula ******314, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(09/06/2026 a 18/06/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/09/2026 a 17/09/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC59796

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Portaria de férias nº 8761 de 10 de junho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS EDUARDO ESTENSSORO CARVALHO ROSSENDY,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******224, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/02/2026 a 20/02/2026) e (11/07/2026 a 20/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/02/2026 a 20/02/2026) e (20/07/2026 a 29/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC59797

Portaria de férias nº 8762 de 10 de junho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAYARA COSTA DA SILVA,** GOV - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******724, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(23/01/2026 a 01/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/02/2026 a 11/02/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/01/2026 a 01/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/02/2026 a 11/02/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC59798

AVISO
DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0019.011879/2026-63

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA torna pública a realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado, no âmbito estadual, pelo Decreto nº 28.874/2024, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro, abrangendo abertura técnica de portas, cofres mecânicos, cadeados de segurança, fechaduras elétricas e instalação de fechaduras digitais, para atendimento das necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia – PC/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

UASG:	**927323**
Data da sessão eletrônica:	**16/06/2026**
Horário da Fase de Lances:	**09:30 às 15:30 (Horário de Brasília)**
Endereço Eletrônico da sessão:	https://www.gov.br/compras/pt-br
Preferência para ME/EPP/EQUIPARADAS	

Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro, a serem executados sob demanda, visando atender às necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, compreendendo abertura técnica de portas, abertura de cofres mecânicos, abertura de cadeados de segurança, abertura de fechaduras elétricas e instalação de fechaduras digitais para portas de vidro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

LOTE/GRUPO 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	CATMAT/CATSERV	QUANTIDADE TOTAL
01	Serviço de Abertura de Portas - O serviço contratado deverá consistir na abertura técnica de portas residenciais, comerciais ou institucionais.	SERV	5436	60
02	Serviço de Abertura de Cofre Mecânico, sem Segredo - O serviço contratado deverá consistir na abertura técnica de cofres mecânicos ou eletrônicos.	SERV	5436	12
03	Serviço de abertura, de cadeado de segurança.	SERV	5436	12
04	Serviço de Abertura de fechadura elétrica.	SERV	5436	24
05	Serviço de instalação de fechadura digital para porta de vidro (de correr)	SERV	5436	12

Tipo de contratação

Compra.

Forma de execução

Os serviços deverão ser executados conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

Critério de julgamento

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote único**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

condições relativas à participação, habilitação, declarações, critérios de julgamento e demais disposições pertinentes

As condições relativas à participação, habilitação, exigências documentais, declarações obrigatórias, critérios de julgamento, forma de apresentação das propostas, regras para envio de lances (quando aplicável) e demais disposições pertinentes encontram-se detalhadas no Termo de Referência, que integra este Aviso de Contratação Direta como Anexo, disponível para consulta no sistema eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Os licitantes devem observar **integralmente as disposições do Termo de Referência**, que orienta a participação e será parte integrante e indissociável deste procedimento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente procedimento será divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, na Plataforma de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

No caso de todas as Empresas serem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) Republicar o presente Aviso com nova data;

b) Valer-se, para fins de contratação direta autônoma, de proposta obtida na pesquisa de preços que fundamentou o presente procedimento, mediante justificativa e instrução processual específica, privilegiando-

se os menores preços, desde que atendidas as condições de habilitação e demonstrada a vantajosidade da contratação para a Administração.

Nesse último caso, a contratação será processada fora deste procedimento, com nova formalização processual.

A critério da Administração, poderá ser fixado prazo razoável para adequação da proposta ou para complementação dos documentos de habilitação, conforme o caso, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, por meio de despacho fundamentado.

As providências mencionadas também poderão ser adotadas no caso de ausência de propostas válidas (procedimento deserto).

Quando houver necessidade de prática de ato por parte das empresas e o respectivo prazo não constar expressamente neste Aviso, será observado o prazo indicado pelo agente competente da Administração na notificação correspondente.

Caberá à empresa acompanhar todas as etapas do procedimento, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da inobservância de quaisquer comunicações ou de sua ausência de conexão ao sistema durante a tramitação do processo.

Na hipótese de indisponibilidade de expediente ou ocorrência de fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

Todos os horários fixados neste procedimento, inclusive para envio de propostas e lances, observarão o horário oficial de Brasília/DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá, mediante despacho fundamentado e registrado em ata, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos nem comprometam sua validade jurídica, nos termos do art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

As disposições deste Aviso serão interpretadas sempre em favor da ampliação da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, desde que respeitados os princípios da isonomia, do interesse público, da segurança jurídica e da legalidade.

As empresas assumem integralmente os custos com a elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo qualquer responsabilidade à Administração, em nenhuma hipótese, por tais despesas, independentemente do resultado do procedimento.

Em caso de divergência entre este Aviso e seus anexos, prevalecerão as disposições que melhor atendam ao interesse público, à finalidade da contratação e aos princípios legais aplicáveis, desde que devidamente fundamentadas.

A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico utilizado para a condução do procedimento.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO

Protocolo 73085148

Portaria nº 634 de 09 de junho de 2026

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, **JEREMIAS MENDES DE SOUZA,** no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e pelo disposto no Decreto nº 11.580 de 13 de abril de 2005, com a nova redação estabelecida pelo Decreto nº 23.751 de 25 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º **OUTORGAR** a Medalha do Mérito "Delegado Mauro dos Santos"às personalidades abaixo relacionadas, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Polícia Civil do Estado de Rondônia:

AGLEYDSON RODRIGUES CAVALCANTE	CORONEL PM - ASSESSOR DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
ALEXANDRE JÉSUS DE QUEIROZ SANTIAGO	PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
ALEXANDRE MIGUEL	DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES	ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL – SETIC
ANDREIA SILVA NOBRE	ANALISTA-TRIBUTÁRIO DA RECEITA FEDERAL
ANTÔNIO RODRIGUES DE MATO	TENENTE-CORONEL PM - COMANDANTE DO BATALHÃO TÁTICO DE AÇÕES RÁPIDAS (BPTAR)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

BRUNO MAGALHÃES RIBEIRO DOS SANTOS	JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE PORTO VELHO
CARLA LOIANE DA SILVA MARTINS	ASSESSORA DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA – SETIC
CLEBSON FIDELIS MARTINHO	POLICIAL PENAL - DIRETOR-GERAL DA PENITENCIÁRIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DECARVALHO
CRISTHIAN RIBEIRO QUINES	SERVIDOR DA RECEITA FEDERAL
DANDY DE JESUS LEITE BORGES	PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DANIEL PIEDADE DE OLIVEIRA SOLER	GERENTE DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL – SEPOG
DIEGO ALAN FREITAS DA CRUZ	GERENTE DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - SEPOG
DULKENY SAMUEL ALLEYNE	AGENTE ADMINISTRATIVO DA RECEITA FEDERAL
EDIANE EGERT GALVÃO	CHEFE DO NÚCLEO DE MONITORAMENTO – SETIC
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
ELLEN CRISTIANE SOUZA DA COSTA	DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS - DAF
EUFLÁVIO ODILON RIBEIRO	EMPRESÁRIO
EUGÊNIO ODILON RIBEIRO	EMPRESÁRIO
FABIANA MARTINS MACHADO	DELEGADA DE POLÍCIA FEDERAL -SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM RONDÔNIA
FERNANDO GOMES ANDRADE	ANALISTA-TRIBUTÁRIO DA RECEITA FEDERAL
GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA	SECRETÁRIO ADJUNTO DA CASA CIVIL
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO	CORONEL PM – COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
GLEUCIVAL ZEED ESTEVÃO	JUIZ DE DIREITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
HANS LUCAS IMMICH	DEFENSOR PÚBLICO -CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
JAIR MENDES TAMAROSSI	POLICIAL PENAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
JAIRES TAVARES BARRETO	JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE PORTO VELHO
JEFFERSON MARQUES COSTA	PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
JOANA GOMES DA SILVA	SARGENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
KARINA MIGUEL SOBRAL	JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
LEONILDO CAMILO ROSA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL
MARCOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROMOTOR DE JUSTIÇA
MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO	SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA DE RONDÔNIA (SEJUS/RO)
MUHAMMAD HIJAZI ZAGLOUT	JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE GARANTIAS
NATAN OLIVEIRA DA COSTA	ASSESSOR DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
PAULO AFONSO DOS SANTOS	SERVIDOR DA RECEITA FEDERAL
RICARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL– CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

RODOLFO LUIS ANDRADE RIBEIRO	TENENTE-CORONEL-COMANDANTE DO BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS (BOPE)
RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA	SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR
SÂMARA ASCOLI DE QUEIROZ	GERENTE DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
SÉRGIO LUCAS FARIA AMARAL	AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL
TÂNIA GARCIA SANTIAGO	PROMOTORA DE JUSTIÇA – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TEREZA DE FREITAS MAIA COTTA	PROMOTORA DE JUSTIÇA – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (PGE/RO)
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
WILLER ARAUJO BARBOSA	PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
WILTON DE NASCIMENTO AMORIM	CORONEL PM – COMANDANTE REGIONAL DE POLICIAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
ADISSON GOMES BARROS	AGENTE DE POLÍCIA
AFONSO HENRIQUE CARDOSO DE AZEVEDO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
AGNALDO ALVES CURSINO	AGENTE DE POLÍCIA
ALAN BORGES RAMOS	AGENTE DE POLÍCIA
ALAN FERNANDES DA SILVA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
ALISSON RODRIGUES MADEIRA FERNANDES	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
AMÁCIO DA SILVA ALENCAR	AGENTE DE POLÍCIA
AMANDA KOPP DOS SANTOS	VOLUNTÁRIA DO PROJETO VOLUNTARIAR DA SESDEC
AMOLEQUETE CESAR BASTOS	TÉCNICO EM NECRÓPSIA
ANA CLÁUDIA MESQUITA DE ARAÚJO	DATILOSCOPISTA POLICIAL
ANA JULIA FRAZÃO PAIVA	PERITO CRIMINAL
ANDERSON LEME OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA
ANDREIA SOUZA PINHEIRO	AGENTE DE POLÍCIA
ANGELA CARDOSO RODRIGUES	AGENTE DE POLÍCIA
AROLDO OLIVEIRA CAMPOS	DATILOSCOPISTA POLICIAL
BÁRBARA THAIS VIEIRA DE FREITAS	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
CAMILA CAROLINE MENDES KAIL	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
CLENILDE DUARTE DE LIMA	AGENTE DE POLÍCIA
CRISTINO RAMOS	AGENTE DE POLÍCIA
DIEGO SCHARNOWSKI	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
EDGAR MELO DO NASCIMENTO	AGENTE DE POLÍCIA
EDIANE KUTZ MATHIAZZO	AGENTE DE POLÍCIA
ELIANILTON LIMA DE CARVALHO	AGENTE DE POLÍCIA
ELISANDRA MIRIAN CANDIOTO ROSA BOMFIM	AGENTE DE POLÍCIA
ELIZEU LEANDRO FABIANO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

ELÓI DE ALMEIDA MONTEIRO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
ERIKA ROCHA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
FABRICIO PEREIRA SOARES	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
FERNANDA ANDRADE DE MENEZES	AGENTE DE POLÍCIA
FERNANDO MORAIS DO NASCIMENTO	AGENTE DE POLÍCIA
FERNANDO SERRA JUNIOR	AGENTE DE POLÍCIA
FRANCISCA VANE DUTRA PACHECO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
FRANCISCO PERON DE MIRANDA	AGENTE DE POLÍCIA
GIANCARLO PAZIN	AGENTE DE POLÍCIA
JACQUELINE VIANA LIMA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
JONATAN BELARMINO DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE POLÍCIA
JORGE SARMENTO LEITE	AGENTE DE POLÍCIA
JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS	AGENTE DE POLÍCIA
JOSÉ DÁRIO GUSMAN DANTAS	AGENTE DE POLÍCIA
JOSÉ JOÃO MAGALHÃES JÚNIOR	AGENTE DE POLÍCIA
JOSÉ MUNHOZ DAHER	AGENTE DE POLÍCIA
JOSIAS DE CASTRO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
JUSSARA MENEGAZ TOMIO	AGENTE DE POLÍCIA
KÁTIA CILENE MEDEIROS DO NASCIMENTO	AGENTE DE POLÍCIA
LUCICLEA CHIANCA LAUREANO	TÉCNICA EM NECRÓPSIA
LUCINEI VIEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE POLÍCIA
LUIS CESAR PEREIRA BASTOS	TÉCNICO EM NECRÓPSIA
LUIZ CARLOS DA COSTA PEREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS
LUIZ PAULO BARROZO DO CARMO	AGENTE DE POLÍCIA
LUZIA DE OLIVEIRA NEGRÃO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
MANOEL LOPES NETO	AGENTE DE POLÍCIA
MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA
MARCIO FRANK DE OLIVEIRA BARBOSA	AGENTE DE POLÍCIA
MARCOS AUGUSTO BITENCOURT DE ALMEIDA	DATILOSCOPISTA POLICIAL
MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA
MARIA FRANCISCA RAMOS	AGENTE DE POLÍCIA
MARIA JOSÉ DA SILVA SALDANHA	AGENTE DE POLÍCIA
MARIA SELMA DE SOUZA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA
MICHAEL AQUINO GOVEIA	AGENTE DE POLÍCIA
NECY ALICE SILVEIRA MAIA	AGENTE DE POLÍCIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

OSVALDO DANIN ROSSENDY	AGENTE DE POLÍCIA
PATRÍCIA GOMES DOS SANTOS	DATILOSCOPISTA POLICIAL
PAULO CESAR MIRANDA DE MACEDO	AGENTE DE POLÍCIA
RAFAELA BEATRIZ DUARTE DANIEL	AGENTE DE POLÍCIA
REGINALDO MESSIAS LINARD	AGENTE DE POLÍCIA
ROGER HENRIQUE LOPES SILVA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
RONALDO GAMA FONTES JUNIOR	AGENTE DE POLÍCIA
ROSEMARY SILVA DA FROTA RODRIGUES	DATILOSCOPISTA POLICIAL
RUBENS RAMOS DE SOUZA	AGENTE DE POLÍCIA
RUDEN RUSSELAKIZ DE OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA (IN MEMORIAM)
RUDYRAPHLES ARAUJO DA SILVA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
SAMYD ALEXANDRE MONTEIRO SOUZA	AGENTE DE POLÍCIA
SIDNEY DA SILVA NUNES	AGENTE DE POLÍCIA
SILVIA GUSMÃO SORIA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
SILVIA REGINA PEREIRA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA
TIAGO ALVES DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA
UALACE RODRIGUES OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA
VALDIR FERREIRA FILHO	DELEGADO DE POLÍCIA
VALNEY DE LIMA E SILVA	PERITO CRIMINAL
VALTERVAM DA SILVA GARCEZ	AGENTE DE POLÍCIA
VANIA DE ARAÚJO CAMPOS	AGENTE DE POLÍCIA
VERA LÚCIA PEREIRA CRUZ	AGENTE DE POLÍCIA
VICTOR JESUS VILLAR JUSTINIANO	MÉDICO LEGISTA
ZENI GERALDO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de junho de 2026.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 73121064

Portaria nº 635 de 10 de junho de 2026

Designa fiscais para acompanhamento da execução do Contrato nº. 9/2026/PC-NCT dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, que dispõem sobre a necessidade de designação de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

Considerando a celebração do Contrato nº 73/2026/PGE-SESDEC, tendo como partes a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA,** inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a empresa RIBEIRO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 25.040.889/0001-61, com endereço na Rua Cleto da Silva, nº 1728, Casa 05 - Condomínio Belle Ville, bairro Boqueirao, CEP 81.670-450, Curitiba - PR.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, na condição de **fiscais técnicos**, em conjunto ou individualmente, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº. **9/2026/PC-NCT:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Função	Nome	Cargo
Fiscal Técnico	RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA	Agente de Polícia
Fiscal Técnico	RONILTON ALVES DE LIMA	Agente de Polícia

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como **Gestora** e **Fiscal Administrativo**, observando e emitindo relatórios da regularidade da execução contratual:

Função	Nome	Cargo
Gestora	Bárbara Thaís Vieira de Freitas	Escrivã de Polícia
Fiscal Administrativo	Lourenço Fernandes Costa Junior	Agente de Polícia

Art. 3º - As competências do Fiscal Técnico estão elencadas no art. 23 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2025.

Art. 4º As competências e atribuições do Fiscal Administrativo estão previstas no art. 24 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2025.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 73133308

Portaria nº 636 de 10 de junho de 2026

Concede Crédito em Regime de Adiantamento a servidor para realização de despesas de pequeno valor e pronto atendimento de acordo com o Decreto Estadual nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003;

Considerando a solicitação contida Memorando 11473130822 e justificativas correlatas;

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER**ao servidor Paulo Henrique Biscoli da Rocha**,**datiloscopista policial, Crédito em Regime de Adiantamento no montante de R$ 600,00 (Seiscentos reais)para cobertura de despesas de pequeno valor e de pronto atendimento visando suprir necessidade urgente das Delegacias de Jaru, em conformidade com o Decreto Estadual nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003, cuja despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

UG	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza	Valor (R$)
15003	04.122.1015.2087	150001	33.90.39	
			33.90.30	600,00
			Total	**600,00**

Art. 2º A prestação de contas deverá ser realizada até o quinto dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa, instruída com os documentos legalmente exigidos.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida nas normas que disciplinam a matéria.

Art. 4º O setor de contabilidade registrará os fatos atinentes à responsabilidade do servidor.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Jeremias Mendes de Souza

Delegado-Geral

Polícia Civil

Protocolo 73139942

Portaria nº 637 de 10 de junho de 2026

PC- GGP

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas previstas em Lei, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando nº 1301 (73078881) do Processo nº 0019.016301/2026-01;

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - TRANSFERIR, a contar de **20.06.2026**, o servidor CHRISTIAN MICHEL MARTINS, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******915, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de **Cacoal** para o município de **PORTO VELHO**.

Art. 2º - RELOTAR o referido servidor, na **Corregedoria-Geral de Polícia Civil**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Cacoal.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 73143372

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 2529 de 03 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com fundamento nos Art. 117 a 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da Unidade Prisional **CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS**, conforme Memorando nº 98/2026/SEJUS-CPCER (72968457) bem como do fiscal do Contrato respectivo Termo de Contrato nº 557/2026/PGE-SEJUS -empresa PATRÍCIA DIAS GOES EPP, - CNPJ: 13.311.700/0001-49.

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I- Adilson Domingos Ferreira

Matrícula ******287

II- Donizetti Ramos Pereira

Matrícula ******970

III- Michel Ozorio Broiano

Matrícula ******761

IV- Elias Garcia de Lima

Matrícula ******679

V- Robson Queiroz Corsi

Matrícula ******739

VI- Maycon Fernando de Paula

Matrícula ******716

VII- Adair Teixeira Chaves

Matrícula ******139

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Lillian Cristian Ferreira Lima **(Fiscal)**

Matrícula ******091

II- Eguinaldo Lanes da Silva **(Suplente)**

Matrícula ******231

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Thaís dos Santos Feitosa **(Gestor)**

Matrícula ******079

II- Elen Larissa Anchieta Cavalcante **(Suplente)**

Matrícula ******447

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 30 de maio de 2026.

Porto Velho, 03 de junho de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça de Rondônia

EBENEZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 72967045

Portaria nº 2455 de 29 de maio de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso de suas Atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei complementar N. 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003, DECRETO Nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006 e **DECRETO Nº 20.365, de quatorze de dezembro de 2015**, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor: **LEANDRO PINHO FALLER,** CPF: ***.320.552-**, Gerente de Inteligência Penitenciária, Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), sob Processo n°. 0033.013680/2026-91, para atendimento dos fins mencionados no Plano de Aplicação, conforme necessidade da Secretaria de Estado de Justiça, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso	Programação	Elementos de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
15.500.0.00001	2102-2953	33.90.36	2026NE000745	15/05/2026	R$ 8.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Porto Velho, 29 de Maio de 2026.

Protocolo 72804427

Portaria nº 2584 de 08 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

R E S O L V E:

Art. 1º- Compor comissão para aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços de Coleta de lixo hospitalar, a serem executados no âmbito da unidade **Colônia Agrícola Penal Ênio dos Santos Pinheiro - SEJUS-CAPEPI**, objetivando a garantia dos bons serviços prestados pela empresa M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.273.219/0001-06, com sede na Rua Diamante, nº 1.100, Distrito Industrial, LT-21, ST-678, QD-81ª, no município de Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-970, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. MARCELO CRUZ MACHADO, portador do CPF/MF nº ***.230.602-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada (id.0019312495).

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão:

I - Mailson Pinto Boiba

Matrícula ******085

II - Angelo Rafael da Silva Cruz

Matrícula ******609

III - Evanier Souza Dantas

Matrícula ******806

IV - Josselane Acassia Monteiro Pinto

Matrícula ******099

V - Patricia Gomes Oliveira

Matrícula ******310

VI - Madisson Ferreira Mendes

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Matrícula ******903
VII - Ednardo Kennedy Monteiro Nery
Matrícula ******955
VIII - Ricardo Tome Oliveira
Matrícula ******721
IX - Floriano Gomes Trindade
Matrícula ******501
X - Marcelo Ferreira da Silva
Matrícula ******362
XI - Rodrigo Rodrigues Pereira
Matrícula ******840
Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente:
I - Vania Fogassa
(Fiscal) Matrícula ******365
II - Hichard Marvhin Gomes dos Santos
(Suplente) Matrícula ******868
Art. 4º - Nomear a servidora abaixo como Gestora do Contrato:
I - Miriam Muniz da Rocha Fighera
Matrícula ******633
Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 2296 de 20 de maio de 2026.
Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de maio de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de junho de 2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 73056929

EXTRATO

EXTRATO Nº 27
7º TERMO DE APOSTILAMENTO (72862617) AO CONTRATO Nº 0175/PGE-2022 (0027628250)
CONTRATANTE: SEJUS
CONTRATADA:**PATRÍCIA DIAS GOES EPP**, CNPJ/MF Nº13.311.700/0001-49
OBJETO: 4º REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 0175/PGE-2022, ALUSIVO À AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER O SISTEMA PENITENCIÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RO.
PROCESSO: 0033.242239/2021-19
DATA DE ASSINATURA: 03/06/2026
ASSINAM:
- EBENÉZER MOREIRA BORGES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA Adjunto/SEJUS
- MARLI AMBROSIO - REPRESENTANTE/CONTRATADA

Protocolo 73089180

EXTRATO

EXTRATO Nº 28
6º TERMO DE APOSTILAMENTO (72796043) AO CONTRATO Nº 0143/PGE-2022 (0024440312)
CONTRATANTE: SEJUS
CONTRATADA: **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF Nº 17.079.925/0001-72
OBJETO: 4° REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 0143/PGE-2022, ALUSIVO À AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER O SISTEMA PENITENCIÁRIO NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
PROCESSO: 0033.075677/2021-57
DATA DE ASSINATURA: 09/06/2026
ASSINAM:
- EBENÉZER MOREIRA BORGES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO/SEJUS
- MARISA DANIELA SCARONE MARTIN - REPRESENTANTE/CONTRATADA

Protocolo 73094178

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

EXTRATO

EXTRATO Nº 29
7º TERMO DE APOSTILAMENTO (72875049) AO CONTRATO Nº 0186/SEJUS/PGE/2022 (0027765947)
CONTRATANTE: SEJUS
CONTRATADA: **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF Nº 17.079.925/0001-72
OBJETO:4° REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 0186/PGE-2022, ALUSIVO À AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER O SISTEMA PENITENCIÁRIO NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.
PROCESSO: 0033.125103/2021-37
DATA DE ASSINATURA: 09/06/2026
ASSINAM:
- EBENÉZER MOREIRA BORGES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO/SEJUS
- MARISA DANIELA SCARONE MARTIN - REPRESENTANTE/CONTRATADA

Protocolo 73100423

EXTRATO

EXTRATO Nº 31
7º TERMO DE APOSTILAMENTO (72876338) AO CONTRATO Nº 0178/PGE/2022 (0027707710)
CONTRATANTE: SEJUS
CONTRATADA: **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF Nº 17.079.925/0001-72
OBJETO:4° REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 0178/PGE/2022, ALUSIVO À AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER O SISTEMA PENITENCIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.
PROCESSO: 0033.005022/2026-26
DATA DE ASSINATURA: 09/06/2026
ASSINAM:
- EBENÉZER MOREIRA BORGES - SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO/SEJUS
- MARISA DANIELA SCARONE MARTIN - REPRESENTANTE/CONTRATADA

Protocolo 73103452

EXTRATO

EXTRATO Nº 25
7º TERMO DE APOSTILAMENTO (72710505) AO CONTRATO Nº 0133/PGE-2022 (0024320512)
CONTRATANTE: SEJUS
CONTRATADA: **LBL ALIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF Nº03.975.798/0012-38
OBJETO: 4° REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 0133/PGE-2022, ALUSIVO À AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER O SISTEMA PENITENCIÁRIO NO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO.
PROCESSO: 0033.186454/2021-14
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2026
ASSINAM:
- MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO – SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA/SEJUS
- NAIARA NEVIS BANDOLIN SGAVIOLI - REPRESENTANTE/CONTRATADA

Protocolo 72879947

Portaria nº 2245 de 18 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme **0033.039800/2025-08.**

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR em parte, os termos da Portaria nº 5556 de 22 de dezembro de 2025, que **DESIGNAR,** nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, a servidora WANDMILY GOMES MACEDO, matrícula ******803, para atuar excepcionalmente, na ausência do Gerente da Politica de Alternativas Penais, o servidor DERLAN DIOGENES MARIM, matrícula nº ******007, avocando a responsabilidade das atividades atinentes às demandas no âmbito desta Gerência.

ONDE SE LÊ:Art. 1º DESIGNAR, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia (...).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

LEIA-SE: Art. 1º DESIGNAR, **a partir de 29.12.2025**, nos termos do art. 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia (...).

Art 2º Fica revogado o art. 4º da Portaria nº 5556 de 22 de dezembro de 2025 (67700593).

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 72336850

Portaria nº 2509 de 02 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, a servidora ROSILDA FAGUNDES DE OLIVEIRA MELO, matrícula n. ******186, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias 21.09.2026 a 28.09.2026, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 13.05.2025, 23.09.2025 e 14.02.2026, totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 72918052

Portaria nº 2511 de 02 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.016850/2026-90**.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **22.05.2026**, ao servidor FRANCISCO PESSOA DE ANDRADE,matrícula ******663, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 72919309

Portaria nº 2516 de 02 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor ALEX PABLO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula n. ******984, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias **30.07.2026 a 06.08.2026**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de26.09.2023, 25.01.2024, 02.05.2024 e 11.07.2024, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Protocolo 72929066

Portaria nº 2521 de 03 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.017107/2026-57**.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **31.05.2026**, ao servidor JOAO ALVES DE AGUIAR,matrícula ******032, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 72949284

Portaria nº 2553 de 08 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.016469/2026-21**.

Com base no Art. 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder 8 (oito) dias** consecutivos em razão de casamento, a contar de **27**.05.2026, ao servidor Raphael Henrique Mendanha Cabral Barboza, matrícula ******510, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 73023895

Portaria nº 2438 de 28 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.015746/2026-88.**

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na Penitenciária Feminina e Semiaberto de Vilhena - PFSVHA, a partir de 01.07.2026, anteriormente lotado no Centro de Ressocialização Cone Sul/CRCVHA, o servidor RAFAEL DE OLIVEIRA MOREIRA, matrícula ******074, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 72757838

Portaria nº 2461 de 01 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.016576/2026-59**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na Colônia Agrícola Penal Ênio dos Santos Pinheiro - CAPEPI a partir de 01.06.2026, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso - PEJTAA, o servidor COSME DA SILVA GADEIA, matrícula ******640, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 72838374

Portaria nº 2463 de 01 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.016654/2026-15**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na **Penitenciária Feminina e Semiaberto de Vilhena** - PFSVHA, a partir de 01.06.2024, anteriormente lotado na Casa de Detenção de Vilhena/SEJUS-CDVHA, o servidor JOEMIL CELSO DE ARRUDA, matrícula ******351, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 72844808

Portaria nº 2464 de 01 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.016579/2026-92**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na Colônia Agrícola Penal Ênio dos Santos Pinheiro - CAPEPI, a partir de 01.06.2026, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso - PEJTAA, o servidor EDSON RIBEIRO DO NASCIMENTO, matrícula ******681, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 72851002

Portaria nº 2477 de 01 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.014934/2026-99**.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Art. 1º **RELOTAR,** na **Coordenadoria de Infraestrutura–COINF OURO PRETO D"OESTE**, a partir de 01.06.2026, anteriormente lotado na Gerência de Tecnologia da Informação–GTI, o servidor **JONILSON PEREIRA DE QUEIROZ**, matrícula ******549, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 72859321

Portaria nº 2491 de 02 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.016713/2026-55**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no Casa de Detenção de Vilhena-CDVHA, a partir de 08.06.2026, anteriormente lotado na Centro de Ressocialização Cone-CRCVHA, o servidor MAURICIO CALIXTO DA SILVA, matrícula ******300, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 72890736

Portaria nº 2492 de 02 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.013582/2026-54.**

Face a necessidade de respeitar o Art. 23 da Lei Complementar 68/92, devendo apresentar-se na nova unidade de lotação até 05.06.2026.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no **Centro de Ressocialização Cone Sul-CRCVHA**, a partir de **01.06.2026**, anteriormente lotado na Cadeia Pública de Colorado do Oeste-CPCDO, o servidor **LEONILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA**, matrícula ******198, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 72891367

Portaria nº 2527 de 03 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.016950/2026-16**.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Art. 1º **RELOTAR,** na Unidade Semiaberto e Aberto Feminino e Albergue Masculino-USAFAM, a partir de 03.06.2026, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo/SEJUS-PEMR, o servidor RUI VIEIRA DE CASTRO, matrícula ******, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal do Ex-território Federal de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 72958018

Portaria nº 2453 de 29 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.015184/2026-72**.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR,** no Núcleo de Classificação de Pessoas Privadas de Liberdade-NUCLAS, a partir de 01.06.2026, o servidor MAILSON DOUGLAS MOREIRA DA COSTA, matrícula ******730, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 72799455

Portaria nº 2587 de 09 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0014.000972/2025-10**.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR,** na **Unidade Semiaberto e Aberto Feminino e Albergue Masculino-USAFAM**, a partir de 01.06.2026, o servidor **ANDERSON DA SILVA PEREIRA**, matrícula ******912, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 73084765

Portaria nº 2590 de 09 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da Unidade Prisional **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE**, conforme Memorando nº 376/2026/SEJUS-CRMDO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

(72978711) bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 730/PGE-2021 - A empresa CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, - CNPJ: 17.079.925/0001-72.

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I- Maria de Deus C. de Nascimento Silva

Matrícula ******193

II- Wanderson Silva Pereira

Matrícula ******452

III- Genário Pereira dos Santos

Matrícula ******869

IV- Marcos da Silva Vieira

Matrícula ******360

V- Marcelo Adriano Garcia de Souza

Matrícula ******717

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Sílvia Maria dos Santos **(Fiscal)**

Matrícula ******521

II- Aécio Danilo C. Ignácio **(Suplente)**

Matrícula ******078

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Thaís dos Santos Feitosa **(Gestor)**

Matrícula ******079

II- Elen Larissa Anchieta Cavalcante **(Suplente)**

Matrícula ******447

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 4729 de 11 de outubro de 2024.

Art. 6º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de Maio de 2026.

Porto Velho, 9 de Junho de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça de Rondônia

EBENEZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 73088008

Portaria nº 2558 de 08 de junho de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000.

CONSIDERANDO as definições atribuídas no art. 2º, inciso V, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que dispõe:

"V - equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros."

RESOLVE

Art. 1º – **Designar** os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Planejamento da Contratação**, referente à aquisição de inscrições no "4º *Seminário de Manutenção Predial, Licitação, Gestão Contratual, Uso do BIM e da Inteligência Artificial*", processo SEI n.º 0033.014538/2026-61.

I -**MARCOS MOREIRA DE SOUZA** - Matrícula XXX.XXX.452

II - **RICARDO DA SILVA PIMENTEL** - Matrícula- XXX.XXX.884

III -**NASLIM ANANDA GUZMÁN FEITOSA** – Matrícula XXX.XXX.741

IV -**MARIA EDUARDA QUEIROZ DE A**. DOS SANTOS – Matrícula XXX.XXX.570.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora da assinatura.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado da Justiça de Rondônia

Protocolo 73031456

Portaria nº 2594 de 09 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme Processo SEI.

Considerando o Ofício N° 026/2026/FENASPPEN (72869443).

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR**,** a contar de 01.06.2026, os termos da Portaria 5464 (0067365767), que concedeu a contar de 09.12.2025, LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA até 08.12.2030, ao servidor NILTON DE SOUZA MELO, Policial Penal, matrícula ******805, na Federação Nacional Sindical dos Policiais Penais - *FENASPPEN*, como Delegado Sindical, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo 20 da Constituição Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 73102032

Portaria nº 2595 de 09 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme Processo SEI.

Considerando o Ofício N° 026/2026/FENASPPEN (72869443)

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** a contar de 01.06.2026, LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA até 08.12.2030, o servidor **ADEMIR PEREIRA,** Policial Penal, matrícula nº ******923, na Federação Nacional Sindical dos Policiais Penais - *FENASPPEN*, como Delegado Sindical, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo 20 da Constituição Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 73102423

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 3206 de 08 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n° 0036.024687/2026-17, e Memorando 216 (73048165).

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **9 de junho de 2026**, na Coordenadoria de Regulação Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde- CRECSS, o (a) servidor (a) REBECA XIMENES RODRIGUES**,** matrícula nº:******541**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projetos| SESAU-CPOP.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 73048910

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.008696/2026-52

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAME ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL, PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONTIDAS EM PROCESSOS JUDICIAIS.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
HOSP-COR HOSPITAL DO CORAÇÃO DE RONDONIA - HOSPITAL PRONTOCORDIS	07.472.254/0001-51	01	R$ 5.333,33
VALOR TOTAL			**R$ 5.333,33**

Conforme Termo de Referência (69811034), Justificativa da Contratação (72884090), Parecer nº 123/2023/PGE-SESAU (72884133), Motivação da Homologação (73067669) e Análise nº 212/2026/SESAU-NAP (73068406). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$** 5.333,33 (cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

✎**EMILIANO DELGADO NETO**
Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 3167 de 03 de junho de 2026 (72999702 - 036.022317/2026-37)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 73068415

Portaria nº 3181 de 08 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Certificação dos Serviços,** especificamente para o Curso de "Contratação de empresa para prestação de serviço de treinamento e capacitação presencial, com foco no Curso de Aperfeiçoamento de Gestores da Alta Administração e Ordenadores de Despesas, ser realizado no período de 27 a 29 de maio de 2026, em São Paulo/SP, Folder Curso Esafi (71805520)".

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RAYAN FRANCISCO RAMOS DE LIMA	Técnico Administrativo	******489	Presidente
LAURA BANY DE ARAÚJO PINTO	Administradora	******855	Membro
GUSTAVO QUEIROZ DA SILVA	Assessor Técnico	******839	Membro

Art. 2º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde – SESAU/RO

Protocolo 73017193

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.012823/2026-18

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para a **AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO MIRTAZAPINA 30 MG, CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA ANEXADA NOS AUTOS.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA	21.821.902/0001-69	01	R$ 720,00
VALOR TOTAL			**R$ 720,00**

Conforme Termo de Referência (71289909), Justificativa da Contratação (72883500), Parecer nº 123/2023/PGE-SESAU (72728232), Motivação da Homologação (72883535) e Análise nº 213/2026/SESAU-NAP (73073820). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$** 720,00 (setecentos e vinte reais).

✎**EMILIANO DELGADO NETO**

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 3167 de 03 de junho de 2026 (72999702 - 036.022317/2026-37)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 73073843

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO VIII DA LEI N.º 14.133/2021.
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 257/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.012083/2026-10

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII** nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

UASG:	927502
Unidade Requisitante:	Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC-RO.
Data da sessão eletrônica:	**15/06/2026**
Horário da fase de lances:	**08h00min às 14h00min** (Horário de Brasília - DF)
Endereço eletrônico da sessão:	Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1
Critério de Julgamento:	**Menor preço por LOTE**

NOTA:

INFORMAMOS QUE NA AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS AO(S) ITEM(ENS), POR OCASIÃO DE AUSÊNCIA DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRIÇÕES SIMILARES; BEM COMO, EM RAZÃO DE ESPAÇO NO SISTEMA, O(S) ITEM(ENS), CASO CADASTRADO(S) INCOMPLETO(S); PARA O REGISTRO DA(S) PROPOSTA(S), DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER AOS DESCRITIVOS INFORMADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, OS QUAIS CONTÊM AS DESCRIÇÕES FIDEDÍGNAS DO(S) ITEM(ENS).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação Emergencial de Empresa especializada para o Fornecimento contínuo de reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, para análise quantitativa de gasometria, com fornecimento de equipamentos (GASÔMETROS) em regime de comodato, com vistas ao atendimento das necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, assistidos nas unidades hospitalares de gestão estadual (Hospital de Base Ary Pinheiro, CEMETRON, HICD, Pronto Socorro João Paulo II e AMI), pelo período de 12 (doze) meses, ou até que se conclua o Processo licitatório nº 0036.008711/2025-81.

Havendo mais de **um item**, é facultado ao fornecedor participar de quantos forem de seu interesse.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

O valor estimado para a pretensa contratação é de R$ 1.640.548,00 (um milhão, seiscentos e quarenta mil quinhentos e quarenta e oito reais), conforme disposto no item 11. do Termo de Referência.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O portal **Compras.gov.br** pode ser acessado via navegador ou por meio de seu aplicativo oficial.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Os fornecedores deverão, no ato do cadastro, indicar a MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO ou indicarem a especificidade CONFORME TR, quando for exigido.
Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Poderá, a título de exemplo, o licitante, inserir no campo marca do cadastro de sua proposta a expressão "marca própria".
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
A proposta deverá conter declaração de que abrange todos os custos relacionados ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, são de responsabilidade exclusiva do fornecedor, que não poderá pleitear alterações por erro, omissão ou qualquer outro motivo.
Caso o regime tributário da empresa implique recolhimento de tributos com percentuais variáveis, a cotação deverá corresponder à média dos recolhimentos efetivos realizados nos últimos doze meses
Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **não poderão** retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Não cabe aos licitantes, após a abertura da dispensa, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Aviso e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar o Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos do artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado terá caráter sigiloso para os demais participantes e também para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema eletrônico na data e horário estabelecidos neste Aviso, encerrando-se pontualmente no horário previamente definido.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou lote, conforme julgamento da proposta.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele registrado no sistema.
Será admitido o envio de lances intermediários, entendidos como aqueles superiores ao menor lance registrado no certame, mas inferiores ao último lance ofertado pelo próprio fornecedor.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item/lote/global.*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, sem que haja a identificação dos licitantes.
O encerramento da fase de lances ocorrerá automaticamente, no horário indicado previsto neste Aviso, **sem prorrogação ou aplicação de tempo randômico**, conforme previsto na legislação.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor de lance da proposta e o valor estimado para a contratação, será solicitada ao fornecedor o envio da proposta conforme o **último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, com o prazo para envio da proposta de 24 (vinte e quatro) horas se outro prazo não for fixado, conforme o caso,** acompanhada de documentos complementares, se necessários.
É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, em caso de força maior, a partir de necessidade fundamentada.
Além da documentação supracitada, o fornecedor com a proposta mais vantajosa deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.
O prazo de validade da proposta não poderá inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Quando vencedora, a empresa apresentar proposta adversa da inicialmente cadastrada no sistema, quanto **a marca/fabricante na proposta**, em desconformidade com o Edital, ou, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. **(QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).**

Que contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF Link: (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf);
Cadastro Estadual das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, no Portal da Transparência do Governo do Estado de Rondônia - GOVRO Link: (https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/DetalhesFornecedoresImpedidos);
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica, poderá ser adotada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - TCU CONSOLIDADA Link (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
Em constando Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão poderá convocar o fornecedor para manifestação prévia a uma desclassificação.
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.
Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,
Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
O Menor valor por item *estimado para a contratação.*
Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
S*erão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
S*erá exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat" ou no "quadro de avisos” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será dado início a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

ORIENTAÇÕES GERAIS

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 à 70 da Lei nº 14.133/2021, **constam no item 17 e subitens do Termo de Referência.**

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

ORIENTAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

Orientamos que os documentos a serem anexados ao sistema COMPRAS.GOV sejam **devidamente organizados em pastas compactadas (.zip)**, com a finalidade de facilitar a análise documental e garantir maior organização no processo de verificação dos requisitos de habilitação.

Dessa forma, os arquivos deverão ser agrupados e encaminhados **separadamente**, não necessitando o envio de cada documento em uma pasta separada, podendo ser observado a seguinte estrutura de pastas, conforme previsto no Termo de Referência.:

g) **Qualificação Técnica;**
h) **Qualificação Jurídica;**
i) **Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista;**
j) **Qualificação Econômico-Financeira;**
k) **Declarações.**

Ressalta-se que a correta organização dos arquivos **facilita a análise por parte da Administração e contribui para maior celeridade e transparência no procedimento**.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo estipulado no Termo de Referência para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;
O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

l) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

m) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

n) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A fundamentação para aplicabilidade das sanções encontra-se pormenorizada no **item 25 e subitens** do termo de referência.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com**
O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP Link (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e na Plataforma do Compras.gov.br - COMPRAS Link: (http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp).
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou mesmo se não houverem propostas (DESERTO), a Administração poderá:
Republicar o presente aviso com uma nova data;
Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa a procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID

Sub-Gerente de Compras - CECOMP/SESAU-RO

Protocolo 73013231

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 254/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: **0036.018620/2026-35**

Objeto: Aquisição dos medicamentos Risperidona 2mg, Baclofeno 10mg, Levetiracetam 1000mg, Lacosamida 50mg, Fosfato de Sitagliptina 100mg, Empagliflozina 10mg e Bisoprolol 10mg, conforme **solicitações médicas** anexada nos autos, via **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme detalhamento abaixo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Data da sessão eletrônica: **15/06/2026;**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação: **R$** 8.465,40 (oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID

Assessor

GAD/SESAU-RO

Protocolo 73013318

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 245/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0049.015942/2025-01

Objeto:Aquisição Emergencial de produtos médicos hospitalares para realização de **PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS** ENDOSCÓPICOS - CPRE, ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, DILATAÇÃO ESOFÁGICA, TRATAMENTO DE ESTENOSES E GASTROSTOMIA, visando atender ao Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro sendo o mesmo referência para realização dos procedimentos supracitados, recebendo pacientes provenientes de outras unidades como: Hospital João Paulo II, HEURO, CEMETRON e demais unidades hospitalares do Estado de Rondônia e TFD'S, que necessitam destes tipos de procedimentos, conforme Documento de Oficialização de Demanda 4 (68281642), por um período de 06 (seis) meses para o exercício 2026.

Data da sessão eletrônica: **12/06/2026;**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação: R$ 1.706.482,80 (um milhão, setecentos e seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID

Sub-Gerente de Compras - CECOMP/SESAU-RO

Protocolo 72947864

Portaria nº 3243 de 09 de junho de 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Certificação dos Serviços,** especificamente para a Contratação de empresa, objetivando a participação dos servidores para o curso "Gestão Patrimonial Pública Efetiva: Procedimentos para o gerenciamento de Patrimônio, Material e Almoxarifado" realizado pela ESAFI, sendo (4) servidores de forma presencial, nos dias 26 a 29 de maio de 2026 na cidade de Curitiba/PR, Folder Curso Esafi (71400540) e proposta (72386335).

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CLEICIANE FEITOSA GALDINO	Assessor Técnico	******421	Presidente
GUSTAVO QUEIROZ DA SILVA	Assessor Técnico	******839	Membro
JOELMA DA SILVA TELES	Chefe de Núcleo	******898	Membro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EMILIANO DELGADO NETO

Secretário Executivo de Estado da Saúde em Substituição - SESAU-RO

Portaria nº 3167 de 03 de junho de 2026 (72999702)

Protocolo 73123732

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.011351/2026-86

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para a aquisição do medicamento VORICONAZOL 200 MG para atender o requerente J.B.A., oriundo da determinação judicial 7001308-31.2022.8.22.0021.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
R.N.F. DE SOUZA & CIA LTDA-ME	00.647.694/0001-53	1	R$ 17.636,40
		VALOR TOTAL	**R$** 17.636,40

Conforme Termo de Referência (70730413), Justificativa da Contratação (72775916), Parecer n.º 123/2023/PGE-SESAU - SESAU (72798767), Motivação da Homologação (72775927) e Análise n.º209/2026/SESAU-NAP (73022215). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 17.636,40 (dezessete mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).**

✎ **EMILIANO DELGADO NETO**

Secretário Executivo de Estado da Saúde em Substituição

Portaria nº 3167 de 03 de junho de 2026 (72999702)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 73022395

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90549/2025

PROCESSO Nº 0036.024765/2025-94

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item e por lote, para aquisição de bens e serviços comuns. **Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação** "BOLSAS DE COLOSTOMIA" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso -Bolsas para Estoma Intestinal e Intestinal Pós-Operatório, Urinário , Uma e Duas Peças, Adulto e Infantil, Convexas e Não Convexas, adjuvantes, entre outros).

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
TECPLUS LTDA	43.456.296/0001-62	GRUPO 1, GRUPO 16, ITENS 68, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 87, 88, 91 e 94	**R$ 1.920.133,78**
MEDICAL DA AMAZONIA LTDA	34.758.599/0001-49	GRUPO 3, GRUPO 6, GRUPO 10, GRUPO 13, GRUPO 14, ITENS 2, 6 e 11	**R$ 3.649.313,45**
COMERCIO E REPRESENTACOES PRADO LTDA	05.049.432/0001-00	GRUPO 4, GRUPO 9, ITENS 12 e 28	**R$ 1.734.411,98**
ORTOMED LTDA	03.335.907/0001-08	3, 5, 66, 69, 76 e 92	**R$ 1.251.123,61**
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA	54.541.915/0001-33	29 e 93	**R$ 93.021,60**
INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA	46.672.090/0001-68	31, 67, 70 e 75	**R$ 137.280,25**
		VALOR TOTAL	**R$ 8.785.284,67**

No valor total de **R$ 8.785.284,67 (oito milhões, setecentos e oitenta e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).** Conforme o Termo de Referência (67684787), Parecer n.º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

11/2025/PGE-SESAU (68270641), Instrumento Convocatório (68487298), Termo de Julgamento (72848962-72981703), Motivação da Homologação (72879061) e Análise n.º201/2026/SESAU-NAP (72948119). Publique-se.

✎**EMILIANO DELGADO NETO**
Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 3167 de 03 de junho de 2026 (73083440)
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 72948138

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 265/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.021952/2026-05

Objeto: Aquisição dos medicamentos Malato de Sunitinibe 50mg, Dupilumabe 300mg, Atezolizumabe 1200mg - 20ml, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

Data da sessão eletrônica: **17/06/2026;**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação: **R$** 662.570,10 (seiscentos e sessenta e dois mil quinhentos e setenta reais e dez centavos).

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID
Sub-Gerente de Compras - CECOMP/SESAU-RO

Protocolo 72954076

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.024946/2026-00

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CORREÇÃO DE ANEURISMA DE AORTA TIPO STANFORD A COM PRÓTESE, REVASCULARIZAÇÃO, VALVOPLATIA OU TROCA VALVAR, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DE PACIENTE ESPECÍFICO INTERNADO NO HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, DE FORMA EMERGENCIAL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, EM RAZÃO DO QUADRO CLÍNICO E DA ATUAL INDICAÇÃO TÉCNICA, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DA EQUIPE ESPECIALIZADA, ESTRUTURA NECESSÁRIA, EQUIPAMENTOS, EXAMES, INSUMOS E DEMAIS RECURSOS INDISPENSÁVEIS À REALIZAÇÃO SEGURA DO PROCEDIMENTO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
INSTITUTO DO CORAÇÃO DE RONDÔNIA LTDA	12.025.247/0001-41	1	R$ 156.086,74
		VALOR TOTAL	**R$ 156.086,74**

Conforme Termo de Referência (73127097), Justificativa da Contratação (73127294), Parecer n.º 405/2026/PGE-SESAU (73128798), Motivação da Homologação (73131306) e Análise n.º217/2026/SESAU-NAP (73129479). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 156.086,74 (cento e cinquenta e seis mil oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos).**

✎ **EMILIANO DELGADO NETO**
Secretário Executivo de Estado da Saúde em Substituição
Portaria nº 3167 de 03 de junho de 2026 (72999702)
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 73129481

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 263/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.013530/2026-58

Objeto: Aquisição dos medicamentos Ramipril 10mg, Empagliflozina 25mg, Ácido Acetilsalicílico 100mg + Glicinato de Alumínio 15mg + Carbonato de Magnésio 30mg, Ciprofibrato 100mg, Rosuvastatina 40mg, Ezetimiba 10mg, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021

Data da sessão eletrônica: **16/06/2026**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação: **R$** 6.206,40 (seis mil duzentos e seis reais e quarenta centavos).

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID

Sub-Gerente de Compras - CECOMP/SESAU-RO

Protocolo 73083807

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 264/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.011095/2026-27;

Objeto: Contratação emergencial, por dispensa de licitação, com vistas à aquisição de médicos hospitalares/penso dos seguintes grupos de apresentação: COMPRESSAS E CAMPOS, LUVAS e EPI'S, DIVERSOS I, DIVERSOS II, SONDAS II, visando atender as necessidades e demandas das unidades de saúde estaduais, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021. Tal aquisição visa atender as necessidades e demandas das unidades de saúde estaduais por um período de 06 (seis) meses para o EXERCÍCIO 2025.

Data da sessão eletrônica: **15/06/2026;**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Valor da Contratação: R$ 1.480.180,48 (um milhão e quatrocentos e oitenta mil e cento e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos),

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID

Sub-Gerente de Compras - CECOMP/SESAU-RO

Protocolo 73089685

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 8754 de 09 de junho de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVANA ANNELY CORTEZ DA FONSECA,** ENFERMEIRO, matrícula ******909, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(19/01/2026 a 28/01/2026) e (03/08/2026 a 12/08/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/01/2026 a 28/01/2026) e (21/07/2026 a 30/07/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/06/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC59790

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 180 de 10 de junho de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA – CEMETRON, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 2739, de 20 de dezembro de 2017, e considerando a nomeação publicada no DOE nº 191, de 08 de outubro de 2025 (0065145135),

Considerando os autos do Processo nº **0053.001113/2026-54** e o Memorando 121 (73110541).

RESOLVE:

Art.1º **INTERROMPER** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora EVELYN DE SOUSA PINHEIRO, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matrícula nº ******492, referentes ao exercício de 2026, no período de 08/06/2026 a 17/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR MOREIRA
Diretora Adjunta
CEMETRON

Protocolo 73140155

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 410 de 09 de junho de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4° do Decreto n° 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE n° 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionado, referente ao mês de **MAIO/2026**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.001953/2026-27.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Marleide Alves Trindade Rocha	******197	84
2.	Marilde Batista dos Santos	******035	24

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 73087668

Portaria nº 407 de 09 de junho de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025; e

Considerando os documentos apensados no processo SEI nº 0052.002551/2025-69.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia** em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, à servidora **NOELY MURCILIO DA SILVA DE MORAES**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE, matrícula nº *** *** 598, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio compreendido entre 07/12/2010a 06/12/2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 73074744

Portaria nº 411 de 09 de junho de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4° do Decreto n° 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE n° 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, à servidora abaixo relacionada, referente ao mês de **Maio/2026**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.001679/2026-96

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Cleia de Souza Nunes	******514	96

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 73097494

Portaria nº 409 de 09 de junho de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4° do Decreto n° 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE n° 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **MAIO/2026.** Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.001702/2026-42

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Lelis Misael Vieira Junior	******328	36
2.	Luis Ronei Monteiro de Medeiros	******950	12

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 73079013

Portaria nº 423 de 10 de junho de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4° do Decreto n° 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE n° 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, à servidora abaixo relacionada, referente ao mês de **Maio/2026**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.001648/2026-35

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Marcos Furtado Mendonça	******853	60

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 73160121

Portaria nº 418 de 10 de junho de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4° do Decreto n° 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE n° 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **Maio/2026.** Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.002131/2026-63

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Izabel Cristina De Moura Coelho	******280	24
2.	Sirley Franca Ventura De Lima	******476	60

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 73135538

Portaria nº 413 de 10 de junho de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4° do Decreto n° 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE n° 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **Janeiro/2026**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.000249/2026-57

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Dimarães d silva	******648	12
2.	Maria de Fátima Ramalho	******738	12

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 73132334

Portaria nº 424 de 10 de junho de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. n° 180, de 22 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art 1° - **Conceder** de acordo com o artigo 74 da Lei n° 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio n° 006 de 22.5.2022, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoalem extinção do ex território Federal de Rondônia, lotada nesta FHEMERON, referente ao mês de MAIO-2026. Considerando o teor do processo n° 0052.001832/2026-85

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

ORD	NOME	MATRÍCULA	H.
01	Creuza Sebastiana da Silva	******662	40

Art 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 73162402

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 167 de 10 de junho de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023,publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Despacho SEGEP-NCP (73145578), que consta nos autos do Processo nº 0002.004207/2025-08,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar, a Portaria nº 103 de 23 de abril de 2024, que concedeu Licença Prêmio em Pecúnia ao (a) servidor (a) **ANNEMARIE SCHOSSIG**, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, matrícula nº ********735.**

ONDE SE LÊ:

"no período já adquirido e não gozado, compreendido entre 01/07/2012 a 30/06/2017**,** referente ao **3º quinquênio."**

LEIA-SE:

"no período já adquirido e não gozado, compreendido entre 01/07/2012 a 30/06/2017**,** referente ao **4º quinquênio."**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 73146075

Portaria nº 166 de 10 de junho de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023

Considerando o Memorando 39 (71898812), Parecer 342 (72442918) e Autorização 73019357;

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o Adicional por Serviços Extraordinários e Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de Horas Extras em Regime de Plantão aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **ABRIL**/2026.

NOME	MATRICULA	HORAS
ALINE DOS ANJOS VILELA	******624	12:01
EDNALDO LIRA CAVALCANTE	******317	12:09
EMILIO THEODORO FILHO	******985	24:26
ROBERTO TESTSURO NAKAOKA	******356	12:01

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 73145778

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

EDITAL Nº 26/2026/IESPRO-COREMU

RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, considerando a necessidade de interesse público, resolve retificar a convocação para orientação pedagógica dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, com o objetivo de Atividade de Instrutoria para execução de disciplinas do eixo transversal dos Programas de Residências em Área Profissional da Saúde (PRAPS)/SESAU/Porto Velho - RO mediante as condições especiais estabelecidas no Edital nº 6/2026/IESPRO-COREMU.

CONVOCAÇÃO PARA A ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA

Área de atuação: Profissional de saúde graduado em: Fisioterapia ou Enfermagem ou Nutrição ou Farmácia ou Psicologia

Onde se lê:

Classificação	Candidato	CPF	Data e horário
1º	Jaine de Santana Feitosa	011.***.***-14	09/06/2026, terça-feira das 8h às 12h
2º	Terezinha de Jesus Lima de Brito Ramos	005.***.***-79	09/06/2026, terça-feira das 8h às 12h
3º	Edmilson Bezerra Cruz Junior	007.***.***-59	09/06/2026, terça-feira das 8h às 12h
4º	Patrícia Lima Ernesto Da Silva Nonato	024.***.***-60	09/06/2026, terça-feira das 8h às 12h

Leia-se:

Classificação	Candidato	CPF	Data e horário
1º	Jaine de Santana Feitosa	011.***.***-14	12/06/2026, terça-feira das 8h às 12h
2º	Terezinha de Jesus Lima de Brito Ramos	005.***.***-79	12/06/2026, terça-feira das 8h às 12h
3º	Edmilson Bezerra Cruz Junior	007.***.***-59	12/06/2026, terça-feira das 8h às 12h
4º	Patrícia Lima Ernesto Da Silva Nonato	024.***.***-60	12/06/2026, terça-feira das 8h às 12h

Os demais horários permanecem inalterados.

DO LOCAL

Os candidatos deverão comparecer na data e horário agendado à sede do Iespro, localizado na Avenida dos Imigrantes, nº 4125, bairro: Industrial.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Diretora Geral

IESPRO

Protocolo 73116327

Portaria de férias nº 8757 de 10 de junho de 2026.

O(A) Titular da Pasta e Gerente de Gestão de Pessoas do Instituto Estadul de Educação em Saúde Pública de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 212 de 25 de novembro de 2025 de 25/11/2025,publicada no DOE n.222, de 25/11/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERIVAN ARRUDA ROSENDO,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******938, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de**(06/01/2026 a 15/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/03/2026 a 29/03/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica

transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2026 a 15/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/08/2026 a 22/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2026.

MARCELIA RODRIGUES PORTUGAL

Titular da Pasta e Gerente de Gestão de Pessoas do Instituto Estadul de Educação em Saúde Pública de Rondônia

Protocolo DOC59793

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Ato Público nº 196/2026/SEDUC-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R$** 164.008,00 (cento e sessenta e quatro mil e oito reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2026**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.013120/2026-04, para atender às necessidades do Conselho Escolar Ordem e Progresso, da EEEFM Santa Ana, inscrito no CNPJ sob nº 00.671.995/0001-12, localizado no município de Alvorada d'Oeste, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73074963

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello
CONTRATADA: **Aquisição de Gêneros Alimentícios**
CNPJ DA CONTRATADA: 34746.792/0001-60
OBJETO: É objeto desta contratação aAquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR: R$ 5.124,81 (cinco mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026
ASSINA: MARILZA ANGELICA OLIVEIRA CRUZ

Protocolo 73030174

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇAO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI
CONTRATADA: B S COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: ALTERAÇAO DA VIGENCIA DO CONTRATO
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2026
ASSINAM:Bruna Scarlet Holanda da silva
JOSE CARLOS DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Protocolo 73116177

Portaria nº 4517 de 28 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.010368/2026-13,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SECRETARIADO ESCOLAR,** ministrado pela **FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, ao (a) servidor (a) **MARIANA MOREIRA GONCALVES**, matrícula nº ******787**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/03/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72769612

Portaria nº 4518 de 28 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.013788/2026-43**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **LUCILENE GONZAGA DA SILVA**, matrícula nº ******904**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Básica do estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **11/03/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72770525

Portaria nº 4520 de 28 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.016182/2026-60**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM GASTRONOMIA**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **CLEIDE NOGUEIRA DE ARAUJO,** matrícula **nº ******450**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Escolar Básica do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **19/03/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72771588

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Portaria nº 4521 de 28 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.019678/2026-95,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA,** ministrado pela **FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, ao (a) servidor (a) **MARIA RONILCE CORDEIRO AFONSO**, matrícula nº ********143**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/04/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72772242

Portaria nº 4522 de 28 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.020109/2026-92**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **MEIRILENE DE OLIVEIRA DEFANTI,** matrícula **nº ******502**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Escolar Básica do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **08/04/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72774062

Portaria nº 4525 de 28 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.021041/2026-69,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EM MARKETING DE SERVIÇOS E SOCIAL,** ministrado pela **FACULDADE IGUAÇU**, ao (a) servidor (a) **LUCIANA NATIVIDADE DE BRITO DE ANDRADE**, matrícula nº ********044**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/04/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72774848

Portaria nº 4529 de 28 de maio de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.021804/2026-71**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação por Escolarização**, pela conclusão do **Ensino Médio,** no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA**, matrícula **nº ******868**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **16/04/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72777327

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 3054 (72979852**)**
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões
CONTRATADA: RCL INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ DA CONTRATADA: 32.882.309/0001-49
OBJETO: É objeto desta contratação de fornecimento de Material de Processamento de Dados
VALOR: R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 03 de Junho de 2026.

Marcelo Lima de Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Rafael da Costa Lopes
Contratada

Protocolo 72989324

Portaria nº 4464 de 26 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.025076/2026-77,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **LÍNGUA ESPANHOLA,** ao (a) servidor (a) **HOLDIA ALVES DA SILVA,** matrícula nº ******892**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/05/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72681799

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3197
PROCESSO SEI Nº 0029.031109/2025-37
Objeto: **Material de Expediente**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/06/2026 A 12/06/2026**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão do Solimões, C.N.P.J nº 04.772.570/0001-50, localizado na Rua José Bonifácio, nº 351 - Bairro: Caiari, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-144, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Fornecimento de **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/06/2026 A 12/06/2026**, pelo endereço eletrônico **baraodosolimoes@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José Bonifácio, nº 351 - Bairro: Caiari, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-144, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Fornecimento de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **baraodosolimoes@seduc.ro.gov.br** proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **baraodosolimoes@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **10/06/2026 A 12/06/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Porto Velho, 09 de junho de 2026.
Maria Auxiliadora S. Duran
Presidente da Comissão de Contratação
Marcelo Lima de Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 73110994

Portaria nº 4577 de 01 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.020221/2026-23**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **ROSILENE MOREIRA ROCHA DE SOUZA**, matrícula nº ******739**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Básica do estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n° 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **08/04/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72884811

Portaria nº 4578 de 01 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.020313/2026-11**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **ROSINEIA FANELI DE OLIVEIRA,** matrícula **nº ******548**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Escolar Básica do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/04/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72885078

Portaria nº 4580 de 01 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.021276/2026-51.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO ESCOLAR,** ministrado pelo (a) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA,** ao (a) servidor (a) **ROSELI MARTINS,** matrícula ******085**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/04/2026**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72886244

Portaria nº 4581 de 01 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.021438/2026-51**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **JONAS MACHADO DA SILVA,** matrícula **nº ******810**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Escolar Básica do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/04/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72886658

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEF. DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2026 (ID 72825965), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 73025443) e o Resultado da Análise (ID 73097496), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	-	-
2	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	AÇÚCAR, ALHO NACIONAL BRANCO, ARROZ AGULHINHA, BATATA DOCE, BETERRABA, CAFÉ EM PÓ, CASTANHA DO BRASIL (PARÁ), CEBOLA NACIONAL (BRANCA), CENOURA, CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, CREME DE LEITE, EXTRATO DE TOMATE, FEIJÃO CARIOQUINHA, FRANGO CONGELADO COXA E SOBRECOXA, FRANGO CONGELADO PEITO, LARANJA PERA, LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO, MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MANTEIGA, ÓLEO DE SOJA VEGETAL, OVO DE GALINHA, PÃO FRANCÊS 50G, REPOLHO VERDE, SAL, TANGERINA (PONKAN), TOMATE, VAGEM.	R$ 10.223,05
3	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA	AGRIÃO, CARNE BOVINA DE 2ª (CUBOS), CARNE BOVINA DE 2ª (MOÍDA),	R$ 8.359,46
Valor Total			R$ 18.582,51

Ji-Paraná/RO, 09 de junho de 2026

SILVANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73120461

Portaria nº 4582 de 01 de junho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.021602/2026-20**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **CRISTINEIA PEROMALLI,** matrícula **nº ******480**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Escolar Básica do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/04/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72887169

Portaria nº 4584 de 01 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.024964/2026-72.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO ESCOLAR PROFISSIONAL,** ministrado pelo (a) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA,** ao (a) servidor (a) **ANA PAULA SOUZA MAIA,** matrícula ********848**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/05/2026**.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72887442

Portaria nº 4620 de 02 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.022229/2026-24**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **MARINEUSA ALMEIDA MOREIRA,** matrícula **nº ******982**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Escolar Básica do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/04/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72933322

Portaria nº 4622 de 02 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.019684/2026-42,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL,** ministrado pela **FACPRISMA**, ao (a) servidor (a) **HELEN PRISCILA DOS SANTOS VELOSO**, matrícula nº ********364**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/04/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72933922

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2026 - PEALE
CONTRATANTE: Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves
CONTRATADA: COMERCIO DE PANIFICAÇÃO E GENEROS ALIMENTÍCIOS
CNPJ DA CONTRATADA: 05.145.111/0001-00
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026.
ASSINAM:
Sandra Mariano de Oliveira silva
Presidente do Conselho Escolar
José Carlos de Lima Junior
Contratado

Protocolo 72368962

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello
CONTRATADA:**R. FREITAS DA SILVA ME**
CNPJ DA CONTRATADA: 54178.601/0001-18
OBJETO: É objeto desta contratação aAquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR: R$ 1.050,80 (um mil cinquenta reais e oitenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2026
ASSINAM:MARILZA ANGELICA OLIVEIRA CRUZ

Protocolo 73044862

Portaria nº 4451 de 26 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.000689/2026-00,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **HISTÓRIA AFRO,** ao (a) servidor (a) **VINICIUS DO AMARAL LINS,** matrícula nº **3******54**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/05/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72675519

Portaria nº 3970 de 08 de maio de 2026

Concede, até o final do ano letivo de 2027, Prorrogação de Autorização de Funcionamento, concedida pela Portaria nº 8839 de 29 de dezembro de 2021, publicada no DOE nº 01, de 04/01/2022 à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, localizada no município de Campo Novo de Rondônia/RO, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, pertencente à rede pública estadual de ensino, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/20-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.342/24-CEE/RO, de 09 de dezembro de 2024 e o Parecer Técnico nº 26/2026-SEDUC/GFRE, de 08/05/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, até o final do ano letivo de 2027, Prorrogação da Autorização de Funcionamento, concedida pela Portaria nº 8839 de 29 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 01 de 04/01/2022 á Escola Estadual de Ensino Fundamental 15 de Outubro, localizada no município de Campo Novo de Rondônia/RO, a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

I - Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano;

II - Ensino Médio Regular do 1º ao 3º ano;

III - Correção de Fluxo Escolar; e

IV - Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. A Portaria nº 8839/2021-GAB/SEDUC, no período de 04/01/2026 até a data de publicação desta Portaria, esteve Prorrogada automaticamente, estando amparada pelo artigo 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizadas e atualizadas sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A direção da escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC, quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estado de Rondônia - RCRO.

Art.4º A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro e a Superintendência Regional de Educação - SUPER de Buritis/RO, deverão atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 26/2026/SEDUC-CIRCAE/GFRE de 08/05/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72021207

Portaria nº 4267 de 19 de maio de 2026

Concede, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento, concedida pela Portaria nº 4070 de 29/04/2022, publicada no DOE nº 85 de 09/05/2022,Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Maamnzeep Cinta Larga, localizada na Aldeia Capitão Cardoso, Terra Indígena Roosevelt, no município de Espigão D'Oeste/RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/20-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.342/24-CEE/RO e o Parecer nº 31/2026/SEDUC-GFRE de 11/05/2026,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Prorrogação daAutorização de Funcionamento, concedida pela Portaria 4070 de 29/04/2022, publicada no DOE nº 85 de 09/05/2022, Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Maamnzeep Cinta Larga, localizada na Aldeia Capitão Cardoso, Terra Indígena Roosevelt, município de Espigão D'Oeste/RO, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

I- Ensino Fundamental Regular do 1º ao 5º ano;

II- Correção de Fluxo Escolar; e

II- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. A Portaria 4070/2022/GAB/SEDUC, no período de 09/05/2026 até a data de publicação desta Portaria, esteve prorrogada automaticamente, estando amparada pelo artigo 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 2º A Equipe da Educação Escolar Indígena SUPER de Espigão D'Oeste/RO, deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A Equipe da Educação Escolar Indígena SUPER de Espigão D'Oeste/RO, observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estadual de Rondônia-RCRO.

Art. 4º A Superintendência Regional de Educação - SUPER de Espigão D'Oeste/RO e a Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Maanmzeep Cinta Larga deverão atender as recomendações emanadas no Parecer nº 31/2026/SEDUC-GFRE, de 11/05/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72381051

Portaria nº 4616 de 02 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.020288/2026-68**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **RENATA PEGORARO,** matrícula **nº ******232**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Escolar Básica do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/04/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72924153

Portaria nº 4618 de 02 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.021489/2026-82,**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR (ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E INSPEÇÃO),** ministrado pela **FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, ao (a) servidor (a) **LUZIMERI MESSIAS DA SILVA**, matrícula nº ********915**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/04/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72932439

EXTRATO

CONTRATO Nº72883894/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho Escolar São Sebastião I inscrito no CNPJ nº 00.684.804/0001-57
CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04
OBJETO: É objeto desta contratação: Alho nacional branco ; Azeite de dendê ; Cenoura ; Farinha de tapioca da região; Farinha de mandioca – (amarela/ branca); Manteiga; Milho verde em conserva ; Sal – marinho
VALOR: R$ 1.321,05 (um mil trezentos e vinte e um reais e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2026
ASSINAM:

Jhoseanne Portugal de Castro Lins Zeed
Representante / Contratante
Nerci Natalino Szimanski
Representante / Contratada

Protocolo 72999546

EXTRATO

CONTRATO Nº72884241/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho Escolar São Sebastião I inscrito no CNPJ nº 00.684.804/0001-57
CONTRATADA: Maya Comércio de Alimentos EIRELI inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76
OBJETO: É objeto desta contratação: Arroz agulhinha; Cebola nacional (branca); Leite integral UHT ; Óleo de soja vegetal
VALOR: R$ 2.033,40 (dois mil trinta e três reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2026
ASSINAM:

Jhoseanne Portugal de Castro Lins Zeed
Representante / Contratante
Lucineide Maia Gonçalves
Representante / Contratada

Protocolo 72999572

EXTRATO

CONTRATO Nº72884407/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho Escolar São Sebastião I inscrito no CNPJ nº 00.684.804/0001-57
CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES,CNPJ: 08.943.545/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação: Carne bovina de 2ª (cubos)
VALOR: R$ 4.104,00 (quatro mil cento e quatro reais)
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2026
ASSINAM:

Jhoseanne Portugal de Castro Lins Zeed
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

AVISO

CONSELHO ESCOLAR POVO NO PODER DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COLINA VERDE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4116/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.031481/2026-24

Objeto: Gêneros Alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/06/2026 a 16/06/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, C.N.P.J nº 01.663.538/0001-49 localizado na Lha 3ª Eixo, Km 20, S/Nº, Zona Rural, Distrito de Rondolândia - Corumbiara/RO - CEP:76.995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Açafrão; Açúcar Cristal; Alho cru; Arroz tipo 1 cru; Aveia, flocos, cru; Batata; inglesa, crua; Beterraba, crua; Carne, bovina acém, moída, crua: Carne, bovina acém, sem gordura, em cubos, crua; Castanha do Brasil, crua; Cebola crua; Cenoura, crua; Colorau; Creme de Leite; Farinha de mandioca; Farinha de trigo; ; Feijão carioca, cru; Feijão preto, cru; Fermento em pó químico;Folhas de Louro; Frango peitocru; Frango coxa/sobrecoxa, cru; Macarrão, trigo, cru; Manteiga sem sal, Milho verde; Óleo de soja; Ovos de galinha; Pão, trigo, francês; Queijo Mozarela; Repolho cru; Sal dietético; Tomate, extrato; - Gêneros Alimentícios, referentes aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/06/2026 a 16/06/2026**, pelos endereços eletrônicos **financeirocolinacorum@seduc.ro.com.br; colinaverdeescola@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Lha 3ª Eixo, Km 20, S/Nº, Zona Rural, Distrito de Rondolândia - Corumbiara/RO - CEP:76.995-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocolinacorum@seduc.ro.com.br**, **colinaverdeescola@seduc.ro.com.br,** a proposta

de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 72993902 e Anexo** II - Minuta do Contrato ID (72993903) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos produtos), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelos e-mails **financeirocolinacorum@seduc.ro.com.br**, **colinaverdeescola@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo previsto neste edital , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Povo no Poder, da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Colina Verde, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização dos produtos, somente poderão ocorrer após a entrega total dos produtos ou entrega da requisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Peale serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/PropostaID (72993902)
Anexo II - Minuta do Contrato ID (72993903)
Corumbiara/RO, 09 de junho de 2026.
Edna MeloJesus Correa
Presidente da Comissão de Contratação
Adalto Abel Crist
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72993904

Portaria nº 4648 de 03 de junho de 2026

Dispõe sobre nomeação de Membros da Comissão de Inventário dos bens intangíveis do exercício de 2026 da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas relativa a gestão patrimonial no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, pelo Decreto nº 24.476, de 08 de julho de 2019 e a Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP 08, de 22 de setembro de 2017 - Ativo Intangível.

CONSIDERANDO a aprovação pelo Conselho Federal de Contabilidade da Norma Brasileira de Contabilidade aplicada ao Setor Público nº 08, de 22 de setembro de 2017 (NBC TSPs 08), que estabelece o tratamento contábil dos ativos intangíveis;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar as informações patrimoniais e contábeis dos Bens Intangíveis sob a responsabilidade desta secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realização de Inventario e Avaliação de Bens Intangíveis da Secretaria de Estado da Educação do Estado de Rondônia.

Art. 2º Deverão ser inventariados todos os ativos classificados como intangíveis em utilização pela Secretaria de Educação, quais sejam, os adquiridos por meio de aquisição com contraprestação (compra), os adquiridos sem contraprestação (doação, troca ou transferência
de outras entidades) ou desenvolvidos internamente.

Parágrafo Único. A título de aplicação nesta Portaria, consideram-se ativos intangíveis, os bens não monetários, sem substância física, identificável, controlado pela entidade e gerador de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

Art. 3º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

I - Wanderlei Ferreira Leite - CPF: ***.129.692-** e matrícula ******636 - Presidente;

II - Laíza Klincia Santos de Almeida, CPF: ***.823.822-** e matrícula n° ******407 - Membro;

III - Rosinaldo Gomes Nobre, CPF: ***.840.462 -** e matrícula n°******453 - Membro.

Art. 4º Compete à Comissão de Inventário de Bens Intangíveis:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

I - Realizar o levantamento de todos os bens intangíveis sob a responsabilidade da SEDUC/RO;

II - Reconhecer inicialmente os bens a serem mensurados;

III - Apurar a vida útil dos bens intangíveis;

IV - Calcular o valor amortizável para fins de apuração do valor justo;

V - Elaborar Laudo Técnico de Avaliação;

VI - Registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos;

VII - Encaminhar Inventário e Relatório de Avaliação de Bens Intangíveis, conforme modelo do Anexo único desta Portaria, ao setorial de patrimônio para conhecimento e controle e setorial de contabilidade para fins de atualização dos registros contábeis, mediante

assinatura do Termo de Entrega do Relatório Final do Inventário até o dia 30 de dezembro do ano corrente.

Art. 5º - Efetuado o levantamento, deverão ser considerados para registro e controle, todos os bens intangíveis que atendam aos seguintes critérios:

I - Ser gerador de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços;

II - Ter viabilidade de mensuração confiável de seus custos;

III - Ser separável, ou seja, puder ser separado da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, individualmente ou junto com um contrato, ativo ou passivo relacionado;

IV - Resultar de compromissos obrigatórios, incluindo direitos contratuais ou outros direitos legais, independentemente de tais direitos serem transferíveis ou separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

Art. 6º - O Relatório de Avaliação de Bens Intangíveis a ser emitido e assinado pela Comissão de Servidores, conforme disposto no art.4º, inciso VII, deverá conter no mínimo as seguintes informações:

I - documentação com descrição detalhada de cada bem avaliado;

II - a identificação contábil do bem;

III - critérios utilizados para avaliação e sua respectiva fundamentação;

IV - vida útil remanescente do bem;

V - data de avaliação;

VI - a identificação do responsável pela avaliação.

Art. 7º O Relatório de Avaliação de Bens Intangíveis constituem documentos hábeis para a realização dos ajustes dos valores contábeis existentes, nos termos da NBC TSP 08.

Art. 8º Os titulares das Unidades Administrativas devem oferecer à Comissão de Inventário os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 9º Os membros convocados por meio da Comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 10º Toda e qualquer alteração de valores de bens patrimoniais deverá gerar reflexo no Sistema Integrado - SIGEF e Contabilidade Setorial.

Art. 11º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação | SEDUC

Protocolo 72966282

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna

CONTRATADA: Manoel Neves de Souza

CNPJ DA CONTRATADA: 84.600.477/0001-06

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R$ 2.339,96 (dois mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2026.

ASSINAM: Wagner Soares do Nascimento e Manoel Neves de Souza

Protocolo 72419923

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolarda Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon
CONTRATADA: MANOEL NEVES DE SOUZA
CNPJ DA CONTRATADA: 84.600.477/0001-06
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: **R$** 2.609,00 (dois mil seiscentos e nove reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026

CLAUDINEI CARMO SOARES
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon
MANOELNEVES DE SOUZA
MANOEL NEVES DE SOUZA
Contratada

Protocolo 73069610

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon
CONTRATADA: SUPERMERCADO MINEIRO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 49.421.238/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: **R$ 1**.974,27 (um mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026

CLAUDINEI CARMO SOARES
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon
SUPERMERCADO MINEIRO LTDA
OSMAM LOPES DA SILVA
Contratada

Protocolo 73069715

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon
CONTRATADA: J. L. P. BENTO & CIA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.855/0001-22
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 5.166,61 (cinco mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026

CLAUDINEI CARMO SOARES
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon
J. L. P. BENTO & CIA LTDA
JOSÉ LUIZ PEREIRA BENTO
Contratada

Protocolo 73069758

EXTRATO

CONTRATO Nº 12/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon
CONTRATADA: SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINOS E FRIOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

CNPJ DA CONTRATADA: 33.549.523/0001-40
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 1.260,05 (um mil duzentos e sessenta reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2026

CLAUDINEI CARMO SOARES
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon
SOUZA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINOS E FRIOS LTDA
ELIENE ELMIRA DE SOUZA
Contratada

Protocolo 73069808

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 11/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna
CONTRATADA: Supermercado Mineiro
CNPJ DA CONTRATADA: 49.421.238/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 2.792,40 (dois mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2026
ASSINAM: Wagner Soares do Nascimento e Osman Lopes Souza.

Protocolo 72419932

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 13/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna
CONTRATADA: Mercado Triangulo
CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.855/0001-22
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 3.860,94 (três mil oitocentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2026
ASSINAM: Wagner Soares do Nascimento e José Luiz Pereira Bento.

Protocolo 72419950

EXTRATO
DE CONTRATO

CONTRATO Nº **02/2026**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**
CONTRATADA: **M NETO DA SILVA SANTOS CARNES E FRIOS**
CNPJ DA CONTRATADA: 27.564.572/0001-50
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de **Produto Alimentício perecível .**
VALOR: R$ **6.249,60 (seis mil duzentos quarenta e nove reais e sessenta centavos)**
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA:09/06/2026
ASSINAM:

Juliana Borgesdos Santos
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Tubarão
M NETO DA SILVA SANTOS CARNES E FRIOS
Contratada

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Protocolo 73125196

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇAO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI
CONTRATADA: DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET
OBJETO: ALTERAÇAO DA VIGENCIA DO CONTRATO
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2026
ASSINAM:DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA
JOSE CARLOS DOS SANTOS

Protocolo 73118476

TERMO ADITIVO

MINUTA DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **002/2026**, FIRMADO EM 28 DE MAIO DE 2026, QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH, DE UM LADO, E A CONTRATADA DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
De um lado, o CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH , representado por seu Presidente, o Sr. DANIEL CEGUE AP GAVIÃO, inscrito no CPF sob o nº 486.224.272-34, e, de outro lado, a CONTRATADA DYENIFFER FAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET, inscrita no CNPJ nº 53.189.527/0001-72, neste ato representada por seu representante legal a Sr(a).DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET ME, devidamente qualificados no instrumento originário resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade e disposições constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, e demais peças que instruem o Processo Administrativo nº 0029.027757/2026-70, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:
Considerando a necessidade de alterar o CONTRATO Nº 002/2026, conforme consta no processo administrativo nº 0029.064417/2023-87, e todos os outros documentos constantes nos autos, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:
DO OBJETO:
CLÁUSULA OITAVA. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 30 (trinta) dias e o prazo de execução do Contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme disposições contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, a contar da data do término do termo anterior, e assim dar continuidade a aquisiçao dos materiais esportivos.
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.
Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH.
Ji-Parana, 08 de junho de 2026
DANIEL CEGUE AP GAVIÃO
Presidente do Conselho EscolarPADEREHJ MAKO BAEH
DYENIFFER FAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET ME
Contratada

Protocolo 73093416

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar
CONTRATADA: COMERCIAL SONATA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 02.337.952/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios de produtos perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R$ 3.084,89 (Três mil, oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026.
ASSINAM: Vera Lucia Issler Botoni da Silva eRafaela Schazmann

Protocolo 73126762

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar
CONTRATADA: T.C. COMERCIO & CONSULTORIA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 54.166.513/0001-04
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios de produtos perecíveis e não perecíveis**.**
VALOR: R$ 1.021,90 (Um mil e vinte e um reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA:09/06/2026.
ASSINAM: Vera Lucia Issler Botoni da Silva e Nerci Natalino Szimanski

Protocolo 73126777

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar
CONTRATADA: MERCADO CASTELO BRANCO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 12.764.556/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não perecíveis
VALOR: R$ 12.301,02 (Doze mil, trezentos e um reais e dois centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026
ASSINAM: Vera Lucia Issler Botoni da Silva e Sonia Teófilo de Souza Campos

Protocolo 73126797

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.030835/2025-32
Objeto: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/06/2026 a 12/06/2026**
O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY, C.N.P.J nº 00.672.018/0001-30 localizado na Rua Salgado Filho, 2286, Bairro São Cristóvão, no munícipio de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/06/2026 a 12/06/2026**, pelo endereço eletrônico escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Salgado Filho, 2286, Bairro São Cristóvão, no munícipio de Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/06/2026 a 12/06/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM John Kennedy

Protocolo 73127301

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.030835/2025-32

Objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/06/2026 a 12/06/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY, C.N.P.J nº 00.672.018/0001-30 localizado na Rua Salgado Filho, 2286, Bairro São Cristóvão, no munícipio de Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE EXPEDIENTE, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/06/2026 a 12/06/2026**, pelo endereço eletrônico escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Salgado Filho, 2286, Bairro São Cristóvão, no munícipio de Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a MATERIAL DE EXPEDIENTE, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajohnkennedy@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/06/2026 a 12/06/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO -PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM John Kennedy

Protocolo 73127211

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO IKOLOEHJ
CONTRATADA: TAVARES E SILVA LTDA ME
OBJETO: ALTERAÇAO DA VIGENCIA DO CONTRATO
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2026
ASSINAM:ACASSIA TAVARES DE SA
ROBERTO SORABAH GAVIAO

Protocolo 73120991

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4749

PROCESSO SEI Nº 0029.030713/2026-27

Objeto: Material de Consumo - Gás de Cozinha.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/06/2026 a 13/06/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos, C.N.P.J nº 07.325.372/00001-37 localizado na Rua Jerônimo Santana, nº 2940, Cohab - Porto Velho/RO - CEP 76.807-800, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR/ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Gás de Cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/06/2026 a 13/06/2026, pelo endereço eletrônico escola.vicentesalazar@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Jerônimo Santana, nº 2940, Cohab - Porto Velho/RO - CEP 76.807-800, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo - Gás de Cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 10/06/2026 a 13/06/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR/ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (73066483)
Porto Velho/RO, data e hora do sistema.
Mislaine Maria Nascimento da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Josiel de Oliveira Lopes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73066610

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4687
PROCESSO SEI Nº 0029.030716/2026-61
Objeto: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Despesas de Teleprocessamento/Serviços de Internet).
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/06/2026 a 13/06/2026**
O Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos, C.N.P.J nº 07.325.372/0001-37 localizado na Rua Jerônimo Santana, nº 2940, Cohab - Porto Velho/RO - CEP 76.807-800, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR/ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Despesas de Teleprocessamento/Serviços de Internet), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/06/2026 a 13/06/2026, pelo endereço eletrônico escola.vicentesalazar@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Jerônimo Santana, nº 2940, Cohab - Porto Velho/RO - CEP 76.807-800, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Despesas de Teleprocessamento/Serviços de Internet), considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Jorge vicente Salazar dos Santos;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 10/06/2026 a 13/06/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR/ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (72856549)

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Mislaine Maria Nascimento da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Josiel de Oliveira Lopes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72856706

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Castro Alves
CONTRATADA: Comércio e Panificação Gêneros Alimentícios LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.145.111/0001-00
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**.
VALOR: **R$ 1.620,00** (Mil seiscentos e vinte reais**).**
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026
ASSINAM:
Janete Gonçalves Pereira
Presidente do Conselho Escolar
Comércio e Panificação Gêneros Alimentícios LTDA
Contratada

Protocolo 72959985

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

(Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

O Presidente do Conselho Escolar Boa União da Escola Estadual de Ensino Médio Joaquim de Lima Avelino, inscrito no CNPJ nº 04.793.477/0001-22, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público que foi realizada contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor, conforme segue:

CONTRATADO: SUPERMERCADO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.207.927/0001-18, com sede à Rua Mário Andreazza, 452, Jardim Aeroporto - Ouro Preto do Oeste/RO.

OBJETO: Aquisição dos seguintes produtos para a merenda escolar via Peale/RO - açafrão/colorau; agrião; arroz agulhinha (polido); beterraba; carne bovina de 2ª, congelada, moída (paleta/músculo e/ou lombo); carne bovina de 2ª, congelada, em cubo (paleta/músculo e/ou lombo); cebola nacional; farinha de mandioca; feijão carioquinha - tipo 1; laranja; leite de coco industrializado; macarrão espaguete; manteiga; melancia; milho verde; óleo vegetal de soja; pão francês; pimentão amarelo; pimentão verde; pimentão vermelho; repolho; sal marinho; tangerina; vagem.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 09 de junho de 2026.

VALOR TOTAL: R$ 27.357,00 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta e sete reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, em atendimento ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo foi devidamente instruído, contendo a justificativa da contratação, estimativa de preços e comprovação de que o contratado atende aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Sandro Mauro Guirro

Presidente do CE Boa União

Protocolo 73064642

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR E CHEFE DE SEÇÃO PEDAGÓGICA, DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 5/2026/SEDUC-CGES - ID (72319604)

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ				
	NOME	**MATRÍCULA**	**FUNÇÃO**	**ESCOLA**	**INSCRÇÃO**
01	REGINA MARIA DE ALMEIDA LOPES	******114	Diretor(a)	EEEFM GONÇALVES DIAS	HOMOLOGADA

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação-SEDUC/RO

Protocolo 73033504

EXTRATO

EXTRATO 02/2026 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº02/2026/SEDUC-EEEFPMC 72280558

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 0029.026520/2026-71

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PADRE MARIO CASTAGNA - **CNPJ** 00.700.4441/0001-04

CONTRATADA: AGROBOM - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - **CNPJ** 42.040.232/0001-48

OBJETO DO ADITIVO: Supressão quantitativa parcial do objeto ajustado no Contrato nº 02/2026/SEDUC-EEEFPMC, com a correspondente e proporcional substituição de item e adequação dos valores contratuais, em razão da alteração da demanda escolar e do não fornecimento do item, resultando em modificação essencial do objeto inicialmente contratado.

ALTERAÇÃO VALORATIVA: Redução do valor global contratual em **R$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos)**, correspondente a **0,057%**sobre o valor total depois do primeiro termo aditivo de supressão 01/2026 72757170

NOVO VALOR GLOBAL: O valor contratual total passa a ser de **R$9.257,45 (nove mil, duzentos e cinquenta e sete rais e quarenta e cinco centavos)**

SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM

PresidenTe do Conselho Escola da EEEF PADRE MARIO CASTAGNA

JONATAS DE SOUZA XAVIER

Representante Contratada

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Protocolo 73106754

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026
CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. PAULO FREIRE

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. PAULO FREIRE
CONTRATADO: GIVALDO DOS SANTOS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 161,78 (cento e sessenta e um reais e setenta e oito centavos).** Os preços contratuais não serão reajustados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.
Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.
NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;
FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.
CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.013787/2026-07
ASSINAM O CONTRATO GIVALDO DOS SANTOS- CONTRATADA E CÁSSIA CRISTINA DA ROCHA MACHADO - CONTRATANTE

Protocolo 72763714

ERRATA

A Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso da E.E.E.F.M. SANTA ANA, vem através desta corrigir o termo de homologação(73066017), do processo nº 0029.030877/2026-54, referente a aquisição de produtos alimenticios.

Onde se lê:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M J Oliveira Distribuidora e Serviços Ltda CNPJ: 61.664.765/0001-10	2,4,5,9,10,12,14,15,17,18,20,24 e 27	14.197,60
2	Costa e Brunaldi Ltda EPP CNPJ: 49.647.667/0001-70	3,6,7,8,23 e 25	13.171,31
3	Mercado e Açougue União Ltda CNPJ: 02.448.919/0001-78	1,16,21 e 26	1.185,51
4	Monteiro Comércio de Generos Alimenticios LTDA CNPJ: 27.743.468/0001-22	11,13 e 19	851,50
Valor Total			29.405,92

Leia se:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M J Oliveira Distribuidora e Serviços Ltda CNPJ: 61.664.765/0001-10	2,4,5,9,10,12,14,15,17,18,20,24 e 27	13.213,50
2	Costa e Brunaldi Ltda EPP CNPJ: 49.647.667/0001-70	3,6,7,8,23 e 25	13.171,31
3	Mercado e Açougue União Ltda CNPJ: 02.448.919/0001-78	1,16,21 e 26	1.185,51
4	Monteiro Comércio de Generos Alimenticios LTDA CNPJ: 27.743.468/0001-22	11,13 e 19	851,50
Valor Total			28.421,82

Alvorada do Oeste/RO, 10 de junho de 2026.

Rosangela Sebben da Silva
Presidente da Associação Conselho Escolar
Ordem e Progresso

Protocolo 73134140

Portaria nº 4751 de 10 de junho de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Sodigah Sagah, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos que tenham sido celebrado entre oConselho Escolar Sodigah Sagah, CNPJ nº 20.214.991/0001-12,e outros interessados e que tenham e tenhamobjetos voltados para o seu interesse e que possam serexecutados para ou nas suas dependências dasEIEEFM Noá Suruí, EIEEFM Tancredo Neves, EIEEFM Sertanista Francisco Meireles e EIEEF Paiterey localizadas no município de Cacoal.

1 - Tonica Homangadje Surui , matrícula nº ****** 712, Fiscal de Contrato;

2 -Daniel Mopilarar Surui, matrícula nº ******683, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho EscolarSodigah Sagah

Protocolo 73134609

Portaria nº 4752 de 10 de junho de 2026

Designa servidores para atuar e compor como membros da Comissão de Compras e Contratação nos processos de compras e contratação através de Procedimento Simplificado, conforme rege o Regulamento Próprio do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTÔNIA VIEIRA FROTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no estatuto do Conselho.

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Compras e Contratação, conforme estabelece legislação vigente, para aquisições do recurso do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Art. 1º Instituir a Comissão de Compras e Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de sua atribuições estabelecidas conforme a legislação vigente:

1 - Sandra Regina Ferreira Pereira, matrícula nº ******874, Presidente;

2 - Ivani José dos Santos, matrícula nº ******084, Membro;

3 - Wiles Camila de Oliveira, matrícula nº ******217, Membro;

4 - Luciana Cesconeto, matrícula nº ******622, Suplente;

5 - Luiza Domingos Nascimento, matrícula nº ******878, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar de 16.03.2026.

ANA CLAUDIA VIEIRA DA ROSA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 73135505

Portaria nº 4651 de 03 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas funções, exercerem o cargo de Fiscal e seu Substituto e os servidores que comporão a Comissão de Recebimento de Serviços, por unidade administrativa, na execução do **Contrato nº 0883/SEDUC/PGE/2023 (0042013541)**, Processo 0029.032551/2023-19, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva e eventual, em aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas, reposição de peças em sistemas, equipamentos e instalações, nas unidades administrativas externas ao Palácio Rio Madeira** (Lote I: Arquivo-ARQ, Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP, Conselho Estadual de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundeb - CACS; Lote II: Conselho Estadual de Educação - CEE/RO, Coordenadoria de Mídias Educacionais - SEDUC-CME, Lote III: Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia -CAERO), pelo período de 12 meses, vinculado aos termos do Processo Eletrônico nº 0029.032551/2023-19, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa **FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.811.993/0001-63.

FISCAL DO CONTRATO E SEU SUBSTITUTO POR UNIDADE ADMINISTRATIVA:

Designação	Unidade Administrativa	Nome	Matrícula
Fiscal de Contrato	Arquivo Setorial - ARQ	Sonia Costa de Melo	******627
Fiscal Substituto		Hugo Bergoni da Silva Rocha	******157
Fiscal de Contrato	Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP	Renato Coimbra Nobre	******989
Fiscal Substituto		Reginaldo Batista da Silva	******808
Fiscal de Contrato	Coordenadoria de Mídias Educacionais - CME	Deise Silva Lima	******413
Fiscal Substituto		Marilza Farias	******248
Fiscal de Contrato	Conselho de Alimentação Escolar - CAERO	Sidraque Marinho Pinto Monteiro	******294
Fiscal Substituto		Emanuele de Souza Nascimento	******708
Fiscal de Contrato	Conselho Estadual de Educação - CEE/RO	Marizete Ferreira de Menezes Oliveira	******257
Fiscal Substituto		Elis Regina Braga Mendonça	******380

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato e seu substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade dos serviços entregues com base no Termo de Referência nº 045/2022 (0034767228) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 0883/SEDUC/PGE/2023 (0042013541) e, posteriormente emitir Relatório de Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0883/SEDUC/PGE/2023 (0042013541), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS POR UNIDADE ADMINISTRATIVA:

	Unidade Administrativa	Nome	Matrícula
Comissão de Recebimento de Serviços	Arquivo Setorial - ARQ	Maria José Gomes de Almeida	****459 (SIAPE)
		Bartielson Barros da Silva	******842
		Marcos Alejandro Gonçalves Mendonça	******792
		Beatriz Ferreira França	******649
	Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP	Erikson da Silva Farias	******864
		Guilherme dos Santos Pires	******308
		Pedro Henrique Frazão Brito	******869
		Marcel Santos Braga	******193
	Coordenadoria de Mídias Educacionais CME	Silvio José Menezes dos Santos	******929
		Hélio de Araújo Carneiro	******950
		Tábita Maciel Amorim	******103
	Conselho de Alimentação Escolar CAERO	Luely Carneiro de Paula Botelho	*****007 (SIAPE)
		Elizeu Alves Marcelino	******585
		Nelson Coelho da Silva	******981
	Conselho Estadual de Educação - CEE/RO	Maria Raimunda Alves Leal	******861
		Walteir Chaves Costa	******711
		Silvia Ivone Souza Braga	******526
		Maria Tânia Gregório	******797

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e eventual, em aparelhos condicionadores de ar das Unidades atendidas;

II - Realizar, mensalmente a Certificação das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato, bem como, a elaboração do Termo de Recebimento dos serviços executados;

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 3699 de 29 de abril de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72968702

Portaria nº 4754 de 10 de junho de 2026

Designa servidores para atuar e compor como membros da Comissão de Recebimento nos processos de compras e contratação através de Procedimento Simplificado, conforme rege o Regulamento Próprio do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTÔNIA VIEIRA FROTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no estatuto do Conselho.

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece legislação vigente, para aquisições do recurso do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de sua atribuições estabelecidas conforme a legislação vigente:

1 - Enderson de Souza Pessoa, matrícula nº ******745, Presidente;

2 - Geni Terezinha Winckewcz, matrícula nº ******425, Membro;

3 - Sonia Aparecida de Brito Machado, matrícula nº ******748, Membro;

4 - Juliane Cristina Beber, matrícula nº ******010, Suplente;

5 - Eline Andrade Ferreira Marques, matrícula nº ******268, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar de 16.03.2026.

ANA CLAUDIA VIEIRA DA ROSA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 73135929

Portaria nº 4631 de 03 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no Município de **São Francisco do Guaporé/RO,** sobre a execução do Contrato n° 615/PGE (0021876910),vinculado ao Processo 0029.192296/2020-10 e Processo 0029.465311/2021-35, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o **Lote 16**, sob a responsabilidade da empresa **PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.156.245/0001-04, com endereço na Rua Vicente Rondon, nº 4450, Bairro Rio Madeira, nesta cidade de Porto Velho-RO, CEP: 76821-490, conforme especificado no Termo de Referência, Edital nº 530/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO e seus anexos (0014296991), representada pela Sra. VALDINÉIA FERNANDES,em atendimento às necessidades da Superintendência de Educação de **São Francisco do Guaporé/RO,** conforme abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

Contrato	Função	Nome	MATRÍCULA
Contrato n° 615/PGE-2021 Lote 16 Município São Francisco do Guaporé	Fiscal Contrato	**Roseli Poiani**	******529
	Fiscal Substituto	**João Rodrigues de Castro**	******667

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar,ainda no âmbitodo Contrato n° 615/PGE (0021876910), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais;

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato n° 615/PGE Lote 16 Município São Francisco do Guaporé	Membro	Marcelino Souza dos Santos	******366
	Membro	Wilson Florentino da Silva	******691
	Membro	**José Mauricio de Carvalho**	******451
	Suplente	Genandrea Karine da Cruz	******361

Paragráfo único - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito da Superintendência de Educação de São Francisco do Guaporé;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com efeitos retroativos, a partir de 1 de Junho de 2026, sendo revogada, a partir dessa data, a Portaria nº 7027 de 10 de novembro de 2021.

Massud Jorge Badra Neto
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72948035

Portaria nº 4715 de 09 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Kimberly Carolina Moreira Corrêa, Matrícula ******351, para função de Gestora do Termo de Contrato nº 6/2025/SEDUC-GGCA (0060953591), referente à contratação **de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de ensino mediante licenças de acesso à Plataforma Educacional de Língua Inglesa, no modelo Software as a Service (SaaS)**, tendo como contratada a empresa EF EDUCACAO ESPECIALIZADA E VIAGENS AO EXTERIOR LTDA, CNPJ nº: 19.609.588/0001-03, objeto do Processo SEI n.º 0029.014917/2025-30.

Artigo 2º - Cabe ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrava e setorial, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e também as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº. 8.666/1993.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com efeitos retroativos a contar de 08 de junho de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 8671 de 26 de agosto de 2025, permanecendo válidos todos os atos praticados anteriores a data de suas validades.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73084330

EXTRATO

CONTRATO Nº 08/26
CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar da EEEFM Santa Ana
CONTRATADA: Fenix Grill LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:**13.504.249/0001-86**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R$ **9.837,18** (Nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e dezoito centavos)
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026
ASSINAM: Rosangela Sebben da Silva e Carolina da Rocha Sanchez

Protocolo 72915878

EXTRATO

CONTRATO Nº 09/26
CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar da EEEFM Santa Ana
CONTRATADA:**MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA:**13.504.249/0001-86**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R$ **5.296,61** (Cinco mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos)
VIGÊNCIA: A vigência contratual será até 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026
ASSINAM: Rosangela Sebben da Silva e Rafael Nascimento Monteiro

Protocolo 72916088

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Portaria nº 4756 de 10 de junho de 2026

Designa servidores para atuar e compor como membros da Fiscalização de Contratos nos processos de compras e contratação através de Procedimento Simplificado, conforme rege o Regulamento Próprio do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTÔNIA VIEIRA FROTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no estatuto do Conselho.

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Fiscalização de Contratos, conforme estabelece legislação vigente, para aquisições do recurso do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Fiscalização de Contratos.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de sua atribuições estabelecidas conforme a legislação vigente:

1 - Cirlene Pereira de Mendonça de Oliveira, matrícula nº ******356, Presidente;

2 - Jeane dos Santos Sena, matrícula nº ******780, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar de 16.03.2026.

ANA CLAUDIA VIEIRA DA ROSA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 73136433

Portaria nº 4457 de 26 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.018642/2026-94**.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO ENSINO DE FOLOSOFIA,** ministrado pelo (a) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA,** ao (a) servidor (a) **LEONARDO SANTOS NERI,** matrícula nº **3******31**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/03/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72679594

Portaria nº 4716 de 09 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1° de maio de 2026, à execução do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objeto do processo n.° 0029.000626/2023-01, de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executado sob a responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ n.° 0*.***.***/***1-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho/RO, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares e Unidades Administrativas, em

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

atendimento as necessidades do Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia (CAERO), com sede na Rua Paulo Leal, 357, Centro, CEP: 76801-094, Porto Velho/RO, conforme as informações abaixo:

Servidores para Fiscais de Contrato do Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia (CAERO)

Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia (CAERO)	Fiscal de Contrato	Emanuele de Souza Nascimento	******708
	Fiscal Substituto	Joelson Chaves de Queiroz	******183

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica e mensalmente o recebimento das faturas;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda, no âmbito do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia (CAERO)			
Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia (CAERO)	Membro	Luely Carneiro de Paula Botelho	****007 (Siape)
	Membro	Eliseu Alves Marcelino	******585
	Membro	Maria de Lourdes da Silva Cordeiro	****433 (Siape)
	Suplente	Nelson Coelho da Silva	******981

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o recebimento das faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1° de maio de 2026, revogando a Portaria nº 2708 de 11 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de março de 2024.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73084581

Portaria nº 4671 de 03 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, com efeitos a partir de 1º de maio de 2026, considerando o Despacho (72930513- 72956414), sem prejuízo de suas funções, para exercer o cargo de Fiscal e membros da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Comissão de Recebimento dos Serviços, referentes a execução do **Contrato nº 0149/SEDUC/PGE/2023** (0036400040), presente no processo 0029.013782/2023-23, vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às 18(dezoito) Coordenadorias Regionais de Educação, 3 (três)Unidades Administrativas - Arquivo Central, Centro de Apoio Pedagógico - CAP, Coordenadoria de Mídias Educacionais - CME e mais o Conselho Estadual de Educação - CEE, sob a responsabilidade da empresa **IIN TECNOLOGIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0036380741), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0036377465), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0036377484) e Planilha SEDUC-GAD (0036378610), em atendimento às necessidades desse Arquivo Setorial.

Servidores para Fiscais do Contrato nº 0149/SEDUC/PGE/2023 - Arquivo Setorial

Arquivo Setorial/Seduc-ARQ		
Função	Nome do Servidor(a)	Matrícula
Fiscal de contrato	Sonia Costa de Melo	******627
Fiscal Substituto	Hugo Bergoni da Silva Rocha	******157

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

I - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

II - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0149/SEDUC/PGE/2023 (0036400040) para o Arquivo Setorial, os servidores para sem prejuízo de suas funções, exercerem como membros da Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais, referentes ao serviços de vigilância por monitoramento eletrônico do Arquivo Setorial.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Arquivo Setorial / SEDUC-ARQ		
Função	Nome do Servidor(a)	Matrícula
Membro	Maria José Gomes de Almeida	SIAPE ****459
Membro	Beatriz Ferreira França	******649
Membro	Bartielson Barros da Silva	******842
Suplente	Marcos Alejandro Gonçalves Mendonça	******792

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância por meio do Sistemas de Monitoramento Eletrônico, reposicionamento de bens destinados à Unidade Educacional pertencente à SEDUC-RO, Arquivo Setorial;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento das Notas Fiscais, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2026, tornando sem efeito a partir desta data a Portaria 1527 (69120591).

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72998551

Portaria nº 4663 de 03 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Art. 1º - Dar nova composição à Comissão destinada a certificar as Declarações de Prestação de Serviços e os Termos de Recebimento de Serviços relativos à Locação de Imóvel onde funciona o Arquivo Setorial/SEDUC, situado a Rua Quintino Bocaiuva, nº. 2.299 – Bairro São Cristóvão, no município de Porto Velho, objeto do Contrato nº. 173/PGE-2014 (69382340), Processo SEI n.º (0029.096990/2018-92).

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão ora instituída.

Maria José Gomes de Almeida - SIAPE ****459

Beatriz Ferreira França - matrícula ******649

Bartielson Barros da Silva - matricula ******842

Art. 3º - Designar o servidor **Marcos Alejandro Gonçalves Mendonça -** matrícula ******792 como Suplente no caso de impossibilidade de certificação de um dos membros da Comissão supra mencionada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2026, revogando a Portaria nº 2140 de 10 de março de 2026 (69958513), publicada no DOE/RO nº 48, de 12/03/2026.

Porto Velho, 03 de junho de 2026.

Massud Jorge Badra Neto

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72976908

Portaria nº 4653 de 03 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscais Contrato e Fiscais Substituto respectivamente, a partir de 1º de junho de 2026, conforme solicitação no Despacho SEDUC- ARQUIVO SETORIAL (72929540), bem como a Errata (72955957), sobre a execução do Contrato de Adesão nº 018/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de Água potável e Esgotos, presente no processo 0029.003090/2023-77, sob a responsabilidade da Empresa Companhia de Água e Esgotos de Rondônia-CAERD, inscrita no CNPJ nº 05.914.254/0001-39, com sede na Av. Pinheiro Machado nº 2112, Bairro São Cristóvão CEP: 78.901-250, Porto Velho/RO, com a finalidade em atender as necessidades das Unidades Administrativas Externas ao Palácio Rio Madeira, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, em atendimento as necessidades do Arquivo Setorial, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva nº 2299, Bairro São Cristovão, nos ditames da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, conforme as informações abaixo:

Servidores para Fiscais de Contrato - Arquivo Setorial/SEDUC

Unidade	Designação	Nome do Servidor(a)	Matrícula
Arquivo Setorial/SEDUC	Fiscal de Contrato	Sonia Costa de Melo	******627
	Fiscal Substituto	Hugo Bergoni da Silva Rocha	******157

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato:

I - Realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

II - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de água potável, e mensalmente o Recebimento das faturas;

III - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

V - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados sem prejuízo de suas funções, no âmbito do Contrato de Adesão nº 018/2023, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços executados de fornecimento de água potável, bem como, certificações de Notas Fiscais/Faturas.

Comissão de Recebimento de Serviços Executados e Certificação das Notas Fiscais

Arquivo Setorial/SEDUC		
Designação	Nome do Servidor(a)	Matrícula

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Membro	Maria José Gomes de Almeida	****459 Siape
Membro	Beatriz Ferreira França	******649
Membro	Bartielson Barros da Silva	******842
Suplente	Marcos Alejandro Gonçalves Mendonça	******792

§ 1º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o Recebimento das Faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º Cabe ao Suplente, no impedimento de atuação de um servidor designado como membro titular da Comissão titular, no âmbito desta Portaria, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais/Faturas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a contar de 1º de junho de 2026, tornando sem efeito, a partir desta data, a Portaria nº 1388 de 09 de fevereiro de 2026 (69003771).

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 72971312

Portaria nº 4557 de 01 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para que, sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, conforme Despacho (72740584), sobre a execução do Contrato de Adesão nº 010/SEDUC/2022 (0034708583) presente no processo 0029.125262/2022-81, cujo objeto é o **Fornecimento de Água Tratada**, nas unidades escolar EEEF Alexandre de Gusmão, Endereço Rua das Palmeiras, nº 2685, Setor 13, EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, End: Rua da Palmeiras, nº 4149, Setor 14, EEEF Rocha Pombo, Rua Riachuelo, nº 4282, Setor 15, CEEJA Cecília Meireles, Rua Floriano Peixoto, nº 1650, Setor 14, no Município de Nova Brasilândia, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura, sob a responsabilidade da empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Nova Brasilândia, inscrita no CNPJ sob o nº 28.998.297/0001-45, com sede na Av. Juscelino Kubistchek nº3492, centro, conforme as informações abaixo:

Servidores para Fiscais do Contrato

Unidades Atendidas	Função	Nome do Servidor(a)	Matrícula
EEEF Alexandre de Gusmão	Fiscal	Elias Ferreira Da Silva	******471
	Fiscal Substituto	Sirlene Alves de Souza Silva	******838
EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	Fiscal	Edvânia da Silva	******481
	Fiscal Substituto	Cristiane Rodrigues dal Moro	******999
EEEF Rocha Pombo	Fiscal	Cleiton Adriane Cheregatto	******678
	Fiscal Substituto	Vanusa Medeiros da Silva	******595
CEEJA Cecília Meireles	Fiscal	Claudio Pereira Gomes	******586
	Fiscal Substituto	Maria de Fátima Guedes dos Santos	******504

Art. 2º - Compete ao Fiscal de Contrato:

I - Realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

II - O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

IV - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato de Adesão nº 010/SEDUC/2022 (0034708583), os servidores para sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

certificações das Faturas.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Faturas

CONTRATO	FUNÇÃO	NOME DOS MEMBROS	MATRÍCULA
Contrato de Adesão nº 010/SEDUC/2022	Membro	Cleidomiro Zumack	******525
	Membro	Raquel dos Santos Barbosa Barros	******488
	Membro	Marenilda Terezinha Silveira	******751
	Suplente	Délis Cristina dos Santos Almeida	******384

§ 1º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação do serviço de fornecimento água nas escolas em epígrafe, no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Faturas em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos a partir de 01 de Abril1 de 2026, tornando sem efeito a partir dessa data, a Portaria nº 2132 de 14 de fevereiro de 2025 (0057391630).

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72843888

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Boa União.
CONTRATADA: ABC Comércio e Representações Ltda - ME.
CNPJ DA CONTRATADA: 34.749.515/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo.
VALOR: R$ R$ 2.966,32 (dois mil novecentos e sessenta seis reais e trinta e dois reais).
VIGÊNCIA: 365 dias.
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026.
ASSINAM:

Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União
Marcelo Fernando Baumann Toschi
Representante da Empresa

Protocolo 73131664

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Américo Brasiliense de Almeida e Melo/CEABRAM
CONTRATADA: Claudio Firmino Parreira
CPF DO CONTRATADO:*** 624**.952****
OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Agricultura Familiar**
VALOR: R$ 2.706,48 (dois mil setecentos e seis reais e quarenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: P**eríodo de 240 (duzentos e quarenta dias)** consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026
ASSINAM: Hozano Lopes de Lima (Presidente do Conselho), e Claudio Firmino Parreira

Hozano Lopes de Lima
Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 73073019

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4791/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.032327/2026-70

Objeto: Carga de Gás GLP P45

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/06/2026 a 16/06/2026**

O Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, C.N.P.J nº 84.651.561/0001-40 localizado na Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa fornecedora de carga de gás GLP P45, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/06/2026 a 16/06/2026,** pelo endereço eletrônico escolaaureliobuarque@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de carga de gás GLP P45, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/06/2026 a 16/06/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 73138415

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de junho de 2026.

Mariléia da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 73138536

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Américo Brasiliense de Almeida e Melo/CEABRAM
CONTRATADA: ALEXSANDRO RODRIGUES PEREIRA
CPF DO CONTRATADO:*** **374.162****
OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Agricultura Familiar**
VALOR: R$ 9.504,29 (nove mil quinhentos e quatro reais e vinte e nove centavos)
VIGÊNCIA: **Período de 240 (duzentos e quarenta dias)** consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026
ASSINAM: Hozano Lopes de Lima (Presidente do Conselho), e Alexsandro Rodrigues Pereira

Hozano Lopes de Lima
Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 72737054

Portaria nº 4512 de 28 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.018011/2026-75**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante** - **TÉCNICO EM GASTRONOMIA**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**,** ao (a) servidor (a) **MARIA LUCIENE SILVA,** matrícula nº **3******11**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/04/2026.**

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72765087

EXTRATO

DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar João Francisco Clímaco
CONTRATADA: CASA NORTE LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 04.338.476/0001-98

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de material de limpeza e produção de higienização.
VALOR: R$ 20.092,87 (vinte mil e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA:29/05/2026
ASSINAM: Delcilene Rubira Fogaçae Irisnete de Oliveira Souza

Protocolo 72860244

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar João Francisco Clímaco
CONTRATADA: E.P.K.VALADÃO SAMPAIO
CNPJ DA CONTRATADA: 11.172.774/0001-16
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de material de limpeza e produção de higienização.
VALOR: R$ 2.580,50 (dois mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA:29/05/2026
ASSINAM: Delcilene Rubira Fogaçae Edlaine Patricia Krofke Valadão Sampaio

Protocolo 72660737

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar João Francisco Clímaco
CONTRATADA: J Souza Construções Imp. e Exp. LTDA-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 09.547.319/0001-06
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de materiais de bens imóveis
VALOR: R$ 17.490,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA:29/05/2026
ASSINAM: Delcilene Rubira Fogaçae João Pedro Fontinele de Oliveira Souza

Protocolo 72864349

EXTRATO

EXTRATO Nº 8568 DO CONTRATO Nº 08/2026/SEDUC-EEEFMCAPF

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA, CNPJ nº: 84.650.894/0001-55.**

CONTRATADA: MERCADO FORTALEZA LTDA ME, CNPJ nº: 13.129.091/0001-01.

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar E.E.E.F.M. Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira da Rede Estadual de Ensino para um período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 02/2026 (ID 72975349) e anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.031396/2026-66, homologado pela Autoridade Competente.

PROCESSO Nº: 0029.031396/2026-66

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 25.800,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 130 (cento e trinta) dias consecutivos ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 09 de Junho de 2026.

ASSINAM:

GILDO BENEDITO RAMOS DA ROCHA - Presidente do Conselho Escolar.

FERNANDO CESAR JUSTO - Representante Legal da Empresa**.**

Protocolo 73098174

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 6/2026
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro**
CONTRATADA: RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: **36.172.448/0001-30**
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Escolar** (**devidamente embalados**).
VALOR: **R$ 23.324,26 (vinte e três mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos).**
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura ou até a entrega total dos produtos..
DATA DA ASSINATURA: **09/06/2026**
ASSINAM: **JOAOZINHO DOS SANTOS,** Presidente do Conselho Escolar e **ELISANGELA TORRES DE ALMEIDA,** Contratada.

Protocolo 73140757

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 7/2026
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro**
CONTRATADA: **RT COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **47.561.770/0001-77**
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Escolar** (**devidamente embalados**).
VALOR: **R$ 1.812,35 (um mil oitocentos e doze reais e trinta e cinco centavos)**
VIGÊNCIA: **180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura ou até a entrega total dos produtos.**
DATA DA ASSINATURA: **09/06/2026.**
ASSINAM: **JOAOZINHO DOS SANTOS,** Presidente do Conselho Escolar e **ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA,** Contratada.

Protocolo 73140909

HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR E CHEFE DE SEÇÃO PEDAGÓGICA, DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 2/2026/SEDUC-CGES - (ID 71369795)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO					
NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ESCOLA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
KARY JEAN FALCÃO GONÇALVES	******444	Diretor(a)	IEE CARMELA DUTRA	87,5	1º
GECELIA DO SOCORRO DAVID SILVA MACEDO	******070	Diretor(a)	IEE CARMELA DUTRA	81	2º
GRACIJAMES PAIVA DE AZEVEDO BRAGA	******821	Diretor(a)	IEE CARMELA DUTRA	74	3º
SILVANA MOREIRA BARROS GONÇALVES	******797	Diretor(a)	IEE CARMELA DUTRA	31	Desclassificada
DANIELLE CONSTANTINO DE LIMA NASCIMENTO	******591	Diretor(a)	EEEMTI BRASÍLIA	37,5	Desclassificada
GECÉLIA DO SOCORRO DAVID SILVA MACÊDO	******070	Diretor(a)	EEEM 4 DE JANEIRO	81	1º
SARA LOPES COSTA	******774	Diretor(a)	EEEM 4 DE JANEIRO	80,5	2º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

FRANCISCA AGUIAR DA SILVA	******609	Diretor(a)	EEEM 4 DE JANEIRO	70	3º
FABIO MARCIO ARANTES DANTAS	******980	Diretor(a)	EEEM 4 DE JANEIRO	70	4º
BRENA CARLA SOARES DE ARAÚJO	******661	Diretor(a)	EEEM 4 DE JANEIRO	51	Desclassificada
JOANA DARC BRASIL DE CARVALHO	******531	Diretor(a)	EEEFM SÃO LUIZ	81,5	1º
DALZILENE OLIVEIRA BERNARDO LOPES	******072	Diretor(a)	EEEFM SÃO LUIZ	80	2º
FANCLIENE DE SOUSA BATISTA	******324	Diretor(a)	EEEFM SÃO LUIZ	79,5	3º
VANUZA RODRIGUES DE CARVALHO	******968	Diretor(a)	EEEFM SÃO LUIZ	30	Desclassificada
DEBIANE CRISTINA DA SILVEIRA GONÇALVES	******428	Diretor(a)	EEEFM RIO BRANCO	70,5	1º
FABRICIA SILVA MEDEIROS	******051	Diretor(a)	EEEFM RIO BRANCO	39	Desclassificada
KLYCIA ROGELIA PAES DA MOTA DA SILVA	******500	Diretor(a)	EEEFM MARIA NAZARÉ DOS SANTOS	73	1º
VALTER BELARMINO	******653	Diretor(a)	EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO	71,5	1º
EDINE TERESINHA PIMENTEL	******569	Diretor(a)	EEEFM MADEIRA MAMORÉ	70,5	1º
SALETE BENVENUTTI BERGAMASCHI	******547	Diretor(a)	EEEFM MADEIRA MAMORÉ	66	Desclassificada
RAQUEL SILVA SANTOS	******477	Diretor(a)	EEEFM MADEIRA MAMORÉ	65,5	Desclassificada
OTONELSON PEREIRA SOUZA	******702	Diretor(a)	EEEFM MADEIRA MAMORÉ	60	Desclassificado
EDILANIA ARRUDA ROSENDO	******614	Diretor(a)	EEEFM MADEIRA MAMORÉ	58	Desclassificada
LENI DE SOUZA COSTA	******805	Diretor(a)	EEEFM GOV PAULO NUNES LEAL	79	1º
TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA	******539	Diretor(a)	EEEFM GOV PAULO NUNES LEAL	71,5	2º
MARCIANE PAULA DE SOUSA	******950	Diretor(a)	EEEFM GOV PAULO NUNES LEAL	70,5	3º
SORAIA MENDES GODINHO	******798	Diretor(a)	EEEFM GOV PAULO NUNES LEAL	69	Desclassificada
JOSE RODRIGO DA SILVA RONDON	******921	Diretor(a)	EEEFM GOV PAULO NUNES LEAL	51,5	Desclassificado
ANGELA CASTRO MENEZES	******979	Diretor(a)	EEEFM GOV PAULO NUNES LEAL	40,5	Desclassificada
EURIAN ROCHA BRASIL	******754	Diretor(a)	EEEFM GOV PAULO NUNES LEAL	32,5	Desclassificada
IONAN SANTOS DE FARIA	******444	Diretor(a)	EEEFM CÉSAR FREITAS CASSOL	73,5	1º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

MICHELLE BERNARDO MEDEIRA	******168	Diretor(a)	EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA	87,5	1º
VALDECI RAMOS DOS SANTOS	******057	Diretor(a)	EEEF PROF. MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	70	1º
PRISCILA OLIVEIRA LIMA MORAIS	******324	Diretor(a)	EEEF PROF. MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	31,5	Desclassificada
CLAUDIA RODRIGUES PORTELA	******345	Diretor(a)	EEEF PRINCESA IZABEL	69,5	Desclassificada
ARACELI CRUZ LOPES	******532	Diretor(a)	EEEF PRINCESA IZABEL	65,5	Desclassificado
FRANCISCO LOPES DA SILVA	******873	Diretor(a)	EEEF PRINCESA IZABEL	63,5	Desclassificado
JOSÉ CLAUDENIR NASCIMENTO	******344	Diretor(a)	EEEF PRINCESA IZABEL	37,5	Desclassificado
IVONETE COSTA VIEIRA	******295	Diretor(a)	EEEF PRINCESA IZABEL	31,5	Desclassificada
SIMONE PONATH LIEBMANN	******478	Diretor(a)	EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA	76,5	1º
FRANCIMAR CHAVES LEVINO	******519	Diretor(a)	EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	73	1º
JURACIR DA CONCEIÇÃO BOTÃO NETO	******181	Diretor(a)	EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	71	2º
PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA	******115	Diretor(a)	EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	38,5	Desclassificado
IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA	******414	Diretor(a)	EEEF MARIA DE NAZARÉ	77,5	1º
ELLEN KELLEN DE OLIVEIRA CORRÊA	******893	Diretor(a)	EEEF MARIA DE NAZARÉ	66,5	Desclassificada
IVONE TAUFMANN DA SILVA	******556	Diretor(a)	EEEF JOÃO FRANCISCO CORREIA	70,5	1º
WAGNO RODRIGUES DE ARAUJO	******100	Diretor(a)	EEEF JOÃO FRANCISCO CORREIA	59	Desclassificado
JANILSON RIBEIRO BATISTA	******656	Diretor(a)	EEEF HEITOR VILLA LOBOS	72,5	1º
FRANCISCO RODRIGUES LOPES	******702	Diretor(a)	EEEF HEITOR VILLA LOBOS	70	2º
CLEUDIMARA LOBO RAMOS	******201	Diretor(a)	EEEF FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	81,5	1º
CARLA SUZETE BARBA CHAVES	******307	Diretor(a)	CEEJA PADRE MORETTI	85	1º
DALZILENE OLIVEIRA BERNARDO LOPES	******072	Diretor(a)	CEEJA PADRE MORETTI	80	2º
MILENA CRISTINA MONTEIRO FURTADO	******040	Diretor(a)	CEEJA PADRE MORETTI	48,5	Desclassificada
THAÍS THAIANARA OLIVEIRA DA COSTA	******321	Diretor(a)	CEEJA PADRE MORETTI	68	Desclassificada

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

CLICIANE PINHEIRO REBOUÇAS	******634	Diretor(a)	EEEFM PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	76	1º
JURACIR DA CONCEIÇÃO BOTÃO NETO	******181	Diretor(a)	EEEFM PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	71	2º
SORAIA MENDES GODINHO	******798	Diretor(a)	EEEFM PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	69	Desclassificada
OTONELSON PEREIRA SOUZA	******702	Diretor(a)	EEEFM PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	60	Desclassificado
FRANCISCA PATRÍCIA ARAÚJO PAZ	******648	Diretor(a)	EEEFM PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	51	Desclassificada
ANTONIETA DA SILVA BORGES	******709	Diretor(a)	EEEFM PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	44,5	Desclassificada
MARIA DO SOCORRO GURGEL DE SOUZA	******953	Diretor(a)	EEEFM PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	39	Desclassificada
JULIETH COSTA MAGNO	******196	Diretor(a)	EEEE ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE	88,5	1º
JEDSON RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA	******475	Diretor(a)	EEEE ABNAEL MACHADO DE LIMA - CENE	77	2º
ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA	******912	chefe de seção pedagogica	EEEM PROF. JOÃO BENTO DA COSTA	89,5	1º
ELÂNIA MARIA DE FIGUEIREDO FONSECA	******735	chefe de seção pedagogica	EEEM PROF. JOÃO BENTO DA COSTA	85,5	2º
DIONE MARTINS MAGALHAES	******182	chefe de seção pedagogica	EEEFM MURILO BRAGA	81	1º
CRISTILIANE RIBEIRO RODRIGUES	******250	chefe de seção pedagogica	EEEFM MURILO BRAGA	68,5	Desclassificada
MARIA CRISTINA BEZERRA DE MELO PEREZ LEVY	******075	chefe de seção pedagogica	EEEFM MURILO BRAGA	67	Desclassificada
GERALDO MOREIRA FILHO	******509	chefe de seção pedagogica	EEEFM MURILO BRAGA	46	Desclassificado
PATRICIA CAIRES FALCÃO	******697	chefe de seção pedagogica	EEEF TEODORO DE ASSUNÇÃO	73,5	1º
MARIA DORALICE DA SILVA	******859	chefe de seção pedagogica	EEEF TEODORO DE ASSUNÇÃO	68	Desclassificada
ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA	******908	chefe de seção pedagogica	EEEF TEODORO DE ASSUNÇÃO	65	Desclassificado
ANA NERY NASCIMENTO	******025	chefe de seção pedagogica	EEEF TEODORO DE ASSUNÇÃO	50,5	Desclassificada
MARIA JOSÉ ALVES CIRINO	******620	chefe de seção pedagogica	EEEF TEODORO DE ASSUNÇÃO	36	Desclassificada

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação-SEDUC/RO

Protocolo 73032419

Portaria nº 4132 de 14 de maio de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando a Lei nº 6.087, de 21 de julho de 2025, que institui o Programa Avança Rondônia – PROAR, no âmbito da rede estadual de ensino de Rondônia; e

Considerando o Decreto nº 30.974, de 1º de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei nº 6.087, de 21 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as **Comissões Avaliadoras Regionais** responsáveis pela execução das etapas de Triagem e Seleção Técnica do Processo Seletivo para premiação de práticas pedagógicas inovadoras desenvolvidas por professores da Rede Estadual de Ensino de Rondônia, no âmbito do Programa Avança Rondônia – PROAR.

Art. 2º O Processo Seletivo para escolha das melhores práticas pedagógicas inovadoras desenvolvidas por professores, será regulamentado por meio de Edital próprio, observadas as etapas de inscrição, triagem, seleção técnica e seleção final das práticas pedagógicas inscritas.

Art. 3º Compete às Comissões Avaliadoras Regionais:

I – divulgar e orientar as unidades escolares quanto aos procedimentos do Processo Seletivo no âmbito da respectiva Superintendência Regional de Educação;

II – receber e acompanhar as inscrições dos candidatos vinculados à sua jurisdição;

III – realizar a Etapa de Triagem dos projetos inscritos, verificando o atendimento às exigências previstas no Edital;

IV – proceder à análise para a seleção técnica pedagógica dos projetos, relatos de experiência e comprovações de execução, conforme os critérios estabelecidos no Edital e seus anexos;

V – classificar os trabalhos avaliados, observando os critérios de avaliação definidos no Processo Seletivo, conforme edital;

VI – seleção técnica pedagógica dos projetos, conforme edital;

VII – encaminhar à Comissão Avaliadora Estadual as práticas pedagógicas inovadoras desenvolvidas por professores, que atenderam os critérios estabelecidos no edital, acompanhada das respectivas fichas de avaliação;

VIII – zelar pela lisura, imparcialidade e transparência do Processo Seletivo;

IX – prestar informações e esclarecimentos, quando solicitados pela Comissão Avaliadora Estadual;

X – executar outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento das atribuições da Comissão.

Art. 4º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor as Comissões ora instituídas, sob a presidência do primeiro:

I - **Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D`Oeste.** Email: premioprofessorproar.afo@seduc.ro.gov.br

1. Andréia de Fátima Teixeira, Matrícula ******162
2. Sirlene Detz, Matrícula ******129
3. Andréia de Souza Rosa, Matrícula ******776
4. Nadir Sabino Brito, Matrícula******048
5. Poliane Dias da Silva, Matrícula ******345

Art. 5º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Ariquemes**. Email: premioprofessorproar.ari@seduc.ro.gov.br

1. Estelita Moreira Braga, Matrícula ******147
2. Adriana Teixeira Nobre da Silva, Matrícula ******781
3. Cidaleia Cristina Dalpra Lima, Matrícula ******971
4. Everton Vitola Capeleti, Matrícula ******202
5. Celia Panini Braghini, Matrícula ******344

Art. 6º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Buritis.** Email: premioprofessorproar.bur@seduc.ro.gov.br

1. Valdinéia Matos de Oliveira Campos, Matrícula ******702
2. Eloisa Vagner Valério, Matrícula ******289
3. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves, Matrícula ******032
4. Waldeir Pereira Santos, Matrícula ******477
5. Deize Roza Moreira, Matrícula ******512

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Art. 7º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Cacoal.** E-mail: premioprofessorproar.cac@seduc.ro.gov.br

1. Célia Klein, Matrícula ******234
2. Marcia Aparecia Corrêa Zaquel, Matrícula ******439
3. Tássyla Fernanda Machado Barbosa, Matrícula ******002
4. Mirivan Carneiro Rios, Matrícula ******727
5. Maria Aparecida de Souza Perin Bonin, Matrícula ******293

Art. 8º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras.** E-mail: premioprofessorproar.cer@seduc.ro.gov.br

1. Adriana Fátima Mignoni, Matrícula ******940
2. Dieny Cordeiro de Aguiar, Matrícula ******994
3. Hélem Santos de Souza, Matrícula ******408
4. Cirlene Coloni Meira, Matrícula ******248
5. Ilaine Helena Huber, Matrícula ******589

Art. 9º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Costa Marques.** Email: premioprofessorproar.cma@seduc.ro.gov.br

1. Jacksilene de Azevedo Santos, Matrícula ******819
2. Sebastiana Augusta Marques da Silva, Matrícula ******964
3. Wanilson Neile Mendes, Matrícula ******302
4. Elesandra Teixeira dos Santos Paiva, Matrícula ******337
5. Joeli Rodrigues Vargas, Matrícula ******608

Art. 10º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Espigão D`Oeste**. Email: premioprofessorproar.edo@seduc.ro.gov.br

1. Livia Quesia de Oliveira da Silva, Matrícula ******533
2. Vanderleia Ribeiro Borsatto, Matrícula ******109
3. Haviany Oliveira Bitencourt, Matrícula ******288
4. Rosilaine Marafon, Matrícula ******211
5. Sandra Emília Kaiser, Matrícula ******167

Art. 11º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Extrema.** Email: premioprofessorproar.ext@seduc.ro.gov.br

1. Rosimar Aparecida Leonardeli, Matrícula ******055
2. Isolete Camera, Matrícula ******657
3. Silvia Aparecida Pimentel, Matrícula ******827
4. Bruno da Silveira Ferreira, Matrícula ******366
5. Edinalva da Consolação Carvalho Oliveira, Matrícula ******272

Art. 12º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim.** Email: premioprofessorproar.gum@seduc.ro.gov.br

1. Rosiane Oliveira de Souza, Matrícula ******967
2. Liene Moraes Assunção Felício, Matrícula ******910
3. Márcia Jesus de Sá Ribeiro, Matrícula ******211
4. Calielton Sharlison de Oliveira, Matrícula ******967
5. Rosiane Lodá Muça, Matrícula ******937

Art.13º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Jaru.** Email: premioprofessorproar.jar@seduc.ro.gov.br

1. Roseli Alves Fernandes, Matrícula ******238
2. Kleyton Coelho Castro, Matrícula ******150
3. Valdete Abranches Gomes, Matrícula ******504
4. Suely Pereira da Silva, Matrícula ******315
5. Neide Marizia Ribeiro dos Santos Cabral, Matrícula ******317

Art.14º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná.** Email: premioprofessorproar.jip@seduc.ro.gov.br

1. Andréia Maria Pereira, Matrícula ******912
2. Rolse Mácia Campos, Matrícula ******209
3. Maria Helena Rodas Catarino, Matrícula ******680
4. Neivaldo Rodrigues Dos Santos, Matrícula ******879
5. Elciane Lima Silva Procopio, Matrícula ******726

Art.15º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Machadinho D`Oeste.** E-mail: premioprofessorproar.mdo@seduc.ro.gov.br

1. Andreia Corrêa, Matrícula ******395
2. Sâmia Cristina Souza Fonseca, Matrícula ******712
3. Jerubal Antônio Pinto, Matrícula ******176
4. Edvaldo Rodrigues Miranda, Matrícula ******667
5. Adriana da Silva Rodrigues, Matrícula ******590

Art.16º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste.** Email: premioprofessorproar.opo@seduc.ro.gov.br

1. Soeli Fagundes de Aameida Mercês, Matrícula ******953
2. Alzira Dimer da Rocha de Sousa, Matrícula ******262
3. Maiara Oliveira Maia, Matrícula ******712
4. Luciana Freitas dos Santos Raposo, Matrícula ******012
5. Débora Messias da Silva, Matrícula ******275

Art.17º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno.** Email:premioprofessorproar.pib@seduc.ro.gov.br

1. Luciana Gonçalves Krohn, Matrícula ******529
2. Soeli da Luz Souza de Assis, Matrícula ******721
3. Clarê Mochinski, Matrícula ******495
4. Ronaldo Roberto da Silva, Matrícula ******116
5. Julianna Francisca Siqueira, Matrícula ******172

Art.18º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Porto Velho.** Email: premioprofessorproar.pvh@seduc.ro.gov.br

1. Diego Silva Vasconselos, Matrícula ******487
2. Aylla Rokxana Trajano Pereira Souza, Matrícula ******959
3. Gloria Lourdes Silva de Oliveira Melo, Matrícula ******247
4. Cristiane Nascimento Alves Leite, Matrícula ******177
5. Patrícia Nascimento de Souza Lucena, Matrícula ******559

Art.19º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura.** Email: premioprofessorproar.rdm@seduc.ro.gov.br

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

1. Vanusa Medeiros da Silva, Matrícula ******678
2. Tânia Maria Paes, Matrícula ******076
3. Ivone Kerber, Matrícula ******370
4. Anderson Ferreira da Costa, Matrícula ******887
5. Aparecida de Fátima Vilas Boas Guidelli, Matrícula ******119

Art. 20º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I **- Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé.** Email: premioprofessorproar.sfm@seduc.ro.gov.br

1. João Rodrigues de Castro, Matrícula ******667
2. Genandrea Karine da Cruz, Matrícula ******361
3. Juliana Francisco de Oliveira, Matrícula ******018
4. Lilian Máxima de Oliveira, Matrícula ******385
5. Paolla Michelle Montanari Vieira, Matrícula ******804

Art. 21º Ficam designados os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

I - **Superintendência Regional de Educação de Vilhena.** Email: premioprofessorproar.vha@seduc.ro.gov.br

1. Maria de Fátima Oliveira Alves, Matrícula ******622
2. Kelly Veloso Fernandes, Matrícula ******293
3. Marta de Paula Vieira de Paula Vieira, Matrícula ******965
4. Kelly Cilene Ferreira da Silva, Matrícula ******296
5. Luzia Dorado Guilherme, Matrícula ******212

Art. 22º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação-SEDUC/RO

Protocolo 72241938

Portaria nº 4137 de 14 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando a Lei nº 6.087, de 21 de julho de 2025, que institui o Programa Avança Rondônia – PROAR, no âmbito da rede estadual de ensino de Rondônia; e

Considerando o Decreto nº 30.974, de 1º de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei nº 6.087, de 21 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Avaliadora Estadual responsável pela condução do Processo Seletivo para premiação de práticas pedagógicas inovadoras desenvolvidas por professores da Rede Estadual de Ensino, de Rondônia, no âmbito do Programa Avança Rondônia – PROAR. Email: premioprofessorproar.estadual@seduc.ro.gov.br

Art. 2º O Processo Seletivo para premiação das práticas pedagógicas inovadoras será regulamentado por Edital próprio, observadas as etapas de inscrição, triagem, seleção técnica, seleção final e premiação.

Art. 3º Compete à Comissão Avaliadora Estadual:

I – coordenar e acompanhar o Processo Seletivo para premiação de práticas pedagógicas inovadoras, conforme disposto em Edital;

II - executar a Etapa de Seleção Final do Processo Seletivo;

III – analisar os projetos, relatos de experiência e comprovações de execução classificados pelas Comissões Avaliadoras Regionais, observando os critérios estabelecidos no Edital;

IV – atribuir pontuação final aos trabalhos avaliados e consolidar os resultados da Seleção Final;

V – selecionar os trabalhos finalistas para publicação no Diof/RO, conforme critérios previstos em edital,para fins de premiação, no âmbito do Programa Avança Rondônia – PROAR;

VI – assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e isonomia durante o Processo Seletivo;

VII – deliberar sobre situações excepcionais e casos omissos relacionados à Etapa de Seleção Final;

VIII – desempenhar outras atividades necessárias à execução do Processo Seletivo.

Art. 4º Os casos omissos e as situações excepcionais relacionadas à execução do Processo Seletivo serão resolvidos pela Comissão Avaliadora Estadual.

Art. 5º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão ora instituída, sob a presidência do primeiro:

1. Luciana Dermani de Aguiar, Matrícula ******924
2. Ana Paula Lima Domingues, Matrícula ******013
3. Ericson Silva de Oliveira, Matrícula ******767
4. Taina Oliveira Santos, Matrícula ******440
5. Josineide Brasil de Carvalho, Matrícula ******850

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação-SEDUC/RO

Protocolo 72247368

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLAS INDÍGENAS ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO IKOLOEHJ
CONTRATADA: AZULAO MALHAS LTDA
OBJETO: ALTERAÇAO DA VIGENCIA DO CONTRATO
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2026
ASSINAM: FRANCIELLE VIEIRA DE OLIVEIRA
ROBERTO SORABAH GAVIAO

Protocolo 73127609

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02 PEALE/2026
CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Ordem Progresso
CONTRATADA:M J Distribuidora e Serviços Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação os Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 13.213,50 (Treze mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026
ASSINAM: Rosangela Sebben da Silva e João Vitor Beterro Oliveira

Protocolo 73139443

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR IMAXAMAJNANGANA
CONTRATADA: TAVARES E SILVA LTDA ME
OBJETO: ALTERAÇAO DA VIGENCIA DO CONTRATO
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026
ASSINAM:ACASSIA TAVARES DE SA
MARLI PEME ARARA

Protocolo 73127381

EXTRATO

CONTRATO Nº 11/2026

CONTRATO Nº11/2026
CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. SÃO PEDRO
CONTRATADA:MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

CNPJ DA CONTRATADA: 02.448.919/0001-78
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar.
VALOR: R$ 2.701,09 (dois mil setecentos e um reais e nove centavos)
VIGÊNCIA: 31/08/2026.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026
ASSINAM: LÚCIA DA COSTA ROCHA eANDERSON GARCIA GONZALES

Protocolo 73131532

EXTRATO

CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATO Nº10/2026
CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. SÃO PEDRO
CONTRATADA:MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001-22
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar.
VALOR: R$ 3.957,36 (três mil novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 31/08/2026.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026
ASSINAM: LÚCIA DA COSTA ROCHA eRAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO

Protocolo 73130952

EXTRATO

CONTRATO Nº 09/2026

CONTRATO Nº09/2026
CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. SÃO PEDRO
CONTRATADA:MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar.
VALOR: R$1.383,46 (um mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 31/08/2026.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026
ASSINAM: LÚCIA DA COSTA ROCHA e JOÃO VÍTOR BETTERO OLIVEIRA

Protocolo 73091991

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2026
CONTRATANTE: ONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES
CONTRATADA: FAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: ALTERAÇAO DA VIGENCIA DO CONTRATO
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026
ASSINAM: Erinaldo Carlos da Cunha
Felipe Augusto Bonanzini Lemos

Protocolo 73143252

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 8/2026

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro**
CONTRATADA: **LS DE BRITO LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **07.481.547/0001-03**
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Escolar** (**devidamente embalados**).
VALOR: **R$ 8.777,24 (oito mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

VIGÊNCIA: **180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura ou até a entrega total dos produtos.**
DATA DA ASSINATURA: **09/06/2026**
ASSINAM: **JOAOZINHO DOS SANTOS,** Presidente do Conselho Escolar e **LEDOAL SOARES DE BRITO,** Contratada.

Protocolo 73145154

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
(Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

O Presidente do Conselho Escolar Boa União da Escola Estadual de Ensino Médio Joaquim de Lima Avelino, inscrito no CNPJ nº 04.793.477/0001-22, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público que foi realizada contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor, conforme segue:

CONTRATADO: M DE FREITAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.040.010/0001-25, com sede à Av. Duque de Caxias nº 1.177, Bairro Nova Ouro Preto - Ouro Preto do Oeste/RO.

OBJETO: Aquisição dos seguintes produtos para a merenda escolar via Peale/RO - abacate; açúcar tipo cristal - pacote de até 2kg; alho nacional branco comum embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg; aveia em flocos; batata inglesa; castanha do brasil; cenoura; chicória; frango congelado, peito - in natura, com osso; limão; maçã nacional - vermelha - de 1ª qualidade; mamão papaia; rúcula; tomate - de 1ª qualidade.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 09 de junho de 2026.

VALOR TOTAL: R$ 9.494,00 (nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, em atendimento ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo foi devidamente instruído, contendo a justificativa da contratação, estimativa de preços e comprovação de que o contratado atende aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União

Protocolo 73063165

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aquisição de material de consumo - gêneros alimentícios
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO - ID 72520175

O Presidente do Conselho Escolar Boa União da Escola Estadual de Ensino Médio Joaquim de Lima Avelino, CNPJ nº 04.793.477/0001-22, sito a Rua JK, nº 125, Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a empresa M de Freitas - CNPJ nº 09.040.010/0001-25, fornecer os gêneros alimentícios abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	Proponente: M de Freitas - CNPJ nº 09.040.010/0001-25	
				Valor Unit.	**Valor Total**
1	Abacate	Kg	08	R$ 7,60	R$ 61,60
3	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Pacote de até 2kg.	Kg	200	R$3,65	R$730,00
5	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM.Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.	Kg	30	R$ 27,90	R$ 837,00
7	AVEIA EM FLOCOS	Kg	05	R$ 19,70	R$98,50
8	BATATA INGLESA	Kg	60	R$ 8,45	R$ 507,00
12	CASTANHA DO BRASIL	Kg	02	R$ 46,00	R$ 92,00
14	CENOURA	Kg	50	R$ 8,90	R$ 445,00
15	CHICÓRIA	Kg	05	R$ 11,00	R$ 55,00
18	FRANGO CONGELADO, PEITO - In natura, com osso.	Kg	385	R$ 13,98	R$ 5.382,30

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

21	LIMÃO	Kg	08	R$ 4,40	R$ 35,20
23	MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade.	Kg	10	R$ 11,00	R$ 110,00
24	MAMÃO PAPAIA	Kg	10	R$9,90	R$99,90
34	RUCULA	Kg	05	R$10,90	R$ 45,50
37	TOMATE - De 1ª qualidade.	Kg	100	R$ 9,95	R$ 995,00
Total				R$ 9.494,00	

Informamos que a aquisição se dará por meio de Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação. Processo Administrativo nº 0029.023259/2026-58. As despesas ocorrerão por conta do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, creditado na conta específica do Conselho Escolar Boa União, no ano de 2026, conforme Processo Administrativo de Concessão nº 0029.002877/2026-64.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de junho de 2026.

Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União
Jadercy Carolino de Souza
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 73011792

Portaria de férias nº 8764 de 10 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUELEN DA COSTA SILVA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******604, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/02/2026 a 12/02/2026) e (01/06/2026 a 10/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/02/2026 a 12/02/2026) e (09/06/2026 a 18/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC59800

Portaria de férias nº 8765 de 10 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SHEILA CUNHA MENEZES FERREIRA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******272, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(04/05/2026 a 02/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida

para fruição no(s) período(s) de**(25/05/2026 a 03/06/2026) e (14/08/2026 a 23/08/2026) e (19/10/2026 a 28/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC59801

Portaria de férias nº 8766 de 10 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/05/2026 a 30/05/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **SERGIO PASTOR DA SILVA**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******852, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/05/2026 a 30/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC59802

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2025 (ID 72809805), considerando o Quadro Comparativo (ID 73073583) e de Análise Objetiva de Propostas (ID 73074591), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Supermercado Central	AÇAFRÃO	R$ 48,00
02	Supermercado Central	AÇÚCAR CRISTAL	R$ 273,00
03	Supermercado Central	ARROZ AGULHINHA TIPO 1	R$ 1.287,00
04	Supermercado Central	AVEIA, FLOCOS, CRUA	R$ 596,00
05	Supermercado Central	CARNE BOVINA MOÍDA, ACEM	R$ 14.250,00
06	Supermercado Central	CARNE BOVINA EM CUBOS, ACEM	R$ 4.275,00
07	Supermercado Central	CEBOLA NACIONAL, IN NATURA	R$ 519,00
08	Supermercado Central	CENOURA NACIONAL, IN NATURA	R$ 1,075,00
09	Supermercado Central	EXTRATO DE TOMATE	R$ 1.512,00
10	Supermercado Central	FEIJÃO CARIOCA	R$ 1.235,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

11	Supermercado Central	LEITE DE CÔCO	R$ 1.540,00
12	Supermercado Central	FEIJÃO PRETO	R$ 799,00
13	Supermercado Central	MACARRÃO, TIPO SPAGUETI OU PARAFUSO	R$ 1.725,00
14	Supermercado Central	ÓLEO DE SOJA 900 ML	R$ 799,00
15	Supermercado Central	OVO DE GALINHA, INTEIRO, CRU	R$ 990,00
16	Supermercado Central	PIMENTÃO	R$ 387,00
17	Supermercado Central	QUEIJO MOZARELA	R$ 1.118,00
18	Supermercado Central	REPOLHO	R$ 774,00
19	Supermercado Central	SAL	R$ 177,00
20	Supermercado Central	TOMATE IN NATURA	R$ 1.480,00
21	Supermercado Central	TANGERINA IN NATURA	R$ 318,00
22	Supermercado Central	GOIABA IN NATURA	R$ 249,80
23	Supermercado Central	ALHO	R$ 79,60
24	Supermercado Central	BATATA DOCE	R$ 395,00
25	Supermercado Central	BETERRABA	R$ 338,00
26	Supermercado Central	CREME DE LEITE	R$ 650,00
27	Supermercado Central	FRANGO, PEITO, SEM PELE, CRU	R$ 2.158,80
Total			R$ 39.048,20

Alto Paraíso/RO, 10 de junho de 2026
JUSSARA BEATRIZ UZAI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73074697

Portaria de férias nº 8767 de 10 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRA MARIA DALLA COSTA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******998, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/07/2026 a 29/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC59803

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03 PEALE/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Ordem Progresso
CONTRATADA:MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001-22
OBJETO: É objeto desta contratação os Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 851,50 (Oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026
ASSINAM: Rosangela Sebben da Silva e Rafael Nascimento Monteiro

Protocolo 73139959

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04 PEALE/2026
CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Ordem Progresso
CONTRATADA: MERCADO E AÇOUGUE UNIAO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 02.448.919/0001-78
OBJETO: É objeto desta contratação os Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 1.185,51 (Um mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026
ASSINAM: Rosangela Sebben da Silva e Anderson Garcia Gonzales

Protocolo 73140360

Portaria de férias nº 8768 de 10 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAMARA ALVES DE SOUZA ,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******410, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(06/01/2026 a 15/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/06/2026 a 17/06/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/01/2026 a 15/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/10/2026 a 22/10/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC59804

Portaria de férias nº 8769 de 10 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SABRINA PEREIRA DOS SANTOS ,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******987, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026) e (21/12/2026 a 30/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC59805

Portaria de férias nº 8770 de 10 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSANE SEITZ MAGALHAES,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******887, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(13/08/2026 a 22/08/2026) e (19/11/2026 a 28/11/2026) e (22/12/2026 a 31/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/08/2026 a 12/08/2026) e (19/11/2026 a 28/11/2026) e (22/12/2026 a 31/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC59806

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.032000/2026-06
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/06/2026 a 12/06/2026**
O Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, C.N.P.J nº 00.902.462/0001-02 localizado na rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/06/2026 a 12/06/2026**, pelo endereço eletrônico janete_clairjpfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail janete_clairjpfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail janete_clairjpfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/06/2026 a 12/06/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação (ID 73081722)

Ji-Paraná, 10 de junho de 2026.

Sueli Francelino da S. Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Marina de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 73081723

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO 01/2026 (68859644)**,** QUE CELEBRAM **O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESCOLA EEF OSVALDO PIANA** EA **R & R DISTRIBUIDORA E ELETRONICOS LTDA,** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O **Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana**, inscrita no CNPJ de nº 00.817.654/0001-02, situado na Rua Miguel Luís dos Santos, nº 2146, Bairro Jardim das Seringueiras, Ji-Paraná/RO,

neste ato representado pela Presidente do Conselho Escolar, **Jucemara Butzke da Silva**, inscrita no CPF nº 591.807.492-91, no uso das atribuições que lhes confere os artigos 10 e 14 da Lei N. 3.018, de 17 de abril de 2013.

CONTRATADA: **R & R Distribuidora e Eletroeletronicos Ltda**, com sede em Guajará Mirim/RO, na Av: Constituição, 790, Bairro: Centro, CEP: 76.850-000 CNPJ nº 59.565.097/0001-22, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **Ralson Rwan dos Santos Lima**, inscrito no CPF sob o nº 819.358.892-49.

Considerando a necessidade de alterar o instrumento contratual, conforme consta no Processo Administrativo 0029.005727/2026-11, a Autorização (73133772), resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência e execução por mais 28 (vinte e oito) dias, a contar de 03/06/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Ji-Paraná-RO, Data e hora do sistema.

Jucemara Butzke da Silva
Presidente do Conselho Escolar
Ralson Rwan dos Santos Lima
Representante da Empresa Contratada

Protocolo 73133873

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 12/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna
CONTRATADA: Gomes e Souza Comércio Varejista de Laticínios e Frios
CNPJ DA CONTRATADA: 33.549.523/0001-40
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 1.116,50 (um mil cento e dezesseis reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2026
ASSINAM: Wagner Soares do Nascimento e Eliene Elmira de Souza.

Protocolo 72419941

Portaria nº 4799 de 10 de junho de 2026

O presidente doConselho Escolar Indígena **KYOWÃ AKOT OPIKIPA**, CNPJ: **19.318.117/001-46**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

Considerando a competência para designar os membros para compor a **Comissão de Recebimento - 2026,** conforme estabelece o Art. 20, § 1°da Lei n°: 3.350, de 24 de abril 2014, Alterado pela Lei n° 4.215 de 18 de dezembro de 2017; no uso das atribuições que lhe são conferidasconsiderando os Programas: ***Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE*** que tem como objeto, manter o funcionamento das unidades escolarindígenas sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho/RO.

R E S O L V E:

Art. 1° Designar os membros abaixo relacionados a partir de ***09/06/2026,*** para compor a comissão no âmbito deste Conselho Escolar Indígena, como membros, sob a presidência do primeiroa presente **Comissão de Recebimento - PNAE/2026.**

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a presente ***COMISSÃO DE RECEBIMENTO***, com a finalidade de elaborar Relatórios, Certificar Notas Fiscais, como membros, sob a presidência do primeiro; pertencentes ao quadro permanente da Secretaria de Estado da Educação sendo imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos Programas Excelências: ***Programa Nacional de Alimentação Escolar*** - **PNAE/2026** , no termos da Lei nº **14.133/21.**

ORD.	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
001	Adevaldo Barroso Barbosa	******924	Professor	SUPERPVHGAB-GCLM
002	Jimy Kepler da conceição Wanderley	******136	Motorista	SUPERPVHGAB-GAD
003	Francisco Pereira de Souza	******878	Motorista	SUPERPVHGAB-GAD

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, constarimediatamente por meio de Relatório para apreciação do Gerente de Execução da Política da Educação Escolar Indígena - GPEEI, caso ocorra irregularidades por parte da contratada na entrega dos produtos; inconsistências em notas fiscais, rasuras, alterações e outros fatos inerentes a comissão, o qual comunicará o fato para a Superintendência Regional de Educação - SUPERPVH, para tomar providências cabíveis.

Os pagamentos deverão ser executados nas condições estabelecidas no Termo de Referencia e Contrato, constantes do Processo Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua designação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SAMUEL KARITIANA

Presidente do Conselho Escolar Indígena -KYOWÃ AKOT OPIKIPA

CNPJ 19.318.117/0001-46

Protocolo 73151849

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2026.

CONTRATANTE: ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI

CONTRATADO: ELAINE MARIA DE JESUS DA SILVA SANTOS

CPF DO CONTRATADO: Nº 205.*** 378-**

OBJETO: É objeto desta contratação a a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R$ **1**.659,60 (Hum mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos..

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2026.

ASSINAM: ROSILENE DOS SANTOS MELLERO - PRESIDENTE da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI , **ELAINE MARIA DE JESUS DA SILVA SANTOS - Representante legal**.

Protocolo 73144188

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. PROF EDUARDO LIMA E SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3112 (72810714), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (73116075)e o Resultado da Análise (73120043), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitada	Itens	Valor Total
1	R B DE MELO	1	1.700,00
3	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	1, 5, 7, 9, 12 a 21, 23, 24, 26 a 28, 30 a 36	21.753,26
4	EXECELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS	4, 25 e 29	3.211,56
5	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE	2, 6, 8, 10, 11, 22 e 37	7.005,00
		VALOR TOTAL	33.669,82

Porto Velho-RO, 09 de Junho de 2026.

Jucilene Graminholi Miotto

Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino fundamental e Médio Profssor Eduardo Lima e Silva

Protocolo 73121376

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. PROF EDUARDO LIMA E SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3113 (72810756), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (73116158) e o Resultado da Análise (73121097), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Ordem	Proponente Habilitada	Itens	Valor Total
1	R B DE MELO	16, 17, 34, 39, 41, 42, 44 e 50	1.841,90
2	DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA	1 a 3, 28 e 59	2.151,44
3	LINIKA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇO	4 a 15, 18 a 27, 30 a 33, 35 a 38, 40, 43, 45 a 49, 51 a 58 e 60 a 64	31.631,80
		VALOR TOTAL	35.625,14

Porto Velho-RO, 09 de Junho de 2026.

Jucilene Graminholi Miotto

Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino fundamental e Médio Profssor Eduardo Lima e Silva

Protocolo 73121802

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.032110/2026-60

Objeto: ***Material de Consumo - (Gás Engarrafado)***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/06/2026 a 13/06/2026**

O **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Policia Militar - CTPM VI**, C.N.P.J nº [00.667.270/0001-50] localizado na **na rua Avenca n° 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR / PARCELA EXTRA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de consumo -Gás Engarrafado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 1**0/06/2026 a 13/06/2026**, pelo endereço eletrônico ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **rua Avenca n° 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de consumo - Gás Engarrafado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Policia Militar - CTPM VI**;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de 1**0/06/2026 a 13/06/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Colégio Tiradentes da Policia Militar - CTPM VI** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JI-PARANÁ-RO.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, Data e Hora do Sistema.

Jociane da Costa Gomes Jacob
Presidente da Comissão de Contratação
Adelson Pereira ***Rodrigues*** *-* ***1º TEN QOAPM***
Presidente
Conselho Escolar
Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM VI

Protocolo 73137173

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CTPM VII
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.030846/2025-12

Objeto: COMPRAR MATERIAIS ESPORTIVO - 3.3.90.30.74 (BOLAS), (**RESSALTANDO QUE OS MATERIAIS DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADES CONTIDAS NA PLANILHA DE COTAÇÃO, COMO TAMBÉM TER UMA PRAZO DE ENTREGA NÃO SUPERIOR A 10 (DEZ) DIAS**)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/06/2026 a 12/06/2026**

O Conselho Escolar do CTPM VII, C.N.P.J nº 01.618.700/0001-07 localizado na Avenida Salgado Filho, 404, bairro Mato Grosso, CEP 76.804-470, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: COMPRAR MATERIAIS ESPORTIVO - 3.3.90.30.74 (BOLAS), (**RESSALTANDO QUE OS MATERIAIS DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADES CONTIDAS NA PLANILHA DE COTAÇÃO, COMO TAMBÉM TER UMA PRAZO DE ENTREGA NÃO SUPERIOR A 10 (DEZ) DIAS**), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/06/2026 a 12/06/2026**, pelo endereço eletrônico **comprasctpm7@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Avenida Salgado Filho, 404, bairro Mato Grosso, CEP 76.804-470, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de COMPRAR MATERIAIS ESPORTIVO, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivo CTPM VII;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **comprasctpm7@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **comprasctpm7@gmail.com**, dentro do prazo de **10/06/2026 a 12/06/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do CTPM VII**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (73107209).

Porto Velho, RO, 10 de junho de 2026

Dionisio Duarte de Araújo
Presidente da Comissão de Contratação
FABRÍCIO **VIEIRA** DE OLIVEIRA **- MAJ QOPM**
Presidente do Conselho Escolhar do CTPM VII

Protocolo 73106435

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CTPM VII
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.030846/2025-12

Objeto: **Compra de Material de Expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/06/2026 a 12/06/2026**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

O Conselho Escolar do CTPM VII, C.N.P.J nº 01.618.700/0001-07 localizado na Avenida Salgado Filho, 404, bairro Mato Grosso, CEP 76.804-470, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Compra de Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/06/2026 a 12/06/2026**, pelo endereço eletrônico **comprasctpm7@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Avenida Salgado Filho, 404, bairro Mato Grosso, CEP 76.804-470, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Compra de Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivo CTPM VII;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **comprasctpm7@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **comprasctpm7@gmail.com**, dentro do prazo de **10/06/2026 a 12/06/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do CTPM VII**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (73153788).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Porto Velho, RO, 10 de junho de 2026

Dionisio Duarte de Araújo
Presidente da Comissão de Contratação
FABRÍCIO **VIEIRA** DE OLIVEIRA **- MAJ QOPM**
Presidente do Conselho Escolar do CTPM VII

Protocolo 73109972

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 24/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do Associação Conselho Escolar Teixeirão, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do Associação Conselho Escolar Teixeirão, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Altamir Billy Soares, localizada no município de Urupá/RO.

Maria Rodrigues de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71560188

AVISO
CONSELHO ESCOLAR NOVE DE JUNHO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.024508/2026-22

Objeto: **Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não perecíveis)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/06/2026 a 15/06/2026 as 07:30 às 17:00, seja físico ou por e-mail, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 15/06/2026.**

O Conselho Escolar Nove de Junho, C.N.P.J nº 00.672.028/0001-75 localizado na Avenida Senador Olavo Pires, Nº 2357, Bairro Centro – Santa Luzia D'Oeste -RO – CEP: 76.950-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresa que forneça Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não perecíveis)** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/06/2026 a 15/06/2026 as 07:30 às 17:00, seja físico ou por e-mail, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 15/06/2026**, pelo endereço eletrônico **ceejadomingosvona@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Senador Olavo Pires, Nº 2357, Bairro Centro – Santa Luzia D'Oeste -RO – CEP: 76.950-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1- DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa que forneça Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não perecíveis)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compativel com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2- DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compativel com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos CEEJA - Domingos Vona;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejadomingosvona@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejadomingosvona@seduc.ro.gov.br**, **dentro do prazo de 10/06/2026 a 15/06/2026 as 07:30 às 17:00, seja físico ou por e-mail, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 15/06/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.1 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.3 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo titulo do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.4 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6- DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Nove de Junho**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7- DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Santa Luzia D'Oeste – RO, 10 de junho de 2026.

Nilda Alves de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Madalena Lemes Mendes
Presidente do Conselho Escolar Nove de Junho

Protocolo 71735539

Portaria nº 4802 de 10 de junho de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Ruth Rocha, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contratos celebrado entre o Conselho Escolar Ruth Rocha, CNPJ nº 10.790.643/0001-30, que tem por objeto a prestação dos serviçosa serem executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha , localizada no município de Campo Novo de Rondônia.

1 -**Neuza Maria Tomaz Rosa**,matrícula nº ******848, Fiscal de Contrato;

2 - **Josiane Ramos Antunes Dutra**, matrícula nº ******145, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE

Presidente do Conselho Escolar Ruth Rocha

Protocolo 73156317

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2026

CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. PAULO FREIRE

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. PAULO FREIRE

CONTRATADO: PAULO SÉRGIO DE LIMA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026,** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R$ 113,33 (cento e treze reais e trinta e três centavos).** Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.013787/2026-07

ASSINAM O CONTRATO PAULO SÉRGIO DE LIMA- CONTRATADO E CÁSSIA CRISTINA DA ROCHA MACHADO - CONTRATANTE

Protocolo 73156323

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 014/2026 PEALE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INÁCIO DE CASTRO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

CONTRATADA: SUPERMERCADO MIRANDA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: Nº 84.609.049/0001-36
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: **R$ 2.342,68** (Dois mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2026.
ASSINAM: LUCIVAN NERI BARBOSA E OLÍVIO MIRANDA

Protocolo 73082464

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3174
PROCESSO SEI Nº 0029.032574/2025-95
Objeto: **Material de Expediente**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/06/2026 a 12/06/2026**
O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ, C.N.P.J nº **00.710.766/0001-60** localizado na Rua Mário Andreazza, nº 8186, Bairro: JKII, CEP: 78919-370/ Porto Velho – RO doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **aquisição de Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/06/2026 a 12/06/2026**, entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, nº8186, Bairro: JKII, CEP: 78919-370/ Porto Velho – RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa **aquisição de Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.
3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS
3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmsaoluiz@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **10/06/2026 a 12/06/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO SAO LUIZ** , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços
Porto Velho, 10 de Junho de 2026.

José Maria Soares
Presidente da Comissão de Contratação
Joana Darc Brasil de Carvalho
Presidente do Conselho Escolar da Escola Fundamental e Médio São Luiz

Protocolo 73063186

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F PADRE MARIO CASTAGNA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (72787347), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas(72789264) e o Resultado da Análise (72789718), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	**ACF Santos**	5,6,13,18,21 e 24	R$ 1.176,50
02	**Maya Comércio**	4,9,11,19 e 25	R$ 1.936,70
03	**Roldão Comércio**	1,20,22 e 26	R$ 4.957,10
04	**Shopping da Carne**	7,8,16 e 17	R$ 10,402,50
05	**TC Comércio**	2,3,10,12,14,15,23,27 e 28	R$ 3.721,35
Valor Total			**R$22.194,15**

Porto Velho, 10 de junho de 2026

SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72790216

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.006572/2026-21

Objeto: Aquisição de Materialde Processamento de dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/06/2026 a 15/06/2026.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Material de Processamento de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos

termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/06/2026 a 15/06/2026, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Material de Processamento de dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 10/06/2026 a 15/06/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 73042498

Machadinho do Oeste, 10 de junho de 2026.

Rosimar de Oliveira Soares

Presidente da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Protocolo 73042536

ERRATA

Termo de Homologação id: 71280953

Onde se lê:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Atacado Nossa Senhora das Graças	Gêneros Alimentícios	**11.980,25**
Valor Total:(vinte e um mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos.).			**21.766,91**

Leia-se:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Atacado Nossa Senhora das Graças	Gêneros Alimentícios	**11.181,85**
Valor Total:(vinte mil novecentose sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos.).			**20.968,51**

Vilhena/RO, 10 de Junho de 2026.

IVANISE NAZARÉ MENDES

Presidente do Conselho Escolardo IEE Wilson Camargo

Protocolo 73111150

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola CEEJA - Aída Fíbiger de Oliveira**

CONTRATADA: *C.R.DO CARMO & CIA LTDA - EPP*

CNPJ DA CONTRATADA: 07.278.947/0001-08

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R$ **30.372,55 (Trinta mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2026

ASSINAM: **Lucilene Gonçalves**

Presidente do Conselho Escolar

ASSINAM: Célio Rodrigues do Carmo

Representante do C.R.DO CARMO & CIA LTDA - EPP

Protocolo 71769595

ERRATA

Errata do Extrato 6314 Contrato 3/202671875640

Onde se lê:

VALOR: R$ 11.980,25 (onze mil novecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos)

Leia-se:

VALOR**: R$ 11.181,85** (onze mil cento e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

Vilhena/RO, 10 de Junho de 2026.

Ivanise Nazaré Mendes

Presidente do Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo

Protocolo 73107579

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2026

- **CONTRATO DE ORIGEM:** PROAFI Nº. 009/2026 72633882
- **CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO PEDRO
- **CONTRATADA:** CHRISTIAN RODRIGO DE OLIVEIRA – DOCTOR INFO & CELL

- **CNPJ DA CONTRATADA:** 16.371.302/0001-06
- **OBJETO:** Alteração quantitativa e/ou qualitativa do contrato original, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021.
- **VALOR DO ADITIVO: R$ 1.216,15** (Um mil, duzentos e dezesseis reais e quinze centavos).
- **VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R$ 25.214,15** (Vinte e cinco mil, duzentos e quatorze reais e quinze centavos).
- **DATA DA ASSINATURA:** 09/06/2026.
- **ASSINAM:** Lúcia da Costa Rocha (Pela Contratante) e Christian Rodrigo de Oliveira (Pela Contratada)

Protocolo 73150940

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026

- **CONTRATO DE ORIGEM:** PROAFI Nº. 011/2026 72633929
- **CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO PEDRO
- **CONTRATADA:** TAVARES & SILVA LTDA - ME
- **CNPJ DA CONTRATADA:** 23.318.976/0001-02
- **OBJETO:** Alteração quantitativa dos itens inicialmente contratados, conforme autorizado pelo art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **VALOR DO ADITIVO: R$ 790,90** (Setecentos e noventa reais e noventa centavos).
- **VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R$ 3.963,80** (Três mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).
- **DATA DA ASSINATURA:** 08/06/2026.
- **ASSINAM:** Lúcia da Costa Rocha (Pelo Contratante) e Acássia Tavares de Sá (Pela Contratada)

Protocolo 73146045

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2026
PROCESSO SEI Nº0029.032112/2026-59

Objeto: **Material de consumo para limpeza e produção de higiene para** proteçao e segurança**.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 10/06/2026 a 13/06/2026.
O **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Policia Militar - CTPM VI**, C.N.P.J nº [00.667.270/0001-50] localizado na **na rua Avenca n° 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR/PARCELA EXTRA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de consumo para limpeza e produção de higiene para proteçao e segurança**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/06/2026 a 13/06/2026, pelo endereço eletrônico ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **rua Avenca n° 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de consumo para limpeza e produção de higiene para** proteçao e segurança, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Policia Militar - CTPM VI**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de 10/06/2026 a 13/06/2026 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Colégio Tiradentes da Policia Militar - CTPM VI** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JI-PARANÁ-RO.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 73143433.

JI-PARANÁ RO, DATA E HORA DO SITEMA.

Jociane da Costa Gomes Jacob
Presidente da Comissão de Contratação
Adelson Pereira Rodrigues
Presidente do Colégio Tiradentes da
Policia Militar - CTPM VI

Protocolo 73154526

Portaria nº 4684 de 08 de junho de 2026

Designa servidores para exercer a Função de Fiscais de Contrato de serviços referente à aquisição de Passagens Aéreas e Terrestres e institui a Comissão destinada a certificação de Notas Fiscais e emissão de Termo de Recebimento sobre a execução das despesas referente à aquisição de Passagens Aéreas e Terrestre no âmbito da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação - COINFRA/SEDUC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Paulo Antônio Araújo da Silva**, matrícula ******818, e **Mylena Gabriela Barbosa Corrêa**, matrícula ******301, para exercerem as funções de Fiscais de Contrato Titular e Substituto, respectivamente, de Serviços referentes à aquisição de Passagens Aéreas e Terrestres no âmbito da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação - COINFRA/SEDUC.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

§1. Compete aos fiscais emitirem relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, por meio de anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

§2. Os servidores designados como fiscais administrativo, deverão cumprir as atribuições descritas no art. 24 do Decreto nº 28.874/24.

Art. 2º Instituir a Comissão destinada à Certificação de Notas Fiscais e emissão de Termo de Recebimento referente à execução das despesas de aquisição de Passagens Aéreas e Terrestres.

Parágrafo único. Os servidores a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro, comporão a comissão instituída no caput e atuarão somente no âmbito da COINFRA/SEDUC.

I. Edney Melo dos Santos, ******452

II. Ingrid Roberta Mendonça Lima ***** *841

III. José Matêus Gil Passos Lima Feitosa, ******436

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 3383 de 20 de março de 2025, publicada no Diário Oficial de 21 de março de 2025.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 4133 de 07 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial de 08 de abril de 2025.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 5131 de 06 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial de 16 de maio de 2025.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 10674 de 03 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial de 05 de novembro de 2025.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 1284 de 04 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial de 05 de fevereiro de 2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 08 de junho de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 73035335

Portaria nº 4746 de 10 de junho de 2026

PORTARIA FISCAL DO CONTRATO 02/2026

A Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece a Lei 14.133/2021;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 02/2026, celebrado entre o Conselho Escolar Cândido Portinari, CNPJ nº 00.664.815/0001-75, e a empresa M.R. GONÇALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.235.272/0001-36, que tem por objeto o fornecimento de Gêneros Alimentícios, a ser entregue nas dependências da EEEMTI Cândido Portinari, localizada no município de Rolim de Moura/RO.

1 - Adileuza Rodrigues Miranda Lopes, Matrícula: (******385), Fiscal de Contrato;

2 - Hozana Batista Marques Ribeiro, matrícula nº ******671, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIANE BARBOSA DA SILVA TALIARI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73130528

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3218

PROCESSO SEI Nº 0029.048072/2025-86

Objeto: **Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/06/2026 a 12/06/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bela Vista, C.N.P.J nº 01.671.345/0001-30, localizado na Rua Governador Valadares, nº 3601 - Bairro: Conceição -Porto Velho/RO - CEP: 76.808-298, doravante

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/06/2026 a 12/06/2026**, pelo endereço eletrônico escolabelavista@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Governador Valadares, nº 3601 - Bairro: Conceição -Porto Velho/RO - CEP: 76.808-298, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Bela Vista;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/06/2026 a 12/06/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM BELA VISTA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 10 de Junho de 2026.
Mauricio Ferreira Galvão
Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Évelin Pereira da Costa
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista

Protocolo 73158760

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3220
PROCESSO SEI Nº 0029.051494/2025-39

Objeto: **Material de Expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/06/2026 a 12/06/2026**

O Conselho Escolar da Escola Casa de Davi, C.N.P.J nº 03.876.684/0001-88 localizado naRua Natal, nº 421 - Bairro: Pedacinho de Chão, Porto Velho/RO - CEP 76.916-260, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/06/2026 a 12/06/2026**, pelo endereço eletrônico: ecdavi@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Natal, nº 421 - Bairro: Pedacinho de Chão, Porto Velho/RO - CEP 76.916-260 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Casa de Davi;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ecdavi@seduc.ro.gov.bra proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ecdavi@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/06/2026 a 12/06/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho, 10 de Junho de 2026.

Ricardo Rodrigues da Luz
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Aparecida Amorim
Presidente do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi

Protocolo 73161955

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 005/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida
CONTRATADA: A. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 03.797.723/0001-51
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: **R$ 13.703,23** (treze mil, setentos e três reais e vinte e três centavos)
VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2026
ASSINAM: Káthia Maldaner de Araujo e Diego Zondonadi de Souza

Protocolo 72901369

AVISO

EEEF JAIME BARCESSAT
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.036192/2025-31
Objeto: ***Gás e Outros Materiais Engarrafados***
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/06/2026 a 12/06/2026**
O Conselho Escolar **EEEF JAIME BARCESSAT**, C.N.P.J nº 01.176.224/0001-11 localizado na Rua Dom Joao Bosco, 20, Satelite, Bairro Industrial, localizado no município de **Candeias do Jamari - RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**ProafiEscola**", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o fornecimento de: ***Gás e Outros Materiais Engarrafado***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/06/2026 a 12/06/2026**, pelo endereço eletrônico ***eeefjaimebarcessat@seduc.ro.gov.br*** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Dom Joao Bosco, 20, Satelite, Bairro Industrial, localizado no município de **Candeias do Jamari - RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o fornecimento de ***Gás e Outros Materiais Engarrafado***, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF JAIME BARCESSAT**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ***eeefjaimebarcessat@seduc.ro.gov.br*** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ***eeefjaimebarcessat@seduc.ro.gov.br***, dentro do prazo de **09/06/2026 a 12/06/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **EEEF JAIME BARCESSAT**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**ProafiEscola"** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação
EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar **EEEF JAIME BARCESSAT**

Protocolo 73165620

EXTRATO

EXTRATO Nº 8.206 DO CONTRATO Nº 05/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CNPJ: 01.145.735/0001-76

CONTRATADA: SILVA E STRE LTDA,CNPJ: 31.836.579/0002-31

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do **Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves** para um período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2026 (ID 71717986) e anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.024430/2026-46, homologado pela Autoridade Competente.

PROCESSO Nº: 0029.024430/2026-46

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.222,73 (Seis mil duzentos e vinte e dois e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de180 (cento e oitenta)dias ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rolim de Moura - RO, 08 de Junho de 2026.

ASSINAM:

ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI - Presidente do Conselho Escolar.

JULIANO DOS SANTOS BRITO - Representante Legal da Empresa**.**

Protocolo 72826749

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3221

PROCESSO SEI Nº 0029.040630/2025-65

Objeto: **Material de Copa e Cozinha**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/06/2026 a 12/06/2026**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel da Cost**a, inscrito no CNPJ Nº.: 00.655.170/0001-04 , Localizada em Porto Velho/RO, na Rua: João Elias de Souza nº 4862, Bairro: Cidade do Lobo, CEP:76.810-534, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de **Material de Copa e Cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/06/2026 a 12/06/2026**, pelo endereço eletrônico escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua João Elias de Souza nº 4862, Bairro: Cidade do Lobo, CEP: 76.810-534, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material de Copa e Cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista como **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel.**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.bra proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e** demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacapitaoclaudio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/06/2026 a 12/06/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 10 de Junho de 2026.

Vanderlei Varini dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costa
Maria de Lourdes Belfort Pereira
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 73164991

Portaria nº 4363 de 21 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.052821/2023-16;**

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: JOANA MARTINIANA DA SILVA, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Guajará Mirim. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir da última progressão funcional, efetivada por intermédio da Portaria n. 533/2017, publicada no DIOF n° 82 de 04/05/2017, (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período analisado			Ref.	Efeito financeiro
******591	Joana Matiniana da Silva	Técnico Educacional Nível 2	22/06/1988	30/07/2016	a	29/07/2018	5	13/09/2018
******591	Joana Matiniana da Silva	Técnico Educacional Nível 2	22/06/1988	29/07/2018	a	28/07/2020	6	28/07/2020
******591	Joana Matiniana da Silva	Técnico Educacional Nível 2	22/06/1988	28/07/2020	a	27/07/2022	7	27/07/2022
******591	Joana Matiniana da Silva	Técnico Educacional Nível 2	22/06/1988	27/07/2022	a	26/07/2024	8	26/07/2024

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação.

Protocolo 72491607

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3217

PROCESSO SEI Nº 0029.042156/2025-14

Objeto: Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/06/2026 a 12/06/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Joao Francisco Correia, C.N.P.J nº 02.991.837/0001-75, localizado na Rua Senador Olavo Pires, nº 1363 - Centro, Itapua do Oeste/RO - CEP 76.861-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/06/2026 a 12/06/2026**, pelo endereço eletrônico: eeefjoaofrancisco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Senador Olavo Pires, nº 1363 - Centro, Itapuã do Oeste/RO - CEP 76.861-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Conselho Escolar da EEEF João Francisco Correia;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefjoaofrancisco@seduc.ro.gov.br, proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefjoaofrancisco@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/06/2026 a 12/06/2026**, em dias uteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JOÃO FRANCISCO CORREIA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Itapuã do Oeste/RO, 10 Junho de 2026.

Wilson Ferreira Machado
Presidente da Comissão de Contratação
Ivone Taufmann da Silva
Presidente do Conselho Escolar da EEEF João Francisco Correia

Protocolo 73156397

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0013.000367/2026-21

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio doParecer Nº 94 (72970223), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014.
Portanto, HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores **LEONILDO NERY RODRIGUES, PÉTALA ROSALINA DA SILVA CASTRO, FRANCILENE SOUSA TEIXEIRA, KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA e LUCIVALDO INÁCIO SANTOS** com base no Parecer Nº 94 (72970223), que foi fundamentado na AutorizaçãoID (72230071), Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias (72230027). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.
Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

LEONILDO NERY RODRIGUES
Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 73167092

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira
CONTRATADA: ELETRO J. M. S/A.
CNPJ DA CONTRATADA: 04.966.780/0039-52
OBJETO: É objeto desta contratação Aquisição de Freezer.
VALOR:R$ 3.699,00
VIGÊNCIA: 12 (meses).
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2026
ASSINAM:
MATEUS BEZERRA FRATA
Assistente administrativo
PAULO DIMER JUSTO
Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

EDITAL Nº 4/2026/IDEP-DIP

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP, no uso das suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 908/2016 e considerando a Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, a Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011, a Lei 12.816 de 05 de junho de 2013, a Portaria nº 817 de 13 de agosto de 2015, Resolução CD/FNDE Nº 23, de 28 de junho de 2012 e modificações posteriores, Resolução Nº10/2018/IDEP-CONSUP publicada em 03 de outubro de 2018, considerando o processo SEI 0048.000230/2025-99, torna público o presente Edital, contendo Homologação das inscrições e o resultado da verificação da condição para vagas reservadas para PCD e cotas para negros do Processo Seletivo Simplificado para C**o**ntratação Temporária de Professor-Instrutor da Educação Profissional para ministrar Cursos Técnicos no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, referente ao Edital nº 2/2026/IDEP-DIP, publicado no DIOF-RO em 21/05/2026.

Homologação das inscrições e o resultado da verificação da condição para vagas reservadas para PCD e cotas para negros

ITEM 1 - Administração				
MUNICÍPIO: CACOAL				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ALAN FREITAS DA CUNHA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ALESSANDRO DE SOUZA REIS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IRANI PESSOA SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ISMAYR CARLOS ALVES XAVIER	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KÉLLYTA RODRIGUES PAULUS DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA JOSE DOS SANTOS RODRIGUES	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
SÉRGIO GONÇALVES LARA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SHERLLY KONSUELLO SEGA PRADO FERNANDES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
VANESSA RODRIGUES DO PRADO MORAIS	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
MUNICÍPIO: NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
FABIANA ALVES GOULART DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ANDRE VIANA BRAZ	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CRISTIELLY THAMIRYS BERTACCO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
EDIVINO PABLO GUIMARÃES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
EDUARDO QUEOMA BISPO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JAMILLY LEE DE SOUZA VELASCO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
TALLIS TAUAN GOMES DE ALCÂNTARA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MUNICÍPIO: PORTO VELHO				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADAIL BATISTA VIANA JUNIOR	SIM	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

ADRIANO MATOZO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
AGNALDO ALBINO RIBAS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ALAN NEGRI FEITOSA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ALBERTO NUNES EWERTON JÚNIOR	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ALESSANDRA DANIELA MIWAKO NUNES MATSUO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ALEX GOMES PEREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
ANA CLAUDIA DE CARVALHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANA CRISTINA NASCIMENTO VIEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ANCELMO MARQUES VELOSO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ANDOEL FABIANO QUEIROZ PEREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ANDRÉA LORENÇO DA SILVA MIRANDA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ANDRÉIA ALVES BEZERRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ANGELINA FERNANDES DA SILVA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ANTÔNIO LUNGUINHO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
AURIANA GALVÃO DA SILVA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ÂNDERSON PEREIRA ROCHA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
BETANIA CRISTINA GEBER DOS SANTOS DE LIMA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
BRUNO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
CARLA CRISTINA DE SOUZA PINHEIRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CARLA CRISTINA LIMA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CARLA GABRIELE EIGUANA CANAMARI	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
CARLENE SILVA OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLEITON ARAGÃO DE ALMEIDA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLEUDSON FABRICIO FRANÇA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
DAVI GOMES DE ARAUJO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
DEBORAH PIMENTEL COSTA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
DIEGO EDVILSON AGUIAR DE SOUZA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
DIÊGO BEZERRA JERÔNIMO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
EDNILSON SILVA SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

ELICIO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ELIEZER SILVA PASI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
EVERTON AUGUSTO ESTEVES REIS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ÉLITON DA SILVA SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
FABIO FERNANDES DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
FABÍOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FÁBIO DUTRA OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
FERNANDO DE MATOS E SILVA	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
FLAVIANI GOMES DA SILVA DE QUEIROZ	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FRANCISCO RAIMISSON PEREIRA SIVA DE OIVEIRA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
FREDSON DOS SANTOS DE MELO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GABRIEL HENRIQUE AMORIM DO NASCIMENTO E SILVA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GABRIEL SANTOS BEZERRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GEANES EMANUELLY ARANDA DA SILVA SANCHES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GIDEAN MARVÃO MENDES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GIOSSEPPE GARIBALDE DA SILVA RUSSO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GITANA ARAUJO BARBOZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GLAUDILEIA GOMES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GLEICIANE ROSA DE SOUSA MORAES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GLEISON DOUGLAS PEREIRA ANANIAS	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
GLICIENE QUINTAO COIMBRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GRACY ALICE BRITO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GRAZIELA SOUZA ALVES	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
HERALDO SANTOS MOTA JÚNIOR	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IRICELIO DA SILVA CHAVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ISMAEL DA SILVA VIEIRA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ISRAEL DE MESQUITA LEÃO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IVANES NASCIMENTO ALVES DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JEAN FRANCY FERREIRA ARRUDA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
JEANE BRANDÃO DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JEFERSON BARBOZA OLIVEIRA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

JOÃO MARCOS BATISTA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JOÃO DO NASCIMENTO DOS SANTOS	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
JOSICLEIDE PASSOS DE MELO CAMPELO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JULCIANO MARTINS ALVES	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JULIANA BARBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KETLEN RAIANNE COSTA ALVES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
LEILA ISABEL DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
LIDIANE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LILLIAN LUTIELY FERREIRA DUARTE	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
LUAN MATEUS DANTAS DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUCAS MACIEL DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
LUCIA HELENA DE SOUZA COELHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
LUCIENE FERREIRA BELARMINO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS EXIGIDOS
LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE CASTRO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MARCEL SIQUEIRA ROSA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MARCUS ROBERTO RIBEIRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA AUXILIADORA PEREIRRA MACEDO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MARIA CELENE MACHADO E SILVA REBOUÇAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA HELENA DA SILVA E SOUZA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
MARIA LUANA PEIXOTO SOBREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MATHEUS RODRIGUES TORRENTE	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MAURIANE AZEVEDO PAES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MÁRCIO MARTINS PINHEIRO	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
MILTON JUNIOR ANDRADE BATISTA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
NASSARA CAVALCANTE DE CARVALHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
NELSIVANI MACHADO ALVES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
PATRICIA APARECIDA GUIMARÃES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS EXIGIDOS
PAULO HENRIQUE ALMEIDA MENDES	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA NETO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PILLAR BRILHANTE FERREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
POLLYANNA MARA DA SILVA RODRIGUES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
QUENE CAIRON BIES DAMASCENO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RAFAEL MENEZES LEITE	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
REGIANE APONTES MACEDO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RENAN DOS SANTOS MUGRABI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
RENATA DA SILVA CONCEIÇÃO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
RENATO FERNANDES NETO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RODRIGO ZAMORA CARDOSO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
RONIS APARECIDO GOMES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ROSANA MARTINS ZENKE BIGNAMI	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
SANDRO RODRIGUES DE SOUZA MUNHOZ	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
SERGIO REIS RIBEIRO FOLHA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
SIDNEY RIVERO TAVERNARD	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SILVANA FRAGA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
VAINER BARBOSA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
VINIÍCIUS GUILHERME FERNANDES MIRANDA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
VIVIANE DA CRUZ MAGALHÃES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
WANIA EVANGELISTA FERREIRA CHIKOSKI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
WESLON BRITO REIS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
WESLONE BRITO REIS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MUNICÍPIO: PORTO VELHO (DISTRITO DE CALAMA)				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IVANEI MASSARY CARODOZO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JULIANA BARBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KATIA KAROLINI AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MUNICÍPIO: PORTO VELHO (DISTRITO DE NOVA MUTUM)				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADEMAR BATISTA NETO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELIS REGINA LIRA QUEIROZ	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ISRAEL PEREIRA SARAIVA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JULIANA BARBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

KATIA KAROLINI AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LEONEI GUILHERME DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MUNICÍPIO: ROLIM DE MOURA				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ERALDO SANT ANA DE ALMEIDA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GRAZIELA SOUZA ALVES	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
KATIA KAROLINI AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SABRINA NERES RIBEIRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
VANUZA DA SILVA ALEXANDRE	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ITEM 2 - Administração; - Agronegócio; - Comércio; - Guia de Turismo; - Hospedagem; - Marketing; - Recursos Humanos; - Zootecnia				
MUNICÍPIO: ARIQUEMES				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
DANIELA ANDRADE DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ELIEZER SILVA PASI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ROSA MARIA SOUZA MARQUES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MUNICÍPIO: CACOAL				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
DIEGO MATHEUS RATUCHENSKI DA ROCHA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KARLA PRISCILA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ORIGENES JOSÉ GOMES JUNIOR	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
REBECA DAYANE DA SILVA MENDONÇA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ROSA ALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
SHERLLY KONSUELLO SEGA PRADO FERNANDES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MUNICÍPIO: JI-PARANÁ				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
CARLA DA COSTA CONT JATOBÁ	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
EDSON ALVAREZ MENDEZ	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JANDIRA GONÇALVES DE SOUSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA JOSE DOS SANTOS RODRIGUES	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
POLIANA PEREIRA REINOSO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
POLIANE GONSALVES DA COSTA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
TALITA REGINA DAL MAGRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MUNICÍPIO: NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

THIAGO PEREIRA DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MUNICÍPIO: OURO PRETO				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
SEM INSCRITOS				
MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CRISTIELLY THAMIRYS BERTACCO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
DAISY WILKE DA LUZ	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
EDIVINO PABLO GUIMARÃES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ELIAS MEREILES DE OLIVEIRA	SIM	SIM	HOMOLOGADA	
ERICA GUARNIER DIAS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JAMILLY LEE DE SOUZA VELASCO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
LAUDICEIA FERREIRA DA SILVA TORRES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MARCELO CABRAL DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
NEILA RODRIGUES	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
SCHEILA HAESE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
TATIANE ALVES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MUNICÍPIO: PORTO VELHO				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADAIL BATISTA VIANA JUNIOR	SIM	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ADRIANO MATOZO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
AGNALDO ALBINO RIBAS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ALINE QUEIROZ DA SILVA DE CARVALHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ANA GABRIELE DA SILVA SOARES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANA LUCIA BRAGA MONTENEGRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADO	
ANA TERESA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ANCELMO MARQUES VELOSO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ANTÔNIO LUNGUINHO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CARLA CRISTINA DE SOUZA PINHEIRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CARLENE SILVA OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

CILANDI LOPES DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CLEITON ARAGÃO DE ALMEIDA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
DARA RIEN SANTOS DA CRUZ BARBOSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DAVI GOMES DE ARAUJO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ELANE JAQUELINE DA SILVA RODRIGUES MARVÃO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELIAS MEREILES DE OLIVEIRA	SIM	SIM	HOMOLOGADA	
EMANUELE BRUSAMARELO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
EWERTON VASQUES BALAREZ	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ÉRICA SILVA RODRIGUES	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
FABÍOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
FÁBIO DUTRA OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
FERNANDA MARÇAL MIRANDA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
FREDSON DOS SANTOS DE MELO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GABRIEL HENRIQUE AMORIM DO NASCIMENTO E SILVA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GIOSSEPPE GARIBALDE DA SILVA RUSSO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GIOVANA GOMES FARIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GITANA ARAUJO BARBOZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GLAUDILEIA GOMES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GLEISON DOUGLAS PEREIRA ANANIAS	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GLICIENE QUINTAO COIMBRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GRACY ALICE BRITO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GRAZIELA SOUZA ALVES	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
IGOR SENA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ISMAEL DA SILVA VIEIRA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ISRAEL DE MESQUITA LEÃO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JACKS DOUGLAS ACACIO COSTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JEANE BRANDÃO DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

JÉSSICA NEVES DE OLIVEIRA REIS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	SIM	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JOSIANE PINTO DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JULIA CORESMA PEREIRA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
JULIANA BARBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
LEILA ISABEL DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
LIDIANE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
LINDINEIA DOS SANTOS SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LÍVIA SIMONE THIERS STRUTHOS BARBOSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUAN MATEUS DANTAS DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
LUCIENE ARAÚJO SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE CASTRO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
LUIZA HELENA ALVES DE ALMEIDA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
LYGIANE VITÓRIA BARRETO DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MACÉSIA SUSY DA SILVA ALMEIDA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MAIARA MARTINS OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCOS HENRIQUE BORGES DE ARAÚJO	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
MARIA DE FÁTIMA MARQUES DA CUNHA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA HELENA DA SILVA E SOUZA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MARILENE DA SILVA ALBUQUERQUE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARTA PEREIRA ALEXANDRIA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MICHELE CORREA DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MILTON JUNIOR ANDRADE BATISTA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MONIQUE SANTOS PEREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
NASSARA CAVALCANTE DE CARVALHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO POSSUI OS REQUISITOS M[INIMOS EXIGIDOS
NICOLAS SOLLAR MARQUES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
NIVALDO JUNIOR DE MATOS RANGEL	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
PATRICIA APARECIDA GUIMARÃES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS EXIGIDOS
PATRÍCIA DE NEGREIROS MOTTA PAULUS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO FOI POSSÍVEL ABRIR O ARQUIVO
PAULO HENRIQUE ALMEIDA MENDES	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
PILLAR BRILHANTE FERREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
QUENE CAIRON BIES DAMASCENO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
RAINA GOMES PANTOJA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

RODRIGO ZAMORA CARDOSO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ROSANA MARTINS ZENKE BIGNAMI	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ROSSIANE DA SILVA SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SERGIO REIS RIBEIRO FOLHA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
SIDNEY RIVERO TAVERNARD	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
VAINER BARBOSA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
VINIÍCIUS GUILHERME FERNANDES MIRANDA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
VIVIANE SHEILA DOS SANTOS MENDONÇA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
WANIA EVANGELISTA FERREIRA CHIKOSKI	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
WESLONE BRITO REIS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ZENILDE FERREIRA DA SILVA MELO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MUNICÍPIO: PORTO VELHO (DISTRITO DE CALAMA)				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
DIEGO EDVILSON AGUIAR DE SOUZA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JULIANA BARBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MUNICÍPIO: PORTO VELHO (DISTRITO DE NOVA MUTUM)				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
CARLA CRISTINA LIMA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ISRAEL PEREIRA SARAIVA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JULIANA BARBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
SÂMELA FERNANDES DA COSTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MUNICÍPIO: ROLIM DE MOURA				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
MARLENE MOREIRA BARROS COSTA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
SILVANA MOREIRA BARROS GONÇALVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
TATIANE ALVES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MUNICÍPIO: VILHENA				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
BRENDA APARECIDA LOPES DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GISELY LIMA FERNANDES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GRAZIELA SOUZA ALVES	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
IRANI PESSOA SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

JANAINA DA SILVA BARBOSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SIDNEI MAZITO DA MOTA	SIM	NÃO		
ITEM 3 - Administração; - Agronegócio; - Comércio; - Edificações; - Informática; - Hospedagem; - Marketing; - Recursos humanos; - Zootecnia.				
MUNICÍPIO: ARIQUEMES				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ARNO DOUGLAS MIGUEL	SIM	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ELIEZER SILVA PASI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JUAREZ RAMOS XAVIER JUNIOR	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
THIAGO PEREIRA DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MUNICÍPIO: CACOAL				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ALESSANDRA PEREIRA LAGO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
LEONARDO ALVES CARDOSO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MEIRILAINE RODRIGUES SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ORIGENES JOSÉ GOMES JUNIOR	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
SHERLLY KONSUELLO SEGA PRADO FERNANDES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
THIAGO PEREIRA DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MUNICÍPIO: JI-PARANÁ				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KARLA SOUZA CORRÊA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
TALITA REGINA DAL MAGRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
THIAGO PEREIRA DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MUNICÍPIO: NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
THIAGO PEREIRA DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MUNICÍPIO: OURO PRETO				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
THIAGO PEREIRA DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
DAISY WILKE DA LUZ	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

EDIVINO PABLO GUIMARÃES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ERICA GUARNIER DIAS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
IGOR SÉRGIO JESUS DIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCELO CABRAL DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
NEILA RODRIGUES	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
THIAGO PEREIRA DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MUNICÍPIO: PORTO VELHO				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ABELARDO DURAN RONDON	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ADAIL BATISTA VIANA JUNIOR	SIM	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ADRIANO MATOZO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
AGNALDO ALBINO RIBAS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ALBERTO NUNES EWERTON JÚNIOR	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ALCINEI PINHEIRO DA COSTA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ALINE QUEIROZ DA SILVA DE CARVALHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
AMANDA FERREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANCELMO MARQUES VELOSO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ANDERSON DE OLIVEIRA SEIXAS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ANDRÉ RICARDO OLIVEIRA MARQUES	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ANDRÉIA ALVES BEZERRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ANTÔNIO LUNGUINHO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ATHOS LEONARDO MARTINS DA ROCHA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
BRUNO FARIAS DA LUZ	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CARLA CRISTINA DE SOUZA PINHEIRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CARLA CRISTINA LIMA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CARLENE SILVA OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CATIELE ALMEIDA MENDES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

CLEITON ARAGÃO DE ALMEIDA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CLEMILDA FERNANDES AMARAL	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
DAVI GOMES DE ARAUJO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
DIEGO EDVILSON AGUIAR DE SOUZA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
DIOGO VINÍCIUS CORRÊA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
EFRAIM MARQUES DE SOUZA GUIMARÃES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
FABIO FERNANDES DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
FÁBIO DUTRA OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
FLÁVIA GEOVANA FONTINELES RIOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE ARAÚJO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
FREDSON DOS SANTOS DE MELO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GABRIEL HENRIQUE AMORIM DO NASCIMENTO E SILVA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GABRIELA FERNANDA DE OLIVEIRA ROVARI GALÃO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GABRIELA FERNANDA DE OLIVEIRA ROVARI GALÃO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GENILCY DO NASCIMENTO BRITO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GIOSSEPPE GARIBALDE DA SILVA RUSSO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GIOVANA GOMES FARIAS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GITANA ARAUJO BARBOZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GLAUDILEIA GOMES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GLEISON DOUGLAS PEREIRA ANANIAS	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GLICIENE QUINTAO COIMBRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GRACY ALICE BRITO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
HOMERO RICARDO FABRO MARQUES	SIM	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IRICELIO DA SILVA CHAVES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

JEANE BRANDÃO DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	SIM	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JULIANA BARBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
LAISSA PEREIRA DE ALMEIDA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
LEILA ISABEL DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LILLIAN LUTIELY FERREIRA DUARTE	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
LUAN MATEUS DANTAS DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE CASTRO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MARCIA NUNES ALVES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MARCOS PAULO DE SOUSA MARINHO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MARCOS WILLIAM UMBELINO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MARIA HELENA DA SILVA E SOUZA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MAURÍCIO DA SILVA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MILTON JUNIOR ANDRADE BATISTA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MIRIAN RODRIGUES PEDROSA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
NASSARA CAVALCANTE DE CARVALHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
NELSON SOUZA DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
PABLO DE TARSO NORDESTE ALMEIDA DE LIMA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
PATRÍCIA DE NEGREIROS MOTTA PAULUS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO FOI POSSÍVEL ABRIR O ARQUIVO
PAULO HENRIQUE ALMEIDA MENDES	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
PILLAR BRILHANTE FERREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
QUENE CAIRON BIES DAMASCENO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
RAFAELA TAVARES DE PAIVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
RANEICE RIBEIRO NERES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS EXIGIDOS
RICARDO WEHBE FILHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
RODRIGO ZAMORA CARDOSO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ROSANA MARTINS ZENKE BIGNAMI	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

ROSEMILSON DE BARROS RIBEIRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
SHEILA MARTINS NORBERTO BITENCOURT	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
THIAGO PEREIRA DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
VAINER BARBOSA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
WESLON BRITO REIS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
WESLONE BRITO REIS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MUNICÍPIO: PORTO VELHO (DISTRITO DE CALAMA)				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JULIANA BARBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
THIAGO PEREIRA DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MUNICÍPIO: PORTO VELHO (DISTRITO DE NOVA MUTUM)				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ISRAEL PEREIRA SARAIVA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JULIANA BARBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
THIAGO PEREIRA DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MUNICÍPIO: ROLIM DE MOURA				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
THIAGO PEREIRA DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MUNICÍPIO: VILHENA				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
GISELY LIMA FERNANDES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
IRANI PESSOA SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
THIAGO PEREIRA DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ITEM 4 - Administração; - Agronegócio; - Comércio; - Edificações; - Hospedagem; - Marketing; - Programação de Jogos Digitais; - Recursos Humanos; - Secretaria Escolar; - Zootecnia.				
MUNICÍPIO: ARIQUEMES				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ARNO DOUGLAS MIGUEL	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	

CHARLESTON RIBEIRO DOS PASSOS	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ELIEZER SILVA PASI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JOÃO AUGUSTO OLIVEIRA LACERDA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MAKALISTER ANDRADE DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MUNICÍPIO: CACOAL				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ELYON ORTIZ COSTA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JOSE RODOLFO DOS SANTOS SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
LARISSA SANTOS KEMPIM	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
SÉRGIO GONÇALVES LARA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
SHERLLY KONSUELLO SEGA PRADO FERNANDES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MUNICÍPIO: JI-PARANÁ				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
CARLA DA COSTA CONT JATOBÁ	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
IAGO NICOLAS SANTOS SCHWARZ	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
KARLA SOUZA CORREA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
LEANDRO NEVES DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MAIKER HELMET MARIA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MATHEUS HENRIQUE ROLDÃO DIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
TALITA REGINA DAL MAGRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MUNICÍPIO: NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
SEM INSCRITOS				
MUNICÍPIO: OURO PRETO				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
SEM INSCRITOS				
MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
BRUNO BEZERRA FRATA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CRISTIELLY THAMIRYS BERTACCO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
DAISY WILKE DA LUZ	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
EDIVINO PABLO GUIMARÃES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

ERICA GUARNIER DIAS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JAMILLY LEE DE SOUZA VELASCO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MARCELO CABRAL DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
NEILA RODRIGUES	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MUNICÍPIO: PORTO VELHO				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ABELARDO DURAN RONDON	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
ADAIL BATISTA VIANA JUNIOR	SIM	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ADISLAN FERNANDES SENA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ADRIANO MATOZO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
AGNALDO ALBINO RIBAS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ALBERTO NUNES EWERTON JÚNIOR	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ALCINEI PINHEIRO DA COSTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ALINE QUEIROZ DA SILVA DE CARVALHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
AMANDA FERREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANCELMO MARQUES VELOSO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ANDERSON DE OLIVEIRA SEIXAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANDRÉ LUIZ ALENCAR DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ANDRÉ RICARDO OLIVEIRA MARQUES	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
ATHOS LEONARDO MARTINS DA ROCHA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
BRUNO FARIAS DA LUZ	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CARLENE SILVA OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CATIELE ALMEIDA MENDES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CELSO GUEDES GOMES	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
CLEITON ARAGÃO DE ALMEIDA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
DANIEL MONTEIRO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
DAVI GOMES DE ARAUJO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
DIEGO EDVILSON AGUIAR DE SOUZA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
EFRAIM MARQUES DE SOUZA GUIMARÃES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
EWERTON VASQUES BALAREZ	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

FÁBIO DUTRA OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
FRANCELLY WALLACE TOMÉ	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE ARAÚJO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FRANCYELLE DA ROSA SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FREDSON DOS SANTOS DE MELO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GABRIEL HENRIQUE AMORIM DO NASCIMENTO E SILVA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
GENILCY DO NASCIMENTO BRITO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GIDEAN MARVÃO MENDES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GIOSSEPPE GARIBALDE DA SILVA RUSSO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GIOVANA GOMES FARIAS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GITANA ARAUJO BARBOZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GLEICIANE ROSA DE SOUSA MORAES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GLEISON DOUGLAS PEREIRA ANANIAS	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GLICIENE QUINTAO COIMBRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GRACY ALICE BRITO NASCIMENTO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
IRANY NAHMIAS DE MIRANDA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ISADORA MICAELA GOMES DE AGUIAR	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JAIME DE OLIVEIRA ALENCAR	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JEANE BRANDÃO DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JOÃO GABRIEL MARINHO MORAIS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	SIM	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JULIANA BARBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
LEILA ISABEL DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
LIVIA KELLY DANTAS RIQUE	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
LOHAN LUIZ FARIAS REBOUÇAS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
LUAN MATEUS DANTAS DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
LUCIENE FERREIRA BELARMINO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE CASTRO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

MARCIA NUNES ALVES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MARCOS PAULO DE SOUSA MARINHO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MARCOS WILLIAM UMBELINO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MARIA HELENA DA SILVA E SOUZA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MARTA PEREIRA ALEXANDRIA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MATEUS RIBEIRO PEREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MILTON JUNIOR ANDRADE BATISTA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MIRIAN RODRIGUES PEDROSA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
NASSARA CAVALCANTE DE CARVALHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
NELSON SOUZA DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
NICOLAS SOLLAR MARQUES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
PAULO HENRIQUE ALMEIDA MENDES	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
PAULO HENRIQUE LIMA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PILLAR BRILHANTE FERREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
QUENE CAIRON BIES DAMASCENO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
RODRIGO ZAMORA CARDOSO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ROSEMILSON DE BARROS RIBEIRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
VAINER BARBOSA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
VINIÍCIUS GUILHERME FERNANDES MIRANDA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
WESLONE BRITO REIS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MUNICÍPIO: PORTO VELHO (DISTRITO DE CALAMA)				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
CARLA CRISTINA LIMA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JULIANA BARBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MUNICÍPIO: PORTO VELHO (DISTRITO DE NOVA MUTUM)				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ISRAEL PEREIRA SARAIVA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JULIANA BARBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MUNICÍPIO: ROLIM DE MOURA				

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
EDERSON NOGARA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MUNICÍPIO: VILHENA				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
CLAIVER UÍNTER ALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
DIEGO LUIZ PIOVESAN	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
EDNA CRISTIANE DA MATTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GRAZIELA SOUZA ALVES	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
IRANI PESSOA SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
SIDNEI MAZITO DA MOTA	SIM	NÃO		
ITEM 5 - Agronegócio; - Hospedagem; - Informática; - Zootecnia				
MUNICÍPIO: CACOAL				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ELIEZER SILVA PASI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ISMAYR CARLOS ALVES XAVIER	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JOSE RODOLFO DOS SANTOS SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
KARLA PRISCILA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KÉLLYTA RODRIGUES PAULUS DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SÉRGIO GONÇALVES LARA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SHERLLY KONSUELLO SEGA PRADO FERNANDES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
VANESSA RODRIGUES DO PRADO MORAIS	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
MUNICÍPIO: NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
CARLA CRISTINA LIMA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CARLOS RAMOS DE VASCONCELOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
FABIANA ALVES GOULART DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FABIANA BOTTEGA BALEM	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IVANEI MASSARY CARODOZO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ANDRE VIANA BRAZ	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

CRISTIELLY THAMIRYS BERTACCO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
DAISY WILKE DA LUZ	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
EDIVINO PABLO GUIMARÃES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ERICA GUARNIER DIAS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JAMILLY LEE DE SOUZA VELASCO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JAMILLY LEE DE SOUZA VELASCO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
KATIA KAROLINI AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCELO CABRAL DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
TALLIS TAUAN GOMES DE ALCÂNTARA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MUNICÍPIO: PORTO VELHO				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ABELARDO DURAN RONDON	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ADAIL BATISTA VIANA JUNIOR	SIM	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ADEMAR BATISTA NETO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ADRIANO MATOZO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
AGNALDO ALBINO RIBAS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ALAN NEGRI FEITOSA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
ALINE QUEIROZ DA SILVA DE CARVALHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
AMANDA FERREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANA CLAUDIA DE CARVALHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANA CRISTINA NASCIMENTO VIEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ANCELMO MARQUES VELOSO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ANCELMO MARQUES VELOSO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ANDOEL FABIANO DE QUEIROZ PEREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ANDOEL FABIANO QUEIROZ PEREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ANDRÉ LUIZ ALENCAR DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ANDRÉA LORENÇO DA SILVA MIRANDA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ANGELINA FERNANDES DA SILVA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ANGELINA FERNANDES DA SILVA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

ÂNDERSON PEREIRA ROCHA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
BRUNO FARIAS DA LUZ	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
BRUNO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
CARLA CRISTINA DE SOUZA PINHEIRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CARLA GABRIELE EIGUANA CANAMARI	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
CATIELE ALMEIDA MENDES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CLEITON ARAGÃO DE ALMEIDA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DAVI GOMES DE ARAUJO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
DEBORAH PIMENTEL COSTA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
EMANUELE BRUSAMARELO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ÉLITON DA SILVA SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
FABIO FERNANDES DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
FABÍOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE ARAÚJO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
FREDSON DOS SANTOS DE MELO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GABRIEL HENRIQUE AMORIM DO NASCIMENTO E SILVA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GABRIEL SANTOS BEZERRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GEANES EMANUELLY ARANDA DA SILVA SANCHES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GITANA ARAUJO BARBOZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GLAUDILEIA GOMES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GLEISON DOUGLAS PEREIRA ANANIAS	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
GRACY ALICE BRITO NASCIMENTO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JAIME DE OLIVEIRA ALENCAR	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JEAN FRANCY FERREIRA ARRUDA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
JEANE BRANDÃO DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
KLINGER JOHNSON	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
LEILA ISABEL DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MARCIA NUNES ALVES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MARCOS PAULO DE SOUSA MARINHO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

MARIA CELENE MACHADO E SILVA REBOUÇAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA HELENA DA SILVA E SOUZA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
MATEUS RIBEIRO PEREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MAURÍCIO DA SILVA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MÁRCIO MARTINS PINHEIRO	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
MILTON JUNIOR ANDRADE BATISTA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
NELSON SOUZA DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO POSSUI OS REQUISITOS M[INIMOS EXIGIDOS
NICOLAS SOLLAR MARQUES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
PAULO HENRIQUE ALMEIDA MENDES	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA NETO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RAFAEL MENEZES LEITE	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
RENATA DA SILVA CONCEIÇÃO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
RENATO FERNANDES NETO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RODRIGO ZAMORA CARDOSO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
RONIS APARECIDO GOMES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ROSEMILSON DE BARROS RIBEIRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
SANDRO RODRIGUES DE SOUZA MUNHOZ	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
SANDRO RODRIGUES DE SOUZA MUNHOZ	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
VAINER BARBOSA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
VINIÍCIUS GUILHERME FERNANDES MIRANDA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
VIVIANE DA CRUZ MAGALHÃES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
WANIA EVANGELISTA FERREIRA CHIKOSKI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
WESLONE BRITO REIS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MUNICÍPIO: PORTO VELHO (DISTRITO DE CALAMA)				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DIEGO EDVILSON AGUIAR DE SOUZA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JULIANA BARBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KATIA KAROLINI AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MUNICÍPIO: PORTO VELHO (DISTRITO DE NOVA MUTUM)				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ISRAEL PEREIRA SARAIVA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

JULIANA BARBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LEONEI GUILHERME DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
POLLYANNA MARA DA SILVA RODRIGUES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MUNICÍPIO: ROLIM DE MOURA				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ERALDO SANT ANA DE ALMEIDA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
KATIA KAROLINI AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MUNICÍPIO: VILHENA				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
BRENDA APARECIDA LOPES DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
EDILANE SILVA SANTOS	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
EDUARDO QUEOMA BISPO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
IRANI PESSOA SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
KATIA KAROLINI AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ITEM 6 - Agronegócio				
MUNICÍPIO: CACOAL				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LEONARDO ALVES CARDOSO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MARIO CLAUDINO LISBOA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
RITA DE CASSIA AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
SHERLLY KONSUELLO SEGA PRADO FERNANDES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MUNICÍPIO: NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
CARLOS RAMOS DE VASCONCELOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RITA DE CASSIA AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CRISTIELLY THAMIRYS BERTACCO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
DAISY WILKE DA LUZ	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
EDIVINO PABLO GUIMARÃES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ERICA GUARNIER DIAS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
IGOR SÉRGIO JESUS DIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

MARCELO CABRAL DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MARIA ERCILIA FRANÇA COSTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
NEILA RODRIGUES	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
RITA DE CASSIA AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VALMISA RIBEIRO DE LIMA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MUNICÍPIO: PORTO VELHO				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADAIL BATISTA VIANA JUNIOR	SIM	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ADENILSON DE SOUZA MORAIS	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ADRIANO MATOZO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
BRUNO FARIAS DA LUZ	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
BRUNO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CATIELE ALMEIDA MENDES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CLAUDIA APARECIDA VIEIRA LOPES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CLEUDSON FABRICIO FRANÇA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
EFRAIM MARQUES DE SOUZA GUIMARÃES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ELIEZER SILVA PASI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ELIZE FRANCISCA MENDES DOS ANJOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ERICK RODRIGO DE OLIVEIRA MESQUITA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
FELIPE BASTOS RODRIGUES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
FREDSON DOS SANTOS DE MELO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GITANA ARAUJO BARBOZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JEAN FRANCY FERREIRA ARRUDA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JEANE BRANDÃO DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JOICE VANIA GALUCIO DO CARMO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
KLINGER JOHNSON	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
LARISSA FERNANDES DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
LARISSA MOURA NASCIMENTO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LEDILSON PEREIRA BENARROSH	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

LEILA ISABEL DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LETÍCIA PEREIRA DE ANDRADE	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MAIARA OLIVEIRA TAVARES ABRAÃO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCIA NUNES ALVES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MARIA CELENE MACHADO E SILVA REBOUÇAS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MARIA HELENA DA SILVA E SOUZA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MARTA PEREIRA ALEXANDRIA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MATEUS RIBEIRO PEREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MIRIAN RODRIGUES PEDROSA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
PABLO DE TARSO NORDESTE ALMEIDA DE LIMA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
PATRÍCIA DE NEGREIROS MOTTA PAULUS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO FOI POSSÍVEL ABRIR O ARQUIVO
PAULO HENRIQUE ALMEIDA MENDES	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
RAFAELA TAVARES DE PAIVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
RAINIERE BORGES DA SILVA LEAL	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
RANEICE RIBEIRO NERES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS EXIGIDOS
RONNILDA MARIA GONÇALVES ARAUJO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ROSANE CORTEZ DA SILVA ELHAGE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ROSSIANE GOMES SOARES	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
SABRINA ISABELA DA SILVA FERNANDES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
SERGIO REIS RIBEIRO FOLHA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
SILVIO DA SILVA SANTIAGO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
THALES ARAUJO PINHEIRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
VAINER BARBOSA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MUNICÍPIO: PORTO VELHO (DISTRITO DE CALAMA)				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RITA DE CASSIA AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MUNICÍPIO: PORTO VELHO (DISTRITO DE NOVA MUTUM)				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

ELIS REGINA LIRA QUEIROZ	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ISRAEL PEREIRA SARAIVA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MÁRCIO DIÓGENES DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
RITA DE CASSIA AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MUNICÍPIO: ROLIM DE MOURA				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JULIANA DE NAZARÉ CAMPOS CURITIBA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
RITA DE CASSIA AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MUNICÍPIO: VILHENA				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ERICK PHELIPE AMORIM	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
EVERTON OLIVEIRA SOARES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IRANI PESSOA SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
RITA DE CASSIA AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
SANDRA MARIA PEREIRA LEVINO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ITEM 7 - Agronegócio; - Zootecnia				
MUNICÍPIO: CACOAL				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KARLA PRISCILA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
KÉLLYTA RODRIGUES PAULUS DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
RITA DE CASSIA AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
SHERLLY KONSUELLO SEGA PRADO FERNANDES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
TALITA REGINA DAL MAGRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MUNICÍPIO: NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
CARLOS RAMOS DE VASCONCELOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
FABIANA ALVES GOULART DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
FABIANA BOTTEGA BALEM	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
RITA DE CASSIA AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CRISTIELLY THAMIRYS BERTACCO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
DAISY WILKE DA LUZ	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
EDIVINO PABLO GUIMARÃES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ERICA GUARNIER DIAS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
KATIA KAROLINI AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MARCELO CABRAL DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MARIA ERCILIA FRANÇA COSTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
NEILA RODRIGUES	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
RITA DE CASSIA AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
TALLIS TAUAN GOMES DE ALCÂNTARA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MUNICÍPIO: PORTO VELHO				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADAIL BATISTA VIANA JUNIOR	SIM	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ADEMAR BATISTA NETO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ADRIANO MATOZO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
ANDRÉA LORENÇO DA SILVA MIRANDA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
BRUNO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CATIELE ALMEIDA MENDES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CLEITON ARAGÃO DE ALMEIDA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DAVI GOMES DE ARAUJO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
DEBORAH PIMENTEL COSTA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ELIEZER SILVA PASI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ELIZE FRANCISCA MENDES DOS ANJOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EMANUELE BRUSAMARELO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FREDSON DOS SANTOS DE MELO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GABRIEL SANTOS BEZERRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GEANES EMANUELLY ARANDA DA SILVA SANCHES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GLAUDILEIA GOMES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GLICIENE QUINTAO COIMBRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JEANE BRANDÃO DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
KLINGER JOHNSON	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
LEDILSON PEREIRA BENARROSH	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
LEILA ISABEL DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCIA NUNES ALVES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MARCUS ROBERTO RIBEIRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA CELENE MACHADO E SILVA REBOUÇAS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MARIA HELENA DA SILVA E SOUZA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MÁRCIO DIÓGENES DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MÁRCIO MARTINS PINHEIRO	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
PAULO HENRIQUE ALMEIDA MENDES	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
RAINIERE BORGES DA SILVA LEAL	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
RENATA DA SILVA CONCEIÇÃO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
SABRINA ISABELA DA SILVA FERNANDES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
SILVANA FRAGA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
THALES ARAUJO PINHEIRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
VAINER BARBOSA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MUNICÍPIO: PORTO VELHO (DISTRITO DE CALAMA)				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KATIA KAROLINI AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
RITA DE CASSIA AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

MUNICÍPIO: PORTO VELHO (DISTRITO DE NOVA MUTUM)				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
RITA DE CASSIA AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MUNICÍPIO: ROLIM DE MOURA				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
DOUGLAS BUSS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ERALDO SANT ANA DE ALMEIDA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JULIANA DE NAZARÉ CAMPOS CURITIBA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
KATIA KAROLINI AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
POLLYANNA MARA DA SILVA RODRIGUES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
RITA DE CASSIA AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MUNICÍPIO: VILHENA				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADRIANA MIGUEL DOS ANJOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
EDILANE SILVA SANTOS	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
EDUARDO QUEOMA BISPO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ERICK PHELIPE AMORIM	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
EVERTON OLIVEIRA SOARES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
IRANI PESSOA SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
IVANEI MASSARY CARODOZO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
KATIA KAROLINI AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
RITA DE CASSIA AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ITEM 8 - Agronegócio				
MUNICÍPIO: CACOAL				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
BRUNA EVA BARANECK	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
KARLA PRISCILA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RITA DE CASSIA AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SHERLLY KONSUELLO SEGA PRADO FERNANDES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MUNICÍPIO: NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

CARLOS RAMOS DE VASCONCELOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
RITA DE CASSIA AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EDIVINO PABLO GUIMARÃES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ERICA GUARNIER DIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FABIANA SERAFIM FORONI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MARCELO CABRAL DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
NEILA RODRIGUES	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
RITA DE CASSIA AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MUNICÍPIO: PORTO VELHO				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADAIL BATISTA VIANA JUNIOR	SIM	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ADRIANO MATOZO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CATIELE ALMEIDA MENDES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
DANIELLE SILVA MORAIS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ELIEZER SILVA PASI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
EMANUELE BRUSAMARELO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FREDSON DOS SANTOS DE MELO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JEANE BRANDÃO DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JONAS MACHADO CUNICO	SIM	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
KLINGER JOHNSON	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
LEDILSON PEREIRA BENARROSH	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LEILA ISABEL DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUCAS FRANCISCO MOURA DE SOUSA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MARCIA NUNES ALVES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
PAULO HENRIQUE ALMEIDA MENDES	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
RAFAEL NESPOLO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
RICARDO CEZAR ALVES VIEIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
VAINER BARBOSA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MUNICÍPIO: PORTO VELHO (DISTRITO DE CALAMA)				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
RITA DE CASSIA AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

MUNICÍPIO: PORTO VELHO (DISTRITO DE NOVA MUTUM)				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
RITA DE CASSIA AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MUNICÍPIO: ROLIM DE MOURA				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
RITA DE CASSIA AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VINICIUS LEMOS DE CARVALHO	SIM	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MUNICÍPIO: VILHENA				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
EDNA CRISTIANE DA MATTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IRANI PESSOA SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
RITA DE CASSIA AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ITEM 9 - Edificações				
MUNICÍPIO: PORTO VELHO				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADENILSON DE SOUZA MORAIS	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ANTÔNIO ALVES DE LEMOS FILHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CATIELE ALMEIDA MENDES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLEBSON VASCONCELOS PINHEIRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
EFRAIM MARQUES DE SOUZA GUIMARÃES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ELIEZER SILVA PASI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ERICA GUARNIER DIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FREDSON DOS SANTOS DE MELO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GABRIEL NINA ARRUDA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
LEILA ISABEL DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCIA NUNES ALVES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MARCOS PAULO DE SOUSA MARINHO	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
PAULO HENRIQUE ALMEIDA MENDES	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
VAINER BARBOSA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
WALDEMIR ANDRADE CALIL JUNIOR	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
WESLON BRITO REIS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ITEM 10 - Edificações				
MUNICÍPIO: PORTO VELHO				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

ANTÔNIO ALVES DE LEMOS FILHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CATIELE ALMEIDA MENDES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLEBSON VASCONCELOS PINHEIRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CLEMILDA FERNANDES AMARAL	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
DIOGO VINÍCIUS CORRÊA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
EFRAIM MARQUES DE SOUZA GUIMARÃES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ELIEZER SILVA PASI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ERICA GUARNIER DIAS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
FLÁVIA GEOVANA FONTINELES RIOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FREDSON DOS SANTOS DE MELO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GABRIEL NINA ARRUDA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GABRIELA FERNANDA DE OLIVEIRA ROVARI GALÃO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GENILCY DO NASCIMENTO BRITO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GILDOMÁRCIO LIMA DE ANDRADE	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IRICELIO DA SILVA CHAVES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
LEILA ISABEL DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCOS PAULO DE SOUSA MARINHO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MARCOS WILLIAM UMBELINO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MELISSA DE SOUZA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MILTON JUNIOR ANDRADE BATISTA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
PATRÍCIA DE NEGREIROS MOTTA PAULUS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO FOI POSSÍVEL ABRIR O ARQUIVO
PAULO HENRIQUE ALMEIDA MENDES	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
REGINA BRASIL CAVALHEIRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
RICARDO WEHBE FILHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
SHEILA MARTINS NORBERTO BITENCOURT	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SULAMITA ALVES DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
THIAGO PEREIRA DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
VAINER BARBOSA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

WALDEMIR ANDRADE CALIL JUNIOR	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
WESLON BRITO REIS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
WESLONE BRITO REIS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ITEM 11 - Edificações				
MUNICÍPIO: PORTO VELHO				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADENILSON DE SOUZA MORAIS	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ANTÔNIO ALVES DE LEMOS FILHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
BRUNO FARIAS DA LUZ	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
BRUNO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CATIELE ALMEIDA MENDES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CLAUDIA APARECIDA VIEIRA LOPES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CLEUDSON FABRICIO FRANÇA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
EFRAIM MARQUES DE SOUZA GUIMARÃES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ELIEZER SILVA PASI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ERICA GUARNIER DIAS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ERIKA RUBIANA DO NASCIMENTO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
FREDSON DOS SANTOS DE MELO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GABRIEL NINA ARRUDA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GENILCY DO NASCIMENTO BRITO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOICE VANIA GALUCIO DO CARMO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
LARISSA MOURA NASCIMENTO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LEDILSON PEREIRA BENARROSH	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LEILA ISABEL DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LETÍCIA PEREIRA DE ANDRADE	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MARCIA NUNES ALVES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MARCOS PAULO DE SOUSA MARINHO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MARCOS WILLIAM UMBELINO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MARTA PEREIRA ALEXANDRIA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

MATEUS RIBEIRO PEREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
PATRÍCIA DE NEGREIROS MOTTA PAULUS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO FOI POSSÍVEL ABRIR O ARQUIVO
PAULO HENRIQUE ALMEIDA MENDES	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
RAFAELA TAVARES DE PAIVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
RAINIERE BORGES DA SILVA LEAL	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
RANEICE RIBEIRO NERES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS EXIGIDOS
REGINA BRASIL CAVALHEIRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
RITA DE CASSIA AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
SHEILA MARTINS NORBERTO BITENCOURT	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
VAINER BARBOSA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
WALDEMIR ANDRADE CALIL JUNIOR	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ITEM 12 - Edificações				
MUNICÍPIO: PORTO VELHO				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ALEX GOMES PEREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ALEXANDRE COSTA DE ARAÚJO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ANDRÉ LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANDRÉ RICARDO SILVA REIS OLIVEIRA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
ANTONIO LAET AIRES DE ALMEIDA JÚNIOR	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ANTÔNIO ALVES DE LEMOS FILHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANTÔNIO LUNGUINHO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CATIELE ALMEIDA MENDES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLARA DOS ANJOS REGO DE MENEZES	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CLEBSON VASCONCELOS PINHEIRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DANIELA MGADA DE OLIVEIRA MORENO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
DIEGO DE SOUZA CAVALCANTE	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
EDUARDO HAUCK ANTUNES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
EDUARDO HENRIQUE DOS REIS MIRANDA SÁ	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
EFRAIM MARQUES DE SOUZA GUIMARÃES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ELIEZER SILVA PASI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

ELIS REGINA LIRA QUEIROZ	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
EWERTON VASQUES BALAREZ	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FÁBIO DUTRA OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FELIPE DOS SANTOS SILVA	SIM	SIM	HOMOLOGADA	
FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA NETO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FREDSON DOS SANTOS DE MELO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GABRIEL NINA ARRUDA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GENILCY DO NASCIMENTO BRITO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GILDOMÁRCIO LIMA DE ANDRADE	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
HELEN GOULART OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
HOMERO RICARDO FABRO MARQUES	SIM	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JOÃO VITOR DA SILVA SOUZA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JULIANA CALIXTO ALMEIDA ALVES RODRIGUES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LARISSA MOURA NASCIMENTO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LEILA ISABEL DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MARCELO SANTOS FERREIRA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
MARCIA NUNES ALVES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MARCOS PAULO DE SOUSA MARINHO	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
MARCOS WILLIAM UMBELINO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MARIA EDUARDA SANTOS FEITOSA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MARIA LISSA PINHO RIBEIRO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MÁRCIO SANTANA LEITE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MELISSA DE SOUZA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MILTON JUNIOR ANDRADE BATISTA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
NATÁLIA XAVIER SANT' ANNA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
PAULO HENRIQUE ALMEIDA MENDES	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
RAINIERE BORGES DA SILVA LEAL	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
RAÍ WENDER POGIAN DE ARAÚJO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
RANIELLY CRISTINA CAVALCANTE DE SOUZA FLORES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
RAYAN FELIPE DEARAÚJO ALVES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
REGINA BRASIL CAVALHEIRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

RICARDO WEHBE FILHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
TAISSA GONÇALVES DE CASTRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
THAÍS KAUANE KEMP BRILHANTE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VAINER BARBOSA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
WESLON BRITO REIS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ITEM 13 - Guia de Turismo				
MUNICÍPIO: PORTO VELHO				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ALINE QUEIROZ DA SILVA DE CARVALHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ANA CLAUDIA DE CARVALHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CARLA CRISTINA LIMA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CATIELE ALMEIDA MENDES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ELIEZER SILVA PASI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
FREDSON DOS SANTOS DE MELO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GITANA ARAUJO BARBOZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GRAZIELA SOUZA ALVES	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JEANE BRANDÃO DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LEILA ISABEL DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
LIDIANE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA HELENA DA SILVA E SOUZA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
MARTA PEREIRA ALEXANDRIA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MÁRCIA CELLENY MOUSINHO CASTRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
NAIANNE MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
PAULO HENRIQUE ALMEIDA MENDES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
VAINER BARBOSA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
WANIA EVANGELISTA FERREIRA CHIKOSKI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
WESLONE BRITO REIS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ITEM 14 - Guia de Turismo				

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

MUNICÍPIO: PORTO VELHO				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADEMIR JÚNIOR DE SOUZA PIRES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ANA CLAUDIA DE CARVALHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CARLA SUZETE BARBA CHAVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CATIELE ALMEIDA MENDES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
DIEGO FALCÃO DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELIEZER SILVA PASI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
FREDSON DOS SANTOS DE MELO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
FREIRE DA SILVA SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GITANA ARAUJO BARBOZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
INGRID DA COSTA PIMENTA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JANAÍNA CÁSSIA BRITO DOS SANTOS SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JEANE BRANDÃO DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
LEILA ISABEL DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
LIDIA ALVES DOS SANTOS RIBEIRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCELA OLIVEIRA MONTALVÃO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARTA PEREIRA ALEXANDRIA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MÁRCIO DIÓGENES DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
NAIANNE MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
NIVALDO JUNIOR DE MATOS RANGEL	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
OCINEIDE COSTA SILVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
PAULO HENRIQUE ALMEIDA MENDES	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
VAINER BARBOSA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
VICTÓRIA KATRINE DE SANTIAGO LOBATO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ITEM 15 - Guia de Turismo				
MUNICÍPIO: PORTO VELHO				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ANA CLAUDIA DE CARVALHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANDRIELLE SOUZA VIANA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CATIELE ALMEIDA MENDES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
EFRAIM MARQUES DE SOUZA GUIMARÃES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ELIEZER SILVA PASI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

EMILY SOARES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
FRANCINEIDE SILVA DE ALMEIDA SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FREIRE DA SILVA SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GITANA ARAUJO BARBOZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
INGRID DA COSTA PIMENTA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JEANE BRANDÃO DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JOSELITO SOARES SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LEILA ISABEL DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MARIA ALICE DA SILVA MENEZES	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MARTA PEREIRA ALEXANDRIA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MÁRCIO DIÓGENES DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
NAIANNE MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
PATRICIA FERREIRA MOTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PAULO HENRIQUE ALMEIDA MENDES	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS	SIM	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ROSA ALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
VAINER BARBOSA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ITEM 16 - Guia de Turismo				
MUNICÍPIO: PORTO VELHO				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ARIANE GATO DIAS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
BRUNO FARIAS DA LUZ	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
BRUNO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
CARLA AUGUSTA DE MENEZES	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
CATIELE ALMEIDA MENDES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EFRAIM MARQUES DE SOUZA GUIMARÃES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ELIEZER SILVA PASI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
FLÁVIA GEOVANA FONTINELES RIOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GITANA ARAUJO BARBOZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
IAGO GOMES DOS SANTOS FRANÇA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
JOSILÉIA MOURA DA SILVA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
LARISSA MOURA NASCIMENTO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LEDILSON PEREIRA BENARROSH	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LEILA ISABEL DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

LETÍCIA PEREIRA DE ANDRADE	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
LIDIANE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MAIARA OLIVEIRA TAVARES ABRAÃO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCIA NUNES ALVES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MARIA HELENA DA SILVA E SOUZA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
MARTA PEREIRA ALEXANDRIA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MATEUS RIBEIRO PEREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PATRÍCIA DE NEGREIROS MOTTA PAULUS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO FOI POSSÍVEL ABRIR O ARQUIVO
PAULO HENRIQUE ALMEIDA MENDES	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
RANEICE RIBEIRO NERES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS EXIGIDOS
RITA DE CASSIA AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RONNILDA MARIA GONÇALVES ARAUJO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ROSANE CORTEZ DA SILVA ELHAGE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RUDOLF CHRISTIAN HORACEK	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
VAINER BARBOSA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
VANESSA CORDEIRO DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ITEM 17 - Guia de Turismo				
MUNICÍPIO: PORTO VELHO				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ANA TERESA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CARLA CRISTINA LIMA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CATIELE ALMEIDA MENDES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
DARA RIEN SANTOS DA CRUZ BARBOSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELANE JAQUELINE DA SILVA RODRIGUES MARVÃO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELIAS MEREILES DE OLIVEIRA	SIM	SIM	HOMOLOGADA	
ELIEL DE OLIVEIRA DE ABREU	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELIEZER SILVA PASI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ERICA SILVA RODRIGUES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ERICK RODRIGO DE OLIVEIRA MESQUITA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GITANA ARAUJO BARBOZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JACKS DOUGLAS ACACIO COSTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOÃO DO NASCIMENTO DOS SANTOS	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
JOSIANE PINTO DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JULIA CORESMA PEREIRA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
LAISSA PEREIRA DE ALMEIDA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
LEDILSON PEREIRA BENARROSH	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
LEILA ISABEL DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

LINDINEIA DOS SANTOS SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LÍVIA SIMONE THIERS STRUTHOS BARBOSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LORAYNE DOS SANTOS MUGRABI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
LUCIENE ARAÚJO SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUIZA HELENA ALVES DE ALMEIDA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
MACÉSIA SUSY DA SILVA ALMEIDA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MAIARA MARTINS OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCELO DE OLIVEIRA FLORES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MARIA MÔNICA LEITE DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARILENE DA SILVA ALBUQUERQUE	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARTA PEREIRA ALEXANDRIA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MICHELE CORREA DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MONIQUE SANTOS PEREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PAULO HENRIQUE ALMEIDA MENDES	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
SIMONE CARDOSO SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
VAINER BARBOSA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
VIVIANE SHEILA DOS SANTOS MENDONÇA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
WESLONE BRITO REIS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ITEM 18 - Hospedagem				
MUNICÍPIO: PORTO VELHO				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADEMAR BATISTA NETO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ADRIANO MATOZO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
AGNALDO ALBINO RIBAS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ALINE QUEIROZ DA SILVA DE CARVALHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ANA CLAUDIA DE CARVALHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANCELMO MARQUES VELOSO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ANDRÉA LORENÇO DA SILVA MIRANDA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
BRUNO FARIAS DA LUZ	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CARLA CRISTINA DE SOUZA PINHEIRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CARLA CRISTINA LIMA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CATIELE ALMEIDA MENDES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CLEITON ARAGÃO DE ALMEIDA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DAVI GOMES DE ARAUJO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
DEBORAH PIMENTEL COSTA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
DIEGO EDVILSON AGUIAR DE SOUZA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ELIEZER SILVA PASI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GITANA ARAUJO BARBOZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GLAUDILEIA GOMES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GLICIENE QUINTAO COIMBRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GRAZIELA SOUZA ALVES	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IVANEI MASSARY CARODOZO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JEANE BRANDÃO DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JULIANA BARBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LEILA ISABEL DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
LIDIANE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCIA NUNES ALVES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MARIA ALICE DA SILVA MENEZES	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MARIA CELENE MACHADO E SILVA REBOUÇAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA HELENA DA SILVA E SOUZA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
MARTA PEREIRA ALEXANDRIA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MÁRCIO MARTINS PINHEIRO	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PAULO HENRIQUE ALMEIDA MENDES	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
RENATA DA SILVA CONCEIÇÃO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
SIDNEY RIVERO TAVERNARD	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
TONNY SMAYLON GOMES DE CARVALHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
VAINER BARBOSA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
VIVIANE DA CRUZ MAGALHÃES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
WANIA EVANGELISTA FERREIRA CHIKOSKI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
WESLONE BRITO REIS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MUNICÍPIO: VILHENA				

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
BRENDA APARECIDA LOPES DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
EDILANE SILVA SANTOS	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
EDUARDO QUEOMA BISPO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GRAZIELA SOUZA ALVES	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IRANI PESSOA SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ITEM 19 - Guia de Turismo; - Hospedagem				
MUNICÍPIO: PORTO VELHO				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
CARLA CRISTINA LIMA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CATIELE ALMEIDA MENDES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
DIÊGO BEZERRA JERÔNIMO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELIEL DE OLIVEIRA DE ABREU	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELIEZER SILVA PASI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GITANA ARAUJO BARBOZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
LEILA ISABEL DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
PAULO HENRIQUE ALMEIDA MENDES	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
RAINA GOMES PANTOJA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
VAINER BARBOSA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
WESLONE BRITO REIS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MUNICÍPIO: VILHENA				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
IRANI PESSOA SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ITEM 20 - Informática				
MUNICÍPIO: NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
CARLA CRISTINA LIMA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
DIEGO EDVILSON AGUIAR DE SOUZA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
KARLA SOUZA CORREA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
BRUNO BEZERRA FRATA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

CRISTIELLY THAMIRYS BERTACCO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
EDIVINO PABLO GUIMARÃES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JAMILLY LEE DE SOUZA VELASCO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MATEUS DOS SANTOS PEREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MUNICÍPIO: PORTO VELHO				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ABELARDO DURAN RONDON	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
ADISLAN FERNANDES SENA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ADRIANO MATOZO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ALBERTO NUNES EWERTON JÚNIOR	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ALCINEI PINHEIRO DA COSTA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
AMANDA FERREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANDERSON DE OLIVEIRA SEIXAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANDRÉ LUIZ ALENCAR DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ANDRÉ RICARDO OLIVEIRA MARQUES	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
BILL DE SOUZA MOURA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
BRENDA VASCONCELOS DE ARAÚJO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
BRUNO FARIAS DA LUZ	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CATIELE ALMEIDA MENDES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CELSO GUEDES GOMES	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
CLEITON DA SILVA BORGES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELIEZER SILVA PASI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ELISEU CONDE SHOCKNESS	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
EMILY TAÍSSA NASCIMENTO DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
EWERTON VASQUES BALAREZ	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FRANCELLY WALLACE TOMÉ	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE ARAÚJO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
FREDSON DOS SANTOS DE MELO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GABRIEL HENRIQUE AMORIM DO NASCIMENTO E SILVA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
GIDEAN MARVÃO MENDES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GLEICIANE ROSA DE SOUSA MORAES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GUSTAVO ALVES DE SÁ	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

JAIME DE OLIVEIRA ALENCAR	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JOÃO AUGUSTO OLIVEIRA LACERDA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOÃO GABRIEL MARINHO MORAIS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LEANDRO NEVES DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
LEDILSON PEREIRA BENARROSH	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
LEILA ISABEL DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
LEONARDO DA SILVA PIMENTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LOHAN LUIZ FARIAS REBOUÇAS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
LUCIENE FERREIRA BELARMINO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
MARCOS PAULO DE SOUSA MARINHO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MATEUS RIBEIRO PEREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MAURÍCIO DA SILVA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MIRIAN RODRIGUES PEDROSA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
NATHALIA CATARINA CARDOSO DOS SANTOS	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
NELSON SOUZA DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PAULO HENRIQUE ALMEIDA MENDES	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
PAULO HENRIQUE LIMA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RAFAEL DOS SANTOS MENEZES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ROSEMILSON DE BARROS RIBEIRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
VAINER BARBOSA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MUNICÍPIO: VILHENA				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
CLAIVER UÍNTER ALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
IRANI PESSOA SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
KAROLYNE IMACULADA ANDRADE MUNIZ	SIM	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
SIDNEI MAZITO DA MOTA	SIM	NÃO		
ITEM 21 - Comércio; - Guia de Turismo; - Hospedagem; - Informática; - Marketing; - Programação de Jogos Digitais; - Recursos Humanos				
MUNICÍPIO: ARIQUEMES				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ARNO DOUGLAS MIGUEL	SIM	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ELIEZER SILVA PASI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MUNICÍPIO: CACOAL				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

DIEGO MATHEUS RATUCHENSKI DA ROCHA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ORÍGENES JOSÉ GOMES JUNIOR	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
SHERLLY KONSUELLO SEGA PRADO FERNANDES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MUNICÍPIO: JI-PARANÁ				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
KARLA SOUZA CORREA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MUNICÍPIO: NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
SEM INSCRITOS				
MUNICÍPIO: OURO PRETO				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
POLIANE GONSALVES DA COSTA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CRISTIELLY THAMIRYS BERTACCO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
EDIVINO PABLO GUIMARÃES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JAMILLY LEE DE SOUZA VELASCO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
SORLEI GEHRING PREATO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
TATIANE ALVES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MUNICÍPIO: PORTO VELHO				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ABELARDO DURAN RONDON	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ADAIL BATISTA VIANA JUNIOR	SIM	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ADRIANO MATOZO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
AGNALDO ALBINO RIBAS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ALINE QUEIROZ DA SILVA DE CARVALHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
AMANDA FERREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
AYA IMAJO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
BRUNO FARIAS DA LUZ	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CATIELE ALMEIDA MENDES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
DANIEL MONTEIRO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DIEGO EDVILSON AGUIAR DE SOUZA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ELANE JAQUELINE DA SILVA RODRIGUES MARVÃO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

ELIAS MEREILES DE OLIVEIRA	SIM	SIM	HOMOLOGADA	
ELIEL DE OLIVEIRA DE ABREU	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELISÂNGELA MENDES NOGUEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
FERNANDA ELLEN KLEIN NORDT	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE ARAÚJO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GABRIEL HENRIQUE AMORIM DO NASCIMENTO E SILVA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GITANA ARAUJO BARBOZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JULIANA BARBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
LEILA ISABEL DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
LIDIANE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MAIARA MARTINS OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA HELENA DA SILVA E SOUZA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
NELSON SOUZA DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
NIVALDO JUNIOR DE MATOS RANGEL	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
PAULO HENRIQUE ALMEIDA MENDES	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
PRISCILA DE CARVALHO FARIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ROSEMILSON DE BARROS RIBEIRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
VAINER BARBOSA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
WESLONE BRITO REIS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
YULE GABRIELLE BARROS DE NEGREIROS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MUNICÍPIO: PORTO VELHO (DISTRITO DE CALAMA)				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
JULIANA BARBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MUNICÍPIO: PORTO VELHO (DISTRITO DE NOVA MUTUM)				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
CARLA CRISTINA LIMA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JULIANA BARBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MUNICÍPIO: ROLIM DE MOURA				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
TATIANE ALVES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MUNICÍPIO: VILHENA				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
BRENDA APARECIDA LOPES DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

IRANI PESSOA SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ITEM 22 - Programação de Jogos Digitais				
MUNICÍPIO: PORTO VELHO				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ABELARDO DURAN RONDON	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
ADISLAN FERNANDES SENA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ALBERTO NUNES EWERTON JÚNIOR	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ALCINEI PINHEIRO DA COSTA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
AMANDA FERREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANDRÉ RICARDO OLIVEIRA MARQUES	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
CATIELE ALMEIDA MENDES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
DIEGO EDVILSON AGUIAR DE SOUZA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
ELIEZER SILVA PASI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS DE ARAÚJO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
FRANCYELLE DA ROSA SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GIDEAN MARVÃO MENDES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GLEICIANE ROSA DE SOUSA MORAES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JAIME DE OLIVEIRA ALENCAR	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JOÃO AUGUSTO OLIVEIRA LACERDA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOÃO GABRIEL MARINHO MORAIS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LEDILSON PEREIRA BENARROSH	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
LEILA ISABEL DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
LEONARDO DA SILVA PIMENTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUCAS GOMES RAMOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	
MATEUS RIBEIRO PEREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MAURIANE AZEVEDO PAES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
NELSON SOUZA DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PAULO HENRIQUE ALMEIDA MENDES	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
RAPHAEL FERREIRA PACHÊCO MALTA MARTINS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ROSEMILSON DE BARROS RIBEIRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
WESLON BRITO REIS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ITEM 23 - Recursos Humanos				
MUNICÍPIO: ARIQUEMES				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
CARLA CRISTINA LIMA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

ELIEZER SILVA PASI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
IVANEI MASSARY CARODOZO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JAINE FERREIRA DE OLIVEIRA MIGUEL	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JULIANA BARBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MUNICÍPIO: JI-PARANÁ				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
AMANDA PINHEIRO COSTA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
EDUARDO QUEOMA BISPO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FABIANA ALVES GOULART DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JULIANA BARBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA JOSE DOS SANTOS RODRIGUES	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
POLIANE GONSALVES DA COSTA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
TALITA REGINA DAL MAGRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MUNICÍPIO: PORTO VELHO				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADAIL BATISTA VIANA JUNIOR	SIM	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ADEMAR BATISTA NETO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ADRIANO MATOZO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
AGNALDO ALBINO RIBAS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ALESSANDRA DANIELA MIWAKO NUNES MATSUO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
ANA CLAUDIA DE CARVALHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANCELMO MARQUES VELOSO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ANDRÉA LORENÇO DA SILVA MIRANDA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ANDRÉIA ALVES BEZERRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ANGELINA FERNANDES DA SILVA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
BETANIA CRISTINA GEBER DOS SANTOS DE LIMA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CARLA CRISTINA DE SOUZA PINHEIRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CATIELE ALMEIDA MENDES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CHERILLANE SALDIA FEITOZA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CLEITON ARAGÃO DE ALMEIDA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DAVI GOMES DE ARAUJO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
DEBORAH PIMENTEL COSTA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
DIEGO EDVILSON AGUIAR DE SOUZA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
EFIGÊNIA MARIA MARTINS DE MELO PAULO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELISÂNGELA MENDES NOGUEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FABIO FERNANDES DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
FERNANDO DE MATOS E SILVA	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
FLAVIANI GOMES DA SILVA DE QUEIROZ	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FREDSON DOS SANTOS DE MELO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GABRIEL HENRIQUE AMORIM DO NASCIMENTO E SILVA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GABRIEL SANTOS BEZERRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GEANES EMANUELLY ARANDA DA SILVA SANCHES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GIOSSEPPE GARIBALDE DA SILVA RUSSO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GLAUDILEIA GOMES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GLEISON DOUGLAS PEREIRA ANANIAS	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
GLICIENE QUINTAO COIMBRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GRACY ALICE BRITO NASCIMENTO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
IOLANDA DE OLIVEIRA MAIA NASCIMENTO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
IRICELIO DA SILVA CHAVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JAIME DE OLIVEIRA ALENCAR	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JEANE BRANDÃO DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JEFERSON BARBOZA OLIVEIRA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
JÉSSICA NEVES DE OLIVEIRA REIS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
JULIANA BARBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LEILA ISABEL DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
LILLIAN LUTIELY FERREIRA DUARTE	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MARCEL SIQUEIRA ROSA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MARCUS ROBERTO RIBEIRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA CELENE MACHADO E SILVA REBOUÇAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA HELENA DA SILVA E SOUZA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

MÁRCIO MARTINS PINHEIRO	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
MILTON JUNIOR ANDRADE BATISTA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MONIQUE SANTOS PEREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
NOÊMIA MORAES DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
OSIMAR PEREIRA DE AMORIM	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
PAULO HENRIQUE ALMEIDA MENDES	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA NETO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PILLAR BRILHANTE FERREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
QUENE CAIRON BIES DAMASCENO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RAFAEL MENEZES LEITE	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
REGIANE APONTES MACEDO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RENAN DOS SANTOS MUGRABI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
RENATA DA SILVA CONCEIÇÃO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
RODRIGO ZAMORA CARDOSO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ROSANA MARTINS ZENKE BIGNAMI	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ROSSIANE GOMES SOARES	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
SIDNEY RIVERO TAVERNARD	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
TONNY SMAYLON GOMES DE CARVALHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
VAINER BARBOSA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
VINIÍCIUS GUILHERME FERNANDES MIRANDA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
VIVIANE DA CRUZ MAGALHÃES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
WANIA EVANGELISTA FERREIRA CHIKOSKI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
WESLONE BRITO REIS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ITEM 24 - Secretaria Escolar				
MUNICÍPIO: PORTO VELHO				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADEMAR BATISTA NETO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ADEVANILDO BARROS PEREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ADRIANO MATOZO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
AGNALDO ALBINO RIBAS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ALAN NEGRI FEITOSA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ALANNA INGRID DO COUTO PENHA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

ALEXANDRE CARDOSO DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ALEXSANDRA SANTOS DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ALISANDRA DE SOUZA VELES DA SILVA	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
ANA CLAUDIA DE CARVALHO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANA CRISTINA NASCIMENTO VIEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ANA PAULA CORDEIRO	SIM	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ANA PAULA DA ROCHA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ANA TERESA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ANCELMO MARQUES VELOSO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ANDRÉA LORENÇO DA SILVA MIRANDA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ANDRÉIA ALVES BEZERRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ANDRIELE MOURÃO DE ANDRADE BELO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ANDRIELLE SOUZA VIANA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ANGELINA FERNANDES DA SILVA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ANTÔNIA VALDEIDE FABRICIO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ARIANE GATO DIAS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ATHOS LEONARDO MARTINS DA ROCHA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
AURIANA GALVÃO DA SILVA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
AURIANA GALVÃO DA SILVA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
CARLA CRISTINA LIMA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CARLA GABRIELE EIGUANA CANAMARI	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
CARLA SUZETE BARBA CHAVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CATIELE ALMEIDA MENDES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CLAUDIA NASCIMENTO SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLEITON ARAGÃO DE ALMEIDA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLEITON HENRIQUE DA SILVA SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLEUDSON FABRICIO FRANÇA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CRISTIANE SOARES SALDIA FEITOZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
DAVI GOMES DE ARAUJO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
DEBORA LINHARES DA SILVA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
DEBORAH PIMENTEL COSTA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
DIEGO EDVILSON AGUIAR DE SOUZA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
EDUARDO QUEOMA BISPO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
EFIGÊNIA MARIA MARTINS DE MELO PAULO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

ELIANA NUNES AMARAL	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ELIANE SILVA DAS CHAGAS LIMA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
ELIEZER SILVA PASI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ELISÂNGELA MENDES NOGUEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ERICA SILVA RODRIGUES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ÉLITON DA SILVA SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
FABIO FERNANDES DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
FABÍOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FLAVIANI GOMES DA SILVA DE QUEIROZ	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FREDSON DOS SANTOS DE MELO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
FREIRE DA SILVA SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GABRIEL HENRIQUE AMORIM DO NASCIMENTO E SILVA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GABRIELA FERNANDA DE OLIVEIRA ROVARI GALÃO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GABRIELA FERREIRA SCHUMANN	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GEIZIANE PADILHA DOS SANTOS LIMA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GIGLIANE TORRES DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GIOSSEPPE GARIBALDE DA SILVA RUSSO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GISELE SANTOS DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GLAUDILEIA GOMES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GLEISON DOUGLAS PEREIRA ANANIAS	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
GLICIENE QUINTAO COIMBRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GRACY ALICE BRITO NASCIMENTO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GRAZIELA SOUZA ALVES	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
HELENY NUNES DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IRANY NAHMIAS DE MIRANDA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IVANEI MASSARY CARODOZO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JANAÍNA DA CONCEIÇÃO GALINDO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JÉSSICA NEVES DE OLIVEIRA REIS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
JOSIANE PINTO DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JOSIEL DE OLIVEIRA LOPES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JOSILÉIA MOURA DA SILVA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
JOSIRENE SOUZA FERREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

JULIA CORESMA PEREIRA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JULIANA BARBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KÁTIA PEREIRA BARBOSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LARICE MACEDO DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LEDILSON PEREIRA BENARROSH	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
LEILA ISABEL DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LINDINEIA DOS SANTOS SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LIVIA KELLY DANTAS RIQUE	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
LÍVIA SIMONE THIERS STRUTHOS BARBOSA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUCAS GOMES RAMOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA DE MORAES	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
MARIA AUXILIADORA PEREIRRA MACEDO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA CELENE MACHADO E SILVA REBOUÇAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA HELENA DA SILVA E SOUZA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
MARIA JUZELIA SOARES DE ARAÚJO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MARIA LUANA PEIXOTO SOBREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MÁRCIO MARTINS PINHEIRO	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
MILTON JUNIOR ANDRADE BATISTA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MONIQUE SANTOS PEREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
NELSIVANI MACHADO ALVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
NEURACY FERREIRA MORAES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
NOÊMIA MORAES DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PAULO HENRIQUE ALMEIDA MENDES	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA NETO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
QUELE MARQUES REGO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
RAFAELA CORDEIRO RODRIGUES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
RENATA DA SILVA CONCEIÇÃO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
RENATO FERNANDES NETO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RODRIGO GOMES MENEZES DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RONIS APARECIDO GOMES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ROSA ALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ROSIANE RODRIGUES DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ROSSIANE GOMES SOARES	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ROSENIL PEREIRA DOS SANTOS PRADO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

RUTH DE LIMA DANTAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SANDRO RODRIGUES DE SOUZA MUNHOZ	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
SIDNEY RIVERO TAVERNARD	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SIMONE CARDOSO SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
SUELEN ALVES DE ARAUJO SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
THAISSA NICOLLY RODRIGUES DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
TONNY SMAYLON GOMES DE CARVALHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
VAINER BARBOSA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
VALDETE DE SOUZA DANTAS DO AMARAL	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VALMISA RIBEIRO DE LIMA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VANDERLÉIA VIEIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
VANETE BARBOSA DOS SANTOS	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
VÂNIA FRANCYNE DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VIVIANE DA CRUZ MAGALHÃES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
VIVIANE SHEILA DOS SANTOS MENDONÇA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
WESLONE BRITO REIS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ZENILDE FERREIRA DA SILVA MELO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ITEM 25 - Comércio				
MUNICÍPIO: PORTO VELHO				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADAIL BATISTA VIANA JUNIOR	SIM	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ADEMAR BATISTA NETO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ADRIANO MATOZO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
AGNALDO ALBINO RIBAS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ALAN NEGRI FEITOSA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
ALINE BIANCA BORGES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ANA CRISTINA NASCIMENTO VIEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ANCELMO MARQUES VELOSO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ANDRÉA LORENÇO DA SILVA MIRANDA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ANDRIELLE SOUZA VIANA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ÂNDERSON PEREIRA ROCHA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CARLA CRISTINA DE SOUZA PINHEIRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CARLA CRISTINA LIMA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CARLA GABRIELE EIGUANA CANAMARI	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

CATIELE ALMEIDA MENDES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CHERILLANE SALDIA FEITOZA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CLEITON ARAGÃO DE ALMEIDA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DAVI GOMES DE ARAUJO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
DEBORAH PIMENTEL COSTA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
DIEGO EDVILSON AGUIAR DE SOUZA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
EDUARDO QUEOMA BISPO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELIEZER SILVA PASI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
FABÍOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FREDSON DOS SANTOS DE MELO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GABRIEL HENRIQUE AMORIM DO NASCIMENTO E SILVA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GABRIEL SANTOS BEZERRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GEANES EMANUELLY ARANDA DA SILVA SANCHES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GIOSSEPPE GARIBALDE DA SILVA RUSSO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GLAUDILEIA GOMES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GLEICIANE ROSA DE SOUSA MORAES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GLICIENE QUINTAO COIMBRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GRACY ALICE BRITO NASCIMENTO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GRAZIELA SOUZA ALVES	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
IRICELIO DA SILVA CHAVES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ISMAEL DA SILVA VIEIRA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
IVANEI MASSARY CARODOZO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JEAN FRANCY FERREIRA ARRUDA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
JEFERSON BARBOZA OLIVEIRA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
JULIANA BARBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LEILA ISABEL DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
LUCAS GOMES RAMOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCEL SIQUEIRA ROSA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MARCUS ROBERTO RIBEIRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA CELENE MACHADO E SILVA REBOUÇAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

MARIA HELENA DA SILVA E SOUZA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
MÁRCIO MARTINS PINHEIRO	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
MILTON JUNIOR ANDRADE BATISTA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
NIVALDO JUNIOR DE MATOS RANGEL	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PAULO HENRIQUE ALMEIDA MENDES	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA NETO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PILLAR BRILHANTE FERREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
RENATA DA SILVA CONCEIÇÃO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
RENATO FERNANDES NETO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RODRIGO ZAMORA CARDOSO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
SIDNEY RIVERO TAVERNARD	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
THAIS LIMA FREITAS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
TONNY SMAYLON GOMES DE CARVALHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
VAINER BARBOSA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
VINIÍCIUS GUILHERME FERNANDES MIRANDA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
VIVIANE DA CRUZ MAGALHÃES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
WANIA EVANGELISTA FERREIRA CHIKOSKI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
WESLONE BRITO REIS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ITEM 26 - Marketing				
MUNICÍPIO: PORTO VELHO				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADEMAR BATISTA NETO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ADRIANO MATOZO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
AGNALDO ALBINO RIBAS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	SIM	NÃO	HOMOLOGADA	
ANCELMO MARQUES VELOSO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ANDRÉA LORENÇO DA SILVA MIRANDA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CARLA CRISTINA DE SOUZA PINHEIRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CARLA CRISTINA LIMA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CATIELE ALMEIDA MENDES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CLEITON RIOS MOREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
DAVI GOMES DE ARAUJO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

DEBORAH PIMENTEL COSTA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
DIEGO EDVILSON AGUIAR DE SOUZA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
EDUARDO QUEOMA BISPO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELIEZER SILVA PASI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
FRANCISCO ALLAN ALBERTO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
FREDSON DOS SANTOS DE MELO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GABRIEL HENRIQUE AMORIM DO NASCIMENTO E SILVA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GABRIEL SANTOS BEZERRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GIOSSEPPE GARIBALDE DA SILVA RUSSO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GLAUDILEIA GOMES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GLEICIANE ROSA DE SOUSA MORAES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GLICIENE QUINTAO COIMBRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
GRAZIELA SOUZA ALVES	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
IVANEI MASSARY CARODOZO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JULIANA BARBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LEILA ISABEL DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
LIDIA ALVES DOS SANTOS RIBEIRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LIDIANE DE VAILA PESSOA CORREA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUAN MATEUS DANTAS DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
LUCAS GOMES RAMOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCUS ROBERTO RIBEIRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA CELENE MACHADO E SILVA REBOUÇAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA HELENA DA SILVA E SOUZA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
MÁRCIO MARTINS PINHEIRO	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
NASSARA CAVALCANTE DE CARVALHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
NICOLAS SOLLAR MARQUES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
NIVALDO JUNIOR DE MATOS RANGEL	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
PAULO HENRIQUE ALMEIDA MENDES	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
POLIANE GONSALVES DA COSTA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
RAFAEL MENEZES LEITE	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
REGIANE APONTES MACEDO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

RENATA DA SILVA CONCEIÇÃO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
RENATO FERNANDES NETO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RODRIGO ZAMORA CARDOSO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ROSANA MARTINS ZENKE BIGNAMI	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
SIDNEY RIVERO TAVERNARD	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
THAIS LIMA FREITAS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
VAINER BARBOSA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
VINIÍCIUS GUILHERME FERNANDES MIRANDA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
VIVIANE DA CRUZ MAGALHÃES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
WANIA EVANGELISTA FERREIRA CHIKOSKI	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
WESLONE BRITO REIS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ITEM 27 - Edificações; - Marketing				
MUNICÍPIO: PORTO VELHO				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
AGNALDO ALBINO RIBAS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ALEX GOMES PEREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ANTÔNIO LUNGUINHO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CARLA CRISTINA LIMA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
CATIELE ALMEIDA MENDES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
DIEGO EDVILSON AGUIAR DE SOUZA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
EFRAIM MARQUES DE SOUZA GUIMARÃES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ELIEZER SILVA PASI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ELIS REGINA LIRA QUEIROZ	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
EWERTON VASQUES BALAREZ	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
FREDSON DOS SANTOS DE MELO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
GRACY ALICE BRITO NASCIMENTO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
JOICE VANIA GALUCIO DO CARMO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
JULIANA BARBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
LEDILSON PEREIRA BENARROSH	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

LEILA ISABEL DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
LUCAS GOMES RAMOS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCOS PAULO DE SOUSA MARINHO	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MARIA CELENE MACHADO E SILVA REBOUÇAS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MARIA HELENA DA SILVA E SOUZA	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
MATEUS RIBEIRO PEREIRA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
MAURIANE AZEVEDO PAES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MILTON JUNIOR ANDRADE BATISTA	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
NAOMI DE LIMA HITOTUZI RIBEIRO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
NASSARA CAVALCANTE DE CARVALHO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
NICOLAS SOLLAR MARQUES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ORIGENES JOSÉ GOMES JUNIOR	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
PAULO HENRIQUE ALMEIDA MENDES	NÃO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
RENATO FERNANDES NETO	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
RONIS APARECIDO GOMES	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
SARA GODINHO FERREIRA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
THAINARA VIDAL FÉLIX	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
VAINER BARBOSA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
WESLON BRITO REIS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
WESLONE BRITO REIS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ITEM 28 - Zootecnia				
MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO				
CANDIDATO	PCD	COTAS	SITUAÇÃO	MOTIVO/OBSERVAÇÃO DO PARECERISTA
ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
CARLOS RAMOS DE VASCONCELOS	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
DAISY WILKE DA LUZ	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
EDIVINO PABLO GUIMARÃES	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
ELIEZER SILVA PASI	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
ERICA GUARNIER DIAS	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARCELO CABRAL DA SILVA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
MARIA ERCILIA FRANÇA COSTA	NÃO	NÃO	HOMOLOGADA	
NEILA RODRIGUES	NÃO	SIM	HOMOLOGADA	
TALITA REGINA DAL MAGRO	NÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	NÃO COMPROVOU ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Porto Velho, 10 de junho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do
Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP

Protocolo 73129841

Portaria nº 119 de 10 de junho de 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSISONAL DE RONDÔNIA – **IDEP-RO** , no uso das atribuições legais que lhe confere o **Art. 9º**, inciso I, da Lei Complementar nº **908**, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo **0048.000921/2026-73**;

RESOLVE:

Art.1º REMARCAR por interesse da administração pública, o gozo de férias da servidora Rosilene Roca Ferreira, matrícula n°******139, pertencente ao quadro de servidores do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional **IDEP-RO**, referente ao **exercício de 2026,** que foram enterrompidas na Portaria de férias nº **6278** de **23** de **abril** de 2026 - **30/05/2026 a 08/06/2026** (**10 dias**)**,** que fica para **fruição** em **28/12/2026 a 06/01/2027** (**10 dias**).

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - **IDEP/RO**

Protocolo 73138855

Portaria nº 118 de 08 de junho de 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSISONAL DE RONDÔNIA – **IDEP-RO** , no uso das atribuições legais que lhe confere o **Art. 9º**, inciso I, da Lei Complementar nº **908**, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo **0048.000044/2024-79**;

RESOLVE:

Art.1º REMARCAR por interesse da administração pública, o gozo de férias da servidora Iralice Batista Figueira, matrícula n°******246, pertencente ao quadro de servidores do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional **IDEP-RO**, referente ao **exercício de 2026,** que foram enterrompidas em **11/05/2026 a 25/05/2026** (**15 dias**)**,** que fica para **fruição** em **21/07/2026 a 04/08/2026** (**15 dias**).

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - **IDEP/RO**

Protocolo 73018334

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.000480/2026-89, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com Centro de Tradições Gaúchas Tio Marquinhos, inscrito no CNPJ/MF de nº 07.043.729/0001-94, recurso proveniente de Emenda Parlamentar de Comissão, que destinam-se ao projeto "Circuito de Laço Comprido Regional de Rondônia 2026", conforme apresentado no Plano de Trabalho (Id. 72805019).

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Secretário Adjunto de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 72807692

Portaria de férias nº 8755 de 09 de junho de 2026.

O(A) Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026,publicada no DOE n.DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026, de 03/04/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANO SIQUEIRA DE FRANÇA,** SEJUCEL - Assessor I - CDS - 01 *, matrícula ******850, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/07/2026 a 01/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/10/2026 a 20/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/06/2026.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC59791

Portaria de férias nº 8756 de 09 de junho de 2026.

O(A) Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026,publicada no DOE n.DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026, de 03/04/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/06/2026 a 17/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO**, **SEJUCEL - Assessor III - CDS - 03 ***, matrícula ******477, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/06/2026 a 17/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/06/2026.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC59792

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.000503/2026-55

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 548/2026/SEJUCEL-CI (72959674), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 548/2026/SEJUCEL-CI (72959674), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **ANDRÉ CARLOS PAZ DA SILVA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF,ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 72985126

Portaria nº 255 de 09 de junho de 2026

Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, as normativas para a designação de servidores e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, conforme no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e

Considerando a necessidade de designação de comissões de fiscalização para a supervisão das parcerias firmadas pela SEJUCEL, a fim de assegurar a transparência, a conformidade com as normativas vigentes e a efetividade dos resultados, bem como garantir a correta execução das atividades previstas nos termos das parcerias firmadas;

RESOLVE:

Art. 1°.Designar os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, para a função permanente de Gestores de Termos de Fomento e Termos de Colaboração, com a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e controlar a execução das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, visando à consecução de finalidades de interesse público. A designação fundamenta-se no disposto no inciso VI do Art. 2º, no Art. 61 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos incisos I do Art. 3º, III do Art. 6º e Art. 65 do Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016:

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
CLEIVANETE SOARES DE LIRA	******573	GESTOR DE PARCERIA
VICTOR BEGNINI COSTA	******347	GESTOR DE PARCERIA

Parágrafo único.Sem prejuízo das atribuições já previstas para os Gestores de Parceria, os servidores acima mencionados serão obrigatoriamente responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos Convênios celebrados, conforme estabelecido no Art. 8º do Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, garantindo a conformidade com as disposições legais e a efetividade das ações pactuadas, a ser designado pela chefia imediata.

Art. 2º. Designar os servidores relacionados nos quadros abaixo, lotados nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Convênios, Termos de Fomento, Termos de Colaboração, entre outros ajustes correlatos desta Secretaria, em conformidade com as legislações aplicáveis aos instrumentos celebrados. A designação será de responsabilidade do Gabinete da Secretaria, conforme as necessidades e particularidades de cada projeto. A comissão terá como objetivo garantir a correta execução, transparência e conformidade dos processos, assegurando o cumprimento das disposições legais e a efetividade das parcerias estabelecidas:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ADAH MARIA MANUELLE MELO BARROSO GALVÃO	******854	FISCAL
ADRIANO SIQUEIRA FRANÇA	******850	FISCAL
ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA	******720	FISCAL
AILSON DA SILVA TABOSA	******867	FISCAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO	******655	FISCAL
ANA KAROLINE DE OLIVEIRA MARINHO	******102	FISCAL
ALINE CRISTINA SILVA DE MOURA ALMEIDA	******049	FISCAL
ALINE SANTOS DE FREITAS	******072	FISCAL
ANA BEATRIZ COELHO ALVES BOTELHO	******750	FISCAL
ANA LUCÉLIA DE SOUZA GOMES	******807	FISCAL
AMANDA CAMPOS DA SILVA	******696	FISCAL
ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA	******645	FISCAL
BRENO DA SILVA MACÊDO	******434	FISCAL
BRUNA GARCIA SILVA	******439	FISCAL
CAMILA VEIGA FERREIRA	******260	FISCAL
CÁSSIO UESLEI CARDOSO REIS	******454	FISCAL
CARLOS CEZAR BARBOZA DOS SANTOS	******493	FISCAL
CÍCERO MARQUES DE FRANÇA	******634	FISCAL
CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO	******481	FISCAL
CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIXÃO	******698	FISCAL
DANDARA CRISTINA DE SOUSA FERREIRA	*****822	FISCAL
DAMIÃO GUSTAVO DAVES DE MORAES OLIVEIRA	******769	FISCAL
DIEGO MAICON PENHA BATISTA	*****800	FISCAL
DEIVID SILVA LIMA MARTINS	******900	FISCAL
EDIELLEN SHAMIA ALVES QUEMEL	******500	FISCAL
ERICK GABRIEL LIMA DA COSTA	*****080	FISCAL
EMILY LARISSA DO NASCIMENTO SILVA	******879	FISCAL
ESTELA LOYANA KERKHOFF DE SOUZA	******367	FISCAL
FABIO DA SILVA BATISTA	******236	FISCAL
FERNANDA ARAUJO AMARAL	******833	FISCAL
GABRIEL DA ROCHA MOREIRA	******397	FISCAL
GABRIEL FERREIRA PACÍFICO	******467	FISCAL
GEICILANE FREITAS ALVES	******215	FISCAL
GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA	******764	FISCAL
GILSON LOPES MOREIRA JUNIOR	******719	FISCAL
GREGORI RODRIGUES REGO	******280	FISCAL
ILKA CECÍLIA COSTA DE MIRANDA DE DEUS	******228	FISCAL
ISABELLE PINHEIRO TEIXEIRA DE MIRANDA SILVA	******103	FISCAL
ISADORA NUNES EREIRA TELLES	******005	FISCAL
JAMILE DA SILVA PIRES	******968	FISCAL
JANDERSON DE SOUZA ARAÚJO	******753	FISCAL
JÉSSICA MENDES PEREIRA DE SOUZA	******435	FISCAL
JOÃO RÁGIS REGIS BARBOSA	******317	FISCAL

JOÃO ARTHUR FONSECA DE OLIVEIRA	*****213	FISCAL
JOSÉ VICENTE MERCADANTE LIMPER	******457	FISCAL
JULIANE TORRES SANTANA CUNHA	******921	FISCAL
JULIMAR DE MELO FERREIRA	******787	FISCAL
JEFERSON ANDRE PEREIRA AYRES	******722	FISCAL
KAILANE CASTRO DA CRUZ	******436	FISCAL
KAREN KAROLINE JULIATTI DA SILVA	******452	FISCAL
KETLEN RONKOSKI DAS NEVES ROCHA	******814	FISCAL
KETHELIN JASMIN VERISSIMO FERREIRA	******386	FISCAL
KETLENY TAIANY OLIVEIRA DA SILVA	******779	FISCAL
KÉSIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO	******740	FISCAL
KELYSON MATHEUS CEZARETO	******489	FISCAL
LETICIA ÁVILA SANTOS DE ARAÚJO	******523	FISCAL
LIDIANE LIMA GALVÃO	******524	FISCAL
LUCIANE SZYMCZAK OLIVEIRA	******717	FISCAL
LARISSA RODRIGUES GUEDES	******104	FISCAL
LUDMYLLA DUNNYA SOUZA DE LIMA FIGUEIREDO	******530	FISCAL
MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA	******800	FISCAL
MARIA EDINA FRANCISCA DA SILVA LIMA	******482	FISCAL
MARIA LUIZA DA SILVA NOGUEIRA	******649	FISCAL
MANUEL EUDES PEREIRA CLAUDINO	******867	FISCAL
MAYRA CRISTINA ROSENO	******343	FISCAL
MILIANE ISRAEL MAGOSSO	******551	FISCAL
NEIANE DA SILVA	******579	FISCAL
NEIMÁRIO OURIQUE DA CUNHA FILHO	******143	FISCAL
PABLO HENRIQUE LACERDA MARQUES	******878	FISCAL
PAULO CÉSAR DA SILVA AMORIM	******070	FISCAL
POLIANA CAROLINA NEVES ROHSLER ROJAS	******278	FISCAL
ROBSON RONI MATOS DA SILVA	******880	FISCAL
SAMUEL DOS SANTOS ROCHA	******707	FISCAL
SABRINA BANDEIRA DE ALMEIDA	*****016	FISCAL
SAMUEL MOTA PEREIRA DE SOUSA	******228	FISCAL
SAMARA MARTINS DE SOUZA	******275	FISCAL
SERGIO DE SÁ SOBREIRA	******306	FISCAL
SILVANA DO NASCIMENTO	******390	FISCAL
SINARA MARQUES DE PAULA	******155	FISCAL
VITÓRIA DE AGUIAR RÊGO	*****391	FISCAL
VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO	******477	FISCAL
VINICIUS RIBEIRO DE QUEIROZ	******312	FISCAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

VICTOR ALEXANDRE OLIVEIRA BRITO	******691	FISCAL
VITORIA DOBRI DOS SANTOS	******618	FISCAL
VIVIANE DE OLIVEIRA SANTANA	******743	FISCAL
WILLIAN MACIEL SILVA	******461	FISCAL

Art. 3º.O fiscal é o representante da Administração responsável por acompanhar a execução da parceria, atuando de forma pró-ativa e preventiva. Sua função consiste em verificar o cumprimento, pela parte fomentada ou conveniada, das condições e obrigações estabelecidas no instrumento legal, buscando assegurar a obtenção dos resultados esperados e a efetividade do ajuste. Além disso, cabe ao fiscal identificar oportunidades para gerar benefícios e promover a economia de recursos para o Estado, garantindo a transparência e a conformidade nos processos.

Art. 4º.Os fiscais, ao realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da parceria designada, deverão informar à Gerência de Projetos e Convênios da SEJUCEL sobre a situação levantada. Essa comunicação tem como objetivo possibilitar a realização do controle e da fiscalização conjunta para garantir o cumprimento adequado do objeto da parceria:

I - A fiscalização é um ato de controle que visa assegurar a eficiência, a probidade e a transparência na execução da parceria, especialmente quanto à utilização de recursos e à aquisição de bens e serviços. Para isso, é fundamental que todos os fiscais designados, ao tomarem conhecimento de quaisquer atos irregulares ou suspeitas de irregularidade, comuniquem imediatamente à Gerência de Projetos e Convênios da SEJUCEL, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias;

II - A Gerência de Projetos e Convênios da SEJUCEL será responsável por orientar os fiscais, fornecendo-lhes as condições adequadas para garantir que a fiscalização seja realizada de forma eficaz, sempre com foco na proteção do interesse público;

III - Além disso, os agentes supervisores da Gerência de Projetos e Convênios deverão auxiliar e acompanhar a operacionalização das atividades atribuídas aos fiscais, garantindo que todas as parcerias sejam devidamente acompanhadas e fiscalizadas durante todas as suas etapas;

IV - Cabe ao fiscal acompanhar, passo a passo, a execução da parceria, solicitando, em caso de dúvida, ao gestor do instrumento a contratação de especialistas técnicos, se necessário. O fiscal deve ainda registrar todas as ocorrências relacionadas à execução da parceria em documento próprio;

V - É dever da fiscalização orientar o convenente/fomentada quanto à regularização de falhas técnicas ou defeitos observados, exigindo que o convenente/fomentada forneça o bem, execute a obra ou preste o serviço nos exatos termos estabelecidos no plano de trabalho;

VI - Nos casos em que o gestor da parceria não acompanhar a fiscalização, o fiscal designado deverá se reportar diretamente ao gestor da parceria, informando-o sobre a necessidade de providências que excedam sua competência e comunicando-o de todos os problemas que possam afetar a execução da parceria;

VII - É atribuição do fiscal do convênio/fomento solicitar ao convenente/fomentada que repare, corrija ou substitua qualquer item do plano de trabalho que apresente defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado. O fiscal tem autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento que esteja em desacordo com o previsto no plano de trabalho;

VIII - É responsabilidade do fiscal exigir do convenente/fomentada a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários. Além disso, o fiscal deve prestar contas aos órgãos de controle interno e externo sobre sua atuação;

IX - Não é permitido ao fiscal formular exigências incompatíveis com o plano de trabalho. Sua função é estritamente fiscalizar a execução do plano, verificando se o convenente/fomentada está cumprindo as obrigações previstas no instrumento legal;

X - O relatório de fiscalização e demais documentos relacionados deverão ser emitidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a fiscalização in loco, estando sujeitos à aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação em caso de descumprimento desse prazo;

XI - Sob essa perspectiva, destaca-se que a fiscalização eficiente antecipa defeitos e, consequentemente, eventuais prejuízos, minimizando transtornos como rescisões contratuais, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, entre outros. Essa medida é essencial para a consecução dos interesses públicos no gerenciamento das parcerias.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Art. 5º.Revogam-se as portarias anteriores que tratam da matéria abordada nesta Portaria, a partir da data de sua publicação, sem prejuízo dos atos já praticados sob a vigência das referidas portarias.

Art. 6º.Esta Portaria entra em vigor a contar de 09 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 73109063

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2026/SEJUCEL-SCOM

PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) N.º 0032.001905/2026-77

(Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II)

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com o *art. 75, caput, inciso II*, da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com critério de julgamento da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de premiações esportivas (medalhas e troféus personalizados), destinadas à V Edição dos Jogos da Juventude Universitária de Rondônia – JOJURO. O objeto será entregue no Ginásio Estadual Cláudio Coutinho, localizado na Av. Pinheiro Machado, Porto Velho – RO, CEP 76898-000, às 09h00, no dia 16 de junho de 2026., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A futura contratação deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	MEDALHA DE OURO, personalizadas, feitas em ACRÍLICO CRISTAL, resinada, em formato sextavado, medindo 7 cm de diâmetro, espessura de 4mm, com arte em impressão digital, com fundo amarelo caracterizando OURO e passador vazado em uma das extremidades para fita DE CORES VARIADAS de gorgorão nº. 05 (2,5cm). Na fita estarão descritos nome da cidade sede, período de realização e logomarca do evento e Governo de Rondônia. Na frente da medalha haverá a logomarca do evento, as identificações da organização do evento. No verso da medalha haverá a identificação da bandeira do Estado de Rondônia e a logomarca institucional do Estado de Rondônia com a identificação da SEJUCEL em cores variadas	Unidade	140
02	MEDALHA DE PRATA, personalizadas, feitas em ACRÍLICO CRISTAL, resinada, em formato sextavado, medindo 7 cm de diâmetro, espessura de 4mm, com arte em impressão digital, com fundo prateado caracterizando PRATA e passador vazado em uma das extremidades para fita DE CORES VARIADAS de gorgorão nº. 05 (2,5cm). Na fita estarão descritos nome da cidade sede, período de realização e logomarca do evento e Governo de Rondônia. Na frente da medalha haverá a logomarca do evento, as identificações da organização do evento. No verso da medalha haverá a identificação da bandeira do Estado de Rondônia e a logomarca institucional do Estado de Rondônia com a identificação da SEJUCEL em cores variadas	Unidade	140
03	MEDALHA DE BRONZE, personalizadas, feitas em ACRÍLICO CRISTAL, resinada, em formato sextavado, medindo 7 cm de diâmetro, espessura de 4mm, com arte em impressão digital, com fundo bronzeado caracterizando BRONZE e passador vazado em uma das extremidades para fita DE CORES VARIADAS de gorgorão nº. 05 (2,5cm). Na fita estarão descritos nome da cidade sede, período de realização e logomarca do evento e Governo de Rondônia. Na frente da medalha haverá a logomarca do evento, as identificações da organização do evento. No verso da medalha haverá a identificação da bandeira do Estado de Rondônia e a logomarca institucional do Estado de Rondônia com a identificação da SEJUCEL em cores variadas	Unidade	140

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

04	**TROFÉU DE CAMPEÃO**, com 38 cm de altura total, composto por corpo em acrílico cristal com espessura de 5 mm, medindo aproximadamente 20 cm de largura por 28 cm de altura, fixado em base de madeira MDF na cor marrom, medindo 7 cm x 28 cm x 3 cm. O acrílico deverá possuir recorte personalizado conforme identidade visual do evento, com aplicação de arte em impressão digital ou silkscreen, em até 4 cores. A base deverá conter placa frontal em aço inox escovado, medindo aproximadamente 3 cm x 15 cm, com gravação contendo identificação da modalidade, categoria, sexo, classificação (Campeão), ano do evento e logomarcas institucionais.	Unidade	10
05	**TROFÉU 2º LUGAR**, com as mesmas características técnicas do item anterior, diferenciando-se apenas na identificação da classificação, que deverá constar como "2º Lugar".	Unidade	10
06	**TROFÉU 3º LUGAR**, com as mesmas características técnicas do item anterior, diferenciando-se apenas na identificação da classificação, que deverá constar como "3º Lugar".	Unidade	10

O prazo para recebimento das proposta de preços será até às **23h59min do 3º (terceiro) dia útil após a publicação deste Aviso**, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

O **Termo de Referência, SAMS** e demais anexos podem ser solicitados ao Setor de Compras, através do e-mail: **scomsejucel@gmail.com**. As proposta deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** via correio eletrônico, e-mail: **scomsejucel@gmail.com**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do mesmo e-mail ou pelo Telefone: **(69) 3212 - 9827.**

Publique-se na Imprensa Oficial.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 73151705

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1108 de 21 de maio de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão que terá por finalidade o Recebimento e Acompanhamento** da prestação dos postos de vigilância, relativos aos contratos nº 0691/SEAS/PGE/2023 (capital) (0040571561), executados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS.

COMISSÃO RECEBIMENTO CONTRATO Contrato nº 0691/SEAS/PGE/2023 (0040571561) (CAPITAL)		
UNIDADE	**POSTOS**	**RESPONSÁVEL**
CASA DOS CONSELHOS	1 DIURNO 1 NOTURNO	**FABIOLA JESSICA BRITO DA SILVA** - matrícula ******457 -Membro Titular **JOÃO ANTONIO DE LIMA AFONSO** - matrícula ******664 - Membro Suplente
RESTAURANTE POPULAR	1 DIURNO 1 NOTURNO	**ALISSON RONYERE VIANA SIMÕES DOS SANTOS** - matricula ******377- Membro Titular. **FABRÍCIO BRITO DOS SANTOS** - matricula ******601 - Membro Suplente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

ALMOXARIFADO	1 DIURNO 1 NOTURNO	**NARA MACÊDO AMPUERO** - Matrícula: ******572- Membro Titular. **MARCOS BATISTA DOS SANTOS** - Matrícula: ******405 - Membro Suplente.
CASA DO ANCIÃO	1 DIURNO 2 NOTURNO	VANESSA SILVA DE OLIVEIRA - matricula ******493- Membro Titular RAIMUNDA MILHOMENS DE ABREU - matricula ******156- Membro Suplente.

Art. 2º – Ficam designados como **fiscais de contratos** para emissão de **relatório de fiscalização dos Serviços Prestados** os servidores abaixo listados conforme respectivos processos:

FISCAIS do Contrato nº 0691/SEAS/PGE/2023 (0040571561) (CAPITAL)		
UNIDADE	**POSTOS**	**RESPONSÁVEL**
CASA DOS CONSELHOS	1 DIURNO 1 NOTURNO	**WILLIAM FERNANDES MORAES DE SOUZA,** Matrícula nº ****** TITULAR MARINÊS MACIEL PAIXÃO SILVA, Matrícula ******254 SUPLENTE
RESTAURANTE POPULAR	1 DIURNO 1 NOTURNO	**CLEUSA FIRMINO MEDEIROS,** Matrícula ******999 TITULAR **MERYANNY GONÇALVES DE MELGAR MATOS**, Matrícula ******955 SUPLENTE
ALMOXARIFADO	1 DIURNO 1 NOTURNO	**GÉSSICA XAVIER DE SOUZA** - Matrícula: ******682 - TITULAR **TONY EDUARDO DA SILVA** - Matrícula: ******871 - SUPLENTE
CASA DO ANCIÃO	1 DIURNO 2 NOTURNO	**FLÁVIA QUEIROZ**, Matrícula ******900 TITULAR **THAISE MENDES MARTINS**, Matrícula ******090 SUPLENTE

Art. 3º – Fica designado o servidor HÉLIO TEIXEIRA LOPES NETO, matrícula nº ******905, como Gestor do Contratoe **GABRIELE SOUZA LIMA,** matrícula nº ******096, como Gestora substituta do contrato;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29 de abril de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 72497174

AVISO
DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, visando a publicidade dos atos administrativos e de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2007, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, torna público o **INTERESSE na "Aquisição de estrutura modular de sustentação para painéis/backdrops institucionais para atendimento do Programa Vencer, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS"**, por meio de contratação direta, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Considerando que o prazo inicialmente concedido para apresentação de propostas transcorreu sem o recebimento de manifestações de interesse ou propostas válidas, fica reaberto o prazo para participação, mediante a presente republicação do Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação.

Em caso de interesse, o Termo de Referência deverá ser solicitado via *e-mail,* para o endereço eletrônico seasgcompras@gmail.com, com o assunto "DISPENSA - AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA MODULAR".

Limite para envio da proposta de preços: 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste.

LOTE ÚNICO			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANTIDADE**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

1	**PEÇA 0.5** Estrutura tubular em alumínio AL15 - torres tamanho 0.5m, com parafusos sextavado, porcas e arruelas na quantidade necessária para montagem da treliça.	UNIDADE (PEÇA)	06
2	**PEÇAS 1,5M** Estrutura tubular em alumínio AL15 -torres tamanho 1,5m, com parafusos sextavado, porcas e arruelas na quantidade necessária para montagem da treliça.	UNIDADE (PEÇA)	11
3	**CUBOS** Cubos em alumínio AL15 com 5 faces em 90° dimensões 15 x 15 x 15 cm, com parafusos sextavado, porcas e arruelas na quantidade necessária para montagem da treliça.	UNIDADE (PEÇA)	04
4	**BASES** Bases quadrada em alumínio AL15 - medindo 50cm x 50cm, com parafusos sextavado, porcas e arruelas na quantidade necessária para montagem da treliça.	UNIDADE (PEÇA)	04

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação

Protocolo 73100527

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003273/2026-65

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1349 (72736145) e **Certificado** (73046937), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelas servidoras Talia Rafaele Ferreira Belletti e Paola Waneska de Oliveira Gasques**,** no valor total de **R$ 1.468,50 (um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73046983

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003212/2026-06

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1346 (72717718) e **Certificado** (73039075), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Gisele Dias Betucci, João Carlos Duarte da Silva e César Costa Muniz de Souza**,** no valor total de **R$ 3.782,50 (três mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73039103

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.001314/2026-89

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1348 (72724225) e **Certificado** (73047679), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Lino Raimundo da Silva, Emerson Miranda de Souza e Walzete de Menezes**,** no valor total de **R$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73047705

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.001511/2026-06

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1357 (72749869) e **Certificado** (73050205), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores **A**ndressa Hélen dos Santos Souza, Carla Fabíola Lopes Gama, Lucilene dos Santos Duarte, Floritéria Sombra de Oliveira Máximo, **Henrique Albuquerque Moreira** e Nazildo Cavalcante da Silva**,** no valor total de **R$ 9.345,00 (nove mil trezentos e quarenta e cinco reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73050233

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.002041/2026-90

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer 1340** (72710898) e **Certificado** (73038286), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pela servidora **Nubia Elizabet de Medeiros Brasileiro,** no valor total de **R$ 667,50 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73038313

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.002965/2026-96

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer 1360** (72752586) e **Certificado** (73055810), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores **Francisco Enzo Rodrigues de Souza, Rodrigo Faial da Cruz e Ricardo da Silva Moreira,** no valor total de **R$ 9.612,00 (nove mil seiscentos e doze reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73055830

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.002179/2026-99

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1341 (72713064) e **Certificado** (73040626), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Alany Gomes da Silva, Andressa Vieira de Oliveira, Nícolas Caculakis Santos e Alisson Rodrigues da Silva**,** no valor total de **R$ 8.811,00 (oito mil oitocentos e onze reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73040657

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.002215/2026-14

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1366 (72783230) e **Certificado** (73059635), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Fabiano Ricardo Ribeiro, Francisca das Chagas Nunes Pereira, Tâmara Priscila Vanzela Delecrode, Weverson Pereira de Souza, Maria Gabriele Spina de Oliveira e Edcarlos Patricio de Oliveira**,** no valor total de **R$ 2.759,00 (dois mil setecentos e cinquenta e nove reais),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73059654

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.002320/2026-53

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1365 (72774181) e **Certificado** (73060597), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Beatriz Madalena Otero Miguel de Araujo, Nestor Alberto Chavez Junior, Juliana Vitória dos Reis Souza, Álisson Ronyere Viana Simões dos Santos, João Antonio de Lima Afonso, Mariana Maia de Araújo Cruz e Gimena Dascalakis Dantas de Carlos**,** no valor total de **R$ 15.619,50 (quinze mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73060611

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.002896/2026-11

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1345 (72717016) e **Certificado** (73039781), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Ana Carolina Marques de Amorim Gondim Assunção, Elisangela Barroso de Oliveira, Maviana De Carvalho Nascimento e Roberto Sales da Silva**,** no valor total de **R$ 7.164,50 (sete mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73039805

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.002385/2026-07

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1354 (72742973) e **Certificado** (73048714), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores pelo servidor Fabricio Souto Guimarães**,** no valor total de **R$ 2.447,50 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73048739

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.002703/2026-21

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1347 (72723655) e **Certificado** (73051040), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelas servidoras Juscélia Costa Dallapicola e Marina Melo Pimentel**,** no valor total de **R$ 489,50 (quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73051064

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.002483/2026-36

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1362 (72762938) e **Certificado** (73053933), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Jussara Marques Franco, Gabriel Silva Sanchez Pinheiro, Rachel Emerich, e Legys Esteves Dourado**,** no valor total de **R$ 13.305,50 (treze mil trezentos e cinco reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73053957

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.002815/2026-82

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1355 (72744073) e **Certificado** (73055230), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Denir Mattara de Souza, Dulcianni de Fátima Monteiro Barros Ignácio e Cleiton Silva**,** no valor total de **R$ 8.677,50 (oito mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73055252

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002852/2026-91

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1351 (72742158) e **Certificado** (73056810), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pela servidora Luzia Duarte de Oliveira**,** no valor total de **R$ 6.007,50 (seis mil sete reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73056832

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002341/2026-79

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1363 (72768524) e **Certificado** (73061113), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Alexandre Fortunato Silva, Emerson Miranda de Souza e Eder Odair de Avila**,** no valor total de **R$ 5.117,50 (cinco mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73061135

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DO RESULTADO DEFINITIVO

O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS**, em conformidade com o Edital nº 5/2026/SEAS-CONSEDH, torna público o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO** das entidades da sociedade civil interessadas no processo de escolha dos representantes que integrarão o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – CONSEDH, para o biênio 2026-2028.

O Termo de Homologação do Resultado Preliminar de habilitação foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, ocasião em que se abriu prazo de 6 (seis) dias para interposição de recursos, nos termos do Edital nº 5/2026/SEAS-CONSEDH.

Transcorrido o prazo recursal estabelecido, não houve interposição de recursos, razão pela qual o resultado preliminar torna-se definitivo, nos termos do edital.

Registra-se que, no presente processo de escolha, houve inscrições exclusivamente para as regiões de Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena, não tendo sido apresentadas candidaturas válidas para a região de Ariquemes, e Instituição de Ensino Superior Particular.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Diante dessa circunstância, a Comissão Eleitoral dará prosseguimento às etapas subsequentes do processo seletivo no que se refere às regiões de Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena, considerando as entidades habilitadas, e informa que publicará edital específico destinado ao preenchimento da vaga remanescente da região de Ariquemes, e Instituição de Ensino Superior Particular, assegurando a continuidade e a ampla participação no processo de escolha.

ENTIDADES HABILITADAS – RESULTADO DEFINITIVO

ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL	REGIÃO	CLASSIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Instituto Padre Ezequiel Ramim - IPER	Ji-Paraná	Habilitada	A entidade apresentou a documentação exigida no Edital nº 5/2026/SEAS-CONSEDH de forma completa e em conformidade com os requisitos estabelecidos, observando os critérios de habilitação e o prazo previsto no cronograma. Após análise pela Comissão Eleitoral, verificou-se o atendimento integral às exigências editalícias, razão pela qual a entidade foi considerada habilitada a prosseguir nas demais etapas do processo de escolha.
Sindicado dos Trabalhadores Rurais de Cacoal	Cacoal	Habilitada	A entidade apresentou a documentação exigida no Edital nº 5/2026/SEAS-CONSEDH de forma completa e em conformidade com os requisitos estabelecidos, observando os critérios de habilitação e o prazo previsto no cronograma. Após análise pela Comissão Eleitoral, verificou-se o atendimento integral às exigências editalícias, razão pela qual a entidade foi considerada habilitada a prosseguir nas demais etapas do processo de escolha.
Sindicado das Trabalhadoras e Trabalhadores Rurais de Vilhena e Chupinguaia	Vilhena	Habilitada	A entidade apresentou a documentação exigida no Edital nº 5/2026/SEAS-CONSEDH de forma completa e em conformidade com os requisitos estabelecidos, observando os critérios de habilitação e o prazo previsto no cronograma. Após análise pela Comissão Eleitoral, verificou-se o atendimento integral às exigências editalícias, razão pela qual a entidade foi considerada habilitada a prosseguir nas demais etapas do processo de escolha.

Ficam mantidas as demais disposições do Edital nº 5/2026/SEAS-CONSEDH.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Presidente da Comissão Eleitoral
Layde Lana Borges da Silva
Comissão Eleitoral
Rogério Teles da Silva
Comissão Eleitoral

Protocolo 73093794

EDITAL Nº 7/2026/SEAS-CONSEDH

EDITAL DE REABERTURA PARCIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARTICULAR PARA COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – CONSEDH, BIÊNIO 2026–2028

O **ESTADO DE RONDÔNIA**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEAS** que, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII, e §§ 2º, 4º e 5º, da Lei Complementar nº 709, de 19 de abril de 2013, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 742, de 5 de dezembro de 2013, e nº 869, de 9 de maio de 2016, torna pública a abertura do **EDITAL DE REABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARTICULAR** que **integrarão o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – CONSEDH, para o biênio 2026-2028.**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital é instituído no âmbito do processo de escolha das representações da sociedade civil para composição do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CONSEDH, em caráter complementar aoEdital nº 5/2026/SEAS-CONSEDH.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Considerando que, no âmbito do Edital nº 5/2026/SEAS-CONSEDH, a existência de inscrições válidas regularmente apresentadas para as vagas correspondentes às regiões de Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena, bem como a ausência de inscrições ou habilitações válidas para a região de Ariquemes, e para a Instituição de Ensino Superior Particular.

Considerando o art. 32 do Edital nº 5/2026/SEAS-CONSEDH, fica instituído o presente chamamento específico para o preenchimento das vagas remanescentes relativas à região de **Ariquemes, e para um representante de Instituição de Ensino Superior Particular com atuação em Direitos Humanos no Estado de Rondônia.**

A não reabertura do prazo de inscrição para as regiões de Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena decorrem da existência de inscrição válida regularmente apresentada no prazo originalmente fixado, cuja preservação observa os princípios da segurança jurídica, da vinculação ao instrumento convocatório e da proteção da confiança legítima dos participantes do certame.

A reabertura do chamamento para a região de Ariquemes, e Instituição de Ensino Superior Particular fundamenta-se na ausência de inscrições válidas, circunstância fática e jurídica distinta, que autoriza a adoção de medidas destinadas a assegurar o preenchimento das vagas e a efetiva representatividade territorial do colegiado.

O presente Edital destina-se exclusivamente à região e categoria mencionadas, não implicando reabertura geral do prazo originalmente estabelecido no Edital nº 5/2026/SEAS-CONSEDH, tampouco alteração da situação jurídica das inscrições já realizadas e válidas no processo originário.

O processo de escolha referente às regiões de Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena permanecerá regido integralmente pelo Edital nº 5/2026/SEAS-CONSEDH; prosseguindo em suas fases subsequentes de forma independente, sem qualquer prejuízo, interferência ou reabertura de prazos.

O presente chamamento constitui procedimento complementar autônomo, restrito ao preenchimento das vagas remanescentes, não se comunicando, para fins de prazos, fases ou efeitos jurídicos, com o processo originário já em curso.

DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presente Edital tem por finalidade regulamentar o processo de inscrição, habilitação, credenciamento e escolha dos representantes da sociedade civil e da Instituição de Ensino Superior Particular para compor o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – CONSEDH, assegurando critérios objetivos, transparência e representatividade territorial no biênio 2026-2028.

DO OBJETO

Art. 1º Este Edital disciplina o processo de inscrição, habilitação, credenciamento e escolha, em Fórum de Eleição Virtual Assíncrono, dos representantes da sociedade civil e da Instituição de Ensino Superior Particular para composição do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – CONSEDH, para o biênio 2026-2028, observada a seguinte composição:

I – 01 (um) representante da sociedade civil, indicado por entidade com personalidade jurídica e atuação na promoção, proteção ou defesa dos direitos humanos, com sede ou atuação em Ariquemes ou região, há no mínimo 02 (dois) anos;

II – 01 (um) representante de instituição de ensino superior particular com atuação no Estado de Rondônia.

§ 1º A entidade ou instituição eleita indicará, após a homologação do resultado final, 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, para nomeação na forma da legislação aplicável.

§ 2º Para os fins deste Edital, considera-se:

I – Região: o polo territorial de referência correspondente às vagas previstas nos incisos I a V do caput;

II – Atuação na respectiva região: a realização comprovada, contínua ou reiterada, de ações, projetos, atendimentos, campanhas, formações, incidência, pesquisa, promoção, proteção ou defesa de direitos humanos no município-sede da entidade ou em municípios vinculados ao respectivo polo territorial informado no ato da inscrição;

III – Fórum de Eleição Virtual Assíncrono: o ambiente virtual oficial do processo eleitoral, com período previamente definido para acesso, registro de voto, encerramento e apuração, sem necessidade de presença simultânea dos participantes.

§ 3º Para fins deste Edital, a abrangência territorial das vagas regionais previstas nos incisos I a V do caput observará a distribuição constante do Anexo V, elaborada com base na regionalização oficial do Estado de Rondônia estabelecida pela Lei Complementar nº 414, de 28 de dezembro de 2007, sem alteração da composição do Conselho fixada em lei.

DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO

Art. 2º O processo de escolha de que trata este Edital será realizado por meio de Fórum de Eleição Virtual Assíncrono, com ampla divulgação em todo o Estado de Rondônia, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Art. 3º A Comissão Eleitoral constituída pela Resolução nº 2/2026/SEAS-CONSEDH, com prazo de atuação prorrogado pela Resolução nº 3/2026/SEAS-CONSEDH, será responsável pela organização e condução do processo de escolha, competindo-lhe:

I – receber e analisar os pedidos de inscrição;

II – divulgar a relação preliminar e final das entidades e instituições habilitadas;

III – apreciar os recursos;

IV – organizar o Fórum de Eleição Virtual Assíncrono e definir seus procedimentos operacionais;

V – disponibilizar, controlar e encerrar os instrumentos eletrônicos de votação;

VI – proceder à apuração dos votos;

VII – lavrar ata circunstanciada do Fórum de Eleição Virtual Assíncrono;

VIII – deliberar sobre os casos omissos no âmbito deste Edital.

Parágrafo único. As atribuições previstas neste artigo serão exercidas em conformidade com a resolução que instituiu a Comissão Eleitoral, com o regimento do Conselho e com as demais normas aplicáveis.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Poderão participar do processo de escolha:

I – as entidades da sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com atuação na promoção, proteção ou defesa dos direitos humanos na respectiva região, há no mínimo 02 (dois) anos;

II – as instituições de ensino superior particulares regularmente constituídas e em funcionamento, com atuação no Estado de Rondônia.

§ 1º As entidades e instituições atualmente integrantes do Conselho poderão participar do processo, observada a vedação de recondução do mesmo representante por mais de uma vez, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º A habilitação da entidade ou instituição não se confunde com:

I – a indicação posterior do representante titular e do suplente;

II – o credenciamento do representante votante.

Art. 5º São requisitos para habilitação das entidades da sociedade civil:

I – existência legal comprovada;

II – atuação mínima de 02 (dois) anos na promoção, proteção ou defesa dos direitos humanos;

III – sede ou atuação comprovada na região correspondente à vaga pleiteada;

IV – regularidade documental, nos termos deste Edital;

V – finalidade institucional compatível com a promoção e defesa dos direitos humanos.

Art. 6º São requisitos para habilitação da instituição de ensino superior particular:

I – regular constituição e funcionamento;

II – atuação no Estado de Rondônia;

III – comprovação de atuação acadêmica, extensionista, de pesquisa, formação ou incidência institucional relacionada a direitos humanos, cidadania, grupos vulnerabilizados, políticas sociais ou temas correlatos;

IV – regularidade documental, nos termos deste Edital.

Art. 7º É vedada a participação:

I – de entidade ou instituição com inscrição intempestiva;

II – de entidade ou instituição que não atenda aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

III – de entidade ou instituição que apresente documentação incompleta, ilegível ou incompatível com as informações declaradas;

IV – de mais de uma inscrição da mesma entidade ou instituição para a mesma vaga;

V – de entidade da sociedade civil em vaga diversa da correspondente à sua região de referência, ressalvada deliberação motivada da Comissão Eleitoral em caso de vaga remanescente.

DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 8º As inscrições serão realizadas no período definido no Anexo III, mediante preenchimento do Requerimento de Inscrição constante do Anexo I e envio da documentação exigida neste Edital, por meio do formulário eletrônico disponibilizado no link indicado no Anexo IV.

§ 1º Não serão aceitas inscrições por meio diverso do previsto no caput.

§ 2º A inscrição implica ciência e concordância da entidade ou instituição com as regras deste Edital.

Art. 9º As entidades e instituições interessadas deverão encaminhar, em arquivo único no formato PDF, os seguintes documentos:

I – Requerimento de inscrição assinado pelo representante legal;

II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

III – Estatuto, regimento, contrato social, ato constitutivo ou documento equivalente;

IV – Ata de eleição da atual diretoria, termo de posse ou documento equivalente que comprove a representação legal, registrado em cartório;

V – Documento oficial de identificação do representante legal signatário;

VI – Documentos aptos a comprovar a atuação institucional compatível com o objeto deste Edital;

VII – No caso das entidades da sociedade civil, documentos aptos a comprovar a atuação na respectiva região pelo período mínimo exigido;

VIII – No caso de instituição de ensino superior particular, documento comprobatório do regular funcionamento e da atuação no Estado de Rondônia.

§ 1º A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do formulário eletrônico de inscrição indicado no art. 8º deste Edital.

§ 2º Serão aceitas assinaturas físicas digitalizadas, assinaturas eletrônicas via gov.br ou outro meio idôneo de autenticação.

§ 3º Os documentos deverão observar, preferencialmente, a ordem dos incisos deste artigo.

§ 4º A ausência dos documentos previstos nos incisos I, II, III, IV ou V implicará inabilitação, assegurado o direito ao recurso.

§ 5º A suficiência da documentação prevista nos incisos VI a VIII será apreciada pela Comissão Eleitoral, mediante decisão fundamentada, assegurado o direito ao recurso.

§ 6º Não será admitida, após o encerramento das inscrições, inclusive em sede recursal, a apresentação de documento novo destinado a suprir requisito essencial de habilitação, ressalvada a juntada de documento preexistente encaminhado exclusivamente para esclarecimento, complementação formal ou saneamento de dúvida objetiva suscitada pela Comissão Eleitoral.

DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DA HABILITAÇÃO

Art. 10. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral procederá à análise da documentação e divulgará a relação preliminar das entidades e instituições habilitadas e inabilitadas, com a respectiva fundamentação.

§ 1º Na análise das inscrições das entidades da sociedade civil, a Comissão Eleitoral apreciará a adequação da entidade à vaga regional pretendida, considerando o município-sede informado no ato de inscrição, a documentação apresentada e a comprovação de atuação territorial compatível com o polo regional indicado.

§ 2º A ausência de comprovação suficiente da vinculação territorial da entidade à vaga regional pretendida poderá ensejar sua inabilitação, mediante decisão fundamentada.

DOS RECURSOS QUANTO À HABILITAÇÃO

Art. 11. Da decisão de inabilitação caberá recurso, inclusive quanto à análise da documentação e da adequação da entidade à vaga regional pretendida, no prazo previsto no Anexo III, por meio eletrônico indicado na publicação do resultado preliminar.

§ 1º O recurso deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico cedh@seas.ro.gov.br, com a identificação do assunto como “Recurso – Habilitação – Edital nº 05/2026/SEAS-CONSEDH”, observados o prazo e as demais exigências deste Edital.

§ 2º O recurso deverá conter, de forma objetiva:

I – identificação da entidade ou instituição recorrente;

II – indicação do item ou requisito impugnado;

III – fundamentação do pedido;

IV – documentos estritamente necessários à demonstração do alegado, quando cabíveis.

§ 3º O recurso será apreciado pela Comissão Eleitoral, que proferirá decisão fundamentada.

§ 4º Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo, sem identificação do recorrente ou sem fundamentação mínima.

§ 5º O recurso deverá restringir-se à impugnação dos fundamentos da decisão de inabilitação, vedada sua utilização para apresentação de documentos novos ou complementares destinados a suprir ausência documental ou requisito essencial de habilitação não comprovado no prazo de inscrição.

§ 6º O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão fundamentada da Comissão Eleitoral.

DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE VOTANTE

Art. 12. Após a publicação da relação final das entidades e instituições habilitadas, cada entidade ou instituição deverá credenciar 01 (um) representante votante, responsável por registrar, em seu nome, o voto correspondente.

§ 1º O credenciamento será realizado no prazo previsto no Anexo III, por meio do formulário eletrônico disponibilizado no link indicado no Anexo IV, encerrando-se às 13h30, horário local de Porto Velho/RO, do último dia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

estabelecido para o credenciamento do representante votante.

§ 2º No ato do credenciamento, deverão ser informados, no mínimo:

I – nome completo do representante votante;

II – CPF;

III – endereço eletrônico (e-mail);

IV – vínculo com a entidade ou instituição habilitada;

V – conta Google a ser utilizada para acesso ao formulário eletrônico de votação.

§ 3º Cada entidade ou instituição habilitada poderá credenciar apenas 01 (um) representante votante, ao qual corresponderá 01 (um) voto.

§ 4º A ausência de credenciamento no prazo previsto impedirá a participação da entidade ou instituição no Fórum de Eleição.

§ 5º O credenciamento do representante votante implicará autorização para utilização dos dados estritamente necessários à identificação, autenticação e registro do voto no ambiente virtual oficial.

§ 6º O credenciamento do representante votante pressupõe a indicação de conta Google válida e ativa, a ser utilizada exclusivamente para acesso ao formulário eletrônico de votação.

DO FÓRUM DE ELEIÇÃO VIRTUAL ASSÍNCRONO

Art. 13. A escolha dos representantes ocorrerá em Fórum de Eleição Virtual Assíncrono, na data prevista no Anexo III, com ampla divulgação em todo o Estado.

§ 1º O Fórum de Eleição Virtual Assíncrono consistirá na abertura formal, pela Comissão Eleitoral, de período específico de votação eletrônica destinado exclusivamente aos representantes votantes previamente credenciados das entidades e instituições habilitadas.

§ 2º O voto será pessoal, único e intransferível, vedada a votação por procuração.

§ 3º O período de votação será iniciado às 08h00 e encerrado, impreterivelmente, às 17h00 da mesma data, horário local de Porto Velho/RO, observado o Anexo III.

§ 4º Encerrado o horário estabelecido, não serão admitidos votos intempestivos.

Art. 14. Na hipótese de falha técnica que comprometa de forma relevante a regularidade da votação, a Comissão Eleitoral poderá suspender, prorrogar ou redesignar o Fórum, mediante decisão motivada e imediata publicidade no portal oficial da SEAS.

Art. 15. A votação será realizada exclusivamente por meio de formulários eletrônicos disponibilizados pela Comissão Eleitoral, destinados apenas aos representantes previamente credenciados.

§ 1º Para fins de identificação, segurança e unicidade do voto, o acesso ao formulário eletrônico exigirá:

I – autenticação em conta Google previamente informada no credenciamento;

II – coleta do endereço eletrônico vinculado à conta Google utilizada na votação;

III – limitação de uma única resposta por usuário;

IV – preenchimento dos dados de identificação do representante votante e da entidade ou instituição representada.

§ 2º Serão invalidados os votos registrados em desacordo com as regras deste Edital, especialmente nos seguintes casos:

I – duplicidade de votos pela mesma entidade ou instituição;

II – voto registrado por representante não credenciado;

III – utilização de conta Google diversa daquela informada no credenciamento;

IV – inconsistência insanável na identificação do votante ou da entidade ou instituição representada;

V – voto registrado fora do prazo estabelecido.

§ 3º Os links dos formulários eletrônicos de votação constam do Anexo IV deste Edital.

§ 4º O acesso ao formulário eletrônico de votação não gera, por si só, direito à participação no processo eleitoral, sendo considerados válidos apenas os votos registrados por representantes devidamente credenciados.

Art. 16. Somente participarão do processo de escolha as entidades e instituições previamente habilitadas, por intermédio de seus representantes votantes devidamente credenciados.

Art. 17. Cada representante votante exercerá 01 (um) voto em nome da entidade ou instituição que representa, observado o respectivo segmento e a vaga ou categoria em disputa.

Parágrafo único. O voto somente poderá ser registrado na vaga regional ou categoria para a qual a entidade ou instituição esteja habilitada e credenciada.

DA ESCOLHA DAS REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Art. 18. Na escolha das representações da sociedade civil, cada entidade habilitada votará exclusivamente na vaga regional correspondente à sua inscrição, em favor de 01 (uma) das entidades concorrentes da mesma região.

§ 1º Consideram-se vagas regionais correspondentes àquelas previstas para:

I – Ariquemes ou região;

§ 2º É vedado o registro de voto pela entidade habilitada em seu próprio favor, hipótese em que o voto será invalidado pela Comissão Eleitoral.

§ 3º A entidade habilitada em determinada região somente poderá votar na respectiva vaga regional, vedado o voto em vaga diversa.

§ 4º A Comissão Eleitoral deverá indicar, previamente à abertura da votação, quais entidades habilitadas concorrem em cada vaga regional.

DA ESCOLHA DA REPRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARTICULAR

Art. 19. Na escolha da representação da instituição de ensino superior particular, cada instituição habilitada participará do processo eleitoral por meio de 01 (um) voto, a ser registrado por seu representante votante credenciado, em favor de 01 (uma) das instituições concorrentes à vaga da categoria.

§ 1º É vedado o registro de voto pela instituição de ensino superior particular habilitada em seu próprio favor, hipótese em que o voto será invalidado pela Comissão Eleitoral.

§ 2º Poderão concorrer à vaga prevista no caput as Instituições de Ensino Superior particular sediadas em qualquer município do Estado de Rondônia, desde que regularmente habilitadas nos termos deste Edital.

§ 3º Todas as Instituições de Ensino Superior particular habilitadas poderão votar na vaga prevista no caput, independentemente do município em que estejam sediadas.

Art. 20. Havendo apenas 01 (uma) Instituição de Ensino Superior particular habilitada para a vaga da categoria, esta será declarada eleita por aclamação, dispensada a votação correspondente.

Art. 21. Será considerada eleita, na vaga da Instituição de Ensino Superior particular, a instituição que obtiver o maior número de votos válidos entre as concorrentes da categoria.

Art. 22. É vedada a participação de entidades da sociedade civil na votação da vaga de Instituição de Ensino Superior particular, assim como é vedada a participação das Instituição de Ensino Superior particulares nas votações das vagas regionais da sociedade civil.

DO DESEMPATE

Art. 23. Em caso de empate entre entidades ou instituições concorrentes, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior tempo de atuação institucional comprovada na promoção, proteção ou defesa dos direitos humanos, quando se tratar de entidade da sociedade civil;

II – maior tempo de constituição formal da entidade ou da instituição;

III – persistindo o empate, sorteio realizado pela Comissão Eleitoral, com registro em ata.

DO RESULTADO E DOS RECURSOS

Art. 24. Encerrado o período de votação, a Comissão Eleitoral procederá à apuração dos votos e divulgará o resultado preliminar na data prevista no Anexo III, contendo, no mínimo:

I – a relação das entidades da sociedade civil concorrentes por vaga regional e das instituições de ensino superior particular concorrentes à vaga da categoria;

II – o quantitativo de votos válidos obtidos por cada entidade e instituição de ensino superior particular;

III – a indicação das entidades ou instituição provisoriamente eleitas;

IV – a indicação de eventuais votos invalidados, com a respectiva motivação, quando houver.

Art. 25. Poderá ser interposto recurso contra o resultado preliminar por representante legal da entidade ou instituição participante do processo eleitoral, no prazo estabelecido no Anexo III.

§ 1º O recurso deverá ser apresentado por meio do endereço eletrônico: cedh@seas.ro.gov.br, com a identificação do assunto como “Recurso - Resultado Preliminar - Edital nº 07/2026/SEAS-CONSEDH”, observados o prazo e as demais exigências deste Edital.

§ 2º O recurso deverá conter, de forma objetiva:

I – identificação da entidade ou instituição recorrente;

II – nome do representante legal;

III – fundamento do recurso, com exposição clara dos fatos e do pedido;

IV – documentos comprobatórios, quando houver.

§ 3º Não serão conhecidos os recursos:

I – interpostos fora do prazo;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

II – apresentados por pessoa sem legitimidade;

III – sem identificação da entidade ou instituição recorrente;

IV – desprovidos de fundamentação mínima;

V – que tratem de matéria estranha ao processo eleitoral disciplinado neste Edital;

VI – acompanhados de documentos ilegíveis ou ininteligíveis, quando indispensáveis à apreciação da matéria recursal.

Art. 26. Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral, que poderá:

I – indeferi-los, mantendo integralmente o resultado preliminar;

II – deferi-los, com alteração do resultado preliminar;

III – determinar a retificação de informações, a recontagem de votos, solicitar esclarecimentos ou a invalidação de voto(s), quando constatada irregularidade.

Parágrafo único. A decisão da Comissão Eleitoral sobre os recursos deverá ser fundamentada e registrada em ata ou documento equivalente.

Art. 27. Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final homologado, contendo:

I – a relação definitiva das entidades da sociedade civil por vaga regional e instituição de ensino superior particular;

II – o quantitativo final de votos válidos;

III – a indicação das decisões recursais que tenham alterado o resultado preliminar, quando houver.

Art. 28. O resultado final homologado encerra a fase eleitoral de que trata este Edital, iniciando-se, a partir de sua publicação, o prazo para indicação dos representantes titular e suplente pelas entidades e instituição eleitas.

DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES TITULAR E SUPLENTE

Art. 29. Após a publicação do resultado final homologado, as entidades e instituições eleitas terão o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da publicação do resultado final homologado, para encaminhar, por meio de ofício subscrito pelo representante legal, a indicação de 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente para compor o CONSEDH.

§ 1º O titular e o suplente deverão pertencer à mesma entidade ou instituição eleita.

§ 2º O ofício deverá vir acompanhado da qualificação completa dos indicados e da documentação pessoal mínima exigida para nomeação.

§ 3º O não encaminhamento da indicação no prazo previsto implicará perda da vaga, convocando-se a entidade ou instituição subsequente mais votada para fazê-lo em igual prazo.

§ 4º Inexistindo entidade ou instituição subsequente apta, a Comissão Eleitoral deliberará sobre a reabertura do chamamento para a vaga remanescente.

DO MANDATO E DA NOMEAÇÃO

Art. 30. O mandato dos membros do CONSEDH será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, nos termos da legislação de regência.

Art. 31. Após a indicação regular dos membros titulares e suplentes, será adotado o procedimento administrativo cabível para formalização da nomeação pela autoridade competente.

DAS VAGAS REMANESCENTES

Art. 32. Na hipótese de ausência de inscrições, de inexistência de habilitados ou de vacância superveniente antes da nomeação, a Comissão Eleitoral poderá:

I – convocar a entidade ou instituição subsequente, quando houver;

II – declarar a vaga remanescente;

III – propor a abertura de novo chamamento específico para a vaga não preenchida.

Parágrafo único. Para as vagas regionais da sociedade civil, a convocação observará prioritariamente a ordem classificatória da respectiva região.

DAS PUBLICAÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. As publicações e comunicações relativas a este Edital serão realizadas no Portal da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, que constitui o meio oficial de divulgação dos atos do processo de escolha, para fins de ciência dos interessados e contagem dos prazos previstos neste Edital, ressalvadas as hipóteses de publicação obrigatória no Diário Oficial do Estado de Rondônia previstas no artigo seguinte.

Art. 34. Serão publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia:

I – o Edital de abertura do processo de escolha;

II – o resultado final homologado do processo de escolha;

III – os atos de retificação, suspensão, anulação ou revogação do Edital, quando houver.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Art. 35. A ata circunstanciada do Fórum de Eleição Virtual Assíncrono deverá conter, no mínimo:

I – a data de realização do Fórum;

II – o horário de abertura e de encerramento do período de votação;

III – a relação das entidades e instituições habilitadas;

IV – a relação dos representantes votantes credenciados;

V – o quantitativo de votos válidos e invalidados, se houver;

VI – o resultado apurado por vaga regional;

VII – eventuais ocorrências relevantes.

Art. 36. Os dados pessoais apresentados no âmbito deste processo serão utilizados exclusivamente para fins de inscrição, habilitação, credenciamento, votação, apuração, nomeação e controle administrativo do certame, observada a publicidade estritamente necessária dos atos oficiais.

Parágrafo único. Não serão divulgados dados pessoais além do necessário ao cumprimento da finalidade pública do processo e das exigências legais de transparência.

Art. 37. Informações complementares poderão ser obtidas por meio do correio eletrônico: cedh@seas.ro.gov.br

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada a Lei Complementar nº 709/2013, a Resolução n. 2/2026/SEAS-CONSEDH, com prazo de atuação prorrogado pela Resolução nº 3/2026/SEAS-CONSEDH, e as demais normas aplicáveis.

Porto Velho, 09 de junho de 2026.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Presidente da Comissão Eleitoral

Layde Lana Borges da Silva

Comissão Eleitoral

Rogério Teles da Silva

Comissão Eleitoral

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral do Processo de Escolha para composição do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos – CONSEDH.
A entidade/instituição _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____,
neste ato representada por _____,
cargo _____, CPF nº _____,
vem requerer sua inscrição no processo de escolha para composição do CONSEDH – biênio 2026-2028, na seguinte região/categoria:

( ) Sociedade Civil – Ariquemes ou região
( ) Instituição de Ensino Superior Particular

Declara, para os devidos fins, que:
I – conhece e aceita integralmente as regras do Edital;
II – apresenta, em anexo, a documentação exigida;
III – as informações prestadas são verdadeiras, sob as penas da lei.
Local, ___ de _____ de 2026.

Nome do(a) representante legal
Cargo
Assinatura

ANEXO II - FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE VOTANTE

FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE VOTANTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

A entidade/instituição _____,
já habilitada no processo de escolha para composição do CONSEDH – biênio 2026-2028, credencia o(a) seguinte representante para participar do Fórum de Eleição Virtual Assíncrono e registrar o voto correspondente:
Nome completo: _____
CPF: _____
E-mail: _____
Conta Google a ser utilizada na votação: _____
Vínculo com a entidade/instituição: _____
Declara, para os devidos fins, que o(a) representante acima identificado(a) está autorizado(a) a participar do Fórum de Eleição e registrar o voto em nome desta entidade/instituição.
Local, ___ de _____ de 2026.

Nome do(a) representante legal
Cargo
Assinatura

ANEXO III - CALENDÁRIO

Etapa	Data
Publicação do Edital	09/06/2026
Período de inscrições	09/06/2026 a 19/06/2026
Análise da documentação	22/06/2026 e 23/06/2026
Divulgação preliminar das habilitações	24/06/2026
Prazo para interposição de recurso contra inabilitação	25/06/2026 e 26/06/2026
Análise dos recursos	29/06/2026 e 30/06/2026
Divulgação final das habilitações	01/07/2026
Prazo para credenciamento do representante votante	02/07/2026 e 03/07/2026
Realização do Fórum de Eleição Virtual Assíncrono	06/07/2026
Abertura da votação eletrônica	06/07/2026 às 08h00
Encerramento da votação eletrônica	06/07/2026 às 17h00
Apuração dos votos	07/07/2026
Publicação do resultado preliminar	08/07/2026
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	09/07/2026 e 10/07/2026
Análise dos recursos do resultado	13/07/2026 e 14/07/2026
Publicação do resultado final homologado	15/07/2026
Prazo para indicação de titular e suplente pelas entidades eleitas	16/07/2026 e 17/07/2026
Encaminhamento da minuta de decreto à Casa Civil	20/07/2026

ANEXO IV - LINKS DOS FORMULÁRIOS ELETRÔNICOS DO PROCESSO DE ESCOLHA

Finalidade	Link
Formulário de inscrição/habilitação	**https://forms.gle/uniQLUpCGuQ9s1to7**
Formulário de credenciamento do representante votante	**https://forms.gle/28oQWhUpxW8LgywS7**
Formulário de votação – Sociedade Civil – Ariquemes ou região	**https://forms.gle/KCqGYairRF1X34p39**
Formulário de votação – Instituição de Ensino Superior Particular	**https://forms.gle/o3F21cY7eekrYWMBA**

ANEXO V - DA ABRANGÊNCIA TERRITORIAL DAS VAGAS REGIONAIS

Para fins de participação no processo de escolha disciplinado por este Edital, as vagas regionais da sociedade civil previstas no art. 1º, incisos I a V, observarão a seguinte abrangência territorial:

I – Vaga regional: Ariquemes ou região
Compreende:

- Região de Planejamento e Gestão de Ariquemes;
- Região de Planejamento e Gestão de Jaru.

Protocolo 72916124

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Portaria nº 1203 de 09 de junho de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198 de 04/10/2021;

Considerando a Lei Complementar n° 1.110/2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações desta Secretaria;

Considerando a Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024, que instituiu as diretrizes para concessão de Adicional de Especialização Funcional para servidores do quadro efetivo desta Seas;

Considerando o Requerimento id.(72918491), Termo de Posse id (72904381), Certificado de Pós-Graduação id.(72905047) e demais documentos constante no processo n°0026.004045/2026-11;

RESOLVE:

Art. 1º **Reconhecer e Conceder Adicional de Especialização Funcional,** a contar de **02/06/2026**, com um percentual de **15%** sobre o salário base, previsto no art. 16, V, e art. 17 da Lei Complementar nº 1.110/2021, a servidora **VALDICÉIA VESPTHAL ORTIS**, Analista em Desenvolvimento Social - Serviço Social, matrícula nº ******479, lotada nesta Secretaria.

Art. 2° A Pós-Graduação em **SERVIÇO SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS**, cursada pela servidora é compatível com as áreas de Ciências Sociais Aplicadas, e cumpre os requisitos do inciso I, Art. 6°, da Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024:

I – servidores ocupantes dos cargos de Analista em Desenvolvimento Social, com habilitações em Serviço Social, Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Pedagogia, Letras Português e Comunicação Social: os cursos de pós-graduação devem abranger conhecimentos adicionais relativos às áreas de Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Humanas;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021076611)

Protocolo 73113967

EXTRATO

Extrato nº: 26/2026

Termo de Aceite nº: **26/2**026 - SEAS (ID SEI -**68067301**)

1. PARTÍCIPES:

1.1 MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº15.682.593/0001-90- F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de MINISTRO ANDREAZZA, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, CONFORME **PLANO DE AÇÃO 68417559** e **PLANO DE APLICAÇÃO 68487263**; CONFORME regulamentação nacional e/ou estadual vigente; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019; CONFORME Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que “Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências”

3. Processo Nº : **0026.000072/2026-14.**

4. Despesa: 23.012. 08.244.2168.2348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

5. Despesa: 23.012. 08.244.2169.4084, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

6. VIGÊNCIA: **12 MESES (Até o termino do exercício financeiro,** de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 68068332

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Portaria nº 1204 de 09 de junho de 2026

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 269/2026/SEAS-GISP, 01 de junho de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Cabixi, com o objetivo de Executar serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva nas estruturas físicas, equipamentos utilizadas durante a realização do evento no Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 11 a 15/06/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Valdenor Trindade dos Santos	******140	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73118367

Portaria nº 1208 de 10 de junho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 265/2026/SEAS-GISP, de 03 de junho de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Município de Cabixi, para emissão de passe livre Idoso e deficiente no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 11 a 15/06/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Iremar Mario Brasil de Carvalho	******805	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73154096

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Portaria nº 1207 de 10 de junho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 264/2026/SEAS-GISP, de 03 de junho de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Cabixi, para atendimentos para emissão e atualização da carteira SUS, aferição de pressão arterial e teste de glicemia np Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 11 a 15/06/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Ana Carolina Procópio de Souza Feitosa Maggi	******201	Porto Velho
Geovanes Pereira Bomfim	******798	Porto Velho
Bárbara Évelin Santos de Abreu	******505	Porto Velho
Emily Tawane Souza dos Santos	******806	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73149049

Portaria nº 1205 de 10 de junho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 230/2026/SEAS-CODS, de 20 de fevereiro de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Município de Guajará-Mirim, para realizar a entrega dos kits profissionais do Programa Vencer. A concessão de diárias no período de 10 a 11/06/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Nicolas Caculakis Santos	******109	Porto Velho
Elaine Cristina Fernandes Reis	******458	Porto Velho
Uilli Oliveira Dourado	******701	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73134650

Portaria nº 1209 de 10 de junho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 243/2026/SEAS-GISP, de 03 de junho de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Cabixi, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário na execução do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 11 a 15/06/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Gisele Dias Betucci	******413	Porto Velho
Ana Paula dos Santos Campos	******851	Porto Velho
César Costa Muniz de Souza	******401	Porto Velho
Kelma Palácio de Oliveira	******571	Porto Velho
Chrisley Caroline Ferreira Fontes	******984	Porto Velho
Thais Perez Uchoa	******971	Porto Velho
Anneva Kaninka Kuipers Rodrigues	******518	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73155299

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.002492/2026-27

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o **Parecer nº 1398** (72921422) e **Certificado**(73151928), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de Suprimento de Fundos, apresentado pela servidora **Alany Gomes da Silva**, no valor total de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, referente a Concessão de

Adiantamento de Suprimento de Fundos, instituído através do Decreto n° 10.851/03 e suas alterações, os Decretos nº 12.014/2006, 13.246/2007 e 14.077/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73151953

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 0026.005682/2023-53

Chamamento Público: 90075/2024/COESP/SUPEL/RO

Objeto da Contratação: Credenciamento de estabelecimentos comerciais (restaurantes), que deverão se candidatar de acordo com as condições, quantitativos e especificações técnicas minuciosamente descritas neste instrumento, para o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica no Estado de Rondônia que cumpram os critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, com abrangência nos municípios de Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Vilhena, Jaru e Rolim de Moura.

Interessada: Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 965/2017 e pela Lei Complementar nº 1.268, de 20 de fevereiro de 2025, por intermédio do **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, Gestor e Ordenador de Despesas por Delegação, conforme Portaria nº 634, de 01 de outubro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o pedido de descredenciamento formulado pela empresa **AFONSO FIGUEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº inscrita no CNPJ nº 46.636.490/0002-07, no âmbito do **Chamamento Público nº 90075/2024/COESP/SUPEL/RO**, referente ao Processo Administrativo SEI nº 0026.005682/2023-53.

ORDEM	MUNICÍPIO	EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
1	Cacoal	AFONSO FIGUEIRA LTDA (ROSA DOS VENTOS)	46.636.490/0002-07	INABILITADA E DESCREDENCIADA

A inabilitação e o consequente descredenciamento da empresa AFONSO FIGUEIRA LTDA (ROSA DOS VENTOS) decorrem de solicitação expressa formulada pela própria interessada, que manifestou formalmente seu interesse em não permanecer credenciada no âmbito do Chamamento Público nº 90075/2024, requerendo seu desligamento do Programa Prato Fácil ao término da vigência do Contrato nº 414/2025/PGE-SEAS, conforme requerimento de id. 73145788.

Em razão da manifestação voluntária da empresa, resta homologado o seu descredenciamento, ficando vedada a formalização de novos instrumentos contratuais decorrentes do presente credenciamento, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações assumidas até o encerramento da vigência contratual atualmente em execução.

Porto Velho/RO, 10 de junho de 2026.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 73145021

Portaria nº 1211 de 10 de junho de 2026

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Resolve:

Art. 1°- Conceder à **MARCELIA MACHADO DE AMORIM MACEDO**, ocupante do cargo de Coordenadora, matrícula nº ***.***.676, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R$ 1.995,00 (um mil novecentos e noventa e cinco reais)**, conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

orçamento do corrente exercício, de acordo com a Nota de Empenho n° 2026NE000481 (73158997),conforme quadro abaixo:

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R$
08.122.1015	2087	3390-30	1.995,00
TOTAL			**1.995,00**

Art. 2º - O prazo de prestação de contas de Suprimento de Fundos (até o 5° dia útil do mês seguinte) que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos n° 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e n° 11.229, de 06 de setembro de 2004;

Art. 3º - O servidor responsável por adiantamento que deixar de efetuar gastos em dois meses consecutivos terá o saldo do cartão cancelado e revertido à conta-única do Tesouro, bem como deverá ser revogada a portaria de concessão no caso de adiantamento em base mensal;

Art. 4° - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecido pelos Decretos acima mencionados; e

Art. 5° - A Unidade Setorial de Controle Interno da SEAS efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 73164205

Portaria nº 1206 de 10 de junho de 2026

Designa servidor para atuar como Gestor de Parceria e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **JUCINETE ANA DA CRUZ NOBRE**, matrícula n° ******772 e GRACILENE BRAGA DA SILVA SOUZA, matrícula n° ******220 para atuarem como gestoras de parceria titulares do Processo n° 0005.002391/2026-02, que visa a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia (AMA-RO), atentando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º- Designar o servidor LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA, matrícula n° ******283, para atuar como gestor de parceria substituto, substituindo a titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 73145613

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

AVISO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 0065.001103/2026-80

A Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE torna público a Adesão a **Ata DE REGISTRO DE PREÇOS 259/2025/SUPEL-RO (70170560)**, visando a aquisição de material de construção civil para execução de obras em todas as unidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas, conforme referido**:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2025/SUPEL_RO			
ITEM/ATA	**OBJETO**	**VALOR TOTAL**	**EMPRESA**
01	Aquisição de insumos diversos (material básico, de acabamento, elétrico, hidrossanitário, ferramentas, ferragens dentre outros), sob demanda, para utilização em execução direta de serviços comuns de engenharia. **PORTO VELHO**, CANDEIAS DO JAMARI, ITAPUÃ DO OESTE, NOVA MAMORÉ E GUAJARÁ MIRIM, ARIQUEMES, MONTE NEGRO, CACAULÂNDIA, ALTO PARAÍSO, RIO CRESPO, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CUJUBIM, BURITIS E MACHADINHO D'OSTE, JI-PARANA, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXEIRÓPOLIS, OURO PRETO DO OESTE, VALE DO PARAÍSO, MIRANTE DA SERRA, JARU, URUPÁ, NOVA UNIÃO, THEOBROMA, ALVORADO DO OESTE, GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, VALE DO ANARI	**R$ 88.247,46**	FTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
TOTAL		**R$ 88.247,46**	

Publique-se.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
Presidente
Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 73015417

AVISO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 0065.000898/2026-17

A Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE torna público a Adesão a **Ata DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2025/SUPEL-RO (69780713)**, visando a aquisição de material de construção civil para execução de obras em todas as unidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas, conforme referido**:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025/SUPEL_RO			
ITEM/ATA	**OBJETO**	**VALOR TOTAL**	**EMPRESA**
03	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICO E ACABAMENTO. **Ariquemes**, Buritis e Machadinho do Oeste.	**R$ 13.471,18**	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
10	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E FERRAMENTAS. **Ariquemes**, Buritis e Machadinho do Oeste.	**R$ 1.318,73**	FTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
04	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICO E ACABAMENTO. Jaru, Ouro Preto do Oeste, **Ji-Paraná**, Presidente Médici e Alvorada do Oeste.	**R$ 21.578,78**	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
05	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICO E ACABAMENTO. Cacoal, Espigão do Oeste, Pimenta Bueno, **Rolim de Moura** e Alta Floresta.	**R$ 15.317,66**	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

05	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICO E ACABAMENTO. **Cacoal**, Espigão do Oeste, Pimenta Bueno, Rolim de Moura e Alta Floresta.	**R$ 19.863,15**	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
TOTAL		**R$ 71.549,50**	

Publique-se.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
Presidente
Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 73014415

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 434 de 09 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999 e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **ROGÉRIO SANTOS AMBRÓSIO**, a contar de **08/06/2026, matrícula nº 3xxxxx476**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **TITULAR** responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **UNIRLAC LACTICÍNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRIOS LTDA – UNIRLAC, SIE nº 112**, estabelecido na **RODOVIA 470 KM 36 LOTE 03 - A GLEBA 20 H, SN, ZONA RURAL**, no município de **NOVA UNIÃO-RO**.

Art. 2º - Designar o servidor **JOSIMAR GUILHERME DE LIMA,** a contar de **08/06/2026**, matrícula nº **3xxxxx766**, Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - Designar a servidora ALINE SILVA SANTANA, a contar de 08/06/2026, matrícula nº 3xxxxx441, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como SUBSTITUTO responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização PERIÓDICA junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Considerar data e hora gerados automaticamente pelo sistema.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência - IDARON

Protocolo 73078286

Portaria nº 441 de 09 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando a Portaria nº 474, de 23 de junho de 2020;

Considerando o Memorando 7 (72160527) e Autorização 72175062;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR a Comissão instaurada pela Portaria nº 73, de 27 de janeiro de 2025, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo nº 0015.016492/2024-71,** bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Porto Velho/RO, 09 de junho de 2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON

Protocolo 73111393

Portaria nº 433 de 09 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999 e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **ROGÉRIO SANTOS AMBRÓSIO**, a contar de **08/06/2026, matrícula nº 3xxxxx476**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **TITULAR** responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **INDUSTRIA DE LATICINIOS MERCANDELI LTDA – INDUSTRIA DE LATICINIOS MERCANDELI, SIE nº 101**, estabelecido na **LINHA 31, KM 16, LOTE 30, GLEBA 8B, ZONA RURAL**, no município de **TEIXEIRÓPOLIS-RO**.

Art. 2º - Designar a servidora **ALINE SILVA SANTANA**, a contar de **08/06/2026**, matrícula nº **3xxxxx441**, Médica Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - Designar o servidor **BRUNO PORTO DE LIMA**, a contar de **08/06/2026**, matrícula nº **3xxxxx083**, Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Considerar data e hora gerados automaticamente pelo sistema.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência - IDARON

Protocolo 73076631

Portaria nº 445 de 10 de junho de 2026

Dispõe sobre os padrões de vestimenta e apresentação pessoal dos servidores, empregados públicos, estagiários, terceirizados e colaboradores da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever funcional de urbanidade, decoro, zelo, respeito à Administração Pública e observância dos padrões éticos inerentes ao exercício da função pública;

CONSIDERANDO as disposições do Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia, que estabelecem a obrigação de o servidor apresentar-se adequadamente ao exercício de suas funções;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a credibilidade, a identidade visual e a imagem institucional da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON perante os produtores rurais, empresas, órgãos públicos e a sociedade em geral;

CONSIDERANDO que os servidores da IDARON exercem atividades de fiscalização, inspeção, vigilância sanitária animal e vegetal, educação sanitária, atendimento ao público e demais ações de interesse público que demandam adequada identificação institucional;

CONSIDERANDO que os veículos oficiais destinam-se exclusivamente à execução de atividades de interesse da Administração Pública, sendo vedada sua utilização para fins particulares ou transporte de pessoas não autorizadas;

CONSIDERANDO que durante o deslocamento intermunicipal em veículos oficiais o servidor encontra-se a serviço da Idaron, independente da finalidade da atividade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

CONSIDERANDO que o servidor, ao utilizar veículo oficial ou atuar em atividades externas, representa institucionalmente a IDARON perante a sociedade, devendo manter conduta, apresentação pessoal e vestimenta compatíveis com a dignidade da função pública;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar critérios mínimos de apresentação pessoal, observando os princípios da razoabilidade, do respeito à diversidade e da adequação ao ambiente de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece normas sobre vestimenta e apresentação pessoal dos servidores, empregados públicos, estagiários, terceirizados e demais colaboradores em exercício na IDARON.

Art. 2º Durante o expediente e no desempenho de atividades institucionais, os agentes públicos deverão utilizar vestimentas compatíveis com a natureza das funções exercidas, observando padrões de higiene, asseio, segurança, profissionalismo e respeito ao ambiente de trabalho.

Art. 3º Nas atividades externas, fiscalizações, inspeções, barreiras sanitárias, ações educativas, reuniões institucionais, eventos oficiais e demais representações da Autarquia, deverá ser priorizada a utilização de uniforme, colete, camisa institucional ou outro elemento de identificação fornecido pela IDARON, quando disponibilizado.

Art. 4º Durante a utilização de veículos oficiais da IDARON, os servidores deverão apresentar-se com vestimenta compatível com a função pública exercida e com a representação institucional da Autarquia.

Parágrafo único. A utilização de veículo oficial caracteriza atividade de representação institucional, impondo ao agente público o dever de zelar pela imagem, credibilidade e respeitabilidade da Administração Pública.

Art. 5º Consideram-se adequadas ao ambiente institucional, entre outras:

I – camisas sociais, camisetas polo, camisas institucionais ou vestimentas compatíveis com a atividade desempenhada;

II – calças compridas, jeans em bom estado de conservação ou trajes técnicos destinados às atividades de campo;

III – calçados fechados ou apropriados às condições e exigências de segurança do trabalho.

Art. 6º É vedado durante o expediente, nas dependências da IDARON, em atividades externas ou durante a utilização de veículos oficiais:

I – o uso de roupas com mensagens ofensivas, discriminatórias, político-partidárias ou incompatíveis com os princípios da Administração Pública;

II – o uso de vestimentas excessivamente curtas, transparentes ou inadequadas ao ambiente institucional;

III – o uso de trajes de banho, roupas de treinos ou qualquer outra vestimenta incompatível com a função pública exercida;

IV – o uso de chinelos, exceto quando houver recomendação médica devidamente comprovada;

V – qualquer forma de apresentação que comprometa a imagem, a identificação institucional ou o decoro exigido para o exercício da função pública.

Art. 7º Nas atividades que exijam equipamentos de proteção individual – EPIs, os servidores deverão observar integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho, sem prejuízo das disposições desta Portaria.

Art. 8º Compete às chefias imediatas orientar, acompanhar e promover o cumprimento desta Portaria, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, urbanidade e respeito aos servidores.

Art. 9º O condutor do veículo oficial é responsável por zelar pelo cumprimento das disposições desta Portaria durante os deslocamentos em serviço.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa do condutor, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10º O descumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar orientação funcional e adoção das medidas administrativas cabíveis, observadas a legislação vigente e as garantias do contraditório e da ampla defesa.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da IDARON.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 73159560

Portaria nº 443 de 10 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **ALAN GARDEL BATISTA BIAZATTI**, Cargo: Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Supervisor Regional, Suprimento de Fundos, no valor de **R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2026, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 273 de 31.03.2026.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
33.90-30	5.000,00
33.90-39	1.500,00
TOTAL	**6.500,00**

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 73137655

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 201 de 09 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n° 0028.012934/2026-23.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR,** a servidora **AMANDA RIOS CRUZ,** matrícula n.º ******010, ocupante do cargo de Gerente de Orçamentos, Planos, Programas, Projetos e Investimentos, como substituta nos impedimentos legais, eventuais afastamentos ou ausência, do servidor **CLEITON SILVA DE AMORIM,** matricula n.º ******771, ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento e Orçamento, sem prejuízo do exercício de suas atribuições, no **período de 08/06/2026 a 12/06/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 73105758

Portaria nº 202 de 09 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Despacho SEDAM-COPAM ID (72847297), contido nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.003071/2024-31.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CESSAR**, **a contar de 01 de junho de 2026,** os efeitos da Portaria nº 697 de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 246 de 30 de dezembro de 2025, que designou a servidora **ANA PAULA ALMEIDA DOS SANTOS**, matrícula nº ******186, ocupante do cargo de Gerente de Monitoramento e Gestão de Proteção Ambiental, para responder pela substituição do servidor **MARCOS DE SOUZA TRINDADE**, matrícula nº ******204, ocupante do cargo de Coordenador de Proteção Ambiental, em seus impedimentos legais, afastamentos eventuais e ausências, sem prejuízo do exercício de suas atribuições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 73107850

Portaria nº 203 de 09 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Despacho SEDAM-COPAM ID (72847297), contido nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.003071/2024-31.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR,** a servidora **ELLEN BRUNA DE MATOS QUEIROS,** matrícula n.º ******744, ocupante do cargo de Assessor IV, como substituta nos impedimentos legais, eventuais afastamentos ou ausência, do servidor **MARCOS DE SOUZA TRINDADE,** matricula n.º ******204, ocupante do cargo de Coordenador de Proteção Ambiental, sem prejuízo do exercício de suas atribuições.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a contar de 01 de junho de 2026.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 73107862

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento de Menor Preço por Lote, visando a Aquisição de material gráfico: blocos de autos de infração, termo de embargo e termo de apreensão – BPA. Informamos que o Termo de Referência e SAMS, deverá ser solicitado através do e-mail **gerencia.adm@sedam.ro.gov.br**. Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da SAMS, os interessados deverão encaminhar proposta de preço com todos os campos preenchidos e carimbadas para o e-mail: gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Porto Velho/RO, 09 de Junho de 2026.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 73084240

Portaria nº 204 de 10 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. n° 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, publicada no DOE n° 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

CONSIDERANDO os autos do processo SEI/RO n.º 0028.010874/2026-12.

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONVALIDAR,** o exercício das atividades em **Regime de Teletrabalho/Home Office** dos servidores lotados na Coordenadoria de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural – **COMRAR**, no **período de 13 a 20 de maio de 2026,** conforme relação abaixo:

RELAÇÃO DOS SERVIDORES - COMRAR	
Matrícula	**Servidor**

******467	AMADEU CEREZINI DE SOUZA JUNIOR
******277	ANA CAROLINA DE SOUZA GUASSU
******292	ANGELITA GUDE BUTZKE
******459	DAIANE NOE DINIZ VLAXIO
******200	DANIELE CRISTINE PASCOAL DE ALMEIDA
******859	DANIEL EPIFANIO DE CAMPOS
******296	FERNANDA CANTANHÊDE BELO
******539	GLEIKHIANE WEBER CABRAL
******275	HELEN ROSE OLIVEIRA DA SILVA
******250	JOÃO VITOR BARBOSA LIMA
******457	MARIA ANDREIA LOPES GEBER
******248	MARILDA DE OLIVEIRA
******322	MATHEUS HENRIQUE SOUZA FLORES
******295	MILENA MAIA DE LIMA
******276	RAYNER OLIVEIRA DO NASCIMENTO
******255	SANDRA MARIA SOUZA DO NASCIMENTO
******274	SUELEM RUBIA VOLNISTEM
******804	TAMIRES CUNHA VITÓRIA DOS SANTOS
******743	TANCREDO CAVALCANTE BORGES
******865	THATYELLEN EDYTE ALVES DA SILVA RUFINO
******282	VITORIA REGIA MESQUITA
******253	YASMIM VELOZO MEDEIROS
******971	RIAN SILVA SOUZA
******078	FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
******047	MARIA HELENA SOARES BORGES

Art. 2º. Esta Portaria deverá ser registrada no Sistema e-Estado, para fins de controle de frequência e comprovação das atividades desempenhadas pelos servidores, sendo o referido sistema o meio oficial de registro funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 73154197

Portaria nº 206 de 10 de junho de 2026

Nomeia os Conselheiros Titulares e Suplentes representantes das instituições membros do Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Rio Ouro Preto, conforme o Decreto Estadual nº 31347, datado de 12 de março de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, e;

CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, instituído pela Lei Federal nº 9.985/2000, regulamentado pelo Decreto Federal nº 4.340/2002;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 1.144/2002 que "Dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza de Rondônia - SEUC/RO", especialmente o disposto nos art. 5º, inciso III, art. 6º, inciso IV; art. 14 § 6º; art. 16 § 20º; art. 17, § 5º e art. 30;

CONSIDERANDO o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, instituído pelo Decreto Federal n° 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC, o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.580, de 28 de março de 1990, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia datado de 29 de março de 1990, republicado por incorreção no Diário Oficial do Estado nº 2036 de 9 de maio de 1990 que "Cria, no Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, a Reserva Biológica do Rio Ouro Preto, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 25.963, de 7 de abril de 2021 que "Dispõe sobre o Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Rio Ouro Preto e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 31.347 de 12 de março de 2026 que nomeia as instituições membro do Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Rio Ouro Preto e;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0028.002872/2025-61;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os conselheiros do Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Rio Ouro Preto, os representantes das instituições membro, para exercerem o mandato nos próximos 2 (dois) anos, contados da data da posse, podendo ser prorrogado por igual período, mediante decisão do próprio Conselho e o devido registro em ata de reunião, a seguir delineados:

I - Representantes do Poder Público:

a) Coordenadoria de Unidades de Conservação - CUC da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM:

1. Conselheiro Titular: DANIEL SANTOS DE SOUZA;
2. Conselheira Suplente: GABRIELA CLAVERO.

b) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO/NGI Guajará Mirim:

1. Conselheira Titular: LIVIA MORENA BRANTES BEZERRA;
2. Conselheiro Suplente: RICARDO BORGES DE AMORIM.

c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMA:

1. Conselheiro Titular: DAPHNE CARDOSO TEIXEIRA CARVALHO;
2. Conselheira Suplente: ROSE TANIA PEREIRA FRANÇA .

d) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO/Guajará Mirim:

1. Conselheira Titular: WILLIAN CARBONI VIANA;
2. Conselheiro Suplente: JOSUÉ MARCIEL DA SILVA.

e) Fundaçao Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI

1. Conselheiro Titular: ROLDAN JARA DE ALENCAR.
2. Conselheiro Suplente: ELIAS FERREIRA DIAS JÚNIOR

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Associação de Defesa Etnoambiental - KANINDÉ:

1. Titular: EDJALES BENICIO DE BRITO;
2. Conselheira Suplente: IVANETE BANDEIRA CARDOZO;

b) Associação dos Seringueiros da RESEX do Rio Pacaás Novos e RESEX Federal Barreiro das Antas - Primavera:

1. Conselheiro Titular: RONALDO FERREIRA LINS;
2. Conselheiro Suplente JOSÉ LEOCARDIO DA SILVA NETO.

c) Associação dos Seringueiros e Agro-extrativistas do Baixo Rio Ouro Preto - ASAEX:

1.Conselheiro Titular: EDVALDO SOUSA DA COSTA;
2.Conselheiro Suplente: PAULO DE LIMA NUNES.

d) Associação dos Seringueiros da Resex Rio Ouro Preto - ASROP:

1. Conselheiro Titular: PAULO SILVA DA COSTA;
2. Conselheiro Suplente: FRANCISCA LEANDRO DOS SANTOS.

e) Colônia de Pescadores Z-2/RO- Guajará Mirim:

1. Conselheiro Titular: GERONIMA MELO DA COSTA;
2. Conselheiro Suplente: LUCIEN PEREIRA ZAMORA.

Art. 2º O Presidente do Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Rio Ouro Preto é o Chefe da Unidade de Conservação, conforme estabelece o art. 17 do Decreto Federal nº 4.340/2002, que, em suas faltas ou impedimentos,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

poderá ser substituído por um servidor, designado pela Coordenadoria de Unidades de Conservação.

Art. 3º Compete ao Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Rio Ouro Preto, sem prejuízo das competências definidas no art. 20 do Decreto Federal nº 4.340/2002:

I - acompanhar e propor ações para a elaboração, implementação, monitoramento, avaliação e revisão do Plano de Manejo e de outros instrumentos de gestão da Unidade de Conservação;

II - manifestar-se sobre assuntos de interesse da Unidade de Conservação;

III - estimular o protagonismo dos setores na gestão e no monitoramento da Unidade de Conservação;

IV - apoiar a efetividade da conservação da biodiversidade e a implementação dos objetivos de criação da Unidade de Conservação;

V - conhecer, discutir, propor e divulgar as ações da Unidade de Conservação, promovendo ampla discussão sobre seus objetivos ambientais e sociais, bem como sobre a gestão da Unidade;

VI - demandar e propor aos órgãos competentes, instituições de pesquisa e de desenvolvimento socioambiental, ações de conservação, pesquisa científica, proteção, controle, monitoramento e manejo que promovam a conservação dos recursos naturais das Unidades de Conservação, sua Zona de Amortecimento ou território de influência;

VII - promover ampla discussão sobre a efetividade da Unidade de Conservação e as iniciativas para sua implementação;

VIII - formalizar recomendações e moções, registradas em ata de reunião correspondente;

IX - acompanhar e propor ações para a elaboração, implementação, monitoramento, avaliação e revisão do Plano de Manejo e de outros instrumentos de gestão da Unidade de Conservação;

X - estabelecer mecanismos de tomada de decisão que assegurem a efetiva participação da sociedade na gestão da Unidade de Conservação;

XI - propor formas de gestão e resolução de conflitos em articulação com os setores envolvidos;

XII - debater as potencialidades de manejo dos recursos naturais da Unidade de Conservação, com ênfase no desenvolvimento de pesquisas científicas;

XIII - criar, quando convier, Grupos de Trabalho e Câmara Técnica para análise e encaminhamento de especificidades da Unidade de Conservação, facultadas a participação de representantes externos se o Presidente do Conselho, no uso de suas atribuições, assim considerar pertinente.

Art. 4º As normas internas de organização e funcionamento do Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Rio Ouro Preto serão previstas em seu regimento interno.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 73155382

Portaria nº 207 de 10 de junho de 2026

Dispõe sobre a alteração da portaria nº 506, de 10 de dezembro de 2024 e da Portaria nº 82, de 06 de fevereiro de 2025 no tocante ao Plano de Manejo para o Controle do Pirarucu (*arapaima gigas*) na Reserva Extrativista Estadual do Rio Cautário, e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE n° 238 de 20.12.2017.

No uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), na Lei Complementar n.º 140, de 8 de dezembro de 2011, e na Lei n.º 1.144, de 17 de maio de 2002, que regulamenta o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza de Rondônia, e:

CONSIDERANDO a importância do controle do **Pirarucu (*arapaima gigas*)** na **Reserva Extrativista Estadual do Rio Cautário**, visando mitigar os impactos ambientais e socioeconômicos causados por esta espécie exótica;

CONSIDERANDO as diretrizes e estudos técnicos apresentados no **Plano de Manejo para o Controle do Pirarucu na Reserva Extrativista Estadual do Rio Cautário**, elaborado pela Coordenadoria de Unidades de Conservação (CUC) da SEDAM no ano de 2022, em parceria com instituições e comunidades locais;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º 0028.026147/2024-05,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Art. 1º Alterar os componentes da Comissão para Acompanhar, Fiscalizar e Monitorar a execução do Plano de Manejo para o Controle do Pirarucu na Reserva Extrativista Estadual do Rio Cautário estabelecido no artigo 2º da Portaria nº 506, de 10 de dezembro de 2024 qua passa a vigorar conforme o quadro a seguir:

Nome	Matricula	Cargo	Função
RODRIGO RIOS BARRETO	XXXXXX895	Presidente	Assessor CUC/SEDAM
EVANDRO DE JESUS TAVARES DE SOUZA	XXXXXX425	Membro	Chefe de Unidade CUC/SEDAM
MÁRCIA GOMES DA SILVA DE OLIVEIRA	XXXXXX836	Membro	Médica Veterinária / Agente de Proteção Ambiental – ERGASJPA

Art. 2º Alterar o artigo 3º da Portaria nº 506, de 10 de dezembro de 2024 para designar o servidor **Rodrigo Rios Barreto**, matrícula nº XXXXXX425, para atuar como **Ponto Focal** do Manejo de Controle do Pirarucu Invasor na Reserva Extrativista Estadual do Rio Cautário em substituição da servidora Chirlaine Alves Ribeiro Varão, matrícula nº XXXXXX142.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário-Adjunto do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 73162231

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001681/2026-94

Considerando que a presenteprestação de contas de diáriasfoi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos, através doChecklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC-NDS(73053530), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coordenadora Administrativa e Financeira Interina

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Portaria nº 272 de 06 de maio de 2026 (71907284)

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC - NDS (73053530). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade das beneficiárias: CELIO DOS SANTOS FERREIRA, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 73088966

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001643/2026-31

Considerando que a presenteprestação de contas de diáriasfoi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos, através doChecklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC-NDS(73045017), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA
Coordenadora Administrativa e Financeira Interina
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC
Portaria nº 272 de 06 de maio de 2026 (71907284)

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC - NDS (73045017). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade da beneficiária: THAYNÁ CORREIA OLIVEIRA, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 73089799

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001585/2026-46

Considerando que a presenteprestação de contas de diáriasfoi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos, através doChecklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC-NDS(72978177), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA
Coordenadora Administrativa e Financeira Interina
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC
Portaria nº 272 de 06 de maio de 2026 (71907284)

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC - NDS (72978177). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade das beneficiárias: ALEXANDRE PREATO DO NASCIMENTO e LUCIANO VANDELINO SUNDERHUS FILHO, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 73091176

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001571/2026-22

Considerando que a presenteprestação de contas de diáriasfoi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos, através doChecklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC-NDS(72932764), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA
Coordenadora Administrativa e Financeira Interina
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC
Portaria nº 272 de 06 de maio de 2026 (71907284)

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC - NDS (72932764). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dosbeneficiários: EMANUELLE CARVALHO PONTES GONÇALVES; AMANDA CRISTINNY COSTA DA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

SILVA;LUÍZA NATÁLIA PEREIRA VIEIRA DAS CHAGAS VASCONCELOS; TATIANA SILVA DE SOUZA, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 73090817

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001523/2026-34

Considerando que a presenteprestação de contas de diáriasfoi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos, através doChecklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC-NDS(72951582), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coordenadora Administrativa e Financeira Interina

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Portaria nº 272 de 06 de maio de 2026 (71907284)

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC - NDS (72951582). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade das beneficiárias: FERNANDO DUARTE MASSINHAM e IAGO FERREIRA CAMPOS, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 73091615

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.001372/2026-14

Considerando que a presenteprestação de contas de diáriasfoi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos, através doChecklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC-NDS(73034077), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto n° 18.728, de 27/03/2014 e Decreto n° 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coordenadora Administrativa e Financeira Interina

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Portaria nº 272 de 06 de maio de 2026 (71907284)

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC - NDS (73034077). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade das beneficiárias: RAPHAEL LEITE MACHADO; INGRID OLIVEIRA CASTRO E LAILSON CORREIA DE ARAÚJO, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 73087159

Portaria nº 378 de 09 de junho de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor de Contrato e Fiscais de Contrato, para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos objetos da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de coffee break e serviços correlatos para atendimento de eventos institucionais promovidos ou apoiados pela Secretaria

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC, conforme condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 127/2025/SUPEL-RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que as contratações públicas observam os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021 e, quando couber, especialmente em ajustes iniciados sob a legislação anterior, o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, c/c as demais normas administrativas e instrumentos convocatórios/contratuais que venham a reger cada contratação.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Gestor de Contrato, bem como fiscais de contrato designados de cada coordenadoria, para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos objetos contratados vinculados ao processo de n.º 0041.000229/2026-13, referente à prestação de serviços de fornecimento de coffee break:

I - Gestor de Contrato:

Servidor: **Pedro Henrique Lourenço da Silva**

Cargo: Assessor da Coordenadoria Administrativa e Financeira - **CAF**

II - Fiscal de Contrato:

Servidor: **Andressa de Lurdes Teixeira Loreno**

Cargo: Assessora do Núcleo de Recursos Humanos - **CAF-RH**

III - Fiscal de Contrato:

Servidora: **Silmara Aparecida Pereira de Jesus Lima.**

Cargo: Assessora de Parcerias e Concessões - **PARCERIAS**

IV - Fiscal de Contrato:

Servidora: **Elizeth Afonso de Mesquita**

Cargo: Assessora Técnica - **ASTEC**

V - Fiscal de Contrato:

Servidora: **Sabrina Costa de Araújo**

Cargo: Assessora do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - **PROCON**

VI - Fiscal de Contrato:

Servidora: **Ane Pablicia Vinhorque Cardoso**

Cargo: Assessora da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação - **CTI**

VII - Fiscal de Contrato:

Servidor: **Luiz Eduardo Beker Gutierres**

Cargo: Assessor da Coordenadoria de Geointeligência de Dados Econômicos - **GEODE**

VIII - Fiscal de Contrato:

Servidora: **Luiza Natália Pereira Vieira das Chagas Vasconcelos**

Cargo: Assessora de Atração de Investimentos - **INVEST**

IX - Fiscal de Contrato:

Servidora: **Marcos Vinicius da Silva Nosa**

Cargo: Assessor da Coordenadoria de Indústria e Comércio - **CONSIC.**

X - Fiscal de Contrato:

Servidor: **Yan Kalil Lopes Matheus**

Cargo: Assessor da Coordenadoria de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas - **CODMPE**

Art. 2º – As competências do Gestor de Contratos observarão, no que couber, os arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 3º – As competências dos Fiscais de Contratos observarão, no que couber, os arts. 19 e 21 a 28 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, além dos arts. 117 a 119 da Lei n.º 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 4º – Revoga-se a Portaria nº 165 de 10 de março de 2026 (69940376).

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

(assinado eletronicamente)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 73097309

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência da Estadual de Turismo - SETUR, torna público para conhecimento dos interessados, com base na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno/SETUR, desta Superintendência nos termos do Parecer nº 158/2026/SETUR-CI (72952215), Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria (69199817) e Parecer nº 47/2026/SETUR-CONV (71262902), o qual julgou a **Aprovação Regular da Prestação e Contas Sem Ressalvas**, referente ao Termo de Fomento nº 8/2025/SETUR-CONV (0060888469), **Assinado em 04/06/2025,** firmado entre a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR e a **Associação de Desporto Turismo e Lazer, NovO Progresso de Alto Alegre dos Parecis - ASSETURLAZER**, CNPJ nº 07.306.561/0001-62, no **Valor Global de R$ 75.850,00 (setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais), Valor de Repasse no importe de R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais) e Contrapartida de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** do Processo Administrativo nº 0038.000284/2025-73, cujo objeto foi o na liberação de recursos financeiros, oriundos de Emenda Parlamentar, para realização, organização e execução da **"28° Festa do Esporte Clube Novo Progresso"**, em Alto Alegre dos Parecis/RO nos dias 07/06/2025 E 08/06/2025, conforme especificações do Plano de Trabalho (0060640852), aprovado pela Autorização (0059529421).

Porto Velho, 09 de junho de 2026.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 73082046

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência da Estadual de Turismo - SETUR, torna público para conhecimento dos interessados, com base na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno/SETUR, desta Superintendência nos termos do Parecer nº 159/2026/SETUR-CI (72988265), Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria (71222726) e Parecer nº 67/2026/SETUR-CONV (72072826), o qual julgou a **Aprovação Regular da Prestação e Contas Sem Ressalvas**, referente ao Termo de Fomento nº 50/2025/SETUR-CONV (0063551311), **Assinado em 22/08/2025,** firmado entre a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR e a **Instituto Futuro Amazônia - INFA**, CNPJ nº 42.253.433/0001-07, no **Valor Global de R$ 150.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais), Valor de Repasse no importe de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e Contrapartida de R$ 500,00 (quinhentos reais)** do Processo Administrativo nº 0038.000666/2025-05, cujo objeto foi o na liberação de recursos financeiros, oriundos de Emenda Parlamentar, para realização, organização e execução da **"2º Aviva Alta Floresta do Oeste"**, em Alto Floresta do Oeste/RO nos dias 23/08/2025, conforme especificações do Plano de Trabalho (0063447520), aprovado pela Autorização (0063413445).

Porto Velho, 09 de junho de 2026.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 73084875

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 292 de 09 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de Fomento nº 1/2026/SEOSP-NFEF (68170899) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a ENTIDADE DE OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA SÃO JOSÉ, objetivando a reforma de cobertura da quadra, no município de Ji-Paraná/RO, conforme Plano de Trabalho (id.0066990708) e anexos do Processo n.º 0069.002432/2025-27:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Silvio Vicente Cunha de Souza	*******147	Engenheiro Civil, do quadro de servidores;
2	Fernando Xavier Marques Sobrinho	*******369	Arquiteto, contratado via Edital n.º 50/2024;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 73078041

Portaria nº 295 de 09 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispõe sobre a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contratos, conforme os arts. 117 a 120;

CONSIDERANDO que o desempenho da função de fiscal de contratos administrativos demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º INCLUIR o servidor abaixo qualificado:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	David Guillermo Valdez Panduro	*******359	Engenheiro Civil, contratado via Edital n.º 50/2024;

Art. 2º FICAM os servidores abaixo qualificados, para responder, dentro das suas atribuições legais, conforme estabelecido em normas, e acompanhar, fiscalizar, medir, receber, provisória e definitivamente, o objeto do Contrato n.º 0474/SESDEC/PGE/2022 id. (0030353612), que entre si celebram o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e a empresa Borges Comércio e Construções Eireli, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEOSP, objetivando a Construção do Complexo que sediará o Instituto de Identificação Civil e Criminal, Delegacia Geral e Especializada, no município de Porto Velho–RO.

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Luis Henrique de Oliveira Campelo Almeida	*******370	Engenheiro Civil, contratado via Edital n.º 50/2024;
2	Raynie Marcelo de Souza Vieira	*******300	Assessor VIII, com graduação em engenharia civil;
3	Jonh Kennedy Carneiro de Oliveira	*******481	Engenheiro Eletricista, contratado via Edital n.º 50/2024;
4	Alisson Carreiro Lemes	******678	Assessor X, com graduação em arquitetura;
5	Alex Sandro Mendonça	******231	Engenheiro Mecânico, contratado via Edital n.º 50/2024;
6	David Guillermo Valdez Panduro	*******359	Engenheiro Civil, contratado via Edital n.º 50/2024;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 73095310

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.001238/2026-13

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 530 (73110320), onde consta a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, RENATO CARVALHO DOS SANTOS **e** LIDELBERTON ALVES LINHARES JÚNIOR**,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 73131726

Portaria nº 297 de 10 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio nº 544/2025/PGE-SEOSP (0066862225) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO, objetivando a recomposição asfáltica com CBUQ no município de Ji-paraná/RO, conforme Plano de Trabalho (id.0065669424) e anexos do Processo n.º 0069.001562/2025-42:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Greciele Furiel da Silva	*******422	Engenheira Civil, contratada via Edital n.º 50/2024;
2	Fernando Xavier Marques Sobrinho	*******369	Arquiteto, contratado via Edital n.º 50/2024;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 73145293

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.001523/2026-26

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 531 (73149229), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **JEAN SIQUEIRA RANGEL e NATÁLIA CRISTINA BORGES ARAÚJO,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 73157057

Portaria nº 291 de 08 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 108/2026/SEOSP-CPO (72983365) e Despacho SEOSP-GAB (72986246), nos autos do Processo SEI nº 0069.001852/2025-96, e;

CONSIDERANDO o teor do art. 54 da LC nº 68/1992, que dispõe que "Haverá substituição em caso de impedimentos legais de ocupantes de cargos em comissão."

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora Thaís Sabrina de Araújo Lima, matrícula nº ******590, no período de **03/07/2026 a 07/07/2026**, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Projetos e Orçamento - CPO, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP, nos impedimentos legais e eventuais do titular, o servidor **Francisco Meleiro Neto**, matricula nº ******578 e matrícula nº ******905 e da servidora substituta Cássia Virgínia Macêdo Carneiro, matrícula nº ******899 e matrícula nº ******568.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 73042487

Portaria nº 296 de 09 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (73044822);

CONSIDERANDO o disposto nas Certidão de Serviço Eleitoral do ano 2022/2024 (0039236782)/(0058333289) e no Despacho SEOSP-CIS (73076144), nos autos do Processo SEI nº 0069.001939/2023-00;

CONSIDERANDO o teor do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, que serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral**,** sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** folga compensatória por 03 (três) dias, a ser usufruído nos dias **01/07/2026 a 03/07/2026**, à servidora **Mayra Coutinho Barbosa**, Chefe de Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos de Rolim de Moura, matrícula nº ******977, lotada no Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos/NESP, referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 73102147

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria de férias nº 8750 de 09 de junho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/06/2026 a 17/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALEX DE SOUZA FERREIRA**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******329, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/06/2026 a 17/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/06/2026.

ELIZA ELIS HENZ

DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC59786

Portaria de férias nº 8751 de 09 de junho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/05/2026 a 27/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JEFERSON DA SILVA SOUSA**, **DER - Chefe de Equipe de Obras de Arte - CDS-01 ***, matrícula

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

******575, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(18/05/2026 a 27/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/06/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC59787

Portaria de férias nº 8752 de 09 de junho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/06/2026 a 17/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ONESIMO DE ANDRADE BERG**, **MOTORISTA**, matrícula ******829, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/06/2026 a 17/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/06/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC59788

Portaria de férias nº 8753 de 09 de junho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILVAN SANTOS DE OLIVEIRA,** MECÂNICO, matrícula ******819, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(13/10/2026 a 22/10/2026),**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/08/2025 a 30/08/2025) e (08/07/2026 a 17/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/06/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC59789

Portaria nº 1437 de 09 de junho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

CONSIDERANDO o Memorando n.º 96/2026/DER-CPPAD (Id. 73118473) que solicita redesignação dos trabalhos, destaca o prazo de 30 (trinta) dias concedidos para a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º** PAD n° 18/CPPAD/CORRG/DER/2025, **SEI nº. 0009.012719/2025-70,** cuja comissão foi designada através da Portaria n.º 704 de 13 de março de 2026 (Id. 70286305) publicada em 17 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - **REDESIGNAR a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/DER**, composta pelos servidores **MARLI TEREZINHA CAZELLA CLAUDINO** - Técnica em Legislação (Bacharel em Direito), matrícula n.º ******199, **GABRIEL DA SILVA SANTOS**, Aux. de Serv. Gerais, matrícula n.º ******163 e ROSILENE CÂNDIDO DE OLIVEIRA, Aux. de Serv. Gerais, matrícula n.º ******373, respectivamente Presidente, 1º e 2º membros, por mais 30 (trinta) dias, para que concluam os trabalhos apuratórios.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê ciência aos interessados.

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação

Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 73118534

Portaria nº 1435 de 09 de junho de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

CONSIDERANDO o Memorando n.º 94/2026/DER-CPPAD (Id. 73114261) que solicita redesignação dos trabalhos, destaca o prazo de 30 (trinta) dias concedidos para a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º** PAD n° 09/CPPAD/CORRG/DER/2025, **SEI nº. 0009.010483/2025-37,** cuja comissão foi designada através da Portaria n.º 704 de 13 de março de 2026 (Id. 70286141) publicada em 17 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - **REDESIGNAR a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/DER**, composta pelos servidores **MARLI TEREZINHA CAZELLA CLAUDINO** - Técnica em Legislação (Bacharel em Direito), matrícula n.º ******199, **GABRIEL DA SILVA SANTOS**, Aux. de Serv. Gerais, matrícula n.º ******163 e ROSILENE CÂNDIDO DE OLIVEIRA, Aux. de Serv. Gerais, matrícula n.º ******373, respectivamente Presidente, 1º e 2º membros, por mais 30 (trinta) dias, para que concluam os trabalhos apuratórios.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê ciência aos interessados.

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação

Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 73114368

Portaria nº 1436 de 09 de junho de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria n.º 1468 de 20 de junho de 2023 c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar n. 68/92,

CONSIDERANDO o Memorando n.º 95/2026/DER-CPPAD (Id. 73117861) que solicita redesignação dos trabalhos, destaca o prazo de 30 (trinta) dias concedidos para a conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º** PAD n° 10/CPPAD/CORRG/DER/2025, **SEI nº. 0009.010490/2025-39,** cuja comissão foi designada através da Portaria n.º 704 de 13 de março de 2026 (Id. 70286526) publicada em 17 de março de 2026,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Art. 1º - **REDESIGNAR a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/DER**, composta pelos servidores **MARLI TEREZINHA CAZELLA CLAUDINO** - Técnica em Legislação (Bacharel em Direito), matrícula n.º ******199, **GABRIEL DA SILVA SANTOS**, Aux. de Serv. Gerais, matrícula n.º ******163 e ROSILENE CÂNDIDO DE OLIVEIRA, Aux. de Serv. Gerais, matrícula n.º ******373, respectivamente Presidente, 1º e 2º membros, por mais 30 (trinta) dias, para que concluam os trabalhos apuratórios.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê ciência aos interessados.

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação

Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 73117921

Portaria nº 1432 de 09 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o constante no Requerimento DER-SEFREQ (ID.73070090), Certidão 302 (ID.73098460), bem como nos autos do processo 0009.013895/2025-29.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **INTERROMPER** a partir de 08/06/2026 á 17/06/2026 **- 10 (dez) dias,** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidorITALO FONSECA MARQUES, matrícula nº ******252, Federal a Disposição do Estado, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em 08/06/2026 á 17/06/2026 - 10 (dez) dias, **referente ao exercício de 2026.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 73098613

Portaria nº 1430 de 09 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Memorando nº 42/2026/DER-CGP (72980217) e a Certidão nº 794 (73089268), nos autos do Processo SEI nº 0009.006356/2026-14;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de 08/06/2026, na 14ª Residência Regional de Extrema, o servidor **IRINEU ANTONIO HOFSTETTER**, Assessor VIII, matrícula nº ******420, anteriormente lotado na 13ª Residência Regional de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 73089288

Portaria nº 1422 de 08 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto (72969923) e a Autorização (73035172), nos autos do Processo SEI nº 0009.006343/2026-45;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 03/06/2026, na Usina de Asfalto de Cacoal, o servidor **EDILSON BERLANDA DOS SANTOS**, matrícula nº ******707, Chefe de Equipe de Campo, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 73056961

Portaria nº 1438 de 09 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (73045244) e Declaração da Justiça Eleitoral (73048230), nos autos do Processo SEI n.º 0009.006439/2026-11;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 8 (oito) dias ao servidor SIDNEI DE SOUSA FERNANDES, matrícula n.º ******870, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesada, lotado na 12º Residência Regional de Jaru, referente aos serviços prestados nas Eleições Gerais de 2018, **para ser usufruída em 15/07/2026 a 17/07/2026 e 20/07/2026 a 24/07/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 73124585

Portaria nº 1425 de 08 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB e a Errata DER-NUSEGTRAB (10138529), nos autos do Processo SEI Nº 0009.490553/2019-81;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (72794202) e Despacho DER-GST (72959386), nos autos do Processo Eletrônico Nº 0009.006183/2026-34;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 6 (seis) dias de folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, a servidora CAROLNA LEHUM DO VALLE, matrícula nº ******215, ocupante do cargo de Assessora Técnica I, lotada na 4º Residência Regional de Cacoal deste Departamento, para usufruto na data de **10/07/2026, 14/08/2026, 11/09/2026, 06/11/2026, 04/12/2026** e **11/12/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 73071235

Portaria nº 1424 de 08 de junho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB e a Errata DER-NUSEGTRAB (10138529), nos autos do Processo SEI Nº 0009.490553/2019-81;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (72759529) e Despacho DER-GST (72820290), nos autos do Processo Eletrônico Nº 0009.006147/2026-71;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 4 (quatro) dias de folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, a servidora LAURENN DE LIMA HOLANDA, matrícula nº ******711, ocupante do cargo de Assessora VII, lotada na Usina de Ji-Paraná deste Departamento, para usufruto na data de **16/11/2026** a **19/11/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 73070982

Portaria nº 1423 de 08 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB e a Errata DER-NUSEGTRAB (10138529), nos autos do Processo SEI Nº 0009.490553/2019-81;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (72751286) e Despacho DER-GST (72964207), nos autos do Processo Eletrônico Nº 0009.006139/2026-24;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 8 (oito) dias de folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, a servidora DASILLA DOS REIS ANIBAL, matrícula nº ******697, ocupante do cargo de Chefe de Equipe Administrativa, lotada na Usina de Ji-Paraná deste Departamento, para usufruto na data de **08/09/2026** a **11/09/2026** e **14/12/2026** a **17/12/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 73070810

Portaria nº 1426 de 08 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB e a Errata DER-NUSEGTRAB (10138529), nos autos do Processo SEI Nº 0009.490553/2019-81;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (72750397) e Despacho DER-GST (72963068), nos autos do Processo Eletrônico Nº 0009.006124/2026-66;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 3 (três) dias de folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, ao servidor OSMAR GIMENES GOMES, matrícula nº ******226, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Usina de Ji-Paraná deste Departamento, para usufruto na data de **21/12/2026** a **23/12/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 73071447

Portaria nº 1413 de 04 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto – home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (72673923) e Plano de Trabalho Home Office (72676930), nos autos do Processo SEI nº 0009.006052/2026-57;

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR,** pelo período de 01/06/2026 a 29/08/2026, o Regime de Escritório Remoto do servidor MARCELO ADRIANO DA SILVA, Assessor de Segurança do Trabalho, matrícula nº ******329, lotado na Gerência de Segurança do Trabalho deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 73004568

Portaria nº 1431 de 09 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (72483234) e Certidão de Casamento (72710621), nos autos do Processo SEI nº 0009.005852/2026-51;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** 8 (oito) dias consecutivos de Licença Casamento, no período de **27/05/2026** a **03/06/2026**, a servidora **CAMILA SANTOS SOUZA**, Auxiliar de Serviços Técnicos, matrícula nº ******060, lotada na 2º Residência Regional de Ariquemes deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 73091842

Portaria nº 1334 de 25 de maio de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto – home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (72985492) e Plano de Trabalho Home Office (72985753), nos autos do Processo SEI nº 0009.005562/2026-15;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Art. 1º - **INSTITUIR,** pelo período de 04/05/2026 a 07/07/2026, o Regime de Escritório Remoto do servidor CESAR PEREIRA PINHEIRO, 1SGT PM, matrícula nº ******959, lotado na Gerência Administrativa deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1269de 14 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 100 de 26 de maio de 2026.

Art. 3º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 72633661

Portaria nº 1429 de 09 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB e a Errata DER-NUSEGTRAB (10138529), nos autos do Processo SEI Nº 0009.490553/2019-81;

CONSIDERANDO o constante no Despacho (72540330) e na Portaria 1221 (71986146), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.005044/2026-93;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 1221 de 07 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 89 de 11 de maio de 2026, que CONCEDEU 3 (três) dias de folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, à servidora TATIANE SAMPAIO DOS SANTOS, matrícula nº ******335, ocupante do cargo de Assessor III, lotada na Seção de Patrimônio, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, **para usufruto em 08, 09 e 10 de junho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 73082706

Portaria nº 1427 de 08 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (73018090) e Declaração da Justiça Eleitoral (0055342478), nos autos do Processo SEI n.º 0009.014109/2024-20;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 3 (três) dias ao servidor VÂNIUS GARCIA PAIVA, matrícula n.º ******487, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura Aeroportuária, referente aos serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, **para ser usufruída em 06/07/2026, 13/07/2026 e 14/07/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 73071563

Portaria nº 1434 de 09 de junho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Designa servidores para exercerem as atribuições de gestor e gestor suplente do Contrato nº 382/2025/PGE-DERADM, e revoga a Portaria nº 1199, de 28 de maio de 2025.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada no DOE nº 49, de 15 de março de 2023, e pelo Decreto de 11 de abril de 2023, publicado no DOE nº 68, de 11 de abril de 2023;

Considerando o Processo SEI nº 0009.011483/2024-73, cujo objeto trata do desenvolvimento do sistema de gestão de contratos, que resultou na celebração do Contrato nº 382/2025/PGE-DERADM, firmado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO e a empresa SISTEMATECH DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.981.677/0001-01;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, especialmente quanto às atribuições de gestão e fiscalização contratual previstas nos arts. 19 a 28;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atribuições de gestor e gestor suplente do Contrato nº 382/2025/PGE-DERADM:

Matrícula	Nome	Função
3****5655	BRUNO RAFAEL COUTO MOLINO	Gestor de Contrato
3****7229	HUMBERTO MIRANDA DE ANDRADE	Gestor Suplente de Contrato

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Estadual nº 28.874, de 2024, no instrumento contratual e nos demais normativos aplicáveis, especialmente quanto ao acompanhamento da execução contratual, à verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e à adoção das providências administrativas necessárias ao regular acompanhamento do ajuste.

Art. 3º O gestor suplente atuará nas ausências, afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do gestor titular, sem prejuízo da possibilidade de apoio nas atividades de acompanhamento contratual, quando necessário.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1199, de 28 de maio de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO

Protocolo 73110967

ORDEM DE SERVIÇO

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68, autoriza:

Empresa: MCS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**;**

Endereço: Rua Minas Gerais, nº 74, 74 B, Lote 098, Bairro Rio Verde, Parauapebas - PA;

CNPJ: 14.657.562/0001-17;

Contrato: Termo de Contrato 58 (68404996), celebrado em 30/01/2026;

Processo Nº**:** 0009.015239/2025-61;

Valor do contrato: R$4.889.280,72 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e nove mil duzentos e oitenta reais e setenta e dois centavos);

Prazo de execução: 06 (seis) meses contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Objeto: Construção e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Drenagem, Meio-fio, Sarjeta e Passeio Público nas Ruas do Município de Rolim de Moura–RO, conforme **Lote 05 - Convênio 839541.**

Conforme exposto acima, este Departamento **AUTORIZA INICIAR** a referida obra, a partir do dia **01/06/2026**.

Porto Velho-RO, data e hora certificada.

L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO
EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
JADER VASCONCELOS DE MENEZES
Representante Legal da Contratada

Protocolo 72844204

AVISO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER/RO, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS,** nos termos do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação de empresa especializada para capacitação de 02 (dois) servidores deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER/RO), no **Curso Completo sobre a Lei Geral de Licitações Públicas: Lei 14.133/2021**, a ser realizado a ser realizado nos dias 16, 17, 18 e 19 de junho de 2026, em razão dos fundamentos expostos no Processo Administrativo n.º 0009.006228/2026-71, bem como no Parecer Referencial n.º 2/2024/PGE-GAB (73100685) exarado pela Procuradoria-Geral do Estado, que opinaram favoravelmente quanto à viabilidade jurídica, dessa forma, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em favor da empresa:

1. ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ n.º 35.963.479/0001-46, com proposta no valor total de R$ 10.580,00 (dez mil quinhentos e oitenta reais)**.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 72, Lei n.º 14.133/21, **RATIFICO** a presente contratação, em favor da empresa **ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, inscrita sob CNPJ n.º 35.963.479/0001-46, no valor total de R$ 10.580,00 (dez mil quinhentos e oitenta reais), por meio da inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso III, alínea f, da referida Lei, tendo em vista a demonstração da legalidade do procedimento e a observância aos princípios que regem a Administração Pública.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral DER/RO

Protocolo 73099609

AVISO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER/RO, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS,** nos termos do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação de empresa especializada para capacitação de 01 (um) servidor deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER/RO no curso "Técnicas para Secretariado Executivo e Assessoria na Administração Pública", em razão dos fundamentos expostos no Processo Administrativo n.º0009.005602/2026-11, bem como no Parecer n.º231/2026PGE - DERADM(72738658) exarado pela Procuradoria-Geral do Estado, que opinaram favoravelmente quanto à viabilidade jurídica, dessa forma, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em favor da empresa:

1. ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda, CNPJ n.º 35.963.479/0001-46, com proposta no valor total de R$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais)**.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 72, Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO** a presente contratação, em favor da empresa ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda, inscrita sob CNPJ n.º 35.963.479/0001-46, no valor total de R$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais), por meio da inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso III, alínea f,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

da referida Lei, tendo em vista a demonstração da legalidade do procedimento e a observância aos princípios que regem a Administração Pública.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral DER/RO

Protocolo 73147788

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 128 de 09 de junho de 2026

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a revisão dos processos de deferimento automático registrados a partir de 1º de janeiro de 2026, com vistas a assegurar a regularidade, a legalidade e a conformidade dos atos administrativos praticados;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na adoção de medidas de controle, acompanhamento e aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Sandra Maria Azzi Carvalho**, Mat. ******378, Analista de Registro do Comércioe **Aldinéia Ferreira Lessa**, Mat. ******104, Técnico do Registro do Comércio, como responsáveis a execução de atividades extraordinárias para **revisão** dos processos de deferimento automático registrados a partir de **1º de janeiro de 2026.**

Art. 2º As atividades de que trata esta Portaria serão desenvolvidas pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a contar de **8 de junho de 2026**, podendo ser prorrogadas mediante justificativa e conveniência da Administração.

Art. 3º Compete às servidoras designadas:

I – realizar a análise e revisão dos processos de deferimento automático abrangidos por esta Portaria que foram registrados a partir de 1º de janeiro de 2026 e que se encontram pendentes de análise posterior no sistema empresa fácil RO;

II – verificar a conformidade dos atos praticados com a legislação e as normas de registro vigentes;

III – identificar eventuais inconsistências, irregularidades ou necessidades de saneamento processual e de ajustes sistémicos de regras de negócios ou de fluxo dos processos de deferimento automático;

IV – elaborar relatório conclusivo contendo os resultados dos trabalhos realizados e as recomendações que entenderem pertinentes para o aprimoramento do deferimento automático;

Art. 4º As servidoras designadas poderão solicitar apoio técnico e administrativo dos setores competentes sempre que necessário ao cumprimento das atividades previstas nesta Portaria.

Éder Neves Falcão
Vice - Presidente

Protocolo 73096195

Portaria nº 130 de 10 de junho de 2026

O Vice - Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Converter em pecúnia os **04 (quatro) meses de Licença Prêmio por Assiduidade** de que trata o Processo Administrativo 0018.000492/2026-91, de acordo com o Artigo 123 da Lei Complementar nº 68 de 09/12/1992, da servidora **Adelaide Gomes dos Santos Freire**, Técnico do Registro do Comércio, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, sendo **01 (um) mês** referente ao período compreendido entre **08/09/2014 à 08/09/2019 (3º Quinquênio)** e **03 (três) meses** referente ao período compreendido entre **08/09/2019 à 08/09/2024 (4º Quinquênio)**.

Éder Neves Falcão
Vice - Presidente

Protocolo 73146556

Portaria nº 129 de 09 de junho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Designar a servidora **Aldinéia Ferreira Lessa**, Técnico do Registro do Comércio, para substituir a servidora **Elismárcia da Silva de Oliveira**, Técnico do Registro do Comércio, exercendo a função de **Gerente de Registro e Comércio**, em virtude da titular estar em licença médica no período de **08/06/2026 à 19/06/2026.**

Éder Neves Falcão
Vice - Presidente

Protocolo 73128355

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria de férias nº 8759 de 10 de junho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 31 de 03 de fevereiro de 2026 de 03/02/2026,publicada no DOE n.23, de 03/02/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEGO SANTANA NEVES,** SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******593, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(11/05/2026 a 30/05/2026) e (01/06/2026 a 10/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/06/2026 a 10/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2026 a 20/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2026.

DIEGO FELIPE ROQUE XAVIER
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC59795

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000836/2026-72**
INTERESSADO (A): **EDVÂNIA BENÍCIO DE BRITO**
VALOR: **R$ 3.115,00 (Três mil, cento e quinze reais) para a tomadora.**
Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor da servidora **EDVÂNIA BENÍCIO DE BRITO**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 151/2026/IPEM-CI de 09 de junho de 2026.

VICTÓRIA BATISTA FERREIRA CARNEIRO
Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **EDVÂNIA BENÍCIO DE BRITO** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente - IPEM/RO
Assinado Digitalmente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Protocolo 73133531

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 924 de 09 de junho de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.018919/2026-88;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora EVA NEGRETTI DOMINGUES, estatutária, matrícula n. ******735, para responder, em substituição à servidora NANCY TRAJANO LAURIANO DE CARVALHO, matrícula n. ******922, pelo cargo de Coordenador de Exames Médicos e Psicológicos, CDS-09, concomitante ao cargo de Gerente de Credenciamento e Fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, CDS-06, conforme abaixo:

PERÍODO	AUSÊNCIA LEGAL	QUANTIDADE DE DIAS	ID
8/6/2026 a 12/6/2026 15/6/2026 a 19/6/2026	Folga por doação de sangue	10	72992783 73046610

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 73106763

Portaria nº 922 de 09 de junho de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.012400/2026-96;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora CIBELLE ROBERTA LIMA RAMOS, estatutária, matrícula n. ******932, para responder, em substituição à servidora JUCIANE DOS SANTOS CARVALHO, matrícula n. ******090, pelo cargo de Chefe de Divisão da Ciretran de Porto Velho - 1ª Categoria, CDS-04, no período de **25/5/2026 a 10/6/2026**, correspondente à Licença Médica da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 73105180

Portaria nº 923 de 09 de junho de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.019117/2026-95;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor ERICSON CASSIANO RIBEIRO, estatutário, matrícula n. ******728, para responder, em substituição à servidora TAINANNA DE CASTRO NOGUEIRA PIRES, matrícula n. ******024, pelo cargo de Chefe de Ciretran - 1ª Categoria (Cacoal), CDS-05, no período de **1º/6/2026 a 5/6/2026**, correspondente à licença médica da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 73105809

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.017260/2026-42,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de junho de 2026, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor EPAMINONDAS MACEDO DOS SANTOS, matrícula n. **77, Agente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, para desenvolver suas atividades laborais no **Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO.**

Rondônia, 8 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 73018260

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0015.007367/2026-32,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 4 de junho de 2026, os termos do decreto de 21.05.2026, que cedeu a contar de 20 de maio de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, o empregado JACY EVANDRO RIBEIRO NETO, Extensionista Rural Nível Superior, matrícula nº.******065, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do estado de Rondônia - Emater, para desenvolver suas atividades laborais na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Rondônia, 9 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

HERMES JOSÉ DIAS FILHO

Diretor Presidente

Protocolo 73092870

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0029.046987/2024-76,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 29 de maio de 2026, os termos do decreto de 24.11.2025, que prorrogou a cedência a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, da empregada CARLA DANYELLA GARCIA LEAL, matrícula nº ******018, cargo: Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – Emater, para continuar desempenhando suas atividades laborais na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 9 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

HERMES JOSÉ DIAS FILHO

Diretor Presidente

Protocolo 73089815

TERMO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 0011.002018/2026-64

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico n°009/2026 o valor total de **R$ 154.135,95 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, conforme documento id.73016381. Porto Velho (RO), 08 de Junho de 2026. ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA Diretor Vice-Presidente

Protocolo 73038935

EXTRATO

Ata de Registro de Preço Nº 008/2026
Pregão Eletrônico Nº 009/2026
Data da Abertura: 08/06/2026
Data e Julgamento: 02/06/2026
Data Homologação: 08/06/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender o Escritório Regional de Pimenta Bueno e escritórios locais da EMATER-RO, pelo período de 12(doze) meses. Ata id.73027539. Processo nº 0011.002018/2026-64. Porto Velho (RO), 08 de JUNHO de 2026. ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA Diretor Vice-Presidente.

Protocolo 73049543

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.003658/2026-91-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Gabriel Felipe Pereira Magalhães R$ 222,50 dia 22/04/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 73087034

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.004443/2026-98-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Eliandro Marcio Perini R$ 267,00 dia 07/05/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 73088827

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.002347/2026-13-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Gilvania Lucia Oliveira de Carvalho R$ 1.112,50 período de 05 a 07/03/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 73089894

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.004442/2026-43-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) José Vildomar Paulino da Silva R$ 2.002,50 período de 12 a 16/05/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 73112634

EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 0011.012497/2025-46

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 90019/2026 no valor total de R$ 85.454,74 (oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), conforme documento id.73075749. Porto Velho (RO), 09 de junho de 2026. Alessandro Pedralli da Silva Vice-Presidente.

Protocolo 73095954

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

EXTRATO

Ata de Registro de Preço Nº 009/2026
Pregão Eletrônico Nº 019/2026
Data da Abertura: 01/06/2026
Data e Julgamento: 02/06/2026
Data Homologação: 09/06/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender o Escritório Regional de Ji-Paraná e escritórios locais do Território Central da EMATER-RO, pelo período de 12(doze) meses. Ata id.73079435. Processo nº 0011.012497/2025-46. Porto Velho (RO), 09 de Junho de 2026. ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA Diretor Vice-Presidente

Protocolo 73096122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.002619/2026-77-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es)Rosinei Neves Barbosa R$ 1.112,50 Luiz Claudio Pereira Alves R$ 1.557,50 período de 12 a 14/03/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 73118771

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.004540/2026-81 A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) José de Arimateia da Silva R$ 1.335,00 período de 05 a 07/05/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 73134712

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 505 de 09 de junho de 2026

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 95 de 22 de maio de 2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1° do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão nº 97/2026 (73118876).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por **30 (trinta) dias a Sindicância**, instaurada por meio da Portaria nº.1099, de 04 de dezembro de 2025, conforme extratopublicado no DOE/RO nº.231 em 08/12/2025 (0067129783).

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **09/06/2026**, conforme Decisão nº 97/2026 (73118876).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA
Corregedor do Iperon
(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 73118898

AVISO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** referente ao Processo Administrativo n. 0016.001732/2026-95, que tem por objeto

a contratação de **1 (uma) inscrição** para a Capacitação e Recertificação - **EXIN DPO (*Data Protection Officer*)**, a ser realizada na modalidade online, no prazo de até 6 (seis) meses, contados da contratação.

A contratação será realizada em favor da empresa **IT PARTNERS TREINAMENTO LTDA.**, inscrita no **CNPJ n. 23.867.141/0001-01**, no valor total de R$ 5.990,00 **(cinco mil novecentos e noventa reais)**, com fundamento no art. 74, inc. III, "f", da Lei n. 14.133/2021, conforme orientações técnicas constantes no Parecer Referencial n. 2/2024/PGE-IPERON (id. 70388704).

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 71227987

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 187 DE 08/06/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 416 de 04 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 84, de 04/05/2026, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.096176/2021-12.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 1321 de 23/10/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 204, de 31/10/2019**, referente à concessão de aposentadoria da servidora MARLY HASSEGAWA MOSCOSO SOARES, inscrita no CPF sob o nº **xxx.439.272-xx**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **3º**, matrícula **xxxxxx769**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de adequação da fundamentação jurídica, conforme Decisão Monocrática nº **0243/2026-GABEOS.**

ONDE SE LÊ:

[...]"**inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "b", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014e Lei Complementar nº 432/2008**"[...]

LEIA-SE:

[...]"**artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, caput e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 144/2014**"[...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **31/10/2019**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 73038373

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 186 DE 08/06/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 416 de 04 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 84, de 04/05/2026, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.063454/2021-25.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 607 de 17/08/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 175, de 31/08/2021**, referente à concessão de aposentadoria da servidora BARBARA BRAGA GRACIANO, inscrita no CPF sob o nº **xxx.375.306-xx**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula **xxxxxx767**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de adequação da fundamentação jurídica, conforme Decisão Monocrática nº 0178/2026-GABOPD.

ONDE SE LÊ:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

[...]"artigo 40, § 4°, II da Constituição Federal c/c alínea "b' do inciso II, do artigo 1° da Lei Complementar n° 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar n° 144/2014"[...]

LEIA-SE:

[...]"**artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, caput e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 144/2014**"[...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **31/08/2021**.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 73034828

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 185 DE 08/06/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 416 de 04 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 84, de 04/05/2026, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.104311/2022-61.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 369 de 29/04/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 79, de 30/04/2024**, referente à concessão de aposentadoria do servidor ARI AQUINO AFONSO, inscrito no CPF sob o nº **xxx.753.601-xx**, ocupante do cargo de **Datiloscopista Policial**, classe **Especial**, matrícula **xxxxxx674**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, para fins de adequação da fundamentação jurídica, conforme Decisão Monocrática nº 0236/2026-GABOPD.

ONDE SE LÊ:

[...]"artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Emenda Constitucional Estadual n. 146/2021, artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar n. 51/1985 e artigo 40, §1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/19"[...]

LEIA-SE:

[...]"**artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, caput e 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 144/2014**"[...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **30/04/2024**.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 73033873

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 184 DE 08/06/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 416 de 04 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 84, de 04/05/2026, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.009350/2021-03.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 1107 de 05/09/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 183, de 30/09/2019**, referente à concessão de aposentadoria da servidora MIRIÃ VIANA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº **xxx.233.382-xx**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula **xxxxxx085**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Governo do Estado de Rondônia, para fins de adequação da fundamentação jurídica, conforme Decisão Monocrática nº 0198/2026-GABOPD.

ONDE SE LÊ:

[...]"**inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "b", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014e Lei Complementar nº 432/2008**"[...]

LEIA-SE:

[...]"**artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, caput e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 144/2014**"[...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **30/9/2019**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 73030747

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 183 DE 08/06/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 416 de 04 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 84, de 04/05/2026, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.266327/2019-61.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 573 de 14/08/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 169, de 31/08/2020**, referente à concessão de aposentadoria do servidor SÉRGIO RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº **xxx.910.471-xx**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula **xxxxxx553**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de adequação da fundamentação jurídica, conforme Decisão Monocrática nº 0196/2026-GABOPD.

ONDE SE LÊ:

[...]"Constituição Federal e da Lei Complementar nº 51/1985"[...]

LEIA-SE:

[...]"**artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, caput e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 144/2014**"[...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **31/08/2020**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 73029065

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 182 DE 08/06/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 416 de 04 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 84, de 04/05/2026, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.114373/2021-21.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 1315 de 22/10/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 204, de 31/10/2019**, referente à concessão de aposentadoria do servidor JOSÉ SEVERINO

DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº **xxx.529.042-xx**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula **xxxxxx931**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de adequação da fundamentação jurídica, conforme Decisão Monocrática nº 0211/2026-GABOPD.

ONDE SE LÊ:

[...]"**Constituição Federal e da Lei complementar nº 51/1985.**"[...]

LEIA-SE:

[...]"**artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, caput e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 144/2014**"[...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **31/10/2019**.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 73026775

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 188 DE 08/06/2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 416 de 04 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 84, de 04/05/2026, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.019837/2021-96.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 1547 de 12/12/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 243, de 30/12/2019**, referente à concessão de aposentadoria do servidor GILBERTO ALVES MACEDO, inscrito no CPF sob o nº **xxx.495.562-xx**, ocupante do cargo de **Perito Papiloscopista**, classe **Especial**, matrícula **xxxxxx689**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fins de adequação da fundamentação jurídica, conforme Decisão Monocrática nº 0232/2026-GABOPD.

ONDE SE LÊ:

[...]"**Constituição Federal e da Lei Complementar nº 51/1985**"[...]

LEIA-SE:

[...]"**artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, e § 4º-B, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 7º, §§ 2º e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 144/2014**"[...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **30/12/2019**.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 73039668

AVISO

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, **torna pública** a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 109/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico n.º 90521/2024,** gerenciada pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, referente ao Processo Administrativo n. 0036.014359/2024-32, que tem por objeto a contratação de solução com fornecimento de equipamentos, licenças de softwares e serviços, visando atender às necessidades operacionais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

A contratação será realizada em favor da empresa ALLTECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº** 21.547.011/0001-66, **no valor de R$ 399.800,00 (trezentos e noventa e nove mil e oitocentos reais)**, com

fundamento no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os arts. 97 a 99 do Decreto Estadual nº 28.824/2024, conforme orientações técnicas do Parecer Jurídico Referencial n. 7/2024/PGE-GAB (id. 0062932587).

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em exercício[1]

[1] Portaria n. 416 de 04 de maio de 2026 - id. 71782510

Protocolo 73117792

EXTRATO

EXTRATODE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no 97-B da Lei Complementar n.° 1.208, de 18 de dezembro de 2023, considerando os fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria do IPERON, por meio do Processo n° 0016.284785/2020-46 e da Decisão nº 2986/2025/IPERON-PRES (67593581).

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o extrato daPortaria nº 482 de 01 de junho de 2026 (72868659), referente aos fatos constantes no processo SEI n°.0016.284785/2020-46 e com base na Decisão nº 2986/2025/IPERON-PRES (67593581).

Art. 2º Determinar que a Comissão de Sindicância Investigativaproceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este extrato da Portaria nº 482, de 01 de junho de 2026 (72868659), entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 10 de junho de 2026.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 72870310

EXTRATO

EXTRATODE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no 97-B da Lei Complementar n.° 1.208, de 18 de dezembro de 2023, considerando os fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria do IPERON, por meio do Processo n° 0016.196580/2021-95 e da Decisão nº 1122/2026/IPERON-PRES (72199775).

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o extrato daPortaria nº.492 de 03 de junho de 2026 (72986123), referente aos fatos constantes no processo SEI n°.0016.196580/2021-95 e com base na Decisão nº 1122/2026/IPERON-PRES (72199775).

Art. 2º Determinar que a Comissão de Sindicância Investigativaproceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este extrato da Portaria nº 492 de 03 de junho de 2026 (72986123), entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 10 de junho de 2026.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 73148840

Portaria de férias nº 8776 de 10 de junho de 2026.

O(A) Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 17/03/2023,publicada no DOE n.º 51, de 17/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUELY LIMA KARANTINO E SILVA,** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula ******336, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores

Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(06/03/2026 a 15/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/06/2026 a 26/06/2026) e (06/07/2026 a 15/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/03/2026 a 15/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/07/2026 a 15/07/2026) e (04/09/2026 a 13/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2026.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC59807

Portaria de férias nº 8777 de 10 de junho de 2026.

O(A) Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 17/03/2023,publicada no DOE n.º 51, de 17/03/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXANDRO DE SOUSA LIMA ,** IPERON - GERENTE XII - CDS 12*, matrícula ******011, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/01/2026 a 23/01/2026) e (10/08/2026 a 19/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/07/2026 a 11/07/2026) e (10/08/2026 a 19/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2026.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC59808

Portaria de férias nº 8779 de 10 de junho de 2026.

O(A) Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 17/03/2023,publicada no DOE n.º 51, de 17/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEIDIMAR RAIMUNDA NUNES DE LIMA,** TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula ******412, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/07/2026 a 22/07/2026) e (14/09/2026 a 23/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/08/2026 a 29/08/2026) e (14/09/2026 a 23/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC59809

Portaria de férias nº 8780 de 10 de junho de 2026.

O(A) Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 17/03/2023,publicada no DOE n.º 51, de 17/03/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATA DA SILVA ALVES,** IPERON - ASSESSOR XI - CDS 11*, matrícula ******765, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(28/01/2026 a 06/02/2026) e (17/08/2026 a 05/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/01/2026 a 06/02/2026) e (15/06/2026 a 24/06/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2026.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC59810

Portaria nº 509 de 10 de junho de 2026

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Portaria nº 726, de 19 de agosto de 2025, publicada no DOE/RO nº 157 de 20 de agosto de 2025.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.° 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Processo n° 0016.003488/2026-03;

Considerando o teor da Autorização de viagem e diárias 231236 (id. 73150831);

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados ao município de **Guajará Mirim/RO**, no período de **24 a 26 de junho de 2026,** para atividades de manutenção preventiva e corretiva na regional de Guajará Mirim.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Alcy Santana Monteiro	******230	Motorista
Nilson Alves Francisco	******204	Digitador
Silvio Márcio Rodrigues	******093	Tec. em Tecnologia da Informação

Art. 2º **CONCEDER** o pagamento de 2 **½ (duas e meia) diárias**, referentes ao período de **24** a 26/06/2026, para os servidores acima identificados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente do Iperon em exercício
Portaria nº 416 de 04 de maio de 2026, (id. 71838584)

Protocolo 73151753

Portaria nº 506 de 10 de junho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Portaria nº 726, de 19 de agosto de 2025, publicada no DOE/RO nº 157 de 20 de agosto de 2025.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.° 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Processo n° 0016.003407/2026-67;

Considerando o teor das Autorizações de viagem e diárias 231004 (id. 73133139) e 231318 (id.73133188);

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados ao município de **Ouro Preto do Oeste e Buritis /RO**, no período de **14 a 18 de junho de 2026,** para participação do evento denominado "Iperon Perto de Você".

NOME	MATRÍCULA	CARGO
José Rocha Ribeiro	******298	Motorista
Adriano Roberto da Silva Freitas Mendes	******204	Assessora XI
Geralda Aparecida Teixeira	******977	Controladora Interna
Edilson Pereira da Silva	******574	Técnico em Previdência
Marcia Aparecida Fogaça	******067	Aux. Serv. Gerais / Chefe na Regional
Silvio Márcio Rodrigues	******093	Tec. em Tecnologia da Informação
Hermann Cavalcanti Lacerda	******291	Técnico em Previdência/Assessor V

Art. 2º **CONCEDER** o pagamento de 4 **½ (quatro e meia) diárias**, referentes ao período de **14** a 18/06/2026, para os servidores acima identificados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em exercício

Portaria nº 416 de 04 de maio de 2026, (id. 71838584)

Protocolo 73133692

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

A **DIRETORA ADMINISTRATIVA DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA – CMR/RO**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do **PARECER Nº 006/2026/CMR-CCI ID (72503469),** exarado no Processo Administrativo nº **0008.000014/2026-09 SEI.DIÁRIAS**, **APROVA E HOMOLOGA** a prestação de contas apresentada pelos tomadores, **ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES - Diretor Presidente**, no valor de **R$ 2.180,50** (dois mil, cento e oitenta reais, cinquenta centavos), e **JOSIMAR ANTÔNIO DA SILVA - Assessor da Presidencia,** no valor de **R$ 1.869,00** (um mil oitocentos e sessenta e nove reais) , totalizando o valor de **R$ 4.049,50** (quatro mil, quarenta e nove reais, cinquenta centavos) , motivo pelo qual encaminha o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** para publicação, nos termos do artigo 27, da **Instrução Normativa n.º 01/CMR/2019,** na forma da lei.

Porto Velho/RO, 22 de Maio de 2026.

GEANNE BARROS DA SILVA

DIRETORA ADMINISTRATIVA - CMR/RO

Protocolo 73071742

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA – CMR/RO**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do **PARECER Nº 007/2026/CMR-CCI ID (72643944),** exarado no Processo Administrativo nº **0008.000015/2026-45 SEI.DIÁRIAS**, **APROVA E HOMOLOGA** a prestação de contas apresentada pelos tomadores, **GEANNE BARROS DA SILVA** - **Diretora Administrativa**, no valor de **R$ 1.557,50** (um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), e **MARCO AURÉLIO GONÇALVES - Diretor Financeiro,** no valor de no valor de **R$ 1.557,50** (um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**,** totalizando o valor de R$ 3.115,00 (tres mil, cento e quinze reais), motivo pelo qual encaminha o presente **TERMO DE**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

HOMOLOGAÇÃO para publicação, nos termos do artigo 27, da **Instrução Normativa n.º 01/CMR/2019,** na forma da lei.

Porto Velho/RO, 01 de Junho de 2026.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

DIRETOR PRESIDENTE - CMR/RO

Protocolo 73071474

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE PREGAO ELETRONICO
Nº 90067/2026/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 28641/2025/SEMED
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2026/2027
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
RESERVA DE COTAS e LOTES EXCLUSIVO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura aquisição de material de consumo em atendimento as Unidades Escolares, em especial as CMEIs, pertencentes a Secretária Municipal de Educação, durante o período de 12 meses. Valor estimado em R$ 423.497,80. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.384 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90067/2026 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 10/06/2026 até às 09h00min do dia 23/06/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 23/06/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 05 de junho de 2026.
Valdesir Suhre
Pregoeiro

Protocolo DO41130

AVISO DE PREGAO ELETRONICO
Nº 90070/2026/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 18727/2025/SEMED
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2026/2027
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO
RESERVA DE COTAS e LOTES EXCLUSIVO

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Mobiliário para escritório (armário, cadeira, gaveteiro, etc.), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses. Valor estimado em R$ 2.630.424,56. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.384 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90070/2026 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 10/06/2026 até às 09h00min do dia 25/06/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 25/06/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 05 de junho de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Valdesir Suhre
Pregoeiro

Protocolo DO41129

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2026/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº **7587/2026/SEMSAU**
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de **Soluções Parenterais**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Com valor total estimado em **R$ 2.013.284,40** (dois milhões, treze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.383 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90066/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 12/06/2026 até às 08h59min do dia 24/06/2026. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 24/06/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 09 de junho de 2026.

Jonhison José Andrade
Pregoeiro

Protocolo DO41131

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90072/2026/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8282/2026/SEMSAU
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares, tais como Abaixador de Língua, Algodão, Compressas, Fitas Hospitalares, Luvas Cirúrgicas etc., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 1.540.061,01. A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 23.386 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 90072/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 12/06/2026 até às 09h00min do dia 24/06/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 24/06/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com. Ariquemes(RO), 10 de junho de 2026.

Rosangela Martins de Oliveira
Pregoeira

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Protocolo DO41135

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.042/2026
PROC. N.º 17321/SEMED/2024

A Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.°18.106/2021, e com base na IN n.° 16/2022, com base no Relatório Final PE 90042/2026 de 03/06/2026 (ID 4051209) e com razões remissivas ao Parecer 622 de 09/06/2026 (ID 4059665), ADJUDICA o objeto, qual seja: Aquisição de materiais de consumo para novas turmas da etapa da Educação Infantil da Rede de Ensino Municipal de Ariquemes - RO, por meio de Transferência de FNDE, Projetos 2023 e 2024, como também atender ao Convênio n.º 31/2024 e Educação em Tempo Integral, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90.042/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 17321/2024, em favor das empresas: VALESCA PIEDADE DOS SANTOS - CNPJ - 42.282.002/0001-60, itens: 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 23, 26, 31, 40, 46, 47, valor total: R$ 76.042,36; ANA MARIA SOARES DA COSTA LTDA - CNPJ - 52.461.022/0001-52, itens: 2, 9, 17, 19, 22, 32, 35, 37, 39, 42, 44, valor total: R$ 52.085,92; AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ - 60.520.648/0001-10, itens: 3, 24, valor total: R$ 10.720,00; THAINA BETANIA BARBOSA DE AZEVEDO - CNPJ - 57.592.742/0001-70, item 38, valor total: R$ 3.266,00; PLENNA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - CNPJ - 54.170.142/0001-26, item: 45, valor total: R$ 3.956,70; DICASA ARTIGOS DE DECORACAO LTDA - CNPJ - 35.495.820/0001-86, item 49, valor total: R$ 3.600,00; L. DE NARDIN LTDA - CNPJ - 47.363.565/0001-05, item 5, valor total: R$ 1.224,00; R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ - 47.561.770/0001-77, item 41, valor total: R$ 6.036,48; MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ - 03.298.936/0001-39, item 20, valor total: R$ 4.196,16. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 161.127,62 (cento e sessenta e um mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos).

Ariquemes/RO, 09 de junho de 2026.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Protocolo DO41142

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público o Pregão Eletrônico n.º 014/2026, com Item de Ampla Concorrência e Item Exclusivo para MPEs, de menor preço por Item, Processo n.º 1-0840/2026/SEMAS, objetivando a aquisição de camisetas personalizadas e brindes institucionais, com sessão pública no dia 24/06/2026, às 09h30 (horário de Brasília-DF), na plataforma Licitanet (*www.licitanet.com.br*), com valor estimado de R$ 1.148.343,50. Edital disponível no PNCP, no site *www.cabixi.ro.gov.br*, pelo e-mail *licitacoes@cabixi.ro.gov.br* ou pelo telefone (69) 3345-2553.

Cabixi – RO, 09 de junho de 2026.

Allison Maicon Bento Pretto
Agente de Contratação
Dec. n.º 194/2026

Protocolo DO41121

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público o Pregão Eletrônico n.º 016/2026, com Lote de Ampla Concorrência e Lote Exclusivo para MPEs, de menor preço por Lote, Processo n.º 1-1185/2026/GABPREF, objetivando a aquisição de mobiliários novos para o GABPREF, com sessão pública no dia 25/06/2026, às 09h30 (horário de Brasília-DF), na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br), com valor estimado de R$ 172.140,13. Edital disponível no PNCP, no site www.cabixi.ro.gov.br, pelo e-mail licitacoes@cabixi.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 3345-2553.

Cabixi – RO, 10 de junho de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Allison Maicon Bento Pretto
Agente de Contratação
Dec. n.º 194/2026

Protocolo DO41152

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 110/SRP/2026
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E SE NECESSÁRIA **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA 32,** PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS QUE MANIFESTARAM INTERESSE NA PARTICIPAÇÃO DO REFERIDO REGISTRO DE PREÇOS.
INTERESSADO: SETOR REGISTRO DE PREÇO
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 39/2026, considerando o Parecer Jurídico (ID 394088) e as decisões da CPL(ID 394338) ao (ID 403350), considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal (ID 405877), constante nos autos.
Em favor das empresas abaixo, indicado seu respectivo valor:
01 - A & V COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.624.321/0001-79,** no valor de **R$ 4.292.514,52** (quatro milhões e duzentos e noventa e dois mil e quinhentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos).
Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 09 de Junho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO
(documento assinado eletronicamente)

Protocolo DO41125

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 500/2026
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ na Rua São Paulo, no Município de Mirante da Serra/RO, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, insumos, transporte e todos os serviços complementares necessários à perfeita execução da obra, conforme projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Concorrência Eletrônica nº 01/PMMS/2026, conforme as decisões da CPL (ID 374765) até (ID 405042), Parecer Controladoria Municipal (ID 406343), constante nos autos. Em favor da empresa jurídica:
01 - I. P. S. ROSA, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.903.441/0001-33,** no valor de **R$ 2.863.138,16** (dois milhões, oitocentos e sessenta e três mil, cento e trinta e oito reais e dezesseis centavos),
Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 10 de Junho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO
(documento assinado eletronicamente)

Protocolo DO41128

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.300/2025
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E EGM SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 300/25 DO PRAZO: Fica prorrogada prazo de vigência por 60 (sessenta) dias, contados do término do contrato, ou seja, 16/06/2026, e término previsto para 14/08/2026, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº.1099/25. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 300/2025, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. PROC. ADM:nº.1099/25 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 09 de junho de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Protocolo DO41126

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste publica extrato do contrato Nº 47/2026 referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026, Processo Administrativo Nº 308/SEMOSP/2026, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para Construção de Bueiros de Concreto BSTC d = 0,60m, a fim de manter as condições de acesso às propriedades rurais do município de Novo Horizonte do Oeste - RO, em favor da empresa **ALEXANDRE PAULINO SEABRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **25.277.396/0001-40**, no valor total de R$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais), conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Marcos Antônio da Silva
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO41127

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO: 23/SUPEL/2026
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/SUPEL/2026
PROCESSO: 0000300.05.01-2026
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 23/SUPEL/2026, sem alteração do objeto e sem acréscimo de valor, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE FECHAMENTO LATERAL E FRONTAL EM TELHA METÁLICA DO BARRACÃO DA FEIRA DO PRODUTOR DE MONTE NEGRO/RO.
EMPRESA: TALIERI COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 51.376.914/0001-92
DA VIGÊNCIA – CLÁUSULA SEGUNDA
Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 23/SUPEL/2026 pelo período de 30 (trinta) dias corridos, compreendendo o período de 08/06/2026 a 07/07/2026.
A presente prorrogação possui caráter exclusivamente administrativo, destinada à conclusão dos procedimentos de medição final, apresentação da documentação técnica, recebimento provisório e definitivo, liquidação da despesa e pagamento final do contrato.
O prazo de execução da obra permanece inalterado, mantendo-se vigente até 27 de junho de 2026, considerando que os serviços contratados encontram-se integralmente executados e atestados pelo Setor de Engenharia.
DO VALOR:
Permanecem inalterados os valores pactuados no Contrato nº 23/SUPEL/2026, mantendo-se o valor global de R$ 40.409,55 (quarenta mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), não havendo qualquer acréscimo financeiro decorrente do presente Termo Aditivo.

Monte Negro/RO, 08 de junho de 2026.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Protocolo DO41132

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000311.02.01-2026
CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO nº 02/2026/PMMN/RO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

ADJUDICO seu objeto que trata de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA O CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO INCLUSIVA NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO, visando atender as necessidades da SEMUSA, sob o regime de credenciamento, por ITEM, em favor da empresa JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 40.603.653/0001-80, credenciado para Serviço de atendimento em fisioterapia cujo o valor unitário é de R$ 80,00 (Oitenta reais) a sessão, de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da SEMUSA.

Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo após confecção do mesmo.

Monte Negro/RO, 10 de junho de 2026.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO41148

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 022/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1130/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E UNIFORMES ESPORTIVOS, POR MEIO DE TÉCNICA DE SUBLIMAÇÃO TOTAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 211.748,93 (Duzentos e onze mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos). Início da sessão pública dia 01/07/2026 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 99974-9293 ou através dos e-mails: cpl.pmap123@hotmail.com cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 10 de junho de 2026.

Eliene da Silva
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO41133

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026

CONTRATO Nº 110/PGM/2025, firmado em 11 de dezembro de 2025.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 110/PGM/2025; Data do Termo Aditivo: 9/06/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME, CNPJ nº 22.278.902/0001-27; Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato até 07/09/2026; Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Processo: ID: 101.052 - 0001868.02.07-2025/SEMURB; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Adenilton Santos Moreira.

Alto Alegre dos Parecis, 9 de junho de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO41134

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ORDEM DE SERVIÇO N° 005/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)**, autoriza a empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA** , pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Norte Sul , n° 6166, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, inscrita no CNPJ sob o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

n.º 07.577.306/0001-54, Através do **Contrato nº 094/PMT/SEMOSP/2026,** celebrado entre as partes de acordo com a Concorrência Eletrônica n° 004/2026, **Processo Administrativo n° 466/SEMOSP/2026**, a dar início aos serviços de **Construção de Ponte em estrutura Mista de Concreto e aço sobre o Rio Piau**, na linha c-12, km 4,8, zona rural do Município de Theobroma/RO, com recursos do plano de ação nº 09032025-078976/2025. **Valor R$** 1.210.957,06 (Um milhão e duzentos e dez mil novecentos e cinquenta e sete reais e seis centavos). **Prazo de Execução**: O prazo para execução da obra será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço. Theobroma/RO, 10 de Junho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO41141

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025

Processo Administrativo nº 356/2025
PARTES:
1)MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/SEMOSP
2) ILUMINAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA CNPJ sob Nº 33.492.741/0001-96.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação em bloco intertravados em vias urbanas com drenagem e calçadas através do Convênio nº 937247/2022.
REAJUSTE: Fica aplicado o índice INCC-M acumulado de 7,54%, incidente sobre o saldo contratual apurado como correto pela Administração, no valor de R$ 869.989,99 (oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos). O valor do reajuste corresponde a R$ 65.606,02(sessenta e cinco mil seiscentos e seis reais e dois centavos), passando o saldo contratual reajustado ao montante de R$ 935.596,01(Novecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e um centavo.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO.

CACAULÂNDIA/RO, 08 de junho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo DO41143

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025

Processo Administrativo nº 136/2025
PARTES:
1)MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/SEMOSP
2) EGN COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ sob Nº 04.062.730/0001-78.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DA 1ª E 2ª ETAPA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE localizada na RUA JARU, QUADRA 09, SETOR 03, LOTE 12/A, no município de Cacaulândia/RO.
PRAZO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de execução da obra da 1º e 2º etapa prorrogados 45 (Trinta) dias a partir 25/03/2026 até 09/05/2026.
DO VALOR: Resultará no acréscimo do objeto na porcentagem de 2,30% ao contrato, sendo o valor de R$ 34.148,42 (trinta e quatro mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos. Do Valor do Contrato: valor inicial R$ 1.488.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil reais), em razão deste Termo Aditivo e dos anteriores, totaliza o contrato o valor de R$1.859.619,40 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e dezenove reais e quarenta centavos), No art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que permite acréscimos de até 25% do valor inicial do contrato em obras e serviços de engenharia; totaliza o percentual já utilizado de 24,97% ao contrato 20/2025.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO.

CACAULÂNDIA/RO, 08 de junho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo DO41150

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2025

Processo Administrativo nº: 1-391/2025
Contratante: Município de Cacaulândia/RO - **CNPJ:** 63.762.058/0001-92
Contratada: SIDOCA Engenharia e Construções LTDA - **CNPJ:** 42.818.845/0001-39

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da construção de muro e capela no Cemitério Municipal Recanto da Paz, no Município de Cacaulândia/RO.
Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, a prorrogação do prazo de execução e a formalização de adequação quantitativa do objeto, com acréscimos e supressões em regime de compensação financeira zero-soma, sem alteração do valor global contratado.
Prorrogação da vigência contratual: Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 37/2025 por mais 12 (doze) meses, passando a vigência a compreender o período de **12/12/2026 a 12/12/2027**.
Prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias, passando o prazo de execução a compreender o período de **08/06/2026 a 07/08/2026**.
Adequação quantitativa: A adequação quantitativa possui natureza zero-soma, com acréscimos estimados em **R$ 8.088,72** e supressões estimadas em **R$ 8.088,73**, correspondentes a aproximadamente **1,748%** do valor contratual, mantendo-se inalterado o valor global do contrato.
Valor global do contrato: Permanece inalterado o valor global de **R$ 462.800,22** (quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos reais e vinte e dois centavos).
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 105, 111, 117, 124, inciso I, alíneas a e b, 125 e 132.
Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 37/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Cacaulândia/RO, 08 de junho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Protocolo DO41153

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nrº : 340/2026 b) Licitação Nrº : 2/2026 c) Modalidade : Concorrência d) Data Adjudicação : 04/05/2026 e) Objeto da Licitação : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PELO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, DO TIPO MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE 20 (VINTE) CASAS POPULARES, PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FNHIS), CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 992642/2026. a) Processo Adm Nrº : 340/2026 f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação): Fornecedor: AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA CNPJ/CPF: 22.278.902/0001-27. Item/Descrição/Quant.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PELO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, DO TIPO MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO, CONFERME TERMO DE REFERENCIA. Valor Unit. R$ 3.133.500,0000. Valor. TotalR$ 3.133.500,0000. Valor Total Homologado - R$ 3.133.500,00. 02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).
Castanheiras-RO, 04 de maio de 2026.

Adriane Branco dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Protocolo DO41144

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nrº : 340/2026 b) Licitação Nrº : 2/2026 c) Modalidade : Concorrência: d) Data Homologação : 04/05/2026 e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PELO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, DO TIPO MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE 20 (VINTE) CASAS

POPULARES, PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FNHIS), CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 992642/2026. f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação): **Fornecedor: AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA CNPJ/CPF: 22.278.902/0001-27 Item/Descrição/ Quant. 1** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PELO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, DO TIPO MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO, CONFERME TERMO DE REFERENCIA. **Valor Unit.** R$ 3.133.500,0000. **Valor. Total** R$ 3.133.500,0000

Castanheiras-RO, 04 de maio de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO41147

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026.
PROCESSO Nº 544/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: 5 A MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 60.179.675/0001-71
OBJETO: Aquisição de Implementos Agrícolas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari , neste exercício, na seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.007 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA
20.606.0006.1.159 – CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS
4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
27000100 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS UNIÃO
EMPENHO: 614/2026

VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 26/05/2026 e término em 26/05/2027.

Vale do Anari/RO, 25 de Maio de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Protocolo DO41146

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023-2026.
PROCESSO Nº 544/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: 5 A MAQUINAS LTDA, CNPJ nº 60.179.675/0001-71
OBJETO: Aquisição de Implementos Agrícolas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari , neste exercício, na seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.007 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA
20.606.0006.2.231 – IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - CONVÊNIO Nº 643/2025/PGE-SEA
4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
17010000 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO ESTADO
EMPENHO: 613/2026

VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 26/05/2026 e término em 26/05/2027.

Vale do Anari/RO, 25 de Maio de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Protocolo DO41149

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024-2026.
PROCESSO Nº 544/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: CASA DO LAVRADOR MAQUINAS E FERTILIZANTES LTDA, CNPJ nº 60.049.568/0001-29
OBJETO: Aquisição de Implementos Agrícolas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari , neste exercício, na seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.007 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA
20.606.0006.1.159 – CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS
4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27000100 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS UNIÃO
EMPENHO: 616/2026

VALOR: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 26/05/2026 e término em 26/05/2027.

Vale do Anari/RO, 25 de Maio de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Protocolo DO41151

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/PMVA/2026

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônico, Julgamento Menor Preço Por Item, modo de disputa Aberto, nos termos da lei federal nº 14.133/2021. Tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, MAQUINAS E FERRAMENTAS. Valor estimado: R$ 1.215.827,58 (Um milhão, duzentos e quinze mil, oitocentos e vinte e sete real e cinquenta e oito centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. 619/PMVA/2026. Cadastro de proposta: a partir do dia 11 de Junho de 2026. A sessão pública ocorrerá no dia 29 de Junho de 2026, às 09:00 hrs (horário de Brasília-DF), local www.licitanet.com.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no PNCP e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 10 de Junho de 2026
EDIMAR DE ALMEINDA DE GENELHÚ
Pregoeiro (a)

Protocolo DO41154

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025-2026.
PROCESSO Nº 544/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: CASA DO LAVRADOR MAQUINAS E FERTILIZANTES LTDA, CNPJ nº 60.049.568/0001-29
OBJETO: Aquisição de Implementos Agrícolas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari , neste exercício, na seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.007 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA
20.606.0006.1.158 – CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27000100 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS UNIÃO
EMPENHO: 619/2026

VALOR: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 26/05/2026 e término em 26/05/2027.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

Vale do Anari/RO, 25 de Maio de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Protocolo DO41155

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 24/2026
Processo Administrativo n° 1395/2026
Ampla participação

No aviso de licitação em evidência, publicado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia**, edição 108, página 447 em 08 de junho de 2026, Protocolo da matéria DO41101 (https://diof.ro.gov.br, publica-se a seguinte errata. **Onde se lê:** Data da sessão: 18/06/2026 às 9h (horário de Brasília). **Leia-se:** Data da sessão: 22/06/2026 às 9h (horário de Brasília).

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 08/06/2026.
Vagner Roberto Pereira de Souza
Pregoeiro – Port. 232/GP/2025

Protocolo DO41156

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2026/SEMUSA

MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICOS EM REGIME DE COMODATO**, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento contínuo das necessidades do Laboratório Municipal do Município de Corumbiara/RO, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, compreendendo, entre outros, insumos e equipamentos para as áreas de bioquímica, hematologia, imunologia/imunoquímica, coagulação e eletrólitos, em conformidade com a Lei Federal nº 6.360/1976, o Decreto Federal nº 8.077/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 11.161/2022, a Lei Federal nº 6.437/1977, a Lei Federal nº 10.406/2002, no que couber ao comodato, a Lei Federal nº 8.080/1990, bem como a RDC nº 830/2023 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e demais normas sanitárias e regulatórias aplicáveis aos produtos para diagnóstico in vitro, reagentes laboratoriais, calibradores, controles, consumíveis e equipamentos destinados ao apoio diagnóstico, com a finalidade de garantir a continuidade, segurança, agilidade e confiabilidade dos exames laboratoriais realizados no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, assegurando suporte adequado às equipes de saúde e à rotina laboratorial, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e em seus elementos técnicos complementares, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, dos Decretos Municipal nrsº 205 e 207 ambos de 2023, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, com modo de disputa ABERTO. **Valor Estimado: R$ 564.618,00** (quinhentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e dezoito reais). **Início da sessão pública dia 25/06/2026 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00 às 13h00 e das 15h00 às 17h00, sexta-feira das 07h00 às 13h00, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 10 de junho de 2026.
FERNANDO RODRIGUES RICARDO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 008/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE
ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR
VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM
RENAN FERNANDES BARRETO

PGE
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP
SEMAYRA GOMES ZILLIG

SETIC
DELNER FREIRE

SIBRA
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG
BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEP
JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

SEPAT
DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES
JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN
FRANCO MAEGAKI ONO

SESDEC
JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA

PM
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO

CBM
DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA

PC
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

HBAP
FLORI MENEZES DA SILVA

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN

HICD
FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

COHREC
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF
JESSICA TEZORI

HRE
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

CEMETRON
EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

FHEMERON
ANILTO FUNEZ JUNIOR

AGEVISA
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

CONEPODFESPREN
DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

IESPRO
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC
MASSUD JORGE BADRA NETO

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP
ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

SEJUCEL
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SI
GASODÁ SURUI

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE
ELZA GUARDA BELLO FREITAS

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC
CELIO DOS SANTOS FERREIRA

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

CETRAN
ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI

EMATER
HERMES JOSE DIAS FILHO

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30490
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 10/06/2026, às 14:05